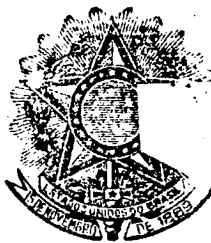


DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 49

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.060, que autoriza o Governo a abrir pelo Ministério da Fazenda o credito de 500:000\$, suplementar á verba 5ª Inactivos, pensionistas, etc. — Consignação A) — Montepio — Novas concessões, do orçamento do mesmo Ministério no exercício de 1919.

Decreto n. 4.074, que considera validos para os estudantes já matriculados em estabelecimentos officiaes ou equiparados do ensino superior os exames de preparatorios, prestados perante comissões examinadoras dos institutos daquela natureza que funcionavam nos Estados, e actualmente, equiparados aos officiaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.003, que approva o projecto definitivo das installações hydro-electricas do rio Paraguassú, do Estado da Bahia.

Decreto n. 14.006, que approva as clausulas para revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 14.011, que autoriza a emissão de 100:000\$, para attender as despesas com os Ministerios da Marinha, Guerra e Viação.

Decreto n. 14.012, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 14.016, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda para pagamento dos vencimentos devidos ao director da Recebedoria do Districto Federal, Benedicto Hypolito de Oliveira.

Decreto n. 14.026, que approva o regulamento para execução da lei n. 4.017, de 1920.

Mensagens.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Saude Publica, Serviço de Prophylaxia Rural e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Património Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Officiel*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.060 — DE 15 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza o Governo a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 500:000\$, suplementar á verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — consignação A) — Montepio — "Novas concessões", do orçamento do mesmo ministerio, no exercício de 1919

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito de 500:000\$, suplementar á verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. — consi-

gnação A) — Montepio — "Novas concessões", do orçamento do Ministerio da Fazenda, no exercício de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 4.074 — DE 20 DE JANEIRO DE 1920

Considera validos para os estudantes já matriculados em estabelecimentos officiaes ou equiparados de ensino superior os exames de preparatorios prestados perante comissões examinadoras dos institutos daquela natureza que funcionavam nos Estados e, actualmente, equiparados aos officiaes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Serão considerados validos, para os estudantes já matriculados em estabelecimentos officiaes ou equiparados de ensino superior, os exames de preparatorios prestados perante comissões examinadoras dos institutos daquela natureza que funcionavam nos Estados e, actualmente, equiparados aos officiaes.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.003 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920

Approva o projecto definitivo das installações hydro-electricas do rio Paraguassú, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira de Energia Electrica, concessionaria, por decreto n. 7.890, de 10 de março de 1910, dos favores do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento da força hydraulica das cachoeiras do Tymbora, Gamela e Bananeira, no rio Paraguassú, Estado da Bahia, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o projecto definitivo das installações hydro-electricas do rio Paraguassú, no referido Estado, constante de memoria justificativa e plantas, que com este baixam, rubricadas pelo director geral de Obras Publicas da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pirés do Rio.

DECRETO N. 14.006 — DE 14 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Approva as clausulas para a revisão do contracto celebrado com a Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, São Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 53, n. XXVI, da lei n. 3.994, de 5 de janeiro corrente, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedas as clausulas que com es-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

baixam, assignadas pelo Ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, para a revisão do contracto que, em conformidade com os decretos ns. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911 e 9.646, de 4 de julho de 1912, foi celebrado entre o Governo da União, de uma parte, e os engenheiros André Verissimo Rebouças, João Baptista Garcez e Florisbello Leivas, de outra, e transferido á Empresa Constructora do Rio Grande do Sul, para os estudos e a construção das linhas ferreas de Bazilio a Jagua, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 96ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA

J. Pires do Rio

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.006, desta data

I

O contracto para estudo e construção das linhas ferreas de Bazilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, celebrado entre o Governo da União de uma parte, e João Baptista Garcez, André Verissimo Rebouças e Florisbello Leivas de outra parte (decreto numero 8.556, de 15 de fevereiro de 1911) transferido á Empresa Constructora Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 9.646, de 4 de julho de 1912, fica por commum accordo revisto, mediante as condições constantes do presente contracto de novação, que o fica substituindo para todos os effeitos.

II

A Empresa Constructora Rio Grande do Sul obriga-se a concluir a construção dos trechos comprehendidos entre Bazilio e o kilometro 53, da linha Bazilio a Jaguarão, entre S. Sebastião e D. Pedrito, da linha S. Sebastião a Livramento, e entre Alegrete e o kilometro 57 da linha Alegrete a Quarahy, observando nas respectivas obras as condições técnicas estipuladas no contracto actualmente em vigor e os planos e projectos de obras, edificios e demais trabalhos approvados pela fiscalização, com excepção das superestructuras das pontes e pontilhões que não foram importadas, as quaes serão substituidas por pontes de madeira de lei, construidas pela dita empresa, com a necessaria segurança e materiais por ella fornecidos.

§ 1.º Os trabalhos e obras acima referidos são todos os que faltam para collocar os trechos das linhas acima citadas em condições de serem trafegados e constando do movimento de terra, alvenarias e trabalhos connexos, estações e edificios, via permanente, telegrapho electrico completo, caixas de agua, bombas e accessorios, eânos de ferro galvanizado, cercas de arame,apparelhos de mudança de linha, moveis, desapropriações, etc.

§ 2.º Os trabalhos serão iniciados dentro de 30 dias, após o pagamento dos materiais e obras já executadas a que se refere o paragrapho unico da clausula III, e serão concluidos dentro do prazo de dezoito mezes a contar de seu inicio.

III

Antes de iniciados os trabalhos a que se refere a clausula antecedente, mandará o Governo proceder á medição definitiva dos trabalhos já executados pela Empresa Constructora nas linhas contractadas, e a sua avaliação nos termos dos contractos em vigor; e bem assim á estimação do valor dos materiais por ella depositados no lugar dos serviços, — com excepção das pedras já extrahidas que poderão ser recebidas na pedreira, — e que não devam ser empregados nas obras que ainda lhes cumpre executar por força da clausula II.

Paragrapho unico. A medição e avaliações definitivas, prescriptas nesta clausula, deverão ser iniciadas dentro de 30 dias, a contar da publicação do despacho do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e concluidas dentro dos 60 dias seguintes ao seu inicio, com a expedição do respectivo certificado que servirá de base á liquidação do saldo devido actualmente aos contractantes pelas referidas obras e materiais, que ficam pertencendo ao Governo. O Ministerio da Viação providenciara dentro do menor prazo possivel para que este saldo seja pago aos contractantes.

IV

Para as obras e fornecimentos mencionados na clausula II deste contracto, ficam estipulados os seguintes preços globaes, renunciando a Empresa Constructora a toda e qualquer reclamação ou indemnização a que se julgue com direito por actos e factos do Governo anteriores á presente negociação e referente ao contracto em vigor, sem prejuizo de

disposto na clausula III e das contas actualmente em processo, correndo por conta da Empresa Constructora as desapropriações que se tornarem necessarias para as obras que lhe cumpre executar:

a) para a conclusão do trecho de Bazilio ao kilometro 53, 4.982:274\$820 (quatro mil novecentos e oitenta e dois contos duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e vinte réis);

b) para a conclusão do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, 3.149:661\$175 (tres mil cento e quarenta e nove contos seiscentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e cinco réis);

c) para a conclusão do trecho de Alegrete ao kilometro 57, 3.251:733\$429 (tres mil duzentos e cincoenta e um contos setecentos e trinta e tres mil quatrocentos e vinte e nove réis).

V

A quantia de 4.982:274\$820, preço da construção do trecho de Bazilio a Jaguarão, será paga á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de Bazilio e a estação do kilometro 18, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 18 e a estação do kilometro 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do kilometro 37 e a estação do kilometro 53, mais uma terça parte daquelle preço.

§ 1.º Nesse trecho serão construidas tres estações de 4ª classe, tres armazens de 4ª classe, seis casas de turma, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas para estações, tres poços revestidos segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VI

A quantia de 3.149:661\$175, preço da construção do trecho de S. Sebastião a D. Pedrito, será paga á Empresa Constructora Rio Grande do Sul em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto a ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação de São Sebastião e a estação de Minas, uma terça parte do preço total;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação Minas e a de Baixo Fundo, uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação de Baixo Fundo e a de D. Pedrito, inclusive explanada desta estação e suas dependencias, mais uma terça parte daquelle preço.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas duas estações de 4ª classe, respectivamente, em Minas e Baixo Fundo, uma de 2ª classe em D. Pedrito, um deposito para carros e locomotivas, um armazem, cinco casas de turnas, tres torres para caixa d'agua, tres casas para bomba, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos e um embarcadouro para gado segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VII

A quantia de 3.251:733\$429, preço da construção do trecho de Alegrete ao km. 57, será paga á Empresa Constructora em tres prestações iguaes e pela maneira seguinte:

a) logo que se ache concluido e prompto para ser entregue ao trafego o trecho comprehendido entre a estação do Alegrete e a do km. 23, uma terça parte do preço total das obras;

b) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 23 e a do km. 37, mais uma terça parte daquelle preço;

c) concluido o trecho comprehendido entre a estação do km. 37 e a do km. 57, mais uma terça parte daquelle quantia.

Paragrapho unico. Nesse trecho serão construidas tres estações de quarta classe, um deposito para carros e locomotivas, seis casas de turma, tres casas para bomba, tres torres para caixas d'agua, tres latrinas nas estações, tres poços revestidos, um embarcadouro para gado, segundo os typos approvados pela fiscalização para todas essas obras.

VIII

A Empresa Constructora adquirirá á sua custa 48 vagões plataformas para o serviço das construções a seu cargo, revertendo esse material, após a conclusão dessas construções, em bom estado de conservação para posse do Governo.

IX

Verificada pela respectiva fiscalização a conclusão de cada trecho em condições de ser entregue ao tráfego, será o mesmo recebido definitivamente pelo Governo, expedindo a fiscalização os respectivos certificados, que servirão de base aos pagamentos correspondentes.

Paragrapho unico. Para garantia fiel da execução do contracto serão retidos pelo Governo 10 % de cada prestação, os quaes ficarão depositados, como caução, no Thesouro Nacional, além da quantia de 50:000\$, que os contractantes depositarão no mesmo Thesouro, como caução inicial, quando lhes for feito o pagamento referido no paragrapho unico da clausula III, sendo-lhes nessa occasião restituída a caução e retenções correspondentes aos contractos agora revistos.

X

O Governo fiscalizará, por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, a execução das novas obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instruções, quanto ás condições technicas a que as mesmas devam satisfazer.

XI

O preço das novas obras, o bem assim o saldo devido aos constructores pelas obras já executadas e materiaes referidos na clausula III, serão pelo Governo pagos em apolices papel, de 5 % de juro ao anno, ao par.

XII

Os contractantes ficarão responsaveis pela conservação das obras de cada trecho, até seis mezes depois da sua entrega ao Governo.

XIII

E' concedido aos contractantes o direito de desapropriação, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, dos terrenos e benfeitorias necessarias á construção dos trechos referidos na clausula II deste contracto.

XIV

Os contractantes ficam isentos do pagamento de impostos federaes e renunciam expressamente á isenção de direitos aduaneiros de que gosavam pelos contractos anteriores.

XV

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeção judicial em cada um dos seguintes casos:

I. Si os contractantes não começarem, ou não, concluir, as obras dentro dos prazos marcados no § 3º da clausula II, independentemente das multas estipuladas no § 4º da clausula II;

II. Si suspenderem os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

III. Si empregarem operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte dos contractantes desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade dos contractantes, reconhecidos a juizo do Governo.

XVI

Verificada a rescisão do contracto, nos termos da clausula precedente, nenhuma indemnização será devida aos contractantes, além do pagamento das obras por elles executadas a esse tempo nas condições prescriptas neste contracto, em proporção do preço total da empreitada.

XVII

Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessa a parte tecnica, as disposições constantes do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880.

XVIII

No caso de fallencia da Empresa Constructora ficará rescindido o contracto de pleno direito e independentemente de acção ou interpeção judicial, procedendo-se á medição e pagamento dos trabalhos executados em proporção do preço global convencionado, sendo que a caução a que se refere o § 3º da clausula IV será paga depois de terminada a responsabilidade de que trata a clausula XII do presente contracto.

XIX.

A infracção de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja pena especial, será punida com a multa imposta pelo Governo, de 200\$ a 2:000\$, e do dobro na reincidencia.

XX

O presente contracto só será exequível depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.026 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Approva o regulamento para execução da lei n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e dando cumprimento ao que dispõe o art. 25 da lei n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, decreta:

Artigo unico. Fica aprovado o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, para execução da lei n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, sobre o processo do recenseamento geral da população do Brasil, a realizar-se no dia 1 de setembro do anno corrente.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

ERITACIO PESSÔA.

Simões Lopes.

Regulamento a que se refere o decreto n. 14.026, de 21 de janeiro de 1920

Art. 1.º No dia 1 de setembro de 1920 far-se-ha em todo o territorio nacional o recenseamento geral da população conjuntamente com os recenseamentos da agricultura e das industrias.

Paragrapho unico. Nas localidades em que por qualquer motivo não se possa fazer o censo na data marcada, poderá o director geral de Estatistica adiar os trabalhos censitarios para época proxima, indicando ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio não só os lugares em que esta providencia se torne necessaria, como também o dia em que deve ser executado o recenseamento.

Art. 2.º Serão recensados todos os habitantes do Brasil no lugar e domicilio em que se acharem.

Paragrapho unico. Além das pessoas presentes no domicilio, serão também incluídas no boletim censitario não só as que estiverem temporariamente ausentes no dia 1 de setembro de 1920, como também as que, embora não morando no domicilio, tenham ali passado a noite de 31 de agosto para 1 de setembro.

Art. 3.º O recenseamento da população será feito por meio de listas de familia, conforme a natureza do domicilio, particular ou colectivo, inquirindo-se de cada habitante o nome, o sexo, a idade, o estado civil, a nacionalidade, a profissão, o grão de instrução, a residencia e os defeitos physicos, sómente quanto á cegueira e á surdo-mudez. Além destes quesitos, serão formulados mais dados referentes a condição ou situação do individuo que habita o domicilio e ao numero de pessoas que tem a seu cargo.

Paragrapho unico. Na estatística predial, os edificio, serão registrados segundo a situação, a natureza, a condição, a applicação, a propriedade, o estado, o numero de pavimentos e o de domicilios.

Art. 4.º O recenseamento economico abrangerá as explorações agricolas e pastoris e, bem assim, os estabelecimentos industriais. Nos questionarios concernentes á agricultura e á criação, deverão ser formulados os seguintes quesitos, com referencia a cada estabelecimento rural: nome e paiz de nascimento do occupante das terras; condições legais da posse do immovel; extensão territorial e área occupada por matas; valor venal das terras e das benfeitorias, dos machinismos e utensilios agricolas; importância da divida hypothecaria, quando houver; numero de cabeças de gado existente, com indicação dos animais de puro sangue, e a produção pecuaria de 1919. Serão também recolhidas a produção agricola e florestal correspondente ao mesmo anno, a extensão da área cultivada e, finalmente, a quantidade de machinas e instrumentos agricolas. Nos questionarios referentes aos estabelecimentos industriais, indagar-se-ha: o anno da fundação das fabricas; o modo de or-

ganização das empresas; a importância do capital empregado; o pessoal em serviço, jornaleiro e não-jornaleiro; a importância dos salários e ordenados pagos; a quantidade, a espécie e o custo da matéria prima; o combustível annualmente consumido; a natureza e a força das máquinas motrizes; a importância dos impostos e emolumentos — federaes, estaduais e municipaes — annualmente paga pelos fabricantes; o numero de dias de trabalho durante o anno; a importância gasta com o pagamento de frete e transporte de mercadorias, matéria prima e combustível; e, finalmente, a quantidade, a espécie e o valor dos productos fabricados annualmente. Tanto o inquerito agricola como o industrial se referirão aos resultados apurados durante o anno findo a 31 de dezembro de 1919.

Art. 5.º Os impressos de que tratam os arts. 3.º e 4.º e quaesquer outros necessários à investigação censitaria serão organizados pela Directoria Geral de Estatística, cabendo-lhe tambem formular os planos para a completa execução dos censos censos, demographico e economico.

Art. 6.º São obrigados a receber, encher, assignar e entregar as listas censitarias nos domicilios particulares e collectivos: o chefe de família ou quem a sua vez fizer; os commandantes, chefes ou directores de estabelecimentos militares e de collegios; os donos ou gerentes de hotéis, hospedarias, estalagens e casas de pensão e de commodos; os directores ou administradores de hospitais, enfermarias, hospícios, casas de saúde, asylos e outras instituições de assistência; os donos, gerentes, inspectores, administradores das propriedades agricolas e industriaes; enfim, todos os encarregados da direcção ou fiscalização de serviços collectivos, publicos e particulares.

Art. 7.º Na ausência ou no impedimento do chefe de família, ou por qualquer outra circumstancia, deverá o agente recenseador encher a lista censitaria.

Art. 8.º Para a execução dos censos demographico e economico, além do seu pessoal effectivo e addido, a Directoria Geral de Estatística terá como auxiliares:

Um delegado geral em cada Estado;

Os delegados seccionaes que forem necessários;

Commissões censitarias municipaes nas sedes dos municípios.

Commissões censitarias districtaes em cada um dos districtos, municipaes ou judicarios, com exclusão dos que forem sedes de municipio;

Agentes recenseadores nas zonas censitarias em que se subdividirem os districtos municipaes ou judicarios.

No Territorio do Acre:

Um delegado geral;

Um ou mais delegados seccionaes em cada Prefeitura;

Commissões censitarias em cada termo;

Agentes recenseadores nas zonas em que se subdividirem os termos nas diversas Prefeituras.

No Districto Federal:

Uma comissão censitaria em cada districto municipal;

Agentes recenseadores nas zonas em que se subdividirem os districtos municipaes.

Art. 9.º Além do pessoal extraordinario de que trata o art. 8.º, serão creados na sede da repartição, durante o periodo do censo, os seguintes lugares: um secretario, um auxiliar do director, quatro chefes de serviço, um chefe de contabilidade, um pagador e os chefes de turmas, auxiliares, continuos e serventes que forem necessários.

Art. 10.º Os auxiliares das delegacias e os agentes especiaes, a que se referem os arts. 9.º parágrafo unico, e 10 do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920, serão admittidos conforme as necessidades do serviço, a juizo do director geral de Estatística.

Art. 11.º Os titulos de nomeação dos funcionarios do censo devem ser registrados nas repartições fiscaes em que os nomeados tiverem de receber os seus vencimentos.

Art. 12.º Na sua correspondencia devem todos os auxiliares do recenseamento attender e obedecer á escala hierarchica estabelecida para a execução dos respectivos encargos.

Art. 13.º As delegacias geraes terão por sedes as capitães dos Estados e funcionarão, sempre que fôr possível, em dependencias de repartições do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio ou de outros ministerios, ou mesmo em departamentos estaduais, si os respectivos governos nisso convierem.

Parágrafo unico. A Delegacia Geral do Territorio do Acre terá a sua sede em Manaus.

Art. 14.º As delegacias seccionaes funcionarão nas sedes dos municipios que forem considerados, pela sua posição, o ponto de mais facil e rapido accesso para todos os outros

municipios que constituirem o grupo de cada delegacia seccional, installando-se, sempre que fôr possível, em dependencias federaes, estaduais ou municipaes, de accordo com os respectivos governos.

Art. 15.º Durante os trabalhos do censo, as delegacias geraes e seccionaes funcionarão nas mesmas horas do expediente ordinario das repartições publicas do Estado ou do municipio.

Art. 16.º Os delegados geraes e seccionaes terão os auxiliares que julgarem indispensaveis ao serviço censitario, cabendo-lhes inteira responsabilidade quanto á execução do recenseamento e á observancia das instrucções expedidas em tempo opportuno para esse fim.

Art. 17.º Compete ao director geral, além das attribuições constantes do decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915:

1.º, superintender os trabalhos dos censos demographico e economico em todo o territorio nacional, observando e fazendo observar as disposições do decreto legislativo n. 4.017, de 9 de janeiro de 1920;

2.º, propôr ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio os delegados geraes e seccionaes que tenham de servir nos Estados e no Territorio do Acre;

3.º, dirigir os dous recenseamentos no Districto Federal;

4.º, entrar em accordo com os governos dos Estados e das municipalidades, e tambem com a Prefeitura do Districto Federal, para a organização das commissões censitarias municipaes e districtaes;

5.º, nomear os funcionarios de que tratam os arts. 9.º e 10, assim como as commissões censitarias e os agentes recenseadores no Districto Federal;

6.º, autorizar a nomeação dos agentes especiaes que tem de servir junto aos delegados geraes e aos presidentes das commissões censitarias de cada municipio;

7.º, promover junto dos representantes diplomaticos, por meio da permuta de dados censitarios, o recenseamento dos brasileiros residentes no estrangeiro;

8.º, estabelecer os preceitos para as provas de capacidade a que devem sujeitar-se os pretendentes aos cargos censitarios;

9.º, autorizar o pagamento dos vencimentos, diarias e ajudas de custo, de accordo com as presentes instrucções;

10.º, autorizar o supprimento do materia necessario ao expediente e aos demais trabalhos das delegacias e commissões censitarias;

11.º, autorizar os delegados geraes a requisitar passagens nas estradas de ferro e companhias de navegação para si e para os seus auxiliares nos trabalhos do censo;

12.º, propôr ao Governo todas as medidas e providencias que julgar necessarias ao bom exito do recenseamento;

13.º, promover a punição dos que infringirem as disposições legais relativas aos trabalhos censitarios;

14.º, attender directamente ou por intermedio do pagador ás despesas de prompto pagamento ou de caracter urgente, assim como as provenientes de outros serviços, cuja boa execução dependa de recursos immediatos, comprehendendo-se nestes pagamentos ajudas de custo, diarias e gratificações;

15.º, remetter ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a relação dos funcionarios do censo que tenham de fazer uso do telegrapho;

16.º, propôr ao Governo a abertura dos creditos necessarios ao serviço do recenseamento e a sua conveniente distribuição pelas repartições fiscaes nos Estados, no Territorio do Acre, assim como em quaesquer municipios ou districtos da União;

17.º, determinar a duração e a ordem dos trabalhos dos varios inqueritos censitarios;

18.º, organizar o serviço de propaganda, fazendo-o directamente, ou por intermedio dos delegados geraes e seccionaes e das commissões censitarias, ou ainda por pessoas da sua inteira confiança, em qualquer ponto do territorio nacional e pelos meios que julgar mais convenientes;

19.º, promover, junto ao director geral dos Correios, medidas que acautelem o acondicionamento e o transporte rapido e seguro do todo o material censitario;

20.º, enviar ao Ministro da Agricultura, Industria e Commercio a relação das pessoas que, pelos serviços prestados ao recenseamento, se tenham recommendado á consideração do Governo, propondo os meios de premiar essas serviços, taes como a cunhagem de medalhas com inscrições commemorativas ou outra especie de recompensa.

Art. 18.º A direcção dos trabalhos censitarios em cada Estado compete ao delegado geral, o qual exercerá todos os seus actos de accordo com a orientação do director geral de Estatística, distribuindo os municipios em varios grupos pelos delegados seccionaes.

Art. 19. Os delegados seccionaes e as commissões censitarias auxiliarão todos os trabalhos a cargo da delegacia geral em cada Estado, recebendo instrucções especiaes e milliciosas para o completo desempenho do serviço que tem de prestar, como auxiliares da Directoria Geral de Estatística e das delegacias geraes, a que ficam directamente subordinados.

Art. 20. Aos chefes de secção cabe:

1º, preparar as diversas estatísticas que devem apparecer em 1922, com os resultados dos censos demographico e económico;

2º, coadjuvar a Directoria Geral de Estatística em todos os trabalhos extraordinarios do recenseamento;

3º, substituir o director geral em todos os seus impedimentos e faltas, de conformidade com as disposições regulamentares em vigor.

Art. 21. Ao secretario compete especialmente preparar e regularizar toda a correspondencia referente ao recenseamento, coadjuvando a Directoria Geral de Estatística nos seus trabalhos extraordinarios.

Art. 22. Ao chefe de contabilidade cumpre organizar minuciosa escripta das despesas concernentes á operação censitaria, discriminando-as conforme a sua natureza e as regiões do paiz em que forem feitas.

Art. 23. O pagador terá sob sua responsabilidade as quantias que receber para as despesas urgentes, devendo realizar os pagamentos que forem ordenados pelo director geral de Estatística.

Paragrapho unico. Para o exercicio desse cargo será exigida a fiança de 5:000\$000.

Art. 24. O auxiliar do director, os chefes de serviço, os chefes de turmas, auxiliares, continuos e serventes executarão as ordens que lhes forem dadas directamente pelo director geral de Estatística ou pelos chefes das secções em que servirem.

Art. 25. Para facilitar os trabalhos do recenseamento, a Directoria Geral de Estatística funcionará nos dias uteis, sem interrupção, das 11 ás 19 horas, considerando-se como serviço extraordinario do pessoal, effectivo ou addido, o expediente das 16 ás 19 horas.

Art. 26. Na execução dos trabalhos do recenseamento, os cargos de director, chefe de secção, almoxarife, porteiro e ajudante do porteiro serão exercidos privativamente pelos funcionarios effectivos de igual categoria da Directoria Geral de Estatística, cabendo-lhes as seguintes gratificações mensaes por esse serviço:

Director geral.....	1:000\$000
Chefe de secção.....	600\$000
Almoxarife.....	300\$000
Porteiro.....	250\$000
Ajudante de porteiro.....	200\$000

Art. 27. Os funcionarios de que tratam os arts. 8º e 9º terão as seguintes gratificações mensaes:

Delegado geral.....	1:200\$000
Delegado seccional.....	600\$000
Chefe do serviço.....	600\$000
Secretario.....	1:000\$000
Chefe de contabilidade.....	900\$000
Pagador.....	800\$000
Auxiliar do director.....	800\$000
Chefes de turma e auxiliares.....	500\$000 a 250\$000
Continuos.....	200\$000
Serventes.....	150\$000

Paragrapho unico. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatística e quaisquer outros do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no exercicio dos cargos de que trata este artigo, á excepção dos chefes de turmas e auxiliares, continuos e serventes perceberão como gratificação extraordinaria, apenas a differença entre os seus vencimentos no cargo effectivo e os constantes desta tabella.

Art. 28. Os continuos e serventes da repartição, quando em serviço extraordinario do recenseamento, perceberão por hora de trabalho uma gratificação correspondente á quinta parte dos seus vencimentos.

Art. 29. Os funcionarios do censo de que trata o artigo 10 perceberão as gratificações estabelecidas pelo director geral de Estatística, de accordo com a autorização do ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 30. Aos funcionarios do censo só serão concedidas, pelo director geral de Estatística, diarias e ajudas de custo,

quando em serviço fora da sede onde trabalharem, não excedendo a diaria á trigésima parte da gratificação mensal e a ajuda de custo ao triplo da mesma gratificação.

Paragrapho unico. As diarias a que poderão ter direito, em casos especiaes, os membros das Commissões Censitarias, serão fixadas pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por proposta do director geral de Estatística.

Art. 31. As gratificações aos agentes recenseadores serão estabelecidas pelo director geral de Estatística na base variavel de 80 a 300 réis por habitante recenseado, além de 1\$ a 2\$ por estabelecimento agricola ou industrial recenseado, cumulativamente.

§ 1º. Os recenseadores da agricultura serão os proprios recenseadores da população, encarregando-se da entrega e collecta dos questionarios destinados ao recenseamento das fazendas, sitios, situações, estancias, engenhos, lotes colonivos, etc. O cargo de recenseador das industrias será exercido, de preferencia, pelos agentes fiscaes do imposto de consumo federal, recorrendo-se a pessoas estranhas ao quadro actual desses funcionarios, no caso de ser insufficiente o numero delles para a execução do mesmo serviço. Os agentes especiaes incumbidos do recenseamento das industrias perceberão a gratificação de 2\$ a 5\$ por estabelecimento fabril recenseado.

§ 2º. Nas zonas de população pouco densa ou em localidades onde a execução dos censos offerecer grandes difficuldades, as gratificações acima estabelecidas poderão ser substituidas, a juizo do director geral de Estatística e mediante prévio accordo com a commissão censitaria, por uma diaria abonada por tempo limitado, ou uma quantia paga de uma só vez.

§ 3º. Nas gratificações per capita e por estabelecimentos agricola ou industrial incluem-se todas as despesas a que estejam obrigados os agentes recenseadores no desempenho das suas funções.

Art. 32. As duvidas que, porventura, se suscitarem na execução das presentes instrucções serão resolvidas pelo director geral de Estatística, de accordo com o ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Simões Lopes.

DECRETO N. 14.011 — DE 20 DE JANEIRO DE 1920

Autoriza a emissão de 100.000:000\$, em apolices da divida publica, dos valores nominaes de 1:000\$ e 500\$, cada uma, juros de 5 %; papel, para attender ás despesas com os ministerios da Marinha, Guerra e Viação e Obras Publicas.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações constantes das leis n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919 e n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, artigos 7º, n. IX, e 12, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, decreta:

Art. 1º. Fica o ministro da Fazenda autorizado a emitir a importancia de 100.000:000\$, em apolices da divida publica, dos valores nominaes de 1:000\$ e 500\$, cada uma, juros de 5 %, papel, para attender ás seguintes despesas:

Ministerio da Marinha — Conclusão das obras da ilha das Cobras, adaptação e aparelhamento de officinas de reparações, concerto dos navios da esquadra, aquisição de munições navaes, melhoramentos nos serviços de aviação, hospitales e escolas	30.000:000\$000
Ministerio da Guerra — Reorganização do Exercito Nacional	30.000:000\$000
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Obras contra as secas do Nordeste, na forma da lei n. 3.965, supra-citada	40.000:000\$000
	<u>100.000:000\$000</u>

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Raul Soares de Moura.

Jóão Pandiá Calogeras.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 14.012 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de 500:000\$, suplementar à verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc.», consignação a) — Montepio «Novas concessões», do orçamento do mesmo ministério, no exercício de 1919.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto legislativo n. 4.060, de 15 do corrente, resolve abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de 500:000\$, suplementar à verba 5ª «Inativos, pensionistas, etc.», consignação a) — Montepio — «Novas concessões», do orçamento do Ministério da Fazenda, no exercício de 1919.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 14.016 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 3:259\$, para completar o pagamento dos vencimentos devidos ao director da Recebedoria do Distrito Federal, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, e mais o crédito de 12:827\$415, para pagamento das diferenças de vencimentos do mesmo funcionário, em exercícios anteriores.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações constantes dos arts. 1º e 2º do decreto legislativo n. 4.072, de 16 do corrente, resolve abrir, pelo Ministério da Fazenda, os créditos especiais de 3:259\$, suplementar à verba 21ª «Empregados de repartições e lugares extintos e addidos em virtude de sentença», do orçamento do mesmo ministério, no exercício de 1919, e destinado a completar o pagamento dos vencimentos devidos ao lugar extinto de director da Recebedoria do Distrito Federal, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior; de 12:827\$415, para ocorrer ao pagamento do mesmo funcionário, quanto às diferenças de vencimentos, em exercícios anteriores.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Sr. Vice-Presidente em exercício da Câmara dos Deputados — De conformidade com o art. 37, § 1º da Constituição Federal, tenho a honra de devolver à Câmara dos Deputados

Ministerio da Marinha

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de conformidade com o alvará de 16 do dezembro de 1790 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, reformar o almirante graduado Estevão Adelino Martins, conforme pediu, no posto de almirante, percebendo o respectivo soldo e mais vinte e uma quotas na razão de dois por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta e seis annos, tres mezes e dias de serviço, respeitadas, porém, as restricções estabelecidas pelo artigo 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado à legislação vigente em virtude do disposto no art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA

Raul Soares de Moura

Por decreto de 21 de janeiro de 1920 foi nomeado o contra-almirante João Carlos Mourão dos Santos para exercer o cargo de director da Escola Naval de Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920:

Em solução aos officios ns. 767 e 768 de 15 e 16, e sem numero, de 31 de dezembro do anno findo, aos quaes acompanharam cópia da acta da reunião do jury convocado para julgar o merecimento dos candidatos ao lugar de alienista, a reclamação do Dr. Heitor Pereira Carrilho, pelo facto de não lhe ser permittido fazer parte do mesmo jury e o pedido de nomeação para o lugar de alienista feito pelo Dr. Faustino Esposel, declaro-vos o seguinte:

O Dr. Heitor Pereira Carrilho, medico encarregado do serviço de alienados delinquentes, entende assistir-lhe o direito de voto no jury para julgar o merecimento dos trabalhos originaes publicados pelos assistentes, candidatos ao lugar de alienista.

Allega o reclamante que o medico encarregado de serviço está equiparado ao chefe de

a resolução do Congresso Nacional que divide em ordenado as quotas os vencimentos do chefe, sub-chefe, primeiros e segundos officiaes aduaneiros, como os dos demais empregados das alfandegas, a qual neguei sanção pelas razões constantes da exposição junta.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

RAZÕES DO «VETO»

O Poder Executivo está autorizado a augmentar, nas proporções que entender razoaveis mas não superiores a 20 %, os vencimentos dos funcionarios que perceberem até 9:000\$ annuaes. Está também autorizado a revêr os quadros do funcionalismo publico para o fim de classificar os lugares por categorias e de accordo com estas, uniformizando os vencimentos.

Pela primeira das autorizações, o Governo attenuará a situação de penuria em que se encontram os funcionarios, pela segunda porá termo ás desigualdades e injustiças que leis isoladas tem creado no seio da classe.

Ora, é isto justamente o que, em beneficio dos officiaes aduaneiros, visa o projecto que lhe divide em ordenado as quotas os vencimentos. Sem contestar o espirito de justiça que em principio apoia o projecto, forçoso é reconhecer, todavia, que no momento actual elle é inopportuno e inconveniente: antecipa-se com exaggero a essa medida geral que o Congresso Nacional autorizou, dentro de certos limites, e impõe desde logo em relação á classificação de alguns empregados um criterio que pôde não ser o preferido na revisão geral dos quadros.

Recuso-lhe, por isto, o meu assentimento e devolvo-o nas termos do art. 37, § 1º da Constituição, á Câmara que o iniciou.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da República.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 10 — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920:

Exmo. Sr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica devolvendo a essa Câmara, como iniciadora, os autographos da resolução do Congresso Nacional que divide em ordenado as quotas os vencimentos do chefe, sub-chefe, primeiros e segundos officiaes aduaneiros e á qual foi negada sanção pelos motivos constantes da exposição junta á mesma mensagem.

Reitro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

serviço, o dahi o seu direito de votar no jury.

A lei n. 3.674 de 7 de janeiro do anno findo, em seu art. 11, dispõe que os medicos que exercem no Hospital Nacional as funções de encarregado dos serviços de dermatologia e syphiligraphia, alienados delinquentes, e do serviço tecnico de optalmologia e cirurgia, ficaram comprehendidos nos arts. 3º e 4º do regulamento expedido pelo decreto n. 8.834 de 11 de julho de 1911.

Em virtude dessa disposição foram nomeados, por decretos de 22 do mesmo mez, os Drs. Gilberto de Moura Costa, Heitor Pereira Carrilho, Arnaldo de Medeiros e Oscar Porfirio de Andrade Ramos. Alguns daquelles serviços já tinham chefes, como o cirurgião especialmente gynecologista e o optalmologista.

A considerar os novos nomeados chefes de taes serviços, chegar-se-ia ao absurdo de dois chefes para cada serviço, quando o regulamento estabelece apenas um.

A nomeação dos ditos encarregados trouxe ainda a anomalia, que deve ser sanada, de não terem elles attribuições definidas no regulamento.

A simples designação de encarregados de serviços pôde dar lugar a attritos entre elles e os verdadeiros chefes.

O regulamento é claro—no julgamento só podem votar os chefes de serviço.

A reunião de 12 de dezembro compareceram alguns alienistas que, segundo parece, não têm as atribuições de chefes.

A vista dos termos precisos do art. 4, § 2º, do citado regulamento, não procede a reclamação do Dr. Heitor Pereira Carrilho, convindo que informe se todos os médicos que estiveram presentes à reunião são chefes de serviços.

Quanto ao pedido feito pelo Dr. Faustino Esposel de sua nomeação para o lugar de alienista, sob alegação de ser o assistente mais antigo, também não é procedente.

A nomeação dos alienistas é feita por promoção dos assistentes, respeitando-se o princípio de antiguidade, e no caso de igualdade de tempo de serviço, por merecimento, à vista de trabalhos originaes publicados pelos candidatos, submettidos ao julgamento da maioria dos chefes de serviços, como preceitua o art. 4, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.831, de 11 de julho de 1911.

O Dr. Faustino Esposel entende que ao Dr. Ernani Lopes não deve ser computado o tempo que serviu em comissão estadual, e que lei o desconto desse tempo, ficará o requerente com a antiguidade absoluta de assistente.

Para justificar a sua pretensão cita uma disposição da lei que não só não aproveitaria ao caso, como também já foi modificada por lei posterior.

O art. 114, § 2º, da lei n. 2.924, de 1915, dispunha que não seria contado para os efeitos da aposentadoria, acesso, promoção por merecimento ou reforma, o tempo do serviço prestado em cargos estranhos, salvo se se tratasse de funções federaes de ordem administrativa.

Posteriormente a lei n. 3.089, de 1916, art. 132, mandou incorporar à legislação o art. 101 citado, com as modificações e acréscimos seguintes: a aceitação de comissão do Governo da União ou dos Estados, com licença do Governo Federal, acarreta a perda dos vencimentos, só si contado o tempo para a aposentadoria si a comissão for federal.

O art. 101 só tratava da promoção por merecimento, para a qual não eram levados em conta senão os serviços federaes.

O art. 132, modificando o art. 101, não se referio mais à promoção, mas somente à aposentadoria.

A antiguidade dos assistentes Drs. Ernani Lopes e Faustino Esposel é, portanto, em face dos dispositivos citados, a mesma, devendo o lugar de alienista ser preenchido por merecimento, julgado na forma do art. 4, § 2º, do regulamento da Assistência.

Saúde e fraternidade. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello*. — Sr. director geral da Assistência a Alienados.

Por portaria de 21 do corrente mez:

Foi nomeado Pedro de Alvaronga Thomaz para servir no 16º officio de tabellião de notas desta Capital, durante o impedimento do respectivo serventuário, bacharel Raul de Noronha Sá.

Foi exonerado, nos termos do art. 41 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.991, de 19 de junho de 1908, o bacharel Francisco Lobato Carneiro da Cunha do cargo de director da Colonia Correccional do Dous Rios, e nomeado para o mesmo cargo Benvenuto Moira.

Expediente do dia 21 de janeiro de 1920

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução ao aviso n. 63, de 23 do dezembro findo, no qual submete à apreciação deste ministerio a pretensão da Equitativa de Portugal e Ultramar de funcionar no Brasil, que deixa de ser emitido parecer sobre o assumpto, por ser o mesmo da competencia do

Ministerio da Fazenda, visto tratar-se de uma companhia de seguros.

Recomendou-se ao general commandante da Brigada Policial do Distrito Federal, para que possa ser resolvido o pedido de reforma do cabo-ordenança Miguel Galdino de Andrade, que seja o mesmo novamente inspecionado por uma junta de saúde especial.

Requerimento despachado

João Ferreira dos Santos Dias Junior. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1920

Remetteram-se para os fins convenientes:

Ao juiz federal na secção do Ceará dous decretos nomeando os 1ºs supplentes do seu substituto nos municipios de Morada Nova e São Benedicto.

Ao da secção de Pernambuco cinco decretos de nomeação de supplentes do seu substituto e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Ipojuca e Alagôa do Baixo;

Ao da secção de S. Paulo os tres decretos que nomeavam os supplentes do seu substituto no municipio de Catanduba;

Ao da secção de Minas Geraes o que nomeou o 1º supplente do seu substituto no municipio de Sant'Anna dos Furos.

Dia 21

Communicou-se ao Sr. desembargador chefe de Policia, em referencia ao officio n. 62, de 16 do corrente mez, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento do guarda civil de 2ª classe Alipio José Pereira, pedindo para ser submettido a terceira inspecção, uma vez que não foram satisfeitas as exigencias do art. 6º, letras a, b e c do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.

Devolveu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, o processo que acompanhou o officio n. 1, de 12 do corrente mez, referente à patente de Alcides de Lacerda Gomes, que não foi passada, não só por ter a repartição competente cobrado o respectivo sello em 14 de dezembro de 1916, depois de esgotados os prazos estabelecidos, como por não aproveitar ao interessado a disposição da alinea XI do art. 2º da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915; pelo que nada ha a oppôr a que seja restituída, a quem do direito, a importancia do sello recebida.

Remetteu-se ao coronel commandante do Corpo de Bombeiros, para os fins convenientes e devidamente apostillada, a patente do tenente-coronel inspector sanitario Dr. José Joaquim de Azevedo Brandão.

Restituiram-se os seguintes requerimentos, afim de que sejam reanhecidas as respectivas firmas por notario publico:

De Francisco Obillér, 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de S. Gabriel, na secção do Rio Grande do Sul, pedindo exoneração do logar;

Do Irineu Augusto de Souza, ajudante do procurador da Republica no municipio de Itú, na secção do S. Paulo, fazendo identico pedido.

Directoria do Interior

Expediente de 15 de janeiro de 1920

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa à Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a reorganizar a administração do Territorio do Acre.

Requerimentos despachados

Antonio Ramos. — Provo bom procedimento moral e civil, bem assim que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Manoel da Silva Cardoso. — Faça declaração de filiação, e justifique a divergencia do nome de seu pae constante dos documentos que juntou.

Manoel dos Santos Rosado. — Compareça na Directoria do Interior desta Secretaria do Estado.

Aloysio Baptista dos Anjos e outros, alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo fazer exame de duas materias, em segunda época. — Indeferido, à vista do que dispõe o art. 76 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Luiz Alvares de Magalhães, pedindo fazer exame, em segunda época, no Collegio Pedro II. — Indeferido. O art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, só permite a prestação de exames em segunda época aos alumnos do Collegio Pedro II ou dos institutos estaduais de instrução secundaria equiparados.

Dia 16

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa à resolução legislativa que regula a concessão de licença aos funcionarios publicos civis e militares e dá outras providencias.

Requerimentos despachados

Agostinho Ernesto Teixeira. — Junte folhas corridas das justicas federal e local; prove a sua idade e nacionalidade, bem assim ser ainda empregado municipal.

Agostinho de Souza Rocha. — Provo bom procedimento moral e civil e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

Antonio Augusto Martins. — Requeira por intermedio do procurador legalmente autorizado; faça declaração de prole; prove o seu bom procedimento moral e civil, bem assim a sua idade e nacionalidade, e junte folhas corridas perante as justicas federal e local.

Manoel Augusto Teixeira. — Faça declaração de prole; junte folhas corridas, perante as justicas federal e local, e prove ser ainda empregado municipal.

João Alves Cabral. — Compre e despache do 11 de outubro ultimo.

João da Silva. — Indeferido. O requerimento a que se refere não pôde ser restituído, porque faz parte do respectivo processo.

Joaquim de Azevedo. — Sim, mediante recibo, desde que declare desistir do seu pedido de naturalização.

Leonel Pereira de Alencar. — Mantenho o despacho anterior.

Manoel Monteiro. — Provo que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Margarida Belotti. — Complete o sello do documento.

Apolinaria Maria de Souza. — Complete o sello de um dos documentos.

O Sr. ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores recebeu, em 16 de janeiro corrente, procedente do Florianopolis, o seguinte telegramma:

«Muito agradeço a V. Ex. as promptas providencias tomadas, no sentido de combater a peste que appareceu em Marcellino Ramos.

O meu Governo está prompto a auxiliar, na medida da suas forças, a acção de V. Ex. Cordaeas saudações. — *Hercilio Luz*, Governador.»

Dia 17

Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada das razões do veto, e de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que dá direito ao provimento, no cargo de substituto, ao immediato em votos, approvado unanimemente, nos concursos realizados nas faculdades superiores de ensino e no Collegio Pedro II. — Dirigiu-se a necessaria com-

municação ao 1º secretário do Senado Federal.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de serem despachados, livros de direito, na Alfandega desta Capital, tres volumes, vindos pelo vapor *Vauban*, e duas caixas, vindas pelo vapor *North Polo*, pertencentes ao gabinete de pathologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Declarou-se ao Sr. João Baptista da Costa, director da Escola Nacional de Bellas Artes, ter este Ministerio resolvido nomeal-o para presidir a commissão encarregada do julgamento do concurso para o levantamento das estatuas á memoria dos cidadãos Francisco de Paula Rodrigues Alves, Manoel Deodoro da Fonseca e Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

Communicou-se aos professores Rodolpho Bernardelli e José Octavio Corrêa Lima ter este Ministerio resolvido nomeal-os para fazerem parte da dita commissão.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina desta Capital, haver este Ministerio resolvido deferir o pedido de restituição das taxas de matricula, que fez Constantino Biasoli, visto ter sido sorteado para o serviço militar obrigatorio;

Ao director do Instituto Nacional de Musica que foi permittido a Biancollina Valladão Lopes novo concurso ao primeiro premio de canto, em março proximo, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Eduardo Vieira.—Requeira de accôrdo com o art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Gervasio de Araujo.—Especifique a sua prôle e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

José dos Santos.—Faça declaração de prôle e prove bom procedimento moral e civil.

Felix Francisco Arturo de Cunto.—O requerimento foi remettido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Dia 19

Foi naturalizado brasileiro Pedro Paulo Bannwarth, professor, natural da Alsacia e residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Attilio Giannini.—Prove a sua nacionalidade.

Dante Baldissara.—Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Luiz Giannini.—Prove a sua nacionalidade.

João Franklin.—Mantenho o despacho anterior.

Hilda de Jesus Ribeiro Freire, pedindo fazer exames preparatorios em 2ª época.—Indeferrido, á vista do disposto no art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 do março de 1915.

Emilia de Azevedo Ramos.—Complete o sello dos documentos.

Dia 20

Foi concedida a Armâdo Savio a exoneração que pediu do cargo de escriptuario-archivista da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado de S. Paulo.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1920

Posto de Campo Grande:

Alexandrina Maria da Conceição.—Concedo 20 dias.

Antonio Dias Campos.—Concedo 15 dias.

Ananias da Costa.—Concedo 15 dias.

Antonio José Vieira.—Concedo 15 dias.

José Fernandes da Silva.—Concedo 15 dias.

José Ferreira de Britto.—Concedo 15 dias.

Joaquim Ferreira.—Archive-se a intimação até á volta do proprietario.

Posto de Santa Cruz:

Joaquim Almeida Pinto.—Deferido.

Posto de Nova Iguaçu:

Salomão Antonio.—Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

Luiz Gonzaga Vieira Junior.—Ao Sr. Dr. João Thomaz Alves, chefe do posto de Jacarépaguá, para certificar.

Arthur Caldas.—Concedo o prazo até 31 do corrente.

Virgínia Honorio dos Santos.—Concedo 30 dias improogaveis, visto como a intimação data de julho do anno passado.

Waldemar Barbosa do Souza.—Concedo a prorrogação de 60 dias para cumprimento da intimação.

José Maria Falcão.—Deferido.

Posto da Villa Proletaria:

Nelson Moreira Santiago.—Concedo 30 dias.

Manoel Rodrigues Coutinho.—Deferido.

Vicente José Soares.—Deferido.

Joaquim Bernardo Dantas.—Concedo 30 dias.

José Torquato Guerra.—Deferido.

Octavio Moreira da Silva.—Concedo 30 dias.

Antonio Manoel Francisco de Oliveira.—Deferido.

João Baptista Fada.—Deferido.

Alzira Laura de Souza Barros.—Deferido.

Bento Sebastião de Souza.—Concedo 30 dias.

Gloria Sella Piedade.—Concedo 30 dias.

Alberto José Barbosa.—Concedo 30 dias.

Braz Francisco Alves.—Concedo 30 dias.

Manoel R. da Silva.—Concedo 30 dias.

Carlos Augusto.—Concedo 30 dias.

Antonio Francisco Ribeiro.—Concedo o prazo de 30 dias.

José Alcides Ferreira Pinto.—Deferido.

Manoel da Costa Barbosa.—Deferido.

Antonio Francisco dos Santos.—Concedo 30 dias.

Argemiro Pinna Lobo.—Deferido.

Posto de Madureira:

Osorio de Figueiredo.—Concedo 30 dias.

Joaquim Ignacio de Figueiredo.—Concedo 30 dias.

Luiz Americo Pires Gouvêa.—Prorogue-se o prazo por 90 dias.

Pedro Carvalho.—Deferido.

Alfredo José Ribeiro.—Concedo 30 dias.

Arnaldo Guedes.—Concedo 30 dias.

Anna Marescal Vasques.—Indeferrido.

Alexandre José da Trindade.—Concedo 30 dias.

Estevão Borges Leal.—Concedo o prazo improrogavel de 10 dias.

Amelia Ribeiro.—Concedo 90 dias do prazo.

Posto de Guaratiba:

Miguel Alberto da Silva.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação dentro do prazo da 2ª intimação.

João Francisco Soares.—Deferido.

José Elias da Silva.—Será relevada a multa, se der cumprimento á segunda intimação dentro do prazo estipulado.

Rodrigo Paes Camargo.—Será relevada a multa, se cumprir no prazo da segunda intimação.

Bento Alves Cardoso.—Concedo 30 dias.

José Luiz Costa Lima.—Será relevada a multa, se dentro do prazo marcado cumprir a intimação.

João Alberto da Silva.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação dentro do prazo marcado.

Christina da Silva.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação no prazo marcado.

Manoel Ferreira da Costa.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação no prazo exigido.

Rufino Antonio da Silva.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação no prazo exigido.

Raimundo José de Souza.—Será relevada a multa, se cumprir a intimação no prazo exigido.

Antonio J. do Espirito Santo.—Será relevada se der cumprimento á intimação no prazo exigido.

Luiz Muniz de Albuquerque.—Concedo 30 dias.

João José de Magalhães.—Concedo 30 dias.

Manoel Ribeiro de Souza.—Concedo 30 dias.

José Martiniano Soares.—Concedo 30 dias.

Posto do Campo Grande:

João da Silva Leão.—Concedo 20 dias, a partir do 25 do corrente.

ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DO SERVIÇO RELATIVO AO MEZ DE NOVEMBRO ULTIMO

Uncinariose

Uncinariose.....	1.520
Curados.....	28
Primeiro tratamento.....	1.268
Segundo tratamento.....	828
Terceiro tratamento.....	194
Quarto tratamento.....	23
Consultas diversas.....	3.209
Injeções diversas.....	126

Outros vermes

Outros vermes.....	870
Curados.....	13
Primeiro tratamento.....	558
Segundo tratamento.....	238
Casas visitadas.....	1.881
Exames de fezes.....	2.187

Leishmaniose e lepra

Leishmaniose.....	0
Inj. anetico-endo venosas.....	12
Lepra.....	8

Syphilis e úlceras

Syphilis.....	236
Inj. de 914.....	159
Inj. endo-venosas de mercurio.....	634
Inj. intra-musculares de mercurio.....	7
Úlceras.....	110
Curativos.....	3.287

Paludismo

Paludismo.....	446
Curados.....	65
Inj. de quinina.....	48
Pilulas de quinina.....	19.073

Variola

Vacinações.....	411
Revacinações.....	473

Conselho Superior do Ensino

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1920

Alecbiades de Araujo Porto.—Como requer.

Gil Domingues.—Como requer.

Sylvio Vinhas de Vitorbo.—Compareça á secretaria do Conselho.

Directoria Geral de Saude Publica

Por titulo de 20 de janeiro do corrente anno, pelo Sr. Dr. director geral do Saude Publica, foi nomeado Washington Barata Monteiro para exercer o cargo de auxiliar da Secção Demographica desta directoria.

Expediente de 21 de janeiro de 1920

Pelas delegacias abaixo declaradas, foram impostas pelo regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

1ª delegacia:

D. Elvira Feijó, 200\$, art. 101.

7ª delegacia:

Firmino Francisco Lopes, 200\$, art. 103, § 2º.

Sergio Lourenço, 125\$, art. 110, § 2º.

Agradeceu-se:

Ao Sr. Dr. J. C. de A. Mello Mattos, a communicacão de haver assumido o cargo de director do Instituto Benjamin Constant (240).

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury, que o Dr. Ernesto Possas não é mais funcionario desta directoria (241).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidas a esta directoria diversas cadernetas de passes para uso de funcionarios desta repartição (238);

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, no sentido de comparecer a esta directoria o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, que, como representante daquella procuradoria, deverá assistir no dia 24 do corrente ás 13 horas, á reunião da commissão que inspecção ou o Sr. José Moreira Ramos, assim de ser lavrado o respectivo laudo (239).

Restituiu-se:

Ao Sr. ministro da Justica, devidamente informada, a folha na importancia de 726\$101, que acompanhou o aviso n. 267, de 15 do corrente (246).

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justica, os documentos comprobatorios do emprego da quantia de 500\$, recebida pelo Dr. Candido Barroso do Amaral, delegado do 8º districto sanitario, para despesas de prompto pagamento daquella delegacia de saude no anno de 1919 (242); os pedidos sob n.ºs. 1 a 18 do almoxaridado e de 1 a 6 da pharmacia do hospital Paula Candido relativos a 1ª quinzena do corrente mez (243); as contas na importancia de 4:900\$729, de fornecimentos ao Laboratorio Bacteriologico, e os respectivos mappas, durante o mez de dezembro ultimo (244); as contas na importancia de 2:196\$, relativas aos alugueis de casas das delegacias de saude, do mez de dezembro ultimo (245);

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, os laudos de inspecção de saude, de D. Decolinda Dias e Eurico de Mattos;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Joaquim Augusto Suzano Brandão e Olyntho Brandão;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Octavio L. da Rocha Vianna;

Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz, o de Fernando Ribeiro Gomes Pereira.

Requerimentos despachados

1º districto:

Luiz Pereira (239).—Certifique-se.

Joaquim José Gomes (247).—Certifique-se.

2º districto:

Rosa Bard (4.668).—Indeferido.

3º districto:

Azevedo Torres (239).—Certifique-se.

6º districto:

Vital João de Souza (232).—Certifique-se.

Lydia H. da Silveira (229).—Certifique-se.

7º districto:

O C. H. Lauro Sodré (59).—Será relevada a multa se as intimações forem cumpridas dentro de 90 dias.

9º districto:

Dr. Julio Fontoura Guedes (170).—Será attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

Octacilio Pedro Vasco (219).—Indeferido.

Leonor Thompson (226).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Narciso Mendes (261).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Rodrigues Fernandes (204).—Certifique-se.

Luzia Castilho (289).—Serão concedidos 90 dias.

Joaquim da Silva Cruz (288).—Certifique-se.

Lycurgo de Castro Santos (188).—Certifique-se.

Luiz Cardoso Martins (278).—Serão concedidos 30 dias.

Capitão do paquete inglez Crosshill (4).—Indeferido.

Luigi Manginilli (313).—Certifique-se.

M. Pinto (258).—Deferido.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Antonio da Rocha Pinto (46).—Deferido.

Fernando de Abreu (23).—Compareça a esta directoria.

Nestor Gonçalves de Siqueira (36).—Deferido.

Giovanni Leoni (44).—Compareça a esta directoria.

José Basilisco da Silva Santos (43).—Indeferido.

Meghe & Comp. (64).—Deferido.

Raymundo do Medeiros Macedo (1.041).—Indeferido, de accordo com o parecer.

Paul Bruyère (1.018).—Deferido.

Loelerc & Cº (1.031).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 21 do corrente foi concedido um anno de licença, sem vencimento, na forma da lei, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco Moton da Cunha Mello, para tratar de interesses particulares, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 5 — Em aviso n. 20, de 7 do corrente, expedido em additamento ao de n. 4.450, de 22 de dezembro proximo findo, solicito V. Ex. providencias no sentido de ser entregue ao 2º official da Directoria do Serviço de Agricultura Pratica Oscar de Miranda Pacheco a importancia de 9:873\$619, por conta do adiantamento concedido ao mesmo funcionario e já registrado, pelo Tribunal de Contas, afim de effectuar o pagamento de uma folha dos trabalhadores e diaristas do mesmo serviço, relativa ao mencionado mez de dezembro.

Não tendo o Tribunal de Contas annuindo ao registro da despesa de que trata a mesma folha, como comprouada, annullando para esse fim o registro do adiantamento anteriormente solicitado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, para esse ministerio obter o pagamento da mesma folha, necessario se torna solicitar o em novo aviso, em o qual declarará que fica sem effeito o adiantamento pedido no aviso n. 4.450, acima citado, adoptando assim procedimento identico ao que já foi indicado para caso semelhante no aviso deste ministerio de 2 do fevereiro de 1917, sobre folhas de feitores e fiscaes do Posto Zootecnico em Pinheiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 6—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso de-se ministerio n. 640, de 1 de março do anno passado, relativo a importancia total de 1:288\$ de que se julgam credores Jorge Tavares Carneira e outros, alunos da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser corrigido o erro de calculo constante da folha annexa ao mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 11 — Verificando-se da certidão, junta por cópia, annexa ao processo de habilitação de D. Julieta Unzer Homem de Mello, viuva do professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, remetido a este ministerio com o aviso n. 1.237, de 24 de agosto de 1915, haver o alludido contribuinte ficado em divida para com a Fazenda da importancia de 1:381\$203, de differença do imposto sobre os vencimentos de outro cargo que exercia no Ministerio da Justica e Negocios Interiores, peço a V. Ex. se digne informar si dos vencimentos do referido funcionario relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1917 e aos tres dias do mez de janeiro de 1918 foi descontada alguma importancia por conta de tal divida, e no caso negativo, quanto recebeu a viuva, dos mesmos vencimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 23—Afim de ser assignado o reconhecimento da divida do requerimento de fls. 42, junto tenho a honra de devolver a esse ministerio o processo transmittido com o aviso n. 2.659, de 6 de outubro do anno passado, relativo á gratificação adicional a que fez jus, nos exercicios de 1912 a 1915, o inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Ladislau Muniz Fernandes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 24—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o aviso n. 3.406, de 30 de outubro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Albino José da Silva, trabalhador da linha da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a quantia de 1.091\$800, proveniente de gratificação adicional referente ao anno de 1912, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser feita a rectificação de que trata a informação de fls. da 3ª sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 25 — Tendo o inspector fiscal no Estado de Mato Grosso, Lucio Bittencourt, reclamado, em telegramma de 5 de novembro ultimo, ao director da Receita Publica, contra o facto de não observarem os agentes das estações da Estrada de Ferro Noroeste a ultima parte do art. 104, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o aviso n. 472, de 5 de dezembro de 1917, que sobre o assumpto foi dirigido a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 35—Devolvendo o incluso processo, relativo á restituição a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, da importancia de 287:198\$266, proveniente de taxa de 2%, ouro, indevida mente paga na Alfandega de Pernambuco, peço a V. Ex. que, em face das razões adduzidas pela Directoria da Despesa Publica, em parecer de 21

de dezembro proximo findo, e por ter o despacho deste ministerio fundamento no artigo 13, § 7º da lei n. 231, de 20 de novembro de 1894, se digno reconsiderar o acto pelo qual reconseu registro a respectiva despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1920 ()*

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Victor José de Mattos, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Espirito Santo, transferido por acto de 3 do corrente para identico logar nesse Estado, resolveu, por despacho de 14 do vigente, que o requerente tome posse e entre em exercicio do seu cargo na Directoria da Receita Publica, até sua incorporação ao Exército Nacional, em virtude de ter sido sortado pelo 3º districto da 1ª circumscripção de recrutamento.

Dia 22

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:
N. 17 — Em resposta ao vosso officio numero 1.933, de 26 de setembro do anno passado, fazendo sentir a conveniencia de serem desembarcados na Alfandega da Bahia, como esperados, os vapores desse Lloyd, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 12 do fluente, que deixa de ser recommendada a adopção de tal pratica, porque, além de não encontrar dispositivo regulamentar que a ampare, se torna desnecessaria à vista da faculdade que tem a guardamoria de desembarcar qualquer embarcação quando não se ache funcionando o expediente da alfandega, conforme o dispositivo do art. 29, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelas leis orçamentarias subsequentes.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 268, de 15 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca da decisão dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 2.300%, minimo da pena comminada no art. 178, letra a, n. 14, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, o a obrigou a indemnizar a Fazenda Nacional da importancia de 2.911\$520, de imposto de consumo sonegado, na forma do art. 160 do citado regulamento, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 129, de 24 de setembro de 1919, em que o conterente da Alfandega da capital desse Estado Herminio José dos Santos Malhado recorre do acto pelo qual, reformando o da inspeccoria daquella alfandega, dèstes provimento aos recursos interpostos pelo conterente José Garcia Pacheco de Araújo Junior e Gonçalo Alvaro de Oliveira, representante e herdeiro do fallecido escripturario Glycerio de Oliveira Bottas, para o fim de mandar adjudicar-lhes metade da multa imposta à firma Felicia Dominico & Comp.,

correspondente à parte que se referir às notas de despacho em que funcionaram e em vista das quaes fizeram as representações que serviram de base ao referido processo, resolveu por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, inclusive os inclusos titulos de 19 do corrente, pelos quaes foram reintegrados Blandino Alves da Silva e Theophilo Manoel da Silva nos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 20, da Mesa de Rendas do Salinas, de 13 de fevereiro de 1919, em que Booth & Comp. (London) Limited solicitam que o serviço de acompanhamento e fiscalização das mercadorias descarregadas em Tutoya volte a ser effectuado pelos guardas daquela Mesa de Rendas, revogando assim a ordem n. 58, de 30 de outubro de 1917, assumpto este que motivou o vosso officio n. 137, de 18 do junho do anno passado, resolveu, por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, deferir o alludido pedido, ficando em pleno vigor o regimen até então adoptado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 493, de 14 de maio de 1919, em que Almeida & Alves, recorrem do acto pelo qual deixastes de tomar conhecimento do recurso que interpuzeram, fora do prazo legal, da decisão da Inspeccoria da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 60\$, por infracção do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e os obrigou a recolher igual importancia relativa aos emolumentos devidos pelo registro do seu commercio, resolveu por despacho de 16 de janeiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso por estar perempto.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1920

Sr. Dr. J. B. Campos Tourinho, presidente do Tribunal do Jury desta Capital:

N. 47 — De conformidade com o que foi solicitado no final do vosso officio sem numero, de hontem datado, junto vos restituo o alludido officio com o "asciente" dos 2ºs escripturarios do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, Dr. Manoel Madruga e Luiz de Menozes Machado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 8 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria exarado às fls. 18 e 18 verso, do incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 118, de 14 do corrente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Solicito vossas providencias no sentido de ser informado do incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 1.938, de 26 de novembro do anno proximo findo.

N. 17 — Tendo o collector Joaquim Pinto dos Santos recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 3, de 9 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario,

durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 18 — Tendo o collector Franklin Ribeiro de Almeida recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 87, de 3 de dezembro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 4 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso requerimento de Domingos Tertuliano de Almeida, de 4 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 2 — Afim de ser informado pela Alfandega da Parahyba, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Boot & Comp. (London) Ltd., de 4 de novembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em officio n. 7-0, de 6 do corrente, declarou que a Repartição Geral dos Telegraphos foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço, pelo inspector de collectorias federaes desse Estado, Manoel Tavares Cudreiro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6 — Transmitto a essa delegacia o incluso processo encaminhado pela Alfandega do Livramento, nesse Estado, com o officio n. 264, de 29 de agosto do anno proximo passado, relativo ao pedido de isenção do direitos pretendida pela companhia Armour do Brasil, afim de que seja cumprido o despacho exarado às fls. 102 verso.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 2 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. 3, verso, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 70, de 8 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 16 — Autorizo-vos a requisitar passagens de 1ª classe, desta Capital ao Estado de Goyaz com direito a leito, para o inspector fiscal do imposto de consumo, em commissão, naquella Estado, Arthur Loureiro e as pessoas de sua familia mencionadas na inclusa relação, bem como o transporte da respectiva bagagem.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro, que envie a esta directoria a amostra da mercadoria referente ao processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra Pichara Boneri, encaminhado com o officio n. 111, de 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao Sr. collector das Rendas Federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 3, que acompanhou o seu officio numero 87, de 3 de dezembro do anno proximo findo.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional restitue ao Sr. collector das Rendas Federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 3, de 9 do corrente.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com correções.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1920

José Ribeiro da Silva. — Em vista do parecer, indeferido. (31-12-919).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 — Comunico-vos que o 2º official aduaneiro dessa Alfandega Mario Brasil Machado Portella, tendo sido desincorporado do Exercito onde se achava servindo por ter sido destacado, apresentou-se a 5 do corrente a esta directoria onde se achava servindo.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 23 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a 29 de dezembro ultimo, a fls. 81 do livro 586, no cartorio do tabellião do 1º officio desta Capital, foi lavrada a escriptura de venda dos terrenos ns. 280, 281 e 282 do quadro n. 12 do morto do Senado, feito pela União a D. Maria José de Oliveira Sayão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1920

Theobaldo Guimarães Egger, pedindo levantamento de canção. — Entregue-se, de accordo com os pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 22 de janeiro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 107 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança do José Mattoso de Castro Silva, thesoureiro da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. procurador da Republica, na secção do Districto Federal:

N. 103 — Rogo expedir as precisas providencias no sentido de serem canceladas as certidões de dividas ns. 2.018 e 2.770 da série E.H., do imposto de consumo de agua por penna, dos exercicios de 1913 e 1914, do predio n. 10 da rua Capitão Barrão, em nome da Irmandade de Santa Cruz dos Militares.

N. 105 — Para a cobrança executiva, remetto com este oito certidões de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1917, ns. 7.078 a 7.080, 7.082 a 7.085 e 7.088 da série E.H., na importância total de 386\$400.

N. 110 — Tendo sido aberto ao Ministerio da Fazenda, pelo decreto n. 13.993, de 15 do corrente, o credito especial de 2.917\$660, para pagamento devido a Araujo Freitas & Comp., firma devedora de avultadas quantias à Fazenda, conforme consta da representação do 19 do corrente, da Procuradoria da Fazenda, tenho a honra de loyar o facto ao conhecimento de V. S. para os fins convenientes.

— Dr. 4º procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 106 — Em resposta ao officio dessa procuradoria, n. 30, de janeiro corrente, remetto com este o auto n. 835, lavrado pelo Commissariado Geral de Alimentação Publica, contra o negociante Albino Campos, estabelecido à rua de S. Pedro n. 170, de que trata a certidão de divida n. 3.603 da série N. I.

N. 108 — Em additamento ao meu officio n. 57, de 13 deste, tenho a honra de passar às mãos do V. S. o incluso processo que deixou de acompanhar aquelle officio e que se refere ao executivo fiscal movido contra Barbosa, Albuquerque & Comp.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 111 — Passando às vossas mãos o incluso processo, a que se refere o vosso officio numero 170, de 25 de agosto findo, peço providencias para que seja cobrada, com revalidação, a diferença do sello a que allude a informação de fls.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 109 — Havendo a vigente lei orçamentaria da receita determinado se procedesse à cobrança do imposto do sello pela forma prescripta na lei n. 3.966, de 25 do mez findo, cabe-me declarar-vos, em resposta ao vosso telegrama de 19 deste, que, entrando em vigor as leis orçamentarias no 1º dia do anno para que foram votadas, devendo assim estar comprehendidas, quanto a execução, na expressão «quando não fixem outro prazo», da Introdução do Código Civil, com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro findo passado, a ter immediata execução a de n. 3.966, cuja obrigatoriedade nesse Estado começa com aquella, deixando, portanto, de reger-se pelo art. 2º da Introdução do Código.

Confirmado, assim, meu telegrama de 21, restá-me declarar-vos que, para esta procuradoria está convenientemente formulado o edital que fizestes transcrever no vosso telegrama.

N. 112 — Comunico-vos, para os devidos fins, do posse do vosso telegrama de 8 do corrente, haver resolvido arbitrar provisoriamente em 2:50\$ o valor da fiança do collectador das Rendas Federaes em Muricy, nesse Estado, e em 1:300\$ o da do respectivo escrivo.

— Sr. presidente da Comissão de Inquerito da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

N. 104 — Remetto-vos com este o officio da Procuradoria da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro n. 51, para que a respeito vos digneis prestar os precisos esclarecimentos.

Requerimentos despachados

Nuno da Costa Coelho, pedindo para prestar fiança no lugar do agente do Correio de Pia-banha, Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia.

Francisco Moreira Damasco, fazendo identico pedido, no lugar de escrivo da Collectoria Federal do Rio Bonito, Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia.

Jonathas Nunes Pereira, como fiadores de Francisco Pitanga Bandeira, thesoureiro da Succursal dos Correios da praça Municipal, nesta Capital, pedindo para substituir fiança. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 21 de janeiro de 1920

Officios expedidos:

N. 34 — A Directoria da Receita Publica, transmittindo o recurso de A. Lopes Valle.

N. 35 — Idem o recurso da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Auxiliar.

N. 36 — Idem o requerimento de Silva & Penedo.

N. 100 — A procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para devida cobrança 614 certidões de divida, da taxa de saneamento, relativos ao exercicio de 1919, referentes ao 2º livro.

N. 101 — Comunicando que annullou a divida de penna magna, em nome do proprietario dos predios ns. 245, 247 e 249 da rua do Catete.

N. 47 — Delegacia do Thesouro em Minas Geraes, restituindo o processo de

infracção contra Ferreira Braga & Comp.

N. 48 — Idem, idem, quatro, sendo tres contra Coelho Martins & Comp. — e um contra Alves, Irmão & Comp.

N. 49 — Idem, idem tres, contra Ser- to & Rodrigues, Pechara Boueri e Coc- lho Martins & Comp.

N. 50 — Idem idem, contra Gomes Ribeiro & Bastos.

N. 51 — Alfandega da Bahia, ac- cusando recebimento do officio circular.

N. 52 — Alfandega de Pernambuco, restituindo o processo de infracção con- tra Gaspar Ribeiro & Comp.

N. 53 — Alfandega de Maceió, idem, idem, contra a Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias.

N. 54 — Idem, idem, contra a Com- panhia Braga Costa.

N. 55 — Collectoria da Barra do Pi- rahy, idem, idem, contra Jorge Este- fano.

N. 56 — Collectoria de Iguassú, idem, idem, contra a Sociedade Anonyma do Aguas Gazonas.

N. 57 — Collectoria de Ponte Nova, idem, idem, contra Affonso Corrêa & Comp.

N. 58 — Primeira collectoria de Juiz de Fora, idem, idem, contra Gonçalves Passos & Comp.

N. 59 — Idem, idem, contra a Socie- dade Anonyma Cervejaria Tolle.

N. 60 — Collectoria de Pirapora, idem idem, contra José Charié & Comp.

N. 61 — Collectoria S. João D'El- Rey, idem, idem, contra José Barbeiro & Haddad.

N. 62 — Collectoria de Campinas, re- mettendo o processo contra Oliveira & Borges.

N. 63 — Collectoria de Pirapora, re- stituindo o processo de infracção contra Victor Ruffier & Comp.

N. 64 — Collectoria de Santa The- reza, respondendo o officio n. 97, de 24 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Eulalia Rosa de Oliveira. — Officiu- se à Repartição de Aguas e Obras Pu- blicas, no sentido do parecer.

Philadelpho B. de Souza. — Soli- cite-se a analyse, cuja despeza cor- rerá por conta do requerente.

Dr. Mario de Andrade Ramos. — Complete o sello do documento de fls. 2 a 5.

João Fernandes. — Idem o do- cumento de fls. 3 a 6.

Julio Ferreira Serpa. — Idem o do fls. 2 a 5 e sello o de fl. 7.

Abib Habibi. — A 2ª Sub-directoria para os fins convenientes.

J. Guimarães. — Idem para emittir parecer.

Mesiano & Silva Limitada. — Idem para os devidos fins.

Antonio José Pereira. — Idem.

Afonso Melin & Comp. — Idem.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul. — Idem para que se sirva de emit- tir seu parecer.

Matheus Villalonga. — Transfira-se, Constantino José Pimentel. — Idem.

José Ignacio Rebello. — Idem.

Manoel da Costa Guimarães. — Idem.

Fabricio Gomes Pedrosa. — Idem.

Ernestina Mestel. — Idem.

Salim Ithalil Termeri. — Idem.

Ivette W. Madureira. — Idem.

João Mendes Cardoso. — Idem.

Manoel Pereira de Souza. — Idem.

Amelia Eufrasia G. de Mattos. — Idem.

Maria Julia da Cruz Gouvea. — Idem.

Joaquim Francisco dos Santos Braga. — Idem.

Manoel da Silva. — Idem.

Maria Mandareiro. — Idem.
 Luiz Pavão de Souza. — Idem. Imponho a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.
 Fabricio Gomes Pedroso. — Idem.
 Braulia Vieira. — Idem.
 Fabricio Gomes Pedroso. — Idem.
 Francisco Rodrigues Marques. — Idem.
 Maria Luiza Moraes do Mello. — Idem.
 Affonso Vizeu. — Idem ao vendedor.
 Antonio José de Almeida. — Dê-se a baixa, de accordo com o parecer. Junta a certidão cancellada, volte o processo.
 Dr. Manoel Buarque de Macedo. — Averbe-se a mudança.
 Brito Ribeiro & Seabra. — Idem.
 Dr. João Buarque de Macedo. — Idem.
 Dr. Francisco A. C. Araujo Feio. — Idem.
 Oscar Gonçalves Portellinha. — Idem.
 Sociedade Anonyma O Cotage. — Idem.
 Dr. Zeferino de Faria. — Idem.
 Santos Moreira. — Faça-se a inscripção proposta.
 Antonio Alfredo Carneiro Ruas. — Faça a prova exigida no parecer.
 José Pereira Guimarães. — Idem.
 Francisco Alves dos Santos. — Idem.
 José Rodrigues Pinheiro. — Satisfaca a exigencia do parecer.
 Thomé & Marcos. — Idem.
 Oscar Moreira Barbosa. — Idem.
 Granado & Comp. — Idem.
 Companhia Industrial Importadora Atlas. — Satisfaca a exigencia.
 José Poley. — Em face do parecer, archive-se.
 Banco de Credito Rural e Internacional. — Idem.
 Visetti Giuseppe. — Idem.
 José Maria Albors & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de cincoenta mil réis (50\$000), mínimo, na forma da lei.
 Polybo & Campos. — Idem.
 Jeronymo Bordroux. — Idem.
 Accacio Augusto dos Santos Vital. — Deferido, em face do parecer. Expeça-se o titulo de nomeação, prestando a fiança respectiva.
 Augusto Machado Vieira. — Idem.
 Souza Duarte & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.
 Jeronymo Costa. — Idem.
 Afra de Menezes Doria. — Idem.
 Francisco Silva. — De accordo com o parecer. Mantenho, no corrente exercicio, o valor locativo de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000), lançado no exercicio proximo findo.
 José Corrêa Baptista. — Cobre-se o sello simples.
 M. F. Ferreira dos Santos. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo devidamente informado.
 Banco do Commercio. — Intime-se o Banco do Commercio a recolher, sem multa, no prazo de oito dias, a importância de 694\$344 de differença de imposto de 5 % sobre dividendos, de accordo com as ordens em vigor.
 Manoel Glejt. — Faça-se a alteração proposta, cobrando-se a differença do imposto respectivo.
 Companhia Tijuca. — Esclareça a interessada Companhia Tijuca a duvida constante do parecer.
 Fabrica Santa Heloisa. — Averbe-se a mudança e dê-se a baixa no director Dr. Jorge Street, cancellando-se a certidão respectiva e inscrevam-se os directores collectando, tudo de accordo com o pa-

recer. Imponho a cada um dos novos directores Antonio Sartigou Seabra e Alexandre da Silva Azevedo a multa de 100\$, mínimo, na forma da lei. Junta a certidão cancellada, volte o processo.
 José Esquinome. — Averbe-se a mudança, fazendo-se a inscripção pela forma proposta.
 Bento & Pacheco. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, ficando salvo o direito de terceiros. Imponho a multa de 125\$, grão medio, na forma da lei.
 Domingos José Gomes. — Dirija-se ao Thesouro Nacional, querendo.
 Cahen & Comp. — Em face do parecer, nada ha que deferir, por se não tratar de imposto lançado.
 Cezar A. Mendes. — Faça-se o cancellamento proposto.
 Gertrudes dos Santos Branner. — Reconheça a firma do documento de fls. 2 a 16, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo satisfaca a outra exigencia do parecer.
 Edmundo da Silva Reis e outros. — Satisfacam a exigencia do parecer e completem com revalidação o sello das petições de fls. 22 e 25.
 Oliveira da Costa Marques. — Reconheça as firmas dos signatarios dos documentos de fls. 2 a 5 e 14 a 19, para o que autorizo a entrega dos mesmos, mediante recibo.
 Albino Antonio. — Selle o documento de fls. 6.
 Daut & Oliveira. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.
 Companhia Agricola do Rio de Janeiro. — Selle devidamente o documento de fls. 5 a 10.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Joaquim Valente da Silva. — Faça-se a transferencia *ex-officio*, communicando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de cento e vinte e cinco mil réis (125\$000), grão medio, na forma da lei.
 Henry Killer. — A Superintendencia.
 Adolpho Maidantchik. — De accordo com o parecer, indeferido. Mantenho, pois, o despacho de 1 de julho do anno proximo findo, exarado na representação n. 471, de 1919.
 Alopat Mata & Comp. — Idem.
 N. G. Philadelpho. — A Superintendencia para informár se das tabellas publicadas no *Diário Official* não consta o que o autuado allega ter apresentado.
 Nogueira Marques & Comp. — Deferido de accordo com o parecer.
 Samuel Pompeu & Comp. — Proceda-se de accordo com o parecer.
 Augusto Alves & Comp. — Apresente precuração.
 Moreira Vaz & Comp. — Nada ha que deferir por se não tratar de imposto lançado.
 J. Gabriel. — Restitua-se o processo junto á defesa.
 Oscar Vieira & Comp. — Idem.
 Raul Mattos & Comp. — Idem.
 Santos & Filho. — A Superintendencia.
 Flores & Comp. — Sellem devidamente a documento de fls. 4.

Auto n. 607, de 10 de dezembro de 1919, contra João de Oliveira Lins

Contra João de Oliveira Lins, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Hackdock Lobo numero 42, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, n. XIII, do regulamento junto ao de-

creto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de marcas e de preços dos seus productos.

Estando provada e confessada a infração e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impôr a João de Oliveira Lins, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), mínimo, da penalidade estatuida no art. 178, letra i, n. III do citado regulamento. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 569, de 9 de dezembro de 1919, contra Alberto Dias Carneiro

Contra Alberto Dias Carneiro, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas, á avenida Mem de Sá n. 115, foi lavrado o auto de fls. 2, com fundamento no art. 80, letra a, numero XIII do regulamento junto ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916, por não ter apresentado a esta repartição a tabella de marcas e de preços de seus productos.

Estando provada e confessada a infração e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto de fls. 2, para impôr a Alberto Dias Carneiro, a multa de cincoenta mil réis (50\$000), mínimo, da penalidade estatuida no art. 178, letra i, n. III do citado regulamento. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 10 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

(*) Auto n. 684, de 13 de dezembro de 1919, contra João Pereira da Silva, estabelecido á rua Visconde de Uruguay n. 482 (Nitheroy)

Decisão — Estando provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 2, e tendo em vista o parecer da Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, julgo procedente o alludido auto, para impôr ao infractor João Pereira da Silva, estabelecido com fabrica de especialidades pharmaceuticas á rua Visconde de Uruguay n. 482 (Nitheroy), a multa de 50\$, mínimo da penalidade prevista no art. 178, letra i, n. III do regulamento anexo ao decreto n. 41.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 14 de janeiro de 1920. — Luiz Vossio Brígido, director.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1923

Gastão do Azambuja. — Sim, em termos.
 Olympio dos Santos Nunes. — Sim, em termos.

G. Gafner & Comp. e outro. — Autorizo os supplicantes a fazerem a prova na repartição, gratuitamente querendo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 22 de janeiro de 1920 foram transmittidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com seu parecer, os papeis relativos ao requerimento do capitão-tenente Gontran Luiz Teixeira solicitando melhor collocação na respectiva escala.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1920.

Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 238 — Recommendo-vos providencias afim de que, detalhadamente, quer quanto a pessoal—quer com respeito a—material, sejam apresentados a este ministerio, com a maior brevidade possivel, os dados referentes ás dependencias da Marinha sob vossa jurisdicção, necessarios á confecção da proposta do orçamento para o exercicio de 1921.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio.—Indefido, á vista da informação (53—2ª Cont.).

Mecanicos navaes do 1ª classe Manoel Venancio Lopes Otton e de 2ª classe José Calazans da Paixão, José Laudelino de Oliveira, Benedicto Neves Ferreira e Torquato Gomes de Moraes.—Indefidos, á vista da informação (10—2ª Cont.).

José Martins Gomes.—Autorizo á prestar exame para ajudante machinista, satisfeitas as exigencias regulamentares (10—Esc. Naval).

José Emilio de A. Tavares.—Indefido, á vista da informação da Contabilidade (35—2ª Cont.).

Alfredo Rodrigues Teixeira Filho.—Indefido, á vista da informação prestada pelo director geral (5—3ª Cont.).

Mario Alves da Rocha Paranhos.—Indefido. O nomeado já exercia interinamente o cargo com boas referencias e por isso foi preferido (req. 16 de janeiro).

Ponciano Mello de Souza Braga.—A vista da informação da Deposito Naval, não pôde ser attendido (19—Dep. Naval).

José Bernardino da Silva Braga.—Comparação na Directoria do Expediente (11—I. Ars. Rio).

Cleopnando de Andrade Pedro Thurler.—Indefido (201—I. Saude Naval).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. inspector da Fazenda e Fiscalização:

N. 254.—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente approved pelo Sr. ministro, o termo de despesa, em cópia, que acompanhou o vosso officio n. 87, de 14 do corrente, lavrado na Escola de Aprendizos Marinheiros do Estado da Bahia, para isentar o 1º tenente commissario Carlos Sanderson de Queiroz da responsabilidade de 58 kilos de toucinho julgado deteriorado.

N. 255.—Tenho a honra de restituir-vos, devidamente approved pelo Sr. ministro, o termo de despesa, em cópia, lavrado a bordo do encouraçado *Deodoro*, para isentar o capitão-tenente commissario José Fernandes Leal de Souza da responsabilidade de cento e quarenta kilos e quinhentas grammas de carne verde julgada deteriorada.

Dia 22

Sr. director geral da Saude Publica:

N. 260.—Do ordem do Sr. ministro, rogo vos dignéis de designar dia e hora para ser submettido a inspecção da saude o pharolheiro Antonio da Silva Aranio, que pretende apresentar-se.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1920 ()*

Ministerio da Guerra—N. 17—Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Pa a que scientifiqueis ao commandante do antigo 41º batalhão de caçadores, em solução á consulta constante do seu officio n. 560, de 17 de novembro do anno findo, ao da 5ª região militar, declaro-vos que a renumeração geral das praças no corrente anno deve ser feita em fevereiro vindouro ao iniciar-se a incorporação.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

De 4:998\$720 a Sociedade Anonyma Serararia Moss (aviso n. 48);

De 323\$ a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 50);

De 947\$ a Villas Boas & Comp. (aviso n. 54);

De 302\$ a José Paes de Abreu (aviso n. 52);

De 14:714\$930, sendo: a Castro de Almeida & Comp., 720\$; a Motta & Castro, 1:012\$900; a Santos & Moniz, 1:760\$; a Standard Oil Company of Brasil, 6:852\$, e a Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, 4:100\$ (aviso n. 53);

De 569\$786, sendo: ao Estado Maior do Exercito 143\$832; a Faria, Moreira & Macedo, 403\$400 e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 223\$54 (aviso n. 54).

Na delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas, de 335\$ a Satyro Marques & Irmão (aviso n. 55).

—Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando providenciar para que, conforme pediu o inspector da arma de cavallaria, inicie o 2º regimento de cavallaria divisionaria desde já o registro de sua historia, em vista do disposto no n. 13º do artigo 105 do regulamento para a instrucção e serviços geracs nos corpos de tropa e nas instrucções de 14 do fevereiro de 1919 e de accordo com o art. 4º e item c do art. 17 do mesmo regulamento.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é augmentado de dez o numero de matriculas na escola Veterinaria do Exercito, sendo seis militares e quatro civis, conforme propoz o director da mesma Escola.

—Ministerio da Guerra—N. 3—Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920.

Sr. director do Collegio Militar do Porto Alegre:

Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 535, de 17 de dezembro do anno findo, e em confirmação ao telegramma desta data, que podeis conceder até quinze dias de férias aos funcionarios desse collegio, ficando assim extensivas aos collegios militares as disposições dos arts. 80 e 166 do regulamento da Escola Militar.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de janeiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra communicando que o Sr. ministro resolveu:

Acceptar a desistencia que fez o capitão de cavallaria Adalberto Diniz da licença que obteve para matricular-se na escola de estado.

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecção.

maior, visto desejar reunir-se ao corpo a que pertence;

Conceder licença ás seguintes praças e reservistas para no corrente anno se matricularem na Escola Militar: 2º sargento Carlos Rodrigues Coelho, 3º sargentos Fernando Lapa, quial Biosca e Mario Santos, cabo de esquadra Firmino Joaquim Pires Leal, soldados Gastão Pereira Cordeiro, João Cavalcante Netto, Lourival do Araujo Cavalcante, João Baptista Mondini Bettelli, Henrique Mario Mangino Junior, Herodoto Baptista Cavalcante, Augusto Cesar do Sampaio Vianna, Antonio Pires de Castro Filho, Adalberto Cantarino Labatut, Luiz Augusto Confucio, Oscar Drummond Franklin, Sylvio dos Santos Silva, José de Carvalho Moreira, José Pompeu Monte, José Gama de Almeida, José de Alencar Velloso, Demosthenes Rodrigues Galhardo, João Gaston Filho, Carlos Sayão Dantas, Arnaldo Maia Paes de Andrade, Mario Meirelles e Alfredo Lima de Moraes Coutinho, reservistas Oswaldo Esteves, Ney Rebello Tourinho, Arnaldo Rocha, Ilgo de Mattos Moura e Eneclino Nunes Pereira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 56, de 15 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3, da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelos arts. 129 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918 e 29 da lei n. 3.976, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 11 V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por copia, o officio n. 57, de 15 do corrente mez, em que o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinado o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelos arts. 129 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918 e 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 (aviso n. 12 V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.722/2ª, de 26 de dezembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Vespasiano Silva, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 3 de novembro de 1914, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos do effectivo serviço (aviso n. 21 V/1ª).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.724/2ª, de 27 do mez proximo findo, autorizo-vos a abonar ao trabalhador de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada Benedicto Ribeiro, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver di-

reito, a partir do 19 de outubro de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 22 V/1^a).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.729/2^a, de 29 de dezembro proximo findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2^a classe da 2^a divisão desta estrada Antonio Henriques de Souza, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 1 de abril de 1911, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 23 V/1^a).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 3.721/2^a, de 26 de dezembro ultimo, autorizo-vos a abonar ao official de 1^a classe da 4^a divisão dessa estrada Antonio Domingo Anglés a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 2 de novembro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 24 V/1^a).

Requerimentos despachados

Rhadamés Ribas, agente de 3^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Hernando José Rodrigues, praticante de machinista da 4^a divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo seja considerado como se o mesmo estivesse de serviço, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 19 de junho de 1914. — Indeferido.

Segunda Secção

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que requerem a «Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande» e as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, resolve approvare, para a construção das linhas de Barra Bonita o Rio do Peixe e Ramal do Paranapemba, de que tratam, respectivamente, os contractos celebrados em virtude dos decretos n. 12.479 e 12.491, de 23 e 31 de maio de 1917, o em cumprimento a parte final da portaria de 13 de dezembro de 1919, a tabella de preços supplementar, que a esta companhia, assignada pelo director geral, interino, de Viação desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

Tabella de Preços supplementar para a construção das linhas do Rio do Peixe e Barra Bonita do prolongamento do ramal do Paranapemba, a que se refere a portaria desta data

Numero de ordem — Especificações — Preços de unidade

1.	Accrescimento de preço de excavação para fundação ou poços, por cada metro, além de 3, m ³ .	1\$300
2.	Paredes de taboas de pinho aparelhadas e com sobrejuntas m ² .	8\$510
3.	Paredes duplas do taboas de pinho aparelhadas e com sobrejuntas interna e externa, m ² .	13\$910
4.	Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentadas em obras m ² .	12\$100
5.	Calhas de zinco, postas na obras, metro.	9\$500

6.	Encanamento de chumbo, assentado, kilo.	1\$830
7.	Encanamento de ferro galvanizado, assentado, kilo.	1\$800
8.	Bomba aspirante calcanto de 2" para caixa de agua, assentada, uma.	550\$000
9.	Carneiros hydraulicos para tubos de 2", assentados, um.	1:450\$000
10.	Cerca de arame farpado, de 5-fios, com postos de madeira assentados, metro.	1\$800
11.	Postes de madeira de lei falejados para linha telegraphica, fucados, um.	8\$000
12.	Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004 isoladores de porcellana, incluindo assentamento, por kilometro.	581\$300
13.	Apparelho telegraphico Morse completo, com relais e chapa de terra, um.	1:350\$000
14.	Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um.	10\$000
15.	Fogão economico, de 4 furos, com chaminé, assentado, um.	500\$000

1.	Isoladores de porcellana para linha telegraphica, um.	3\$000
2.	Fio galvanizado de 4 m/m, kilo.	1\$800
3.	Rolo do arame farpado para cerca, nm.	40\$000
4.	Folhas de zinco-lisas, kilo.	4\$000
5.	Zinco ondulado para cobertura, m ² .	9\$000

Directoria Geral de Viação, 20 de janeiro de 1920. — Octaviano Augusto Figueiredo, director geral, interino.

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1920
Sorocabana Railway Company. — Comparação para pagar sello do decreto.

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

(*) O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Resolve nomear o engenheiro Benjamin Telles da Rocha Faria, conductor de 1^a classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para exercer, interinamente, as funções de engenheiro de 2^a classe, da 1^a secção da Administração Central daquella inspectoría durante o impedimento do serventuario effectivo, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1919. — J. Pires do Rio.

Remetteu-se a portaria supra á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (officio numero 13/0).

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica :

Attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, resolve exonerar o 3^o escriptuario da Commissão Administrativa de Estudos e Obras do Porto do Aracaju, bacharel Francisco Pereira da Costa Filho, por ter assumido em 15 de setembro de 1919, o exercicio do logar de 3^o escriptuario da Recebedoria do Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — J. Pires do Rio.

Transmittiu-se uma cópia da portaria supra á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

naes, para seu conhecimento e devidos fins (officio n. 412/0).

Segunda secção

Ministerio da Viação e Obras Publicas—
Directoria Geral de Obras Publicas—2^a secção
—N. 9—Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda. Em resposta ao vossó aviso n. 4, de 6 do corrente mez, tenho a honra de passar ás vossas mãos, na inclusa cópia, a informação que me foi prestada pelo inspector geral da Illuminação, relativamente á consulta que fazeis sobre a nova tabella de preços da energia electrica, apresentada pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited.

Saude e fraternidade. — Pires do Rio.

Tercera secção

Por portaria de 20 do corrente foi concedido um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, nos termos do decreto legislativo n. 4.037, de 13 do corrente, Eulampio Francisco Telles da Menezes, praticante de 1^a classe da Directoria Geral dos Correios.

Expediente de 20 de janeiro de 1920

Autorizon-se a Repartição Geral dos Telegraphos :

A providenciar no sentido do ser dada nas respectivas estações telegraphicas preferencia aos despachos que, tratarem dos saldos existentes em cofre nas delegacias fiscaes nos Estados e nas Alfandegas de Parnahyba e Corumbá, conforme solicitou o ministro da Fazenda.

A providenciar no sentido do serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos seguintes funcionarios, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Dr. Mario Saraiva e Dr. José Hasselmann o Luiz Affonso do Faria assistentes, do Instituto de Chimica.

Pelos funcionarios do Serviço de Povoamento, constantes da relação enviada.

Pelo director e auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Barbacena Drs. Daulas Abreu e Oscar Siqueira Vianna.

Drs. Pedro Pereira de Souza, Celesto Gualberto, Egydio Hervé, João Farlini e Ladislau Coussirat, directores e chefes do Posto Zootechnico de Viamão, estação experimental do Viamão, Escola Media ou Theorico-Pratica do Agricultura de Porto Alegre, Patronato Agricola do Rio Grande do Sul e Observatorio Regional do Rio Grande do Sul.

Dr. Rodolpho Alves Motta, assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosca no Estado de Sergipe.

Correndo as despesas por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Nas estações dos Estados do Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Bahia, Sergipe e Alagoas, pelo inspector federal de Obras contra as Seccas.

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda: Processo de aposentadoria de Avelino Carlos do Nascimento, machinista de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso numero 57).

Processo de aposentadoria de Manoel Crescencio Guimarães, machinista de 2^a classe da Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso numero 56).

Requerimentos despachados

Jaymino Chagas Telles, inspector de 2^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude. — Indeferido.

Nunes Henrique Rudi, pedindo ser nomeado servente da Directoria Geral dos Correios. — Não ha o que deferir, por se tratar de nomeação da competencia do director geral dos Correios.

Antonio Machado da Silva, guarda-freios da 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo abono de faltas. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de janeiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importancia de 175\$500; de J. Fernandes Alves & Comp., na de 544\$600; de Mayrink Voiga & Comp., na de 359\$970; de Fontes Garcia & Comp., na de 134\$700; de Dias Garcia & Comp., na de 489\$; de F. Costa & Comp., na de 1:708\$900; de F. F. Braga & Comp., na de 1:329\$760; de Rodrigo Vianna Junior, na de 734\$; da Companhia Nacional do Electricidade, na de 275\$430, e de Arthur Donato & Comp., na de 72\$400, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno findo, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 5:512\$260, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço radiotelegraphico», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina a material (aviso n. 232).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia total de 28:484\$390, provenientes do passagens fornecidas, em 1919, á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas, correndo a despesa por conta do credito extraordinario de réis 2.500.000\$, aberto pelo decreto n. 13.546, de 14 de abril daquelle anno (aviso n. 233).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias em que importam as inclusas contas, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Theropolis, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918: á Companhia Cantareira e Vição Fluminense, 900\$; á Galena-Signal Oil Company of Brazil (duas), 2:149\$; a Fonseca, Almeida & Comp. (duas), 1:147\$200; a Prado, Lopes & Comp. (duas), 518\$; a Gomes Brandão, Marcondes & Comp., 130\$; a Ferreira Passarello & Comp., 105\$; a C. Machado & Comp., 124\$700; a Rocha Couto & Comp., 56\$500; a Pestana da Silva & Comp., 153\$900; a Laport, Irmão & Comp. (duas), 448\$752; a J. L. Costa & Comp., 1:701\$100; a A. Placido Marques & Comp., 272\$; á Casa Pratt, 1:580\$; a Marques Couto & Comp., 314\$620. A despesa, na importancia total de 9:435\$772, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.884, de 24 de novembro de 1919 (aviso n. 234).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Dias Garcia & Comp., 1:714\$941, e Moniz & Comp. Limit., 274\$400, provenientes de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 1:989\$341, pela consignação «Material», titulo — «Proseguimento da rede de distribuição de penas d'agua, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 235).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Fornecedora de Materiaes, 890\$; Olimpio Rodrigues & Comp., 510\$; Dias Garcia

& Comp., 1:140\$; Fontes Garcia & Comp., 1:887\$300; Fonseca Almeida & Comp., réis 900\$000; M. Costa, 337\$500; proveniente de material adquirido, em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, no total de 5:604\$800, pelo credito de 702:034\$ aberto pelo decreto numero 13.513, de 19 de março do anno proximo passado (pessoal e material) (aviso numero 236).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Julio José Pereira de Moraes, na importancia de 1:000\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, durante o mez de dezembro proximo findo, correndo a despesa pela sub-consignação «Aluguel de casa» da verba 9ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 237).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oliveira Souza & Comp., na importancia de 123\$, proveniente de material adquirido, em 1919, pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, de accordo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela sub-consignação «Acquisição e conservação deapparehos e moveis», da verba 9ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 238).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., 249\$500, e Casa Leusinger, 161\$800, provenientes de material adquirido em 1919, pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 411\$300, pela consignação «Expediente, etc.», da verba 9ª, artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 239).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de 5\$, proveniente de material adquirido em 1919, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa pela consignação «Material» titulo «Conservação das florestas, etc.», da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 240).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Musso, na importancia de 200\$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, á Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela sub-consignação «Eventuaes», da verba 9ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 241).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da «The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited», na importancia de 70\$, provenientes de fornecimento de energia electrica, durante o anno proximo passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—titulo «Estrada do Ferro Rio d'Ouro»—Via permanente e edificações, linhas telegraphicas e telephonicas», da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 242).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importancia de 10\$500 e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 510\$890, provenientes de transportes effectuados e fornecimentos de energia

electrica, durante o anno passado, para os serviços a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa no total de 521\$180, deverá correr por conta da sub-consignação—Material titulo Revisão de Rede—Novas canalisações; etc.—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 243).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Alberto da Almeida & Comp., na importancia de 56\$ e Arnaldo Braga & Comp., na de 526\$100, provenientes de fornecimentos feitos durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio do Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 582\$100, deverá correr por conta da sub-consignação—Material—titulo Estrada de Ferro Rio do Ouro—Almo-xarifado—da verba 8ª, art. 91, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 244).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importancia total de 3:599\$, provenientes de material adquirido, em 1919, pela Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio», etc., da verba 2ª, —Correios—art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 245).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Affonso Duarte Ribeiro, 493\$; Alvaro Pereira de Mattos, 90\$; Cardinale & Comp. duas, 2:340\$; Rodrigo Vianna Junior, 150\$; Villas Boas & Comp. tres, 8:701\$500; provenientes de material adquirido em 1919, pela Directoria Geral dos Correios, de accordo com a excepção contida no art. 170; da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa, na importancia total de 11:324\$500, pela sub-consignação «Artigos de expediente e escriptorio, etc.», da verba 2ª, —Correios—artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 246).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. Martins, na importancia de 48:000\$, proveniente do fornecimento de uma locomotiva á «Estrada do Ferro Theropolis, no anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.884, de 24 de novembro de 1919 (aviso n. 247).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da The S. Paulo Tramway, Light and Power Company Ltd, duas, na importancia de 5:034\$032 e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co, Ltd, quatro, na de 4:867\$680, provenientes do fornecimentos de energia electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919; correndo a despesa, na importancia de 9:701\$112, por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 248.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. R. Moreira & Comp., na importancia de 9:950\$, proveniente de material adquirido em 1919, pela Directoria Geral dos Correios de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela sub-consignação «Aluguel de casa e conservação, etc.», da verba 2ª —Correios—art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 249.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de For-

lido Maia & Comp., na importância de 110\$ e José da Silva & Comp., na de 112\$, provenientes de fornecimentos feitos, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.434, de 6 de janeiro de 1918, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado.

A despesa, no total de 222\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registro de incendio» da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 250).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Rio de Janeiro Tramway Light & Power Company Ltd., na importância de 213\$350, proveniente de trabalhos executados, durante o anno proximo passado, em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Proseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros de incendio» da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 251).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do S. Mc. Lauchlan & Comp., na importância de 130\$; Alberto d'Almeida & Comp., na de 18\$ e Ferreira, Seixas & Comp., na de 960\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno proximo passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1.108\$, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas» da verba 8ª, art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 252).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o sello proporcional, seja paga a The Amazon River Steam Navigation Co (1911) Limited, a quantia de 72:829\$, relativa á subvencção pelas viagens realizadas nas linhas: Solimões-Javary, Madeira, Purús-Acre, Oyapock, Tapajós, rios Negro, Antaz, Madeira e Jurua, no mez de setembro de 1919, de accordo com os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do rio Amazonas e seus tributarios e linha maritima do Oyapock», verba 4ª, art. 98 da lei do orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 253).

Dia 21

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de comunicar-vos que approvei a tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, referente ao 1º semestre de 1919, com o os seguintes resultados:

Capital fixado em 30 de junho de 1919..... 21.255:554\$319 sendo:

a) Das obras em trafego.... 10.062:481\$084
b) Das obras em construção 11.193:070\$231
c) Capital movel..... 446:141\$032

Juros do capital a) — (5 % semestraes)..... 503:124\$204

Juros do capital b) — (3 % semestraes)..... 335:792\$107

Juros do capital c) — (3 % semestraes)..... 43:384\$231

Renda bruta no semestre : 319:176\$338

Papel..... 1.736:990\$080
Ou em ouro..... 863:020\$811

sendo a renda bruta superior á importancia dos juros do capital das obras em trafego, o

debito do governo, relativo á garantia de juros, limita-se á quantia de 319:176\$338, ouro.

Rogo-vos pois que a referida quantia de 319:176\$338, ouro, seja paga á mencionada companhia, por conta da consignação «Garantias de juros», ouro, verba 16ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 270).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Moacyr Sampaio a quantia de 302\$, em que importa a inclusa conta de trabalhos executados para a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, durante o mez de dezembro proximo passado.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—Eventuaes (para ocorrer a despezas regulamentares com o pessoal e para supprir a deficiência da verba material)—verba 12ª, art. 98 da lei de orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 271).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a quantia de 400:000\$, —verba 6ª, n. V—art. 52 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para attender ás despezas da Estrada de Ferro Santa Catharina,—inclusive o serviço de navegação do Itajahy a Blumenau (aviso n. 272).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que a quantia de 400:000\$, cuja distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina é objecto do aviso deste ministerio n. 272, desta data, seja entregue como adiantamento em quatro partes, ao director da Estrada de Ferro Santa Catharina, major Oscar Barcellos, para attender ás despezas da mesma estrada, inclusive as do serviço de navegação de Itajahy a Blumenau (aviso n. 273).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importancia de 2:275\$, de diarias do pessoal da commissão de fiscalização da construção da linha ferrea de Barra Bonita e Rio do Peixe, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo.

A despesa deverá correr pela consignação «Linha do Rio do Peixe», art. 98 da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construção de estradas de ferro, letra c.» (aviso n. 274).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, sejam distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará as quantias abaixo mencionadas, de accordo com o art. 52 da vigente lei orçamentaria, verba 18ª, «Construção de estradas de ferro», para attender ás despezas com a construção das seguintes linhas:

Prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité, prolongamento da Estrada de Ferro do Sobral e ramal de Itapipoca — pessoal e material.....	1.800:000\$000
Ramal do Icó — pessoal e material.....	400:000\$000
Estrada de Ferro de Amarração a Campo Maior — pessoal e material.....	700:000\$000
	2.900:000\$000

(Aviso n. 273).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar N. Soares, na importância de 62\$500, proveniente do material adquirido, em 1919, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, para a conservação do material sequestrado a Gebrueder Godhart A. G., correndo a despesa pelo credito de 50:000\$.

aberto pelo decreto n. 13.611, de 31 de maio do anno proximo passado (aviso n. 276).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a cada um dos engenheiros Drs. Aarão Reis, Manoel Carneiro de Souza Banteira e Joaquim Brancos Filho, a quantia de 3:000\$, pelos serviços prestados como avaliadores da Estrada de Ferro Thesourópolis, para o fim da encampação da mesma Estrada; correndo a despesa, na importância total de 9:000\$, pelo credito de 500:000\$ aberto pelo decreto n. 13.884, de 24 de novembro de 1919 (aviso n. 277).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do Passos & Comp., na importância de 35:680\$170, proveniente de fornecimentos de caracter urgente feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919, com prévia autorização deste ministerio, de accordo com a excepção constante do art. 170 da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, dovendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.532, de 2 de abril de 1919 (aviso n. 278).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, sejam pagas a C. Lima e Manoel do Figueiredo Geraldo, respectivamente, as quantias de 3:000\$ e 6:995\$, provenientes de serviços e fornecimentos feitos, em 1911, á Administração dos Correios naquello Estado, correndo a despesa, na importância total de 9:995\$, pelo credito especial aberto, para esse fim, pelo decreto n. 13.910, de 3 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 279).

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do J. L. Costa & Comp., na importância total de 1:222\$, provenientes de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1919.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação «Impressões, livros, etc.», verba 16ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 283).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Villas Brás & Comp., na importância de 172\$300; de Arnaldo Braga & Comp., na de 22\$080; de J. L. Costa & Comp., na de 81\$88.0; de Luiz Macedo, na de 23\$; de A. Placido Marques & Comp., na de 131\$300; de F. Costa & Comp., na de 18\$200; de F. F. Braga & Comp., na de 48\$ e de Dias Garcia & Comp., na de 4\$200, provenientes de material urgente adquirido pela Repartição Geral das Telegraphos, no anno findo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 1:231\$880, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria do Contabilidade», da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919, se destina ao necessário á Sub-directoria do Contabilidade (aviso n. 284).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Francisco Antonio Rodrigues da Fonseca, quantia de 246\$670, proveniente do alugueis relativos aos mezos de abril a dezembro de 1919, do terreno situado á Praia da Ribeira, na Ilha do Paqueta, onde se acha depositado o material sequestrado a Gebrueder Godhart A. G., correndo a despesa pelo credito de 50:000\$; aberto pelo decreto numero 13.611, de 21 de maio de 1919 (aviso numero 285.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas a Borlido Maia & Comp., as quantias de 500\$ e 479\$500, ali depositadas como caucões para garantir a exe-

caução do contractos celebrados com a Reparação de Aguas e Obras, conforme se verifica dos conhecimentos ns. 502, de 29 de outubro e 399, de 7 de agosto do anno passado, uma vez que essas cauções já se acham desobrigadas de qualquer responsabilidade (aviso numero 285.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importancia de €008, proveniente do material adquirido em 1919, pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pelo credito extraordinario de 2.500.000\$. aberto pelo decreto n. 13.546, de 14 de abril de 1919 (aviso numero 287.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Silva Figueirolo, na importancia de 1.000\$000, proveniente do fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Iluminação, durante o mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material, para conducção, conservação o custeio do material, inclusive o automovel para o serviço da repartição», verba 10ª, art. 93 da lei do orçamento do exercicio de 1919 (aviso n. 285.)

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Oscar Taves & Comp., duas, na importancia de 433\$600; Cardinale & Comp., na de 28\$560; Fonseca, Almeida & Comp., cinco, na de 687\$430 e Christovam Fernandes & Comp., doze, na importancia 1.076\$180, provenientes do fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa, na importancia do reis 2.246\$090, correr pela consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, art. 93 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 289.)

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Philadelpho Andrade, na importancia de 3.952\$614, proveniente do serviço executado na Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; devendo a despesa correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 290.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1920

João Baptista Leal, Theodulo da Silva Tavares, João Manoel Gaudie Ley, Francisco Borja de Almeida Gomes, Dalton Padua, Erasmo Alves Borges, Antonio Any Teixeira, Alvaro José da Silva, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Bruno da Silva, pedindo passe. — Concedido até 31 de março de 1920.

João Ferreira Ribeiro, propondo comprar 100 tubos de caldeiras usados. — Indeferido.

André Loureiro, pedindo readmissão. — Indeferido.

Lindolpho Ribeiro da Silva, pedindo permissão para collocar duas lampadas electricas em sua residencia na estação de Martins Costa. — Aguarde oportunidade.

Roldão Laurencio, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido.

Antenor da Silva Dedra, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

João Mendes da Costa Moura, pedindo o passe. — Concedido até 28 de fevereiro de 1920.

Maria Augusta de Gouvêa, pedindo permissão para manter um varejo na estação de Rio Acima. — Deferido mediante o pagamento da importancia de 45\$ por trimestre adiantados. — Lavresse termo, de accordo com a minuta inclusa.

Mauro Virgilio de Araujo, pedindo para ser averbada em sua folha de pagamento a consignação mensal de 70\$, a favor do Banco de Credito Geral. — Não comportando os dous terços o desconto pedido, indeferido.

João Baptista, pedindo 30 dias de licença em prorrogação. — Archive-se.

João Monteiro de Oliveira, pedindo 60 dias de licença em prorrogação. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Antonio dos Reis. — Certificado-se.

Edmundo de Souza Valente, pedindo passe. — Concedido até 31 de março de 1920.

Florismundo de Albuquerque. — Fica readmitido como praticante do Telegrapho extranumerario, de accordo com a informação do trafego.

Odette Dantas, pedindo permissão para manter um varejo na estação de Taboas. — Deferido, para a venda, em bandeja volante, de doces, café e fructas, mediante o pagamento e as condições indicadas no parecer do trafego.

Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora, pedindo pagamento de consignações. — Paguem-se as consignações, visto estar a requerente habilitada a receber-as, em virtude do aviso n. 716, de 31 de dezembro ultimo.

Emilio de Almeida, pedindo passe. — Concedido até 31 de março de 1920.

Didimo Nunes Muniz. — Aceito a fiadora.

João Pestana de Albuquerque, pedindo o passe. — Concedido.

Benedicto Moreira dos Santos, pedindo transferencia de lugar. — Indeferido.

Maria Lydia Pacheco Junqueira. — Certificado-se.

Walter & Comp., pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

Francisco Barone, pedindo um lugar de praticante de conferente. — Inutilize o selo de accordo com a lei.

Benecio Francisco, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jorge Theodoro Cabral, pedindo um lugar de conservador de linhas. — Junte os documentos que não acompanharam o requerimento.

Elias Alves de Castro, propondo o fornecimento de aço liso. — Sellos a proposta.

Antonio Pantuso, pedindo prorrogação para conclusão dos trabalhos. — Indeferido. Compete a 5ª Divisão marcar prazos razoaveis para terem cumprimento ordens que expedir com fundamento no art. 19 das «Condições gerais».

Antonio Feliciano Gonçalves, pedindo permissão para embarcar no kilometro 110 da linha do Centro quatrocentos mil tijollos. — Deferido, sendo o serviço executado de accordo com as instruções annexas á ordem 4.776, do trafego.

Luiz Sapority Tavares, pedindo 90 dias de licença. — Submetta-se á inspecção de saúde.

João Balbino, pedindo abono de seis dias. — Como requer.

Gastão Fonseca, pedindo licença para faltar ao serviço no dia 16 do corrente. — Concedido.

Frederico Proença, pedindo licença para faltar ao serviço durante cinco dias. — Concedido.

J. Almeida & Comp., pedindo permissão para despachar mercadorias para a estação de S. Christovão. — Indeferido.

Manoel Joaquim Cardoso, pedindo o pagamento de contas. — Tendo sido extrahido em 3 de dezembro de 1919 o certificado da importancia que o credito em vigor comportava, archive-se o presente requerimento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 20 do corrente e de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, foi nomeado Gilberto Guimarães Cravo para exercer o cargo de professor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, no Estado do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1920

Armando Fragoso, pedindo reintegração no cargo de preparador de taxidermia da secção de zoologia do Museu Nacional. — Indeferido, de accordo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Carlos Ritter, pedindo os favores concedidos de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Declare a área a cultivar.

Hinz Hummert, pedindo os favores concedidos de accordo com o decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — Indeferido.

José Ventura, reservista do Exército, querendo a concessão gratuita do lote n. 34, do nucleo colonial Senador Esteves Junior. — Deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Dia 20 de janeiro de 1920

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas no sentido de poderem fazer uso official do telegrapho, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercicio, os funcionarios constantes da relação que se lhe remette e cujos serviços estão a cargo desta directoria geral.

Requerimentos despachados

Dia 19 de janeiro de 1920

Pelo Sr. ministro:

Samuel Politzer, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas da carta patente n. 6.625. — Deferido.

João Carlos Pires Ferreira Chaves e Agostinho Ferreira Chaves, pedindo privilegio para «um novo aparelho incinerador domestico de lixo». — Deferido.

Dia 22

Jorge Ferreira, pedindo privilegio para «um novo processo para o fabrico de oleados». — Deferido.

Miguel Verissimo da Costa e Pedro José Salo, pedindo privilegio para «um novo sistema de abrigo e annunciador luminoso, destinado aos postes de paradas dos bonds e a estações de estradas de ferro». — Submetta-se a invenção a exame previo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de janeiro de 1920

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro, de accordo com as informações prestadas por aquella directoria, no officio n. 43, de 13 de novembro ultimo, resolveu deferir o requerimento em que José Augusto Jungueira pede matricula condicional no 1º anno do curso fundamental, tendo sido o despacho publicado no *Diário Official* de 7 do corrente.

— Devolveram-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, devidamente regularizados, os dous pedidos de registro internacional das marcas «Cotubas» e «Bon Marché», da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado.

Dia 14

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações ns. 1.122 a 1.126, expedidas durante o mez de novembro ultimo pelo Bureau International de la Propriété Industrielle, com 93 documentos relativos ao registro das marcas internacionais ns. 21.150 a 21.313, ás transferencias ns. 2.783 a 2.812 e ás operações diversas ns. 733 a 735.

— Restituiram-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 323, relativa aos documentos de marcas internacionais que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de novembro ultimo.

Dia 16

Communicou-se ao encarregado das instalações electricas deste ministerio Waldemar Moreno de Aragão, que o Sr. ministro, attendendo ao que expoz o engenheiro deste ministerio, resolveu que fique o mesmo á disposição do gabinete do referido engenheiro, para auxiliar a tiragem de cópias em papel tela, sem prejuizo dos serviços a seu cargo.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de se designar um dos funcionarios daquela directoria para comparecer nesta Secretaria de Estado no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para assistir á abertura do envolvero que contém o memorial da invenção de «uma nova caixa de descarga automatica com dispositivo destinado á desinfeção da agua contida na caixa do aparelho sanitario, denominada «Caixa Ideal», para que podiu privilegio Francisco José de Andrade, e dar, opportunamente, parecer sobre si a mesma de accordo com a lei, pôde ser objecto de patente.

Dia 17

Solicitaram-se providencias ao director da Escola de Minas de Ouro Preto no sentido de serem enviadas, com urgencia, as bases para o decreto que deverá ser expedido, alterando o actual regulamento daquela escola.

Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1920

Migliora & Marques, pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade das patentes ns. 10.318 e 10.319. — Deferido.

Dia 14

Leclerc & Co, pedindo guia para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.814, 9.817, 9.822, 9.833, 8.076, 8.077 e 8.078. — Deferido.

Birney Welch Jackson, pedindo privilegio para «uma nova machina para lavar a terra». — Preste esclarecimentos.

Dia 15

Companhia Nacional de Seguros Ocorários, pedindo guia para depositar no Thesouro Na-

cional a importancia de fiscalização, correspondente ao anno vigente. — Deferido.

Companhia Industrial de Pelles, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente n. 10.223. — Deferido.

José Sequeira do Lago, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 10.110. — Deferido.

Francisco José de Andrade, pedindo privilegio para «uma nova caixa de descarga automatica com dispositivo destinado á desinfeção de agua contida na caixa do aparelho sanitario, denominado «Caixa Ideal». — Compareça nesta directoria geral, no proximo dia 21, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolvero respectivo.

Dia 19

Guilherme Loewe, pedindo certidão da patente n. 5.389.

Leclerc & Co, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.477, 6.331, 6.361, 6.867, 6.903, 8.024, 8.042, 8.025, 9.079, 9.314, 9.498, 10.203, 10.217, 10.231, 10.277 e 10.296. — Deferido.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 8 de janeiro de 1920

«Aperfeiçoamentos em e referentes a caixas de descargas para latrinas», de Alfredo dos Anjos (deposito n. 16.473);

«Uma nova applicação da borracha A' Asellhas, suspensorios, ligas e semelhantes», de Bichara Gregorio (deposito n. 16.474);

«Uma machina universal para debulhar milho, feijão ou outros grãos, denominada «Debulhador Engelberg», de Pedro Alberto Engelberg (deposito n. 16.475);

«Um novo processo de fabricação de alabastro artificial, denominado «Alabastrite», de Francisco de Paula Teixeira (deposito numero 16.476);

«Um novo batedor para limpeza de tapetes, estofos, roupas, moveis e outros utensilios domesticos, denominado «Stabil», de Mueller Rathsam & Co (deposito n. 16.477);

Dia 10

«Aperfeiçoamentos em carburadores para motores de explosão», de Ramos Sansa (deposito n. 16.478);

Dia 12

«Aperfeiçoamentos em ou relativos á renovação de lampadas electricas incandescentes», da The Aladin Renew Electric Lamp Corporation Limited, cessionaria de Francis Harrison (deposito n. 16.479);

«Aperfeiçoamentos na renovação de lampadas electricas incandescentes ou a ellas relativos», da The Aladin Renew Electric Lamp Corporation Limited, cessionaria de Francis Harrison (deposito n. 16.480);

«Aperfeiçoamentos em parafusos de osteio», da Flannery Bolt Company, cessionaria de Edward De Witt Stafford, Ethan Ira Dodds e Frederick Karl Landgraf (deposito n. 16.481);

«Aperfeiçoamentos em parafusos de pressão ou de parada», de Aktiebolaget Bofors (deposito n. 16.482);

«Um processo e aparelho de magnetizar imagens, permanentes multipolares monoblocos», de Antoine Luzzy (deposito n. 16.483);

«Aperfeiçoamentos relativos a destilação fraccionada de Arthur Matthew O'Brien (deposito n. 16.484).

Dia 13

«Um novo preparado de carne verde, concentrado e peptonizado, o seu processo de fabricação», de Eugenio Bochum (deposito numero 16.485).

Segunda secção

Por portaria de 17 do mez corrente, foi nomeada Branca Uchôa Cavalcanti para exercer o cargo de adjunta de professor de desenho da Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de janeiro de 1920

Companhia Commercial Transactor Brazil (Aktieselskap), com sede em Christiania, pedindo autorização para funcionar na Republica. — Deferido.

Manoel Serpa Pinto e bacharel Mario Gama, pedindo o augmento do numero de interpretes commerciaes desta praga. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de janeiro de 1920

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices da Bahia e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 12 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, Hermogenes de Magalhães Medeiros do cargo de adjunto de professor do curso de desenho da referida escola;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que, por portaria de 12 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi concedida ao Dr. Joaquim Furtado de Menezes, lente substituto da 6ª secção da referida escola, licença, por 11 mezes, em prorogação da que se lhe concedera em 11 de referido mez, para tratar de negocios de seu interesse;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, ao da Directoria de Meteorologia e Astronomia e ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que, por portaria de 12 do mez corrente, foi designado para servir na segunda das mencionadas directorias, até ulterior de liberação, o auxiliar, addido, da Directoria do Serviço de Estatística Mario Barreto Cardoso de Mello, que se achava em exercicio na secretaria da referida junta;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices de Santa Catharina e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 12 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi concedida a Alvaro Antunes Ramos, escripturario da referida escola, licença, por seis mezes, para tratamento de sua saude;

Aos mesmos que, por portaria de 12 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi nomeado João Gonçalves Melchiodos de Souza para exercer, in crinamente, o cargo de escripturario da referida escola durante o impedimento do funcionario effectivo;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que, por portaria de 12 do mez corrente, remetida ao primeiro, foi concedida a Fernando Cardoso, adjunto do professor do curso primario da alludida escola, licença, por cinco mezes, em prorogação da que se lhe concedeu em 15 de setembro proximo, para tratar de negocios de seu interesse.

— Agradeceu-se ao Dr. Manoel Xavier P. Barreto, juiz federal na secção do Estado de Mato Grosso, a communicação, constante do seu officio-circular de 22 de novembro do anno proximo findo, do que assumiu, na referida data, o exercicio do cargo de juiz federal na secção do mesmo Estado.

Dia 17

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria da mesma data e de accordo com o art. 76, n. 3, do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, ex-vi do art. 37 do regulamento, appenso ao decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro do mesmo anno, foi suspenso do exercicio das respectivas funções pelo prazo de 15 dias, o 3º official addido da Directoria do Serviço de Estatística João Horacio de Campos Cartier, por motivo de se haver ausentado desta capital sem licença da autoridade competente;

Ao director do Serviço de Informações e ao da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por decreto de 14 deste mez, foi nomeado o ajudante adido João Vampré para exercer o cargo de ajudante do mesmo serviço, na vaga aberta com o fallecimento do funcionario effectivo Joaquim de Abreu Lacorda.

— Accuriosos:

Ao director da Escola do Aprendizes Artífices do Estado do Paraná o recebimento do seu officio n. 619, de 17 de dezembro proximo findo, com o qual remetteu quatro exemplares de jornaes contendo apreciações sobre a ultima exposição de artefactos realizada na referida escola;

Ao director geral de Saude Publica a recepção do seu officio n. 157, de 14 do mez corrente, e apresentou-se-lhe com o officio desta directoria geral o continuo João Fernandes Mendes Couto, que vai á primeira inspecção de saude para os effectos de aposentadoria.

Directoria Geral de Contabilidade**Segunda secção****Expediente de 6 de janeiro de 1920**

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada, Estado de Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu autorizar-vos a dar as necessarias providencias no sentido de ser remetida a peça de machina de furar existente nessa estação para o Aprendizado Agricola do Joazeiro, no Estado da Bahia, onde se acha a machina a que pertence a alludida peça (officio n. 3).

—Sr. director do Aprendizado Agricola do Joazeiro, Estado da Bahia:

Em solução ao vosso telegramma de 20 de setembro do anno proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o director da Estação Geral de Experimentação de Escada a dar as necessarias providencias no sentido de ser remetida, com destino a essa repartição, a peça da machina de furar alludida no vosso citado telegramma (officio n. 4).

—Sr. Arthur de Carvalho, 1º official desta Directoria Geral:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que de accordo com o despacho exarado pelo Sr. ministro no processo D. C. n. 8.968, de 1919 ficas incumbido de ir á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em Nicthoroy, examinar os livros e documentos de escripturação que ainda alli se encontram e colligir os elementos necessarios á organização do processo relativo á tomada de contas do responsavel João Antonio do Macedo, ex-conservador preparador da referida escola.

Para o bom desempenho dessa commissão doveis vos entender com o director do mencionado estabelecimento a quem, nesta data, são pedidas providencias no sentido de vos prestar todo o auxilio de que necessitardes (officio n. 5).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o que resolveu o Sr. ministro, designei o 1º official desta Directoria Geral Arthur de Carvalho, para examinar, no estabelecimento a vosso cargo, os livros e documentos de escripturação colligindo os elementos necessarios á organização do processo de tomada de contas do ex-conservador preparador João Antonio do Macedo.

Ao referido funcionario peço presteis todo o auxilio necessario ao bom desempenho da incumbencia que lhe foi confiada (officio numero 6).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.911, de 22 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a ceder, dentre os animais existentes no Posto Zootechnico de Pinheiro o nas Fazendas Modelo de Criação Santa Monica e Ponta Grossa, os reprodutores que devam constituir o rebanho da Fazenda Modelo de Criação de Catú, no Estado da Bahia, e bem assim autosizar o director desta ultima fazenda a adquirir, a criadores do paiz, as novilhas Schwitz e as eguas nacionais de que tratastes no dito officio e que alli são necessarias (officio n. 7).

Dia 10

Sr. inspector Veterinario do 4º districto—Bahia:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu autorizar-vos a, mediante as formalidades legais; entregar ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, os livros constantes da relação junta, livros esses pertencentes á extincta Inspectoria Agricola nesse Estado.

Uma das vias do recibo de entrega dos alludidos livros remettereis a esta directoria geral (officio n. 8).

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em additamento ao meu officio n. 7, de 6 do corrente, declaro-vos que deveis providenciar para que os animais que foram transferidos do Posto Zootechnico de Pinheiro, e das fazendas de criação de Santa Monica e Ponta Grossa para a Fazenda Modelo de Catú, o sejam de accordo com as formalidades exigidas em taes casos, isto é, mediante relações em que se declarem, além da especie e raça dos reprodutores, os seus caracteristicos, idade e preço ou valor arbitrado.

Das relações, que serão feitas em tres vias, o onde figurarão as declarações de recebimento dos animais, uma via ficará archivada na repartição que ceder os semoventes, outra com o receptor e a terceira será remetida a esta directoria geral para os fins convenientes.

Com relação ás eguas nacionais e novilhas Schwitz que o director da Fazenda de Catú foi autorizado a adquirir a criadores do paiz, é necessario que esta directoria geral seja opportunamente inteirada do numero, qualidade e preço de compra dos alludidos reprodutores.

Declaro-vos, finalmente, que tanto esses como os animais transferidos de outros estabelecimentos devem ser escripturados nos livros da referida fazenda de Catú, para tal fim destinados, o incluídos nos mappas modelos XX e XXIX que, segundo as instruções em vigor, todas as repartições que possuem animais de raça são obrigadas a enviar mensalmente a esta directoria geral (officio n. 9).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

Em solução ao vosso officio n. 52, de 4 de outubro do anno proximo findo, communico-

vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, nesta data, autorizou o inspector veterinario do 4º districto a vos fazer entrega, mediante as formalidades legais, dos livros solicitados no vosso citado officio (officio numero 10).

Dia 15

Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Lagos—Estado de Santa Catharina:

Incluso vos restituo os documentos de comprovação de despesas, relativas ao adeantamento de 13:000\$, que vos foi feito em virtude do aviso n. 3.886, de 14 de setembro de 1912, affirm de que sejam os mesmos devidamente processados de accordo com a circular n. 7, de 26 de agosto de 1911, disposição 4ª —Declaração de terem sido recebidos os objectos ou terem sido prestados os serviços a que elles se referem na data respectiva e assignado pelo funcionario a quem competir o recebimento dos objectos e visados pelo chefe da repartição.

Ao documento n. 5 deverão ser juntas as requisições e propostas de accordo com as disposições 2ª e 3ª da circular citada e que a este acompanha.

Preenchidas as citadas formalidades, devolveis os alludidos documentos a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 11).

Dia 17

Sr. ministro presidente do Tribunal do Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:000\$ recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. engenheiro Luiz Felipe Gonzaga de Campos, director do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 1.905, de 21 de julho de 1917 (officio n. 12).

De accordo com o disposto no art. 20, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 26:697\$, ouro, recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Candido Mendes de Almeida, secretario da Comissão Executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma em virtude do aviso n. 275, de 6 de fevereiro de 1911 (officio n. 13).

TRIBUNAL DE CONTAS**Actos da Presidencia**

Por despacho de 16 deste mez o Exmo. Sr. presidente aceitou a proposta de J. L. Costa & Comp., apresenta a em concorrência publica realizada em 3 do mesmo mez, para o fornecimento de objectos do expediente e diversos artigos no corrente anno, por ser a mais baixa, e mandou lavrar o competente contracto para submettel-o á deliberação do Tribunal.

CAMARAS REUNIDAS

6ª Sessão ordinaria, realizada em 19 do janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO; SECRETARIO, DR. RAN-DOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao, Leonel de Rezende, M. Barros Lima e Tavares de Lyra e audito-

os Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer por motivo justificado o Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio a D. Luiza Alencar. — O Tribunal julgou ilegal a concessão por não haver direito ao meio soldo e tão somente ao montepio que deve ser fixado nos termos do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889.

De montepio civil a D. Maria Carleta Alves e como reversão a D. Vicentina Alves de Souza. — Foi julgada legal a mencionada concessão.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 24, de 15 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.980, de 8 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 124.000\$, para occorrer ás despesas decorrentes do desdobramento da cautela provisória de letras do Thesouro n. 423, na importância de 100.000\$, incluídos os juros que deixaram em tempo de ser pagos. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio civil a D. Etelvina Antunes de Jesus e outros. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 83, de 7 do corrente, remetendo para os efeitos do disposto no art. 243, do regulamento anexo ao decreto n. 7.751 de 23 do mez proximo findo, as tabellas explicativas dos creditos para despesas das verbas 1, 2, 3, 5, 7, 10 e 11, do art. 2º da lei orçamentaria para 1920, e solicitando a distribuição dos mesmos ao Thesouro Nacional, e remetendo também as tabellas explicativas dos creditos das verbas 4, 9, 10 e 11 do referido artigo, que devem ficar em ser, dependendo de registro posterior deste Tribunal. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 15, de 10 do corrente, consultando sobre a abertura do credito de 1.300.000\$, para custeio do trafego das linhas de Formiga e de Araguary, da Estrada de Ferro de Goyaz cujo contracto da construcção e arrendamento foi declarado caduco. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de se requisitar do Sr. ministro da Fazenda informações sobre os recursos do Thesouro para fazer face ao credito.

Aviso n. 19, de 14 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Rede de Viação Cearense e Nathaniel Carneiro, Francisco de Assis Hollanda e Mario Mamede, para o fornecimento, durante este anno, de lenha em tóros. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio dos Negocios da Fazenda:

Aviso n. 20, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.975, de 8 do corrente, relativo á abertura do credito de 7.825\$, para pagamento de vencimentos devidos ao encarregado do posto fiscal do Alto Acre, Julio Targino da Fonseca. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão do montepio civil a D. Corina dos Santos Corrêa e outros. — Julgou-se legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro M. de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil: A D. Anna Alice de Oliveira Castro e outros;

A D. Dulce da Silva e outro.

Foram julgadas legais as citadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Leopoldina Pimentel Braga e outro;

De montepio e meio soldo, a titulo de reversão, a Gilberto Medina Coeli.

Foram julgadas legais as citadas concessões.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 176, de 15 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.962, de 9 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 7.700\$, para pagamento ao mecanico contractado Alfredo Kurt Schultze, de differença de vencimentos. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 16, de 13 de janeiro corrente, com a cópia do decreto n. 13.955, de 31 do mez proximo findo, relativo á abertura do credito especial de 10.115\$330, para pagamento a D. Maria Estephania Belfort Vieira, em virtude de sentença judiciaria. — Ordenou-se o registro.

Processo de concessão de montepio e meio soldo, a titulo de reversão, a D. Isolina de Mendonça Firmino e outros. — Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de concessão de montepio civil:

A D. Ruth Bueno do Camargo e outros;

A D. Ormanda Silva e outros.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação da lei ás seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende e Tavares de Lyra, sendo:

De 36.600\$, recebida em virtude do aviso n. 4.504, de 27 de setembro de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores pelo Dr. Arthur Imbassahy, chefe da Comissão Sanitaria Federal do Estado do Rio de Janeiro, para despesas da mesma commissão;

De 1.250\$, recebida em virtude do aviso n. 3.450, de 18 de outubro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo porteiro do mesmo ministerio José Alves da Silva, para despesas mudas e de prompto pagamento;

De 20\$, recolhida ao Thesouro Nacional pelo Sr. Bernardo Dias Ferreira, em virtude do despacho deste Tribunal proferido em sessão de 27 do outubro de 1919.

De 3.000\$, recolhida ao Thesouro Nacional, pelo Sr. Pedro de Castro Samico, importância do adiantamento pelo mesmo recebido para despesas do 3º trimestre de 1919, pelo que o Tribunal ordenou a baixa da responsabilidade do referido senhor.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal em sessão de 19 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 22 processos, sendo:

Pensões.....	41
Abertura de creditos.....	4
Consulta.....	1
Contractos.....	1
Comprovações.....	1
Diversos.....	1

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Expediente de 22 de dezembro de 1919 a 10 de janeiro de 1920

Ações ordinarias

Autor, Waldemar Fontoura; ré, União Federal. — Defiro a cota retro.

Autores, Alvaro Santos & Comp.; ré, a Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. — Recebida a contestação, prosiga-se.

Autores, D. Candida Flora de Queiroz Teixeira e outros; réos, Eduardo Rudge & Comp. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 169. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Manoel Cardoso Loureiro, como representante do seu filho imputere José Cardoso Loureiro; ré, Sociedade Mutua de Seguros Globo. — Recebo, em ambos os efeitos a appellação interposta a fl. 60. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autor, juiz Eugenio Kingston; réo, Froderico Figner. — Recebo a contestação, prosiga-se.

Autor, José Dias da Luz; ré, a União Federal. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 75. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autor, Francisco Berido e Varella; réos, José Carneiro e Augusto Fernandes de Almeida. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 215. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autora, D. Maria do Socorro da Silveira; réo, Antonio Drntas. — Recebo, em ambos os efeitos, a appellação interposta a fl. 102. Sejam os autos presentes á V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autores, Naegli & Comp.; réos, a União Federal e J. B. Duarte & Comp. — Satisfaca-se a exigencia de fl. 78, o que feito, voltem os autos á conclusão.

Ação summaria especial

Autor, capitão de corveta Abreu Ferreira Caminha; réos, João Jorge da Fonseca e a União Federal. — Diga a parte sobre os documentos juntos pela ré.

Ação summaria

Autor, Dr. Paulo Figueira da Mello; réos, Pinto Barrozo & Comp. — Proceda a duvida do escrivão, attento o valor da causa. Reconsidere o despacho de fl. 7, e indefiro o pedido de appellação.

Ação de despeito

Autora, D. Francisca Agostina Langobardi; réo, Bartholomé Pellegrini.

Egregio Supremo Tribunal — Restricta a resposta deste Juizo á sustentação das razões de decidir do despacho agravado, cabe-me dizer a este Egregio Tribunal que não tenho motivos para reformar-o, porquanto a regra do art. 88 do Cod. do Proc. Crim. foi adaptada pela Const., que baixou com o decreto numero 3.084, de 1898, «somente para os effectos criminaes» (parte II art. 160), e não «para o civil», onde são impedidos de depor apenas as testemunhas referidas no art. 177 de Reg. 737, de 1850. (parte III, arts. ns. 316 e 317), sendo que quaesquer outras, ainda que defeituosas ou suspeitas de parcialidade, devem ser ouvidas, dando o juiz aos seus depoimentos o credito que merecerem (art. 318). E assim sempre se procedeu a respeito (Ord. L. III, tit. 56, § 10; tit. 58, §§ 5º, 6º, 7º, 8º e 9º;

J. Mont., Proc. § 166; J. Mendes, Proc. P. 280).

Subam os autos, e esta Alta Corte, como sempre, dirá melhor.

Ação de alimentos

Autora, D. Francisca Agostina Langobard; réo, Bartholomé Pellegrini. — Indefero a petição de fl. 2, porquanto a ação de alimentos tem rito próprio e não pôde ser suprimida ou substituída por um processo administrativo de ordem do que pretendo iniciar a requerente.

Ações executivas

Autor, Antonio Emilio Duarte; réo, Mathias Gonçalves Braga. — Recebo no efeito devolutivo a apelação interposta a fl. 175. Sejam os autos presentes à V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autora, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; réo, E. Wacoff. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistência tomada por termo a fl. 15 para que produza os efeitos legais. Custas pela desistente.

Autor, padre Francisco Rocchi; réo, Dr. Maurillo Tito Nabuco do Abreu. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Ação summaria de nullidade de patente

Autor, Francisco Martins do Aguiar; ré, a Companhia. Calçado Cleveland. — Arbitro no maximo da tabella os salarios dos requerentes.

Ação rescisoria

Autor, Joaquim da Silva Guimarães; ré, a União Federal. — R. prosiga-se.

Summarios crimes

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio Quirino de Faria. — Recebo nos efeitos regulares a apelação interposta a fl. 156. Sejam os autos presentes à V. Instancia Superior no prazo legal, scientes as partes.

Autora, a Justiça Federal; réos, Laureano José Pereira Filho e outros. — Ao Dr. Procurador Criminal.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Ferreira. — Ao Dr. Procurador Criminal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Manoel Pinto Magalhães e outros. — Ao Dr. Procurador Criminal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Manoel Pinto Magalhães e outros. — Ao Dr. Procurador Criminal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Manoel Pinto Magalhães e Arlivalino de Freitas Thales Costa. — Ao Dr. Procurador Criminal.

Autora, a Justiça Federal; réos, Edgard Augusto Vidal e outros. — Vistos, etc. Julgo extinta a ação penal contra Edgard Augusto Vidal, á vista da prova de seu fallecimento constante da certidão de fl. 450. Sejam intimados os demais réos, cuja multa já está liquidada para pagarem-na no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio Joaquim Guimarães e outros. — Recebo o libello de fl. 323. Delle dê o escrivão uma cópia ao réo para contrariar-o, querendo.

Autora, a Justiça Federal; réos, Fidelis da Lapa Trancoso e outros. — Ao contador.

Execuções de sentença

Exequentes, D. Joanna Fortuna do Oliveira e seus filhos; executada, a União Federal. — Recebo os embargos de fl. 78. Vista á embargada pelo prazo legal.

Exequente, D. Jesuina da Cruz Rindelcastro; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório de accordo com o final da impugnação de fl. 83 e com o officio de fl. 90.

Exequente, a Companhia Transporte e Caruagens; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório na forma requerida.

Execuções de sentença esrangetra

Exequente, José Marques da Silva Maia; executada, D. Maria do Carmo A. Maia. — Digam os interessados.

Exequentes, Maria Serafinz da Costa Guimarães e outros; executado, Antonio da Costa Guimarães. — Deiro o requerido a fl. 2.

Titulos extrahidos

Supplicante, Francisco Rodrigues Valle; supplicada, a União Federal. — Satisfeita a exigencia do Dr. procurador da Republica, voltem os autos.

Notificações

Supplicantes, H. Narbone & Comp.; supplicado, Manoel Francisco Quadros. — Em prova.

Supplicantes, H. Narbone & Comp.; supplicado, Manoel Francisco Quadros. — Proceda a reclamação de fl. 39. Assim, indeferindo o requerimento da audiencia constante do termo de fl. 38, mando que se cumpra o despacho de fl. 37, que deve ser entendido como determinando a volta para réplica.

Alvará

Requerente, a União Federal. — Aguarde o requerente de fl. 13 que seja estimada a quota da contribuição.

Vistoria com arbitramento

Supplicantes, Meirelles Zamith & Comp.; supplicada, a Companhia de Seguros Amphitrite. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente vistoria com arbitramento, requerida por Meirelles Zamith & Comp., para que produza os efeitos legais. Sejam os autos entregues ao requerente, sem traslado, pagas as custas.

Justificações

Justificante, Maria do Almeida Martins Costa.

Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Maria do Almeida Martins Costa, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Albertina Pires Sampaio.

Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação requerida por D. Albertina Pires Sampaio, para que produza os efeitos legais. Sejam os autos presentes entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, José Duarte Martins Caldeira.

Vistos, etc. — Homologo o laudo de fl. 13, para os efeitos legais.

Justificante, David Buristeni. — Vista ao Dr. procurador Criminal.

Carta rogatoria

Rogante, o Juizo Federal Civil e Commercial da cidade de Buenos Ayres, Republica Argentina; rogado, o Juizo Federal da 2ª Vara no Districto Federal. Supplicante, a Sociedade Anonyma Reduaria Argentina. — Diga a parte.

Mantulção de posse

Supplicante, o Dr. Ernesto de Otero; supplicada, a União Federal. — Proceda a justificação. Expeça-se o mandado requerido, servindo no processo o Dr. 2º procurador.

Depositos

Supplicante, José Albino de Souza Pimentel. — Em prova.

Supplicante, Francisco Mariano de Amorim Carrao. — Em prova.

Supplicante, Benjamin Francisco Rocha, capitão do vapor nacional *Taquary*. — Ratificado o termo de fl. 66, á vista do offerecimento do novo mandado de fl. 143, diga o capitão, em 24 horas, sobre a idoneidade dos fiadores cujas fianças ainda não foram julgadas.

Accidente do trabalho

Autora, a Justiça Federal; victimia, José do Nascimento. — Vista ao Dr. Candido Mendes de Almeida, a quem nomeio curador á victimia do accidente.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Norberto Lucio Bittencourt; pacientes, Moyses Sokler e outro.

Vistos, etc. E attendendo á que o Dr. chefe de Policia informa a fl. 8, não se acharem presos os pacientes e que o impetrante nenhuma prova produziu que justifique o recibo que tem de que sejam os mesmos expulsos do territorio nacional. — Julgo prejudicado o pedido.

Impetrantes, o Dr. Cajo Monteiro de Barros e Ricardo Machado Junior; paciente, David Buristeni.

Vistos, etc. E attendendo á que, segundo informa o Dr. chefe de Policia, o paciente esteve detido, porém, já se acha restituído á liberdade. — Julgo prejudicado o pedido. Custas como de lei.

Execução de sentença

Exequente, D. Alcio Rodriguez Soares Seabra; executado, José Martins Seabra.

Vistos etc.

E attendendo á que a firma embargante tem qualidade para oppor embargos de terceiro senhor e possuidor ante a prova que fez de pertencerem ao seu activo commercial os bens alvaçados pela penhora de fls. 43-44; Attendendo á que o factor da sor o executado socio da embargante não justifica que, sobre os bens desta houvesse recaído a execução que contra aquella move a embargata, porquanto as sociedades commerciaes, tem individualidade propria e o direito dos credores contra qualquer dos seus socios por obrigações particulares, é restricto aos fundos líquidos que o devedor tiver na sociedade de que faz parte e cuja quota responda em primeiro logar pelas dividas sociais e somente subsidiariamente pelas individuais á que se achar sujeito. (Cod. Commercial. art. 292; dec. n. 818, de 1899 arts. 269 e 270 e lei n. 2.024 de 1903 art. 85 n. 6).

Por estes fundamentos, julgo provados os embargos de fls. 48-50 v. e mando que se expeça mandado de levantamento da penhora, pagas pela embargante as custas em que a condemnno. P. e R. intimadas as partes.

Districto Federal, 20 de dezembro de 1919. — Octavio Kelly.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Antonio Quintino de Faria.

Vistos, etc.

E attendendo á que está evidenciado ter sido o réo o autor do delicto articulado no libello, porquanto, reconhecida a existencia do facto criminoso e decorrendo da prova circumstancial a responsabilidade desse accusado, pronunciado que foi, nenhum recurso oppoz contra o despacho que o mandou a julgamento e, no plenário, nenhuma defesa offereceu que podesse pôr em duvida os fundamentos da pronuncia;

Attendendo á que o proprio facto da indemnização voluntaria do valor do furto pelo recolhimento da importancia aos cofres do Thesouro mostra que o réo acceptou a responsabilidade que lhe é attribuída; attendendo porém, á que o mesmo não tinha a guarda dos objectos subtraídos, dispondo apenas em razão do cargo, da facilidade do ingresso no local onde se achavam os moveis que os continham, e assim o delicto praticado é o de art. 4º da lei n. 2.110 de 1909, posto que da mesma natureza;

Julgo procedente a ação, e, dado o resarcimento do damno, condemnno o réo á pena da perda do emprego com inhabilitação para exercer qualquer função pu-

blica por dez annos e nas custas, grão medio do art. 4º do decreto legislativo n. 2.410, de 30 de setembro de 1909 combinado com o art. 20 do mesmo decreto. P. R. I.

Distrito Federal, 29 de dezembro de 1919.
— Octavio Kelly.

Ações ordinarias

Autor, Antonio de Azevedo Campos; réo, o Banco Nacional Ultramarino.

Vistos, etc.:

Allega o autor, domiciliado em Minas Geraes, que, achando-se em Portugal em 1915, pediu a sede do réo transferir-se para a sua conta corrente em moeda brasileira da sua filial no Rio de Janeiro, a fim de vencer o juro estipulado de 7% ao anno, a somma de \$3.328,42,11; que dessa conversão teve o autor aviso em carta de 24 de agosto daquelle anno, porém, mais tarde, a 3 de novembro de 1916, recebeu a comunicação de que tal operação fôra realizada por equívoco e que o Banco réo, para annullar-a, fizera o extorno na respectiva ocripta; que, não se conformando com isto tardio desfazimento da conversão que lhe fôra prejudicial pela oscillação cambial verificada nesse periodo e pela redução do juro a 2%, convencionado para reger tão somente os depósitos em moeda estrangeira, pretende haver do réo a diferença a que tem direito, na importância de \$3.185\$ juros da mora e custas. Defende-se o accionado, sustentando que do autor não recebera instrucções expressas para fazer a conversão, e, tendo-a feito por um erro de interpretação da carta de fl. 11, corrigiu em tempo o seu acto, sem reclamação do credor correntista, que delle teve conhecimento; que havendo o autor, depois do ocorrido, emitido um cheque, que lhe foi pago, da importância total do saldo em libras da sua conta nesta especie, inclusive juros, está liquidada e fechada a mesma conta, nada podendo, pois, reclamar por effeito de um contracto assim extinto.

Isto posto:—E attendendo a que não resta duvida ter o autor solicitado a conversão a que allude o item segundo da inicial e haver o Banco acquiescido nesse proposito, do que, entretanto, se afastou depois, para restabelecer a situação primitiva, sob o pretexto de ter mal comprehendido as instrucções recebidas;

Attendendo, porém, a que o autor, longo de se oppor immediatamente e por actos inequívocos a essa retratação do réo, quando della teve noticia, apenas reclamou mezes depois, por meio de cartas, terminando por levantar sem protesto algum, o saldo integral da carta na mesma especie em que fôra aberto e não em moeda brasileira;

Attendendo a que, assim agindo, concordou o autor com o acto do réo que restabeleceu a conta corrente em ouro esterlino, e, nessa mesma especie, effectou a liquidação do depósito recebido, o que importa no reconhecimento da inexistencia da conversão pedida e na exclusão de qualquer direito a reclamação posta em juizo:

Por estes fundamentos, julgo improcedente a acção e condemno o autor nas custas. P. R. I.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1920.—
Octavio Kelly.

Autor, Dr. Virgilio Pereira da Silva; ré, União Federal.

Vistos, etc.

Allega o autor que exercia, na Estrada do Ferro Central do Brasil, o cargo de sub-inspector do trafego, para o qual fôra nomeado em 1908, de accordo com o decreto n. 2.417, de 1896, quando pela execução da reforma autorizada pela lei n. 2.356, de 1910, foi, por acto de 31 de março de 1911, nomeado chefe do depósito da mesma via ferrea; que esse acto do Governo é illegal, porquanto, tendo sido creado o cargo de sub-inspector do districto, este e não naquella deveria ser aproveitado

o autor, resultando do seu não aproveitamento um prejuizo economico, pois que fôra obrigado a receber, como chefe do depósito, os vencimentos de 9:600\$ annuaes, quando, como sub-inspector do districto, lhe caberia receber os de 12:000\$; que pretende, com a presente acção, haver taes differenças e o reconhecimento de seu direito aos vencimentos desta ultima importancia. Defende-se a accionada, sustentando que a reorganização de 1911 não lesou os direitos do autor, cujo cargo foi extinto; que, não tendo sido o accionante nomeado para servir na cathedra, que entende lhe pertencer, não pôde reclamar a vantagem que disputa; que o facto de ter tomado posse do cargo, que ainda exerce, mostra que a esse tempo não tinha por illegal a designação que recebera; a isto posto, e attendendo a que o autor, ao se executar a reforma de 1911, tinha na Estrada de Ferro Central do Brasil as funções de sub-inspector do Trafego e percebia os vencimentos annuaes de 6:000\$ (Tabella de fl. 872 da Col. de Decretos de 1896); Attendendo a que, pelo citado decreto n. 8.610, de 1911, foi extinto o cargo do autor e nomeado este para exercer as funções de chefe do Depósito, com os vencimentos annuaes de 9:600\$ (tabella de fl. 24 v.); Attendendo a que a lei n. 2.356, de 1910, não assegurou aos empregados da classe do autor o direito de serem aproveitados como sub-inspectores do districto, nem sequer considerou estes cargos equivalentes aos de sub-inspectores do Trafego (art. 32, XLII); Attendendo a que, na especie, longe de ser prejudicado, foi o autor melhorado pela designação para servir em lugar de maiores vencimentos, o que demonstrou que nem mesmo de injusto pôde ser taxado o acto da ré:

Por estes fundamentos julgo o autor carecedor da acção proposta e o condemno nas custas.

P e R intimadas as partes.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1920.—
Octavio Kelly.

Ações executivas

Autor, o Dr. José de Souza Rangel; réo, Convento do Carmo.

Vistos, etc.

E attendendo a que segundo dispõe o art. 2º dos estatutos da Provincia Carmelita Fluminense a sede desta associação é a Capital Federal (fls. 13) e que pelo additivo de 1916 foi estabelecido que a administração superior da mesma ordem competiria ao respectivo Provincial e seus definidores, cabendo ao prior local representar o respectivo convento em Juizo, quando lhe houvesse sido delegado esse poder pela comissão (fls. 16 v. 17);

Attenendo a que sendo o Provincial o mais graduado dos administradores não pode deixar de funcionar na sede da ordem e de ali representar a em juizo ou fora dello;

Attendendo a que a circumstancia de ter sido assignado o additivo em Angra dos Reis, não quer dizer que para esta cidade se tivesse transferido a sede da instituição, expressamente accepta nos Estatutos não alterados nesse ponto:

Julgo não provada a excepção de fls. 11 condemno o excepiente nas custas.

Distrito Federal, 5 de janeiro de 1920.—
Octavio Kelly.

Autor, Farjalla Habib; réo, Theophilo Gai-
rios.

Vistos, etc.

E attendendo a que a 3ª embargante não provou que fossem de seu dominio e posse os bens objecto da penhora de fls. 45-49, pois dos documentos exhibidos, o 1º se refere a pessoa de nome diverso «Sophia Brauna», o 2º allude a um debito não especificado, o 3º é um talão de licença para em data posterior a expedição da carta exentoria, o 4º é um envelope apenas escripto á machina, o 6º e 8º são facturas sem authenticidade, merecendo

sómente algum apreço o de n. 7 a fl. 19, dº cujo corpo consta o numero da conta, o envio do conhecimento, e a declaração do pagamento do importe, mostrando-se pela natureza da mercadoria não fazer objecto do commercio do executado, antes praticado nesta Capital;

Attendendo a que as testemunhas ouvidas na dilação, á revelia da embargante, fazem certo que esta gerente ou caixa do armario adquirido ao exequente, coabitava com o executado, não só no Rio como depois de transferir a residencia para Curitiba, em cuja casa foi encontrado pelos officiaes da diligencia, após a sua retirada desta Capital, sem que fossem liquidadas as responsabilidades accionadas no ajuste de fls. 85-86;

Attendendo a que taes factos revelam que a 3ª embargante nada mais é do que simples detentora dos bens em questão sobre as quaes não tem o dominio e posse que allega;

Attendendo a que a questão da existencia ou inexistencia da obrigação reclamada na acção é estranha ao interesse da 3ª embargante, que em juizo apenas poderia discutir o provar o seu direito aos bens alcançados pela penhora e não chamar a si o encargo de deduzir defeza pertinente ao réo;

Por estes fundamentos julgo em parte provados os embargos de fls. 40 para mandar excluir da penhora as mercadorias constantes do documento de fls. 19, proseguindo-se na execução quanto aos demais bens. Custas na fórma da lei.

Distrito Federal, 7 de janeiro de 1920.—
Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 22 de janeiro de 1920

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SERVIU DE SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO
WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Afonso de Miranda, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Cleo Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Sá Pereira, Nabuco de Abreu, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 5.004 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Lucia Pereira Sampaio e suas filhas; embargada, D. Julia Simões, tutora natural da menor Amelia.—Foram recebidos para restaurar o despacho do Juiz da Provedoria, contra os votos do relator e dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Ataulpho de Paiva, Francelino Guimarães e Elviro Carrilho. Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para lavrar o accordo.

Embargos de nullidade

N. 1.755—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, Martins Ferreira & Comp., em liquidação e por seu representante legal o Dr. Luiz de Souza Brandão e Souza Brandão & Comp.; embargada, a Companhia Hanseatica.—Foram despresados.

N. 1.787 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargante, Hermann Lundgren Junior, concordatario da fallencia do Tettscher, Lundgren & Comp.; embargado Felipe Kanitz. — Foram despresados.

N. 2.051 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; embargante, Julia Pereira de Souza; embargada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Foram despresados

EM MESA

Embargos em agravo de petição

Ns. 5.435, 5.336 e 2.006.

Sessão da Primeira Câmara em 22 de janeiro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CICERO SEABRA, SECRETARIADO PELO AMANUESE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA.

Compareceram os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.026 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; 1º appellante, Antonio Mormano; 2º appellante, Augusto Pugnalloni; appellados, os mesmos. — Conhecendo-se preliminarmente, deu-se provimento em parte à appellação do 2º appellante, para reformando a sentença appellada, condemnar o réo a pagar \$5.800\$, e, negou-se provimento à do 1º appellante, contra o voto do desembargador Torquato de Figueiredo, que condemnava o 1º appellante ao pagamento de \$4.000\$. — Designado relator para o accórdão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 3.920 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, José Martinelli; appellado, Olympio Nunes de Moura. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, excluir o mez do janeiro da condenação, unanimemente.

N. 3.307 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel, viúva de Christiano Francisco Pimentel, inventariante dos seus bens o mão dos menores herdeiros do mesmo finado; appellados, Joaquim José do Magalhães e sua mulher, D. Isaura Augusta Marquês de Magalhães. — Deu-se provimento para, reformando a sentença appellada, julgar improcedentes os embargos, e subsistente a penhora, contra o voto do Sr. desembargador Saraiva, que negava provimento.

N. 3.473 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, G. Moreira; appellado, Acylio Rocha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.503 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Julio Nicolas; appellada, Maria Josepha Nunes Murias. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.326 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo; appellados, Alvaro Henrique Carlos Garcia e sua mulher D. Maria Clemente Cecília Grenil Garcia. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS Appellações civis

Ns. 3.032 e 2.412 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 3.307 e 2.833 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.313 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

COM DIA Appellações civis

Ns. 2.246, 3.509, 3.603, 3.632, 3.352 A, 3.429, 3.484, 3.488, 3.573, 3.578, 3.598, 3.634, e 3.487.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS Appellações civis

Ns. 2.337, 2.678, 2.349, 3.523, 3.914, 2.717, 3.097, 3.454, 3.440, 3.582, 2.989 e 3.112.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, OLYMPIO PEREIRA

Inventarios

Fallecido, Antonio Ferreira Neves; inventariante, Dr. José de Sequeira Alvares Borgerth. — Proceda-se à partilha.

Fallecida, Maria da Gloria Cirna Mala; inventariante, José Joaquim do Rio Bragança. — Pagos os impostos, sellados e preparados, à conclusão.

Fallecido, Joaquim José de Barros; inventariante, Maria Lima de Barros. — Tomadas por termo as declarações a que se refere a petição de fls. 22, à conclusão.

Liquidações

Ignacio Buchdid. — Declaro dissolvida e em liquidação a referida sociedade, à vista do disposto no art. 31 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e art. 338, n. 2, do Código Commercial, nomeio liquidante Ignacio Buchdid, que assignará o respectivo termo.

D. Salgueiro & Comp. — Digam os interessados sobre a rectificação de fls. 82.

Accidentes no trabalho

Autora, a Justiça; patrão, Carlos Leal Filho; operario, Antonio José da Silva. — Ao Dr. curador de orphãos.

Manoel Joaquim Macieira Esteves; M. Santos & Comp. — Ao Dr. curador de orphãos.

Autora, a Justiça; Joaquim Ramos. — Ao Dr. promotor publico.

Desquite

Autora, Carmem Petropolis de Azevedo; réo, Gregorio Waldemar de Azevedo. — Julgo procedente a acção para decretar como decretado tenho o desquite entre Carmem Petropolis de Azevedo e seu marido Gregorio Waldemar de Azevedo, com separação indeferida da corporação e cessação ao regimen da communhão como se dissolvida fosse o casamento, ex-vi do art. 321 do Código Civil, condemnando o réo nas custas.

Executivo

Exequente, João da Costa Meira; executado, Arnaldo Assumpção. — Prociça-se.

Ordinarias

Autores, irmãos Vivacqua; réos, Zehi Simão & irmão. — Digam os autores sobre a petição de fls. 54.

Autor, Pedro de San Roman Lourenço; réo, Manoel Peres Misa. — Cumpram-se os accórdãos de fls. 287 v. e 323.

Concordata

A. Palhares. — Julgo cumprida a concordata de, para que produza os devidos e legaos efeitos. Custa pelo concordatario.

Concordatas preventivas

Impetrante, Diniz C. Viegas. — Especem-se editaes na forma da lei. Designo o dia 19 do fevereiro para assembléa de credores que tem lugar a 1 hora da tarde no edificio do Fórum á rua dos Invalidos n. 152.

M. Carvatho & Comp. — Designo o dia 10 do fevereiro as mesmas horas no mesmo local, para a reunião dos credores, fazendo-se os competentes avisos.

Deposito em pagamento

Herdeiros de Domingos José Pereira da Cruz. — Em prova por 10 dias.

Despejos

Autor, José Miguez; réo, José Dias. — Converte o julgamento em diligencia afim de ser junta a taxa de saneamento de 1919.

Autor, Dr. Ernesto de Otero; réos, Patricio Fernan les Poñedo e José Rosa. — I deferida a replica de fls. 31, visto como a dilação para prova é improrogavel de cinco dias (decreto n. 9.263, de 20 de dezembro de 1911, art. 213).

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de tres dias

virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10%; os bens moveis existentes em o predio n. 213, da rua Sete de Setembro, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a João da Costa, ex-socio da firma Costa & Irmão, cuja descrição é a seguinte: duas armações com seis portas grandes e seis pequenas de vidro o fundo de espelho; uma armação de frente com duas portas de vidro; um mostruario de frente com os lados e tampos de vidro; 40 despertadores pequenos, 10 relógios de parede, avaliados esses bens em 678\$, que, com o 2º abatimento de 10%, serão apreçados por 549\$180. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10%, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accórdão com os arts. 273 e 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 22 de janeiro de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — Raul de Souza Martins.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 2.246; appellante, o Juizo; appellados, Alberto de Queiroz Mattos e sua mulher, D. Hermengarda Corrêa Mesquita; 3.352 A, appellante, Arlindo Caldeira Janot; appellados, Dr. Paulo José Pinto Brandão e sua mulher, D. Alda Vitalina Henley Pires Brandão; 3.429, appellante, Compagnie du Port do Rio de Janeiro; appellado, João Justiniano Lacerda, representada pelo 2º adjunto de promotor publico; 3.484, appellante, Arlinda Marques, mãe e tutora nata do menor impubere Orlando; appellado, José de Mattos; 3.487, appellantes, Rocha Faria & Comp.; appellado, Constantino Antonio de Brito, representado pelo 2º adjunto de promotor publico; 3.489, appellante, José Fernandes das Neves; appellado, Eduardo Ferreira; 3.509, appellante, D. Felicidade Vicencia de Almeida; appellado, Antonio Bento de Lima; 3.575, appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Cível; appellado, Affonso Gomes de Lima; 3.578, appellante, Americo de Abreu Short e sua mulher; appellado, Arsenio Pereira; 3.598, appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Cível; appellado, Celestino Reis da Silva e sua mulher; 3.605, appellante, o Juizo; appellado, Raphael Guimarães Pinto e sua mulher, D. Elvira Sampaio Pinto; 3.632, appellante, o Juizo; appellado, Raul Lycurgo de Campos e sua mulher, D. Dêa da Camara Paradedda Kemp; 3.634, appellante, o Juizo; appellados, Carlos Ferreira da Silva e sua mulher, terão lugar na proxima sessão da Primeira Câmara, no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de janeiro de 1920. No impedimento ocasional do Dr. secretario e no do official, o amanuense, João Luiz Pinheiro da Silva.

Côrte de Appellação

Pelo presente edital faço publica a lista de antiguidade dos desembargadores, juizes de direito, pretores e membros do Ministerio Publico, organizada pela Secretaria da Côrte de Appellação, afim de que possam reclamar os prejudicados, no quinquennio legal, e, pelas Camaras Reunidas se proceda á sua revisão e julgamento.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de janeiro de 1920. — O presidente, *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

REVISÃO DA LISTA DOS DESEMBARGADORES PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Numeros	Nomes	Primeiro exercicio	Observações
1	Afonso Lopes de Miranda	18 de junho de 1900.....	Primeiro Vice-Presidente.
2	Caetano Pinto de Miranda Montenegro.....	30 de janeiro de 1905.....	Presidente da Côrte de Appellação.
3	Ataulpho Napoles de Paiva.....	30 de janeiro de 1903.....	Segundo Vice-Presidente.
4	Celso Aprigio Guimarães.....	31 de outubro de 1903.....	Presidente da Primeira Camara.
5	Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.....	6 de junho de 1907.....	Presidente da Segunda Camara.
6	Virgilio de Sá Pereira.....	4 de junho de 1912.....	Presidente da Terceira Camara.)
7	Cicero Seabra.....	11 de junho de 1912.....	Juiz da Primeira Camara.
8	Torquato Baptista de Figueiredo.....	14 de agosto de 1912.....	Juiz da Primeira Camara.
9	Joaquim José Saraiva Junior.....	19 de setembro de 1912.....	Juiz da Primeira Camara.
10	Geminiano da Franca.....	19 de novembro de 1913.....	Juiz da Segunda Camara.
11	Pedro Francolino Guimarães.....	14 de maio de 1914.....	Juiz da Segunda Camara.
12	Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.....	6 de junho de 1914.....	Juiz da Segunda Camara.
13	Eduardo de Almeida Rego.....	5 de abril de 1915.....	Juiz da Terceira Camara.
14	Antonio Angra de Oliveira.....	21 de novembro de 1918.....	Juiz da Terceira Camara.
15	Alfredo Machado Guimarães.....	25 de junho de 1919.....	Juiz da Terceira Camara.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 12 de janeiro de 1920. — O presidente, *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

LISTA DOS JUIZES DE DIREITO PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Numeros	Nomes	Antiguidade			Actual exercicio	Observações
		Anos	Mezes	Dias		
1	Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello.....	8	3	26	2ª Vara de Orphãos e Ausentes.	
2	Dr. Alfredo de Almeida Russell.....	7	8	15	1ª Vara de Orphãos e Ausentes.	
3	Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro.....	7	5	18	Vara da Provedoria e Resíduos.	
4	Dr. José Antonio de Souza Gomes.....	7	3	23	4ª Vara Cível.	
5	Dr. Cesario da Silva Pereira.....	7	2	19	6ª Vara Cível.	
6	Dr. João Buarque Lima.....	7	1	23	Vara dos Feitos da Fazenda Municipal.	
7	Dr. Antonio Paulino da Silva.....	7	1	20	2ª Vara Cível.	
8	Dr. Francisco Cesario Alcini.....	6	10	7	5ª Vara Cível.....	Desconta um mez e 18 dias por excesso de licença.
9	Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna.....	6	—	4	3ª Vara Cível.	
10	Dr. Auto Barbosa Fortes.....	5	11	22	1ª Vara Cível.....	Desconta 13 dias por excesso de licença.
11	Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello..	5	6	6	3ª Vara Criminal.	
12	Dr. Arthur da Silva Castro.....	5	5	2	2ª Vara Criminal.	
13	Dr. Manoel da Costa Ribeiro.....	3	11	10	5ª Vara Criminal.....	Desconta quatro mezes e 26 dias por excesso de licença.
14	Dr. Leopoldo Augusto de Lima.....	—	11	23	1ª Vara Criminal.	
15	Dr. Galdino de Siqueira.....	—	4	24	4ª Vara Criminal.	

Secretaria da Côrte de Appellação, em 12 de janeiro de 1920. — O presidente, *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

LISTA DOS PRETORES PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Numeros	Nomes	Antiguidade			Actual exercicio	Termina o quatriennio
		Annos	Mezes	Dias		
1	Dr. João Baptista de Campos Tourinho.....	44	—	23	3ª Pretoria Civil.....	E' pretor vitalicio.
2	Dr. Abelardo Bueno de Carvalho.....	8	11	14	3ª Pretoria Civil.....	Em 18 de janeiro de 1923.
3	Dr. Alvaro Bittencourt Berford.....	8	2	23	3ª Pretoria Civil.....	E' pretor vitalicio.
4	Dr. Eurico Torres Cruz.....	7	6	14	1ª Pretoria Civil.....	Em 16 de junho de 1920.
5	Dr. Flaminio Barbosa de Rezende.....	7	3	12	1ª Pretoria Civil.....	Em 18 de setembro de 1920.
6	Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo.....	7	—	5	3ª Pretoria Civil.....	Em 26 de dezembro de 1920.
7	Dr. José Linhares.....	6	10	27	7ª Pretoria Civil.....	Em 4 de fevereiro de 1921.
8	Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo.....	6	7	29	6ª Pretoria Civil.....	Em 1 de maio de 1921.
9	Dr. Leopoldo Cosar de Andrade Duque Estrada Junior.....	5	10	19	6ª Pretoria Criminal.....	Em 12 de fevereiro de 1923.
10	Dr. Almirio de Campos.....	5	9	23	3ª Pretoria Criminal.....	Em 12 de fevereiro de 1923.
11	Dr. Marinho Garez Caldas Barreto.....	5	3	6	4ª Pretoria Criminal.....	Em 26 de setembro de 1922.
12	Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão.....	4	5	12	5ª Pretoria Criminal.....	Em 19 de julho de 1923.
13	Dr. Edgard Costa.....	2	8	15	2ª Pretoria Criminal.....	Em 15 de abril de 1921.
14	Dr. Chrysolito Chaves de Gusmão.....	1	8	15	1ª Pretoria Criminal.....	Em 11 de abril de 1922.
15	Dr. José Burle de Figueiredo.....	—	6	21	7ª Pretoria Criminal.....	Em 6 de junho de 1923.

Secretaria da Corte de Appellação, em 12 de janeiro de 1920.—O presidente, *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

LISTA PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES DOS MEMBROS DO MINISTERIO PUBLICO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Numeros	Nomes	Logar que exerce	Data da posse	Observações
1	Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.....	Procurador geral do Districto.....	30 de janeiro de 1903....	
2	Dr. Renato Carmil.....	3º promotor publico.....	30 de janeiro de 1903....	
3	Dr. Luiz Pio Duarte Silva.....	4º promotor publico.....	30 de janeiro de 1903....	
4	Dr. Murillo Freire Fontinha.....	1º promotor publico.....	1 de fevereiro de 1912....	
5	Dr. José Maximiano Gomes de Paiva.....	5º promotor publico.....	4 de setembro de 1912....	
6	Dr. Joaquim Mafra de Laet.....	2º promotor publico.....	19 de abril de 1918....	
7	Dr. André de Faria Pereira.....	6º promotor publico.....	20 de agosto de 1919....	
1	Dr. José de Souza Lima Rocha.....	4º adjunto de promotor...	1 de fevereiro de 1903....	Reintegrado adjunto de promotor em 11 de setembro de 1919.
2	Dr. Alvaro de Rêgo Martins Costa.....	7º adjunto de promotor...	2 de maio de 1917....	
3	Dr. Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.....	6º adjunto de promotor...	1 de dezembro de 1913....	
4	Dr. José Saboia Viriato de Medeiros.....	5º adjunto de promotor...	1 de fevereiro de 1923....	Em virtude do accordo das Camaras Reunidas, na Reclamação n. 4, de 18 de agosto de 1919, passou para o n. 4 na ordem de antiguidade.
5	Dr. Mario Tobias Figueira de Mello.....	3º adjunto de promotor...	22 de maio de 1909....	Em virtude do accordo das Camaras Reunidas na Reclamação n. 4, de 18 de agosto de 1919, passou para o n. 5 na ordem de antiguidade.
6	Dr. Renato de Carvalho Tavares.....	2º adjunto de promotor...	27 de abril de 1918....	
7	Dr. Alvaro Goulart de Oliveira.....	1º adjunto de promotor...	29 de abril de 1918....	
1	Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior.....	Curador das massas fallidas	2 de janeiro de 1891....	
2	Dr. Eugênio de Barros Falcão de Lacerda.....	Curador de ausentes.....	30 de maio de 1899....	
3	Dr. Raul Camargo.....	2º curador de orphãos.....	18 de janeiro de 1913....	
4	Dr. Antonio Baptista Pereira.....	1º curador de orphãos.....	11 de março de 1916....	
5	Dr. Adolmar Tavares.....	Curador de residuós.....	12 de abril de 1918....	

Secretaria da Corte de Appellação, em 12 de janeiro de 1920.—O presidente, *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da Provedoria de Resíduos nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartório do segundo officio corre seus devidos termos o inventario dos bens deixados por fallecimento de Maria de Jesus Cesar Pinto, cujo obito occorreu, em 24 de outubro de 1918, com testamento, no qual não instituiu herdeiros e fez diversos legados, de quem é inventariante e testamentario o Dr. João José Fernandes Veiga. E ora, pelo mesmo inventariante me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos — Dr. João José Fernandes Veiga, inventariante e testamentario da finada Maria de Jesus Cesar Pinto, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de citação aos herdeiros collateraes, successores *ab-intestato* da inventariada, que se presume existirem em Portugal, afim de se habilitarem nos autos do respectivo inventario á referida successão, tudo na forma e sob as penas da lei, e sendo a citação feita com o prazo que for por V. Ex. designado. Dito isso, P. deferimento. Rio de Janeiro, quinze de julho de mil novecentos e dezenove. — J. da Silveira Serpa, advogado. «Estava devidamente sellada». Despacho: «Sim, com o prazo de noventa dias. Rio, dezesseis, sete, mil novecentos e dezenove. — Dr. Alvaro B. Berford.» Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual ficam citados os herdeiros collateraes, successores *ab-intestato* da inventariada D. Maria de Jesus Cesar Pinto, que se presume existirem em Portugal, afim de se habilitarem nos autos do respectivo inventario á referida successão, tudo na forma e sob as penas da lei; scientes de que este juízo funcionava á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta de julho de mil novecentos e dezenove. Eu, João Lourenço Rosas, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Armando Dias Maia, escrevente juramentado, no impedimento occasioanal do escrivão, o subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Está conforme. — Armando Dias Maia.

Juiz de Direito da Provedoria e Resíduos

CARTORIO DO 2º OFFÍCIO

De praça, para venda e arrematação, de dous lotes de terrenos á rua Cosme Velho, contiguos ao n. 174, pertencentes ao espolio da finada Amelia Julia Fernandes de Andrade

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que o porteiro deste Juízo no dia 3 de fevereiro proximo futuro,

após a audiencia do estylo, ás 13 ½ horas, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem o maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os lotes de terrenos á rua Cosme Velho, contiguos ao n. 174, cuja venda é feita a requerimento do Dr. Arnaldo Fernandes de Andrade e outros, com a concordancia de todos os interessados e do Dr. curador de residuos, sendo a avaliação do teor seguinte: um lote n. 1, de terreno situado á rua Cosme Velho, contiguo ao terreno do predio n. 174 da mesma rua, medindo de largura na frente 14 metros por 90 metros de comprimento, sendo 21 metros de extensão de parte plana e o resto sendo em morro, avaliado em 12:000\$; lote n. 2, de um terreno situado á rua Cosme Velho, contiguo ao terreno do lote n. 1, avaliado acima: medo 14m,80 de largura por 90 metros de comprimento, tendo uma pequena parte plana e o resto em morro, avaliado em réis 12:000\$. Total, 24:000\$. E quem os mesmos terrenos quizer arrematar, deverá comparecer no dia 3 de fevereiro proximo futuro, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia que terá logar ás 13 ½ horas, onde o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, devendo o arrematante fazer o pagamento á vista ou dar fiador idoneo por tres dias, na forma da lei, correndo por conta do comprador o imposto do laudemio, si o terreno for foreiro. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1920. Eu, João Lourenço Rosa, escrêvente juramentado, o escrevi. E eu, Gaspar Frago de Albuquerque, escrivão, subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. Confere — O escrivão interino, Gaspar Frago de Albuquerque.

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Bom Pastor numero 25, pertencente ao espolio do finado doutor Joaquim Canuto de Figueiredo; na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 23 do proximo mez de janeiro, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e offerecer acima da avaliação, o immovel abaixo pertencente ao espolio do finado doutor Joaquim Canuto de Figueiredo, de quem é inventariante o doutor Fernando Barbosa Gonçalves Penna. Avaliação: Predio assobradado sito á rua Bom Pastor n. 25, feitto platibanda, tendo na frente, no porão, dous mezzaninos gradeados e no pavimento superior duas portas sobre balcão. Ao lado escadaria de marmore para a qual

dão duas portas com alpendre. O predio todo cercado de janellas, fica em centro de jardim. Construção moderna de pedra, cal, cimento e tijolo. Portas do massa e coberto de telhas francezas. Medo de largura na frente 5m,50 até a extensão de 5m,10 alargando-se depois para 9m,55 até a extensão de 11m,85, estreitando-se novamente para 7m,30 até a extensão de 9m,50. O porão, com a altura livre de 3 metros, com pavidos de alvenaria de pedra, de 0m,45 de espessura, divide-se em oito quartos, sendo seis forrados e assoalhados e dous caiados, para criados, duas saletas, passagem, corredor ladrilhados, banheiro, W. C., bidet e lavatorio esmaltados e o pavimento superior divide-se em duas salas, duas saletas, quatro quartos, forrados e assoalhados, copa ladrilhada, banheiro, bidet, W. C., lavatorios com agua quente e fria, esmaltados, cozinha e dispensa ladrilhadas. O pavimento superior é de alvenaria de tijolo e meio nas paredes exteriores e nas de travamento, uma no sentido longitudinal e outra no sentido transversal de um tijolo, nas livisórias, tijolo ao alto ligados a argamassa de areia e cimento. Fogaão e aquecedor a gaz, nikelado, para os banheiros e lavatorios de ambos os pavimentos. Está em bem estado de conservação e é edificado em terreno com arvores fructíferas no fundo, e na frente com gradil e portão de ferro, todo murado dos lados e no fundo, medindo de largura na frente 19 metros até a extensão de 56 metros por um lado, e dahi até á linha dos fundos 9 metros de largura por 27 metros de extensão, e pelo outro lado 83 metros de extensão da frente aos fundos. Galinhheiro coberto de telhas, coradouro de cimento, tanques de cimento, W. C. e chuveiro exteriores para criados. Avaliado em 65:000\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espolio, tendo concordado os interessados e o doutor primeiro curador de orphãos: é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o Juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1919. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. — Pelo escrivão, Armando Leite Norueira, escrevente juramentado. (L)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação da avenida sita á rua Assis Carneiro numero noventa e oito, na estação da Piedade, composta de oito casinhas, pertencentes ao espolio do finado Custodio Pontes Madeira.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento virem, que o porteiro dos auditorios levará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr acima da quantia de sete contos e duzentos mil réis (7:200\$000), no dia vinte e tres (23) do corrente mez de janeiro, ás tres horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152,

a avenida sita á rua Assis Carneiro numero noventa e oito (98), na estação da Piedade, pertencente ao espólio do finado Custodio Pontes Madeira, descripta e avaliada pela fórmula seguinte: Avenida sita á rua Assis Carneiro numero noventa e oito (98), na estação da Piedade, composta de oito (8) casinhas de tipos diferentes, sendo as de numeros I, II e III, terreas com porta e janellas do frente, de feitio de chalet, tendo de largura na frente 11m,50 e de comprimento o corpo principal 5m,25, divididas em dous compartimentos forrados e assoalhados, em seguida meia agua aberta em cozinha cimentada e telha vã, o medem de comprimento 2m,00 e de largura 1m,40. Nos fundos área cimentada e vão de frontal de tijolos. As de numeros IV e V são terreas e tem cada uma porta e janella, de feitio bairra de telhado, medem de largura 9m,30 e de comprimento 3m,10, divididas em um commodo forrado e assoalhado, um dito assoalhado e telha vã e cozinha cimentada e telha vã. A de numero VI é terrea de madeira, coberta de telhas nacionaes, mede de largura na frente 5m,65 e de comprimento 6m,70, dividida em tres commodos telha vã e cozinha cimentada e telha. As de numeros VII e VIII são assobradadas e tem cada uma de frente, porta com escadas de cimento e janella. Construção de frontal de tijolo e medem de largura na frente 6m,30 e de comprimento 6m,60, divididas em dous compartimentos assoalhados e telha vã, cozinha lacrilhada e telha vã. A avenida está em máo estado de conservação e sem o pé direito da lei e é edificada em terreno irregular cercado de folhas de zinco e mede de largura na frente 1m,45 até a extensão de 22m,50 alargando-se depois para 15m,15 até a extensão de 37m,50, tendo quatro tanques com telheiro e um V. C. Avaliada a avenida em oito contos de réis (8:000\$000), que com o abatimento legal de dez por cento ficam reduzidos a sete contos e duzentos mil réis (7:200\$), porquanto vai a esta segunda praça. E quem a mesma quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, sciente de que o pagamento do imposto de transmissão e de laudemio si o immovel fór foreiro correrão por conta do arrematante, bem como as custas do cartorio e do porteiro, que serão pagas no acto da arrematação. A praça é feita a requerimento do inventariante D. Maria de Freitas Madeira, para pagamento do credor hypothecario e mais despesas, com concordancia de todos os interessados e do doutor primeiro curador de Orphãos. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado aos 10 de janeiro de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subservi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está devidamente sellado.) — Está conforme. — O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de dez dias — O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, no

dia 6 de fevereiro do corrente anno logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 13 horas, á rua dos Invalidos hoje Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação o immovel abaixo descripto que pertence ao espólio de Francisco José Dias Braga, cuja venda é feita para custear o processo e com a qual concordaram todos os interessados; cuja avaliação é do teor seguinte: Terreno e área da Capella sem numero na E. de Piedade, medindo de largura na frente doze metros igual largura na linha dos fundos e de extensão cinquenta e tres metros e sessenta centímetros. Avaliado em 1:800\$. E quem quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local ao principio declarado sciente de que a venda será feita a dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, e que as despesas da praça são pagas no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou fazer o presente e mais tres que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e vinte. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão o subservi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno da rua Teixeira numero vinte e um, estação do Engenho Novo, pertencente ao espólio dos finados Albino de Almeida Mendonça Furtado e sua mulher dona Emilia Rosa Furtado

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da segunda praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de dez por cento virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia vinte e tres (23) do corrente mez de janeiro, ás tres horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da quantia de dezoito contos de réis (18:000\$), o predio e respectivo terreno á rua Teixeira numero vinte e um, estação do Engenho Novo, pertencente ao espólio dos finados Albino de Almeida Mendonça Furtado e sua mulher D. Emilia Rosa Furtado, descripto e avaliado pela fórmula seguinte: Predio assobradado sito á rua Teixeira numero vinte e um, Engenho Novo, de feitio de platibanda, tendo na frente no porão dous mezzaninos gradeados e porta, e no pavimento superior duas janellas de peitoril e porta com sacada de ferro. Entrada do lado por uma escada de cantaria e varanda coberta, para a qual dão tres portas e uma janella de peitoril. Construção de parede dobrada a da frente, as demais de frontal e uma vez de tijolo, portaes de cantaria e madeira e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente cinco metros e oitenta centímetros e de comprimento vinte metros e quinze centímetros o corpo principal, dividido em duas salas, sala, tres quartos forrados e assoalhados; em seguida pucha-

do medindo de comprimento tres metros e sessenta e cinco centímetros e de largura tres metros e noventa centímetros, dividido em cozinha e despensa lacrilhada. Nos fundos do predio existe um sobrado dividido em tres commodos forrados e assoalhados. O porão é aberto em salão cimentado. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno com gradil e portão de ferro na frente e cercado de folhas de zinco e muro dos lados e fundos, tendo ali uma meia agua com tanque, banheiro e V. C., e mede de largura na frente nove metros e cinquenta e cinco centímetros e de comprimento pelo lado direito quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros e pelo lado esquerdo quarenta e um metros e sessenta centímetros e na linha dos fundos oito metros e setenta e cinco centímetros. Avaliado em vinte contos de réis (20:000\$), que, com o abatimento legal de dez por cento ficam reduzidos a dezoito contos de réis (18:00\$), por quanto vai a esta segunda praça. E quem o dito immovel quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, sciente de que o pagamento do imposto de transmissão e de laudemio, si o immovel fór foreiro, correrão por conta do arrematante, bem como as custas de cartorio e do porteiro, que serão pagas no acto da arrematação. A praça é feita a requerimento do inventariante Elysio de Almeida Mendonça Furtado, com concordancia de todos os interessados e do doutor primeiro curador de orphãos. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado aos 13 de janeiro de 1920. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subservi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. O escrivão, *Joaquim Ferreira Velloso.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De praça com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Manoel Alves n. 50, estação do Meyer, e do terreno á rua Amalia sem numero, em Quintino Bocaygua, na fórmula abaixo, :

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz em exercicio na 2ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios fará a publico pregão de venda e arrematação no dia 23 de janeiro de 1920, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum á rua Menezes Vieira n. 152, antiga dos Invalidos, depois da audiencia do estylo, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens pertencentes ao espólio do finado Antonio de Souza Mangueira, na fórmula abaixo: Predio terreo sito á rua Manoel Alves n. 50, estação do Meyer, construido de frontal de tijolos e parte de madeira, coberto de telhas francezas em feitio de chalet, tendo na frente duas janellas, por um lado duas portas e pelo outro uma janella, portadas de madeira, medindo 6m,40 de largura por 10m de comprimento, dividido em duas salas e tres quartos assoalhados e forrados e cozinha. Fora existe um telheiro com tanque, v. c. e caixa d'agua. E' edificado em terreno cercado de arame farpa o medindo 11m,0 de largura por 30m,0 de comprimento, avaliado o predio e terreno acima descripto em 4:500\$. A metade deste predio pertence ao espólio e a outra metade aos herdeiros Alayde Mangueira de Souza, et-

sada com Francisco Jacintho Alvaro de Souza, Arnaldo de Souza Mangueira e Edgard de Souza Mangueira e com o consentimento destes será vendido todo o imóvel. Terreno sito á rua Amalia sem numero, estação do Quintino Bocayuva, freguezia de Inhauma, medindo 11^m,00 de largura por 37^m,00 de comprimento, avaliado em 1:000\$ (um conto de réis); preços estes por quanto vão a esta praça os referidos imóveis: E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que esta se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, correndo á despeza do laudêmio por conta do arrematante, caso seja o imóvel foreiro. Depositando-se o producto liquido da arrematação na Caixa Economica em nome do espolio e á disposição do Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de dezembro de 1919. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — *Eurico Torres Cruz* (estava sellado).

Confere. — *Augusto Bezerra Cavalcanti* (

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 2^a praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios á rua Dr. Dias da Cruz ns. 787 e 791; rua Ferreira Leite n. 82, e rua Piauihy n. 176, pertencentes ao espolio dos finados Antonio José Pinheiro de Oliveira e sua mulher D. Maria dos Santos Oliveira

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 2^a Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2^a praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 23 de janeiro corrente, o porteiro dos auditorios deste Juizo, logo após a audiencia que terá lugar ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação dos predios sitos á rua Dr. Dias da Cruz ns. 787 e 791, á rua Ferreira Leite n. 82 e rua Piauihy numero 176, pertencentes ao espolio acima referido, e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação que é do teor seguinte: — Predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 787, construido de frontal e pilares de tijolos, coberto de telhas, francezas em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas e ao lado duas portas, portadas de madeira, medindo 5m,80 de largura por 9m,30 de comprimento, inclusive o puxado; dividido em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados e cozinha ladrilhada e meia agua, com tanque e W. C. Este predio é de construcção antiga, singela, se acha em regular estado de conservação, sendo edificado em um terreno murado na frente e nos lados por madeira e zinco, medindo 11m,60 de largura por 22 metros de comprimento. Avaliamos o predio e terreno acima descrito em 4:500\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzida a 4:050\$000. Predio terreo sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 791, construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas em feitio de beira de telhado, tendo na frente uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de madeira, medindo 6m,20 de largura por 9m,30 de comprimento, inclusive o puxado; dividido em duas salas e tres quartos assoalhados e forrados, cozinha e área com tanque cimentado

W. C. Ao lado existe um puxado de frontal de tijolos, medindo 6 metros de comprimento, aberto em uma sala assoalhada e forrada. Pelo outro lado tem uma meia agua construida de madeira e frontal de tijolos, com duas portas e quatro janellas, medindo 9m,80 de comprimento por 3 metros de largura, dividida em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha cimentada, sem o pé direito da lei. O predio e dependencias acima descriptas estão em regular estado de conservação, sendo edificados em terreno cercado de madeira, gradil de ferro e zinco, medindo 25m,50 de comprimento por 22 metros de largura. Avaliado o imóvel acima descrito em 7:000\$, que com o abatimento de 10 % fica reduzido a 6:300\$000. Predio assoberado, sito á rua Ferreira Leite n. 82, construido de pedra, cal e uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, em feitio de platibanda, tendo na frente uma porta com escada e duas janellas de peitoril, portadas de massa, medindo de largura 5m,90 x 9m,00 de comprimento no corpo principal, que é dividido em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, tendo em seguida um puxado de frontal de tijolos, tendo ao lado uma porta e uma janella, medindo de largura 2m,30 x 2m,70 de comprimento, aberta em cosinha ladrilhada e forrada. Fora, telheiro com tanque, com caixa d'agua e W. C. Este predio acha-se em terreno cercado de madeira e zinco, medindo 7m,00 de largura por 20m,50 de comprimento. O predio acha-se em regular estado de conservação. Avaliamos o imóvel acima descrito em 5:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 4:500\$. Predio assoberado, á rua Piauihy n. 176, construido de frontal de tijolos, coberto de telhas nacionaes, em feitio de chalet, tendo parede de mediação por um lado com o de n. 176, na frente uma porta e duas janellas de peitoril, e ao lado uma porta com escada e duas janellas; portadas de madeira, medindo de largura 6m,60 x 6m,40 de comprimento, dividida em duas salas e quatro quartos, forrados e assoalhados, e cosinha cimentada. Fora, um telheiro, tanque, caixa d'agua e W. C. Este predio acha-se em máo estado de conservação sendo edificado em terreno cercado de arame, medindo de largura 11m,00 x 66m,00 de comprimento, fazendo frente tambem para a rua São Braz. Avaliamos o imóvel acima descrito em 4:000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 3:600\$. Somma a presente avaliação em réis 20:500\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 18:450\$. Os predios acima descriptos vão a esta praça á requerimento do inventariante, para pagamento de dividas do espolio. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter lugar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias, correndo o laudêmio (si houver), por conta do arrematante. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1920. Eu, Silvestre Torres, escrivão, interino, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*. Está conforme. — *Silvestre Torres*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Max Brand

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Max Brand, estabelecido á rua Visconde de Itauna n. 109, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1^a Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Max Brand, estabelecido a rua Visconde Itauna n. 109, por sentença deste juizo de 23 de dezembro de 1919, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 17 de novembro de 1919. Foi nomeado syndico o credor H. Hebbmann, residente á praça Tiradentes n. 71, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 13 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de janeiro de 1920. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento ocasional do escrivão, subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lucio Machado de Medeiros

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Lucio Machado de Medeiros, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2^a Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Joseph Parel Pelleguin, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Lucio Machado de Medeiros, por sentença deste Juizo de 12 de janeiro de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 4 do anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Joseph Pascal Pelleguin, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 9 de fevereiro de 1920, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos

arts. 17, 18, 80 e 82 e seus parágrafos da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrevão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Leite & Filho

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Leite & Filho, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quante a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira-Sjostedt & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia d'A Mercantil Sueco-Brasileira-Sjostedt & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente mez, ás 13½ horas e terá lugar na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%, para venda e arrematação dos predios de sobrado e respectivos terrenos, sítos á rua Francisco Belizario n. 57, antigo 53, rua Dr. José Hygino n. 198, antiga D. Affonso, penhorados a João Corrêa Pacheco e sua mulher, em autos do executivo hypothecario que lhes move a Companhia Anglo Sul Americana.

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da quantia de 88.000\$, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento legal de 20%, e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os predios de sobra-

do abaixo descriptos: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Anglo Sul Americana a João Corrêa Pacheco e sua mulher, na forma abaixo: Predio do sobrado, sítio á rua Francisco Belizario n. 57, antigo 53, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, duas janellas de peitoril, e duas portas, dando uma entrada independente para o sobrado, e neste quatro janellas de saccadas com grades de ferro, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas nacionaes. De construcção antiga, de pedra, cal e tijolos, achando-se os dous pavimentos divididos em commodos para familia, forrados e assombrados, tendo aos fundos área descoberta e cimentada com tanque para lavagens, banheiro, caixa d'agua e privada. O predio mede de frente 7m,85 x 11m,80 no corpo principal, seguindo puxado com 3m,70; o terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada, 7m,85 x 15m,60 de fundos, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 34.000\$ que, com o abatimento de 20%, vai á terceira praça por 27.200\$000; predio do sobrado, sítio á rua Dr. José Hygino n. 198, antiga Dom Affonso, edificado no alinhamento da rua, com terreno de ambos os lados, com baldrame de cantaria, gradil e dous portões de ferro, sendo um largo. Tendo o predio, na fachada, no pavimento terreo, tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, e no sobrado tres ditas de sacadas, portadas de madeira e grades de ferro, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado por onde dão portas e janellas, tudo com portadas de cantaria, tendo no lado direito larga varanda sobre columnas de ferro e coberto por apêndice. De construcção antiga, de pedra, cal e tijolos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assombrados e mais dependencias ladrilhadas, seguindo na parte dos fundos como dependencia uma edificação em forma de chalet, coberta de telhas sobre columnas e paredes de tijolos, com o solo calçado, destinada á garage. O predio mede de frente 7m,25 x 34m,80. O terreno pertencente ao predio mede de frente 24m,70, conservando esta largura até a extensão de 46m, estreitando ahi para 11m,70 por mais 70m,90 de fundos, medido pelos centros, sendo a linha dos fundos sutada, achando-se todo murado, de pedra, cal e zinco, a confrontar com quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de réis 76.000\$ que, com o abatimento de 20% vai á terceira praça por 60.800\$000. Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1919. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem os ditos predios quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da quantia de 88.000\$, preço por quanto vão á terceira praça, já com o abatimento legal de 20%, e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1920. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Cesarão da Silva Pereira, Rio, 12 de janeiro de 1920. — Olympio de Souza Vianna.

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Antonio Pereira Carvalho do Serrado, a Clemente Veiga da Motta e Augusto de Jesus Onofre, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça e com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem que no dia vinte e tres de janeiro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca, numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios, trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Antonio Pereira Carvalho do Serrado a Clemente Veiga da Motta e outro, a que são os seguintes: Nove mulas de diversas idades sendo: quatro de cor preta e cinco castanhas, todas em boas condições de tratamento; cinco carneiros e ovelhas de diversos tamanhos, dez caprinos (cabras e cabritos) de diversos tamanhos, cinco guaranigões de arccios para animaes, uma mesa elastica de canella com tres taboas, seis cadeiras singelas de canella com assento de palhinha, um guarda-comidas, de canella com tela de arame, um etagere de canella com pedra marmore e espelho biseauté, um guarda-louças de canella com portas de vidros, um relógio de parede, uma escrevaninha de canella, um cofre de ferro pequeno com base de madeira, tendo o numero duzentos e setenta e fechadura de segredo; tres mesinhas de centro, um cabide de peroba para centro, meia commodá de peroba com gavetas, quatro cadeiras austriacas com assento de palha, uma cadeira austriaca de balança, uma machina singer para costuras, de pé, com tampa e de numero um milhão quinhentos mil setecentos e vinte e nove, meia mobilia para sala de visitas, de canella composta de: um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas, com assento de palhinha; duas columnas de canella, uma cama de peroba escura, para casal, uma mesa para cabeceira, de peroba escura, com marmore; um guarda-vestidos de peroba escura, um toilette de peroba escura, com pedra marmore e espelho biseauté. Joias — Uma pulseira de ouro com dous pequenos brilhantes e diversos diamantes, tambem pequenos; um broche de ouro com tres pequenos brilhantes e dous diamantes; um relógio de ouro pequeno com chateleine, tambem de ouro, para senhora, e com o numero onze mil quinhentos e oitenta e nove; um broche de ouro com um topasio, circundado de pequenas perolas; um par de bichas d'ouro com coral e pequenos diamantes, um par de africanas de ouro, com rosetas, uma medalha de ouro, simples, propria para retractos, uma medalha de ouro, em forma de coração, com uma pedra verde, tres pequenos brilhantes e diversos diamantes, uma medalha de ouro, propria para retracto, tendo uma pequena esmeralda; uma figa de coral encastoadá a ouro, tendo tres pequenos diamantes, um cordão de ouro com vinte grammas, um anel de ouro para senhora, com um brilhante pequeno e uma pedra verde fingindo esmeralda; um anel de ouro para senhora, com um pequeno brilhante; uma saphira e um rubi, uma marquise

de ouro com diversos brilhantes pequenos, um rubi, um relógio de ouro para homem, de número tres mil quatrocentos e oitenta e oito, tendo a inscripção «International Watch Company», em bom estado; uma corrente de ouro tendo uma medalha com um brilhante maior e cinco menores, uma corrente de ouro tendo uma medalha com pequenos brilhantes; um alfinete de ouro, tendo um brilhante maior, circundado de nove pequeninos brilhantes. Avaliados os respectivos bens, na importância total de 4:061\$000 (quatro contos e sessenta e um mil réis). E quem os mesmos pretender arrematar, deverá, comparecer no dia, lugar e hora acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos dez de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrivão interino, *Aprigio Caldas*.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, na acção sumaria que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, de 3ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, virem, que no dia 31 de janeiro do corrente anno, após a audiência, que terá logar ás 2 1/2 horas, na sala das audiencias do Juiz desta 7ª Pretoria Civil, á rua José dos Reis numero 41, estação do Engenho de Dentro, o official do juizo, servindo de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima de 3:330\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a 2:997\$ e bens penhorados a Manoel Fernandes, por José Gil, cujos bens constam da avaliação do teor seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, a requerimento de José Gil, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Manoel Fernandes, na acção sumaria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam dos immoveis, á rua Andrade de Araujo n. 39 e rua Joaquim Teixeira numero 46, na estação de Oswaldo Cruz (antigo Rio das Pedras), freguezia do Grajá, os quaes examinamos, descrevemos e avaliamos da forma seguinte: Rua Andrade de Araujo n. 39: Compõe-se este immovel de um terreno com 11 metros de largura por 62m.60 de comprimento. Fechado com cercas de arame, e no qual existem duas casas, ambas no interior do mesmo terreno, sendo: a primeira, com feito de chalet, com duas janellas na fachada, construção de frontal e coberto de telhas de canal, medindo 4m.70 de largura por 7m.40 de comprimento, dividida em quatro pequenos compartimentos, tudo de telha vã e muito baixo; a segunda, também com o feito de chalet, tendo duas janellas na fachada e duas portas ao lado, de construção de

frontal e coberta de telhas, typo francez, medindo 5m.35 de largura por 7m.40 de comprimento e dividida em cinco pequenos compartimentos assoalhados e de telha vã, tendo ainda um pequeno puxado em uma cosinha, tudo sem a altura da lei. Pelo que avaliamos as duas casas com o terreno já descriptos na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Rua Joaquim Teixeira n. 46: Terreno, com 11 metros de largura por 50 metros de comprimento, no qual existe uma casinha, feito de chalet, construção de frontal, parte coberta de zinco e parte de telhas com duas janellas na fachada e duas portas ao lado, medindo 4 m. de largura por 8m.80 de comprimento e dividida em duas salinhas e dous quartinhos, tendo um pequeno puxado com a cosinha, tudo de telha vã e muito baixo. Avaliamos esta casa com o respectivo terreno, na quantia de 1:200\$ (um conto e duzentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 3:700\$ (tres contos e sete-centos mil réis). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1919. — João Teixeira Cavalcanti. — Delio Guarará de Barros. Cujos bens, depois de apregoados nesta 3ª praça, si não houver licitantes, serão vendidos em leilão pelo maior preço que for offerecido; sciente de que o arrematante, que carece de oitenta e cinco por cento de pagamento, sob as penas da lei, ou dará fiador idoneo pelo prazo de tres dias. E, para que a noticia, chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, e os referidos immoveis queira arrematar, se passou o presente e cópias do mesmo, que será afixado e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. Eu, José Firmino de Abreu, escrevente juramentado, o escriv. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*. Confero. — *Lino A. Fonseca Junior*.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos, sítos á rua do Espinheiro, hoje Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Martinho Maximiano e sua mulher D. Maria da Conceição por Luiz Francisco cessionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que, no dia 31 do corrente mez após a audiência do estylo que terá logar ás 12 1/2 horas, no predio n. 41, á rua José dos Reis, Engenho de Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, feito o abatimento legal, os bens descriptos no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento de Luiz Franco, cessionario de Francisco de Pinho Gilvaz, no executivo, por nota promissoria que move contra Martinho Maximiano e sua mulher dona Maria da Conceição, procedemos a ava-

liação dos bens penhorados aos executados, bens estes constantes dos predios sítos á rua do Espinheiro, hoje rua Silva Xavier ns. 91 e 93, na freguezia de Inhaúma, cujos immoveis examinamos e descrevemos da forma seguinte: predio n. 91, terreo, feito de platibanda, edificado no alinhamento da rua, com duas portas na fachada, de construção de uma vez de tijolos e coberta de telhas francezas; mede 4m.45 de largura por 14m.50 de comprimento, e compõe-se de duas salas, dous quartos, corredor e uma área central coberta, tudo assoalhado e forrado, seguindo-se um puxado com a cozinha, latrina e tanque. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 60 metros mais ou menos de comprimento. O predio descripto está em regulares condições de conservação, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 2:500\$ (dous contos e quinhentos mil réis). Predio n. 93, feito de chalet, edificado a face da rua, com uma porta e duas janellas na fachada, tendo a porta degraus de acesso de construção de uma vez de tijolos e coberta de telhas francezas; o corpo principal, que mede 6m.50 de largura, por 8m.10 de comprimento, compõe-se de duas salas e dous quartos, assoalhados e forrados, e o puxado compõe-se de tres quartinhos, cozinha e tanque. O respectivo terreno tem a mesma largura do predio por 60 metros mais ou menos de comprimento. O predio descripto é de construção antiga, pelo que avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 3:500\$ (tres contos e quinhentos mil réis). Importa a presente avaliação no total de 6:000\$ (seis contos de réis). Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. — João Ferreira Cavalcanti — Delio Guarará de Barros. (Estava legalmente sellado.) E feito o abatimento legal sprão os referidos bens levados á 2ª praça pela quantia de 5:400\$ (cinco contos e quatrocentos mil réis). E quem os mesmos bens quiser arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escriv. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, foram hontem recebidos, em audiência, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Lopes Gonçalves, deputado Thomaz Cavalcanti, Dr. Coelho Netto e senhorinha Marietta Verney Campello, laureada pelo Instituto Nacional de Musica com o premio de viagem, que apresentou suas despesas por ter de partir para a Europa.

Na Caixa da Amortização pagam-se hoje, 23 de janeiro, de 11.30 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1919, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Lettras R o S.

Apolices ao portado:

Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 231;

Emprestimo de 1917, relações ns. 1 a 250.

A entrada nas bancadas se fará desde 10,30 até ás 14 horas.

Directoria do Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de Janeiro de 1920.

Zona norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de dados. Zona centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em algumas localidades do Minas, Capital e Estado do Rio de Janeiro. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados. Zona sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Piquete, Santos, Faxina, Curitiba e Blumenau. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente no Rio Grande, e manteve-se estavel nos demais Estados. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Pão de Assucar; a menor, 14.0, em S. Carlos do Pinhal. Previsão do tempo para o Districto Federal e Niteroy: Tempo em geral ainda instavel (1); agravar-se-ha no fim do periodo (3); ainda sujeito a trovoadas (2). Temperatura ainda em ascensão (2); podendo declinar para o fim do periodo (3). Ventos normaes (2); rondarão possivelmente para o sul ao correr da tarde (3); por vezes frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphica Nacional e Uruguay, o satisfactorio; Argentino, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 22 de Janeiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	760.3	29.0	0.0	SE	3	7	—	I. (ns. manhã.)	37.0	21.0	
Aracaju.....	61.6	27.8	0.3	E	3	4	Vagas.	B.	28.8	23.1	
Bahia.....	59.4	27.0	0.0	NNE	2	6	Chão.	I. (i. manhã.)	30.0	23.0	0.4 I. am. pm. r. pm.
Caculé.....	58.5	24.0	2.0	SE	1	8	—	I. (chs. man.)	25.0	19.0	15.2 C. t. pm. i. am. pm.
Januaria.....	53.4	23.0	1.0	Calma	0	10	—	I.	26.0	18.0	6.3 C. pm.
Bello Horizonte.....	59.0	20.0	1.0	Calma	0	10	—	M. c. (c. man.)	22.0	18.0	20.0 C. am. pm.
Theophilo Ottoni.....	58.8	23.0	2.0	SE	1	8	—	I. nt.	20.5	21.0	30.4 C. t. pm.
Uberaba.....	58.0	23.0	2.0	NE	2	6	—	B. (b. manhã.)	27.0	19.0	0.1 C. r. pm.
Caxambu.....	58.5	20.0	1.0	NW	2	10	—	I. (i. manhã.)	26.0	17.0	19.6 C. t. pm. c. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia.....	54.3	21.0	1.0	Calma	0	6	—	B.	27.0	15.0	
Cuyabá.....	54.7	23.0	1.9	N	3	2	—	B. (b. manhã.)	32.8	21.8	
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal.....	56.3	24.0	-3.4	NW	2	4	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	29.0	23.0	21.0 C. pm.
Carapós.....	58.6	26.0	1.0	NNE	4	9	—	I.	30.0	23.0	6.2 C. t. r. pm.
Friburgo.....	58.2	23.0	-2.0	S	2	1	—	M. chs.	23.0	18.0	16.0 C. t. am. pm.
Petropolis.....	57.6	20.5	-1.5	NE	3	4	—	B. (c. manhã.)	21.0	19.0	30.7 C. am. pm.
Rezende.....	57.2	21.0	1.0	Calma	0	9	—	B. (c. manhã.)	23.0	21.0	13.3 C. t. pm.
Cabo Frio.....	56.1	23.0	-1.3	NE	1	10	Chão.	Chs. manhã.	31.0	22.0	9.4 C. pm.
Therzopolis.....	58.1	19.0	—	N	2	4	—	B. (c. manhã.)	23.5	15.0	65.5 C. t. pm.
São Paulo.....	53.6	24.5	4.0	NE	2	0	—	B.	29.0	17.5	6.5 C. t. pm.
Santos.....	53.5	31.0	2.0	SE	2	0	Tranquillo.	B. (c. manhã.)	31.0	22.0	9.2
Paranaguá.....	56.0	27.0	-2.0	S	1	4	Chão.	B.	26.0	18.0	3.2 C. t. pm.
Curitiba.....	55.4	23.0	3.0	NW	4	3	—	B. (c. manhã.)	30.0	14.0	3.2 C. t. pm.
Florianopolis.....	56.7	24.0	-1.0	Calma	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	37.0	21.0	6.0 C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	56.0	23.0	2.0	E	1	10	—	—	21.0	20.0	16.3 C. am.
Uruguayana.....	58.0	23.0	0.0	SE	2	0	—	B. (o. manhã.)	31.0	19.0	— Chs. r. pm. i. am. pm.
Montevideo.....	53.8	27.0	2.0	NE	2	2	—	—	27.0	20.0	
Buenos Aires (X).....											

Estado do céo: em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, neve secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 21, ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedrognilho.....	11.5	31.4	22.8	Lagôa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Eugenio do Dentre.....	9.6	30.2	22.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	10.0	31.0	21.0
Penha.....	10.2	34.6	23.1	Tijuca (Collegio Baptista).....	10.5	31.4	22.4
S. Januario.....	10.0	31.9	23.0	Niteroy.....	0.9	33.6	21.0

Nota — (X) não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 31ª loteria do plano 360, 2ª extração do ano de 1920, realizada em 22 de janeiro de 1920, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j do art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

33.862.....	400\$000
44.103.....	400\$000
115.488.....	200\$000
36.022.....	500\$000
18.101.....	400\$000
106.093.....	400\$000
100.073.....	400\$000
65.181.....	400\$000
53.727.....	400\$000
117.710.....	400\$000
70.503.....	400\$000
59.052.....	400\$000
69.312.....	400\$000
119.771.....	200\$000
65.272.....	400\$000
111.425.....	400\$000
81.441.....	400\$000
23.991.....	400\$000
81.835.....	400\$000
43.758.....	200\$000
10.212.....	400\$000
51.774.....	400\$000
57.398.....	400\$000
21.034.....	1:500\$000
90.617.....	400\$000
41.968.....	100\$000
101.283.....	400\$000
81.676.....	2:000\$000
14.736.....	400\$000
26.158.....	200\$000
106.674.....	200\$000
33.666.....	200\$000
83.085.....	200\$000
52.825.....	400\$000
34.278.....	400\$000
65.873.....	400\$000
111.110.....	500\$000
93.347.....	400\$000
878.....	400\$000
110.335.....	400\$000
47.660.....	200\$000
25.567.....	400\$000
94.449.....	400\$000
65.910.....	1:000\$000
101.454.....	400\$000
113.921.....	500\$000
99.155.....	200\$000
55.173.....	400\$000
43.429.....	500\$000
91.376.....	200\$000
34.021.....	200\$000
7.704.....	20:000\$000
81.461.....	400\$000
53.463.....	400\$000
30.337.....	400\$000
83.280.....	400\$000
71.980.....	200\$000
34.962.....	1:000\$000
96.315.....	400\$000
99.573.....	200\$000
12.230.....	400\$000
11.017.....	200\$000

Aproximações

7.703 e	7.703.....	300\$000
85.675 e	85.677.....	200\$000
26.033 e	26.035.....	400\$000

Dezenas

7.701 a	7.710.....	40\$000
85.671 a	85.680.....	30\$000
26.031 a	26.040.....	20\$000

Centenas

7.701 a	7.800.....	10\$000
85.601 a	85.700.....	6\$000
26.001 a	26.100.....	5\$000

Todos os números terminados em 1 tem 15000.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olynthio dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptor, Firmino de Cantuaria.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Rio de Janeiro, para Victoria o mais portos do norte, recebem impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Plata, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Garmna, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo Asil, para Tenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Macau, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo Anna, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajaly, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 de hoje.

Pelo S. Paulo, para Recife, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Demerara, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo Orbita, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 25/32	17 39/64
Sobre Paris.....	\$315	\$318
Sobre Hamburgo.....	—	\$362
Sobre Italia.....	—	\$273
Sobre Portugal.....	—	\$5033
Sobre Nova York.....	—	\$5774
Libra esterlina, em moeda.....	—	\$95900
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5633
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$3933
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$714
Sobre Suissa (francos).....	—	\$683
Sobre Belgica (francos).....	—	\$317

Sobre Hollanda (florim).....	—
Sobre Japão (yen).....	18953
Sobre Noruega.....	—
Sobre Suecia.....	—
Sobre Dinamarca.....	—
Sobre Palestina.....	17 29/64

Moedas:

Libras (papel).....	15\$000
Francos (papel).....	\$180
Liras (papel).....	\$210
Escudos (papel).....	\$350
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	940\$000
Apolices do emprestimo de 1903, port.....	925\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas.....	919\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	937\$000
Apolices do compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	920\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	193\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.....	191\$500
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.....	191\$500
Apolices da Prefeitura de Campos de 200\$, 7 %, port.....	199\$000
Apolices Municipaes de Netheroy de 100\$, 6 %, port.....	89\$500
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	935\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	99\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	171\$000
Banco do Brasil.....	240\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	75\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	123\$000
Companhia Confiança Industrial... ..	200\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	50\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — A. Simonsen, syn lico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 21 de janeiro de 1920.....	4.389:239\$998
Renda arrecadada em 22 de janeiro de 1920.....	212:000\$595
	4.601:260\$593
Em igual periodo de 1919...	2.962:034\$982
Diferença para mais em 1920	1.639:225\$611

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JANEIRO

Renda arrecadada em 22:	
Em ouro.....	478:680\$705
Em papel.....	311:810\$195
Total.....	490:490\$900
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	4.713:284\$730
Em igual periodo de 1919...	4.776:704\$467
Diferença a maior em 1919,	63:419\$737

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
N. 3.960

Certifico que a marca «Crystal», para saccos de qualquer especie, para farinha de mandioca, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob o numero tres mil novecentos e sessenta e nove, por José Berta, foi depositada nesta junta em cinco de janeiro, corrente, juntamente com um exemplar do jornal A Federação, órgão official daquelle Estado, em que foi publicada. Eu Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 19 de janeiro de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official.

Visto — J. C. em 19 de janeiro de 1920, Isidoro de Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

QUINTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Relação de eleitores alistados durante a primeira quinzena de janeiro de 1920

Numeros — Nomes — Idades — Profissões — Residencias

- 13.014. Guilherme Cancio Barroso, 26 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 351.
13.015. João Sobrosa Valladão, 21 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 351.
13.016. Roberto Costa, 31 annos, mecanico, rua Esperança n. 17.
13.017. Pedro Fortunato Coutinho, 26 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 351.
13.018. Arthur Fernandes Poixoto, 48 annos, funcionario publico, rua Torres Homem n. 157.
13.019. Mario Dias Reguffe, 24 annos, empregado no commercio, rua Barão de Mesquita n. 863.
13.020. Vicente do Amaral, 30 annos, empregado no commercio, rua Villeta n. 34.
13.021. Carlos Ferreira Xavier, 37 annos, empregado no commercio, rua Pereira da Silva n. 143.
13.022. Gustavo José de Araujo, 21 annos, empregado no commercio, rua José Hygino n. 82.
13.023. Genesio Pedro França, 22 annos, operario, rua Possolo n. 9.

Processos em diligencias

Joaquim Alves Cabral.
João Medeiros.
José Francisco de Albuquerque.

Processos indeferidos

Antonio Pereira Nunes.

Relação dos eleitores que se transferiram

Carlos José Bento da Silva.
Pedro Ferreira da Costa Filho.
Antonio Joaquim da Costa Junior.
José Rodrigues Augusto.
João Carlos Moreira.

Manoel José Fernandes.
Theotonio de Araujo Freitas.
Elpidio Borges.
Raul Devoza.
Olavo Maurício Barreto.
Henrique José Vieira.
Luiz Antonio Pimenta Bueno.
Mario Ferreira.
Manoel Alves Botelho.
Jacintho Alves da Silva Junior.
João da Silva Rodrigues Filho.
Orlando Dias Tavares.
Benedicto Sabino Goulding.
Eugenio Lago.
Pedro Abreu Saraiva.
Alfredo Ayrosa.
Vicente Wanderley.
Ercolino Gentil.
Rodrigo Albano.
Samuel Carvalho Gomes.
Alberto Barbosa.
Daniel Ribeiro da Rocha.
Mariano Salgado Viêgas.
Avelino Gonçalves Pereira.
Octavio Alves de Azevedo Arêdes.
Juvenal Francisco Rosa.
Antonio Felipe de Paula.
Antonio de Lima.
Henrique de Carvalho Gomes.
Lino de Miranda Sardinha.
José Boselli.
Manoel Fortunato da Costa.
André José Alves.
Orlando Dias Tavares.
Eugenio Lago.
Mauricio Eugenio do Rosa.
Manoel Martins Tavares Filho.
José Manoel Pereira.
Braz Balthazar da Silveira.
Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
La'ayette Gerin.
Manoel Baptista Pereira.
Manoel Rodrigues de Araujo França.
Galdino Cesar da Rocha.
José Feliciano de Oliveira.
José dos Passos Cordeiro.
Alcebíades Fontonello.
Carlos da Costa Almeida.
Raul Tumscitz.
Carlos João.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

SEXTA CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL

Edital de inclusão dos eleitores no alistamento, durante a 1ª quinzena de janeiro de 1920, de conformidade com a lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal e da sexta circumscrição de alistamento.

Faz saber que por esta circumscrição foram mandados incluir no alistamento, de conformidade com o art. 8º da mesma lei, os eleitores abaixo declarados:

Nomes — Idade — Profissão — Residencia
Americo da Costa Baptista, 26 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 117, Campo Grande.
José Gomes Vieira, 59 annos, operario, rua Tenente-Coronel Agostinho n. 127, Campo Grande.

João Fernandes do Moraes, 34 annos, operario, rua General Azevedo Coutinho n. 14, Campo Grande.

Albino de Paiva Necho, 26 annos, empregado no commercio, rua Haddock Lobo numero 177, Campo Grande.

José Pereira de Barros, 30 annos, operario, rua Tenente-Coronel Agostinho n. 135, Campo Grande.

Benedicto Paulo da Silva, 21 annos, operario, rua General Azevedo Coutinho n. 19, Campo Grande.

José de Carvalho, 26 annos, operario, rua Dr. Lessa n. 111, Campo Grande.

Antonio Pedro Ribeiro, 26 annos, lavrador, estrada de Santa Cruz n. 14, Campo Grande.

Clandino Pereira de Mesquita, 43 annos, operario, estrada de Santa Cruz n. 109, Campo Grande.

Olvio Marques Teixeira, 21 annos, operario, rua Haddock Lobo n. 177, Campo Grande.

Candido de Oliveira, 25 annos, operario, rua Felipe Cardoso n. 379, Santa Cruz.

José Alves da Silva, 25 annos, operario, estrada do Retiro n. 28, Campo Grande.

Antonio Severo, 30 annos, empregado no commercio, rua Tenente-Coronel Agostinho n. 124, Campo Grande.

José Cardoso de Paiva, 25 annos, empregado no commercio, estrada de Santa Cruz numero 96, Campo Grande.

Antonio Gervazoni, 24 annos, empregado no commercio, rua General Azevedo Coutinho n. 7, Campo Grande.

Edmundo Marques da Silveira, 22 annos, motorista, rua do Imperio n. 49, Santa Cruz.

Humberto Vianna, 29 annos, empregado publico, rua do Prado n. 20, Santa Cruz.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — Cesario da Silva Pereira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente ás 15 horas, nesta inspectoría:

Francisco Luiz Figueiredo, Manoel Ferreira Vasconcellos, Abilio Godinho de Almeida, Luiz da Costa Pacheco, André Perrin, José Ribeiro Teixeira e João Pereira Nunes.

Turma suplementar:

Henrique Baptista, Antonio Cardoso da Silva, Domingos Passos Quintaes, Peter Jannes Macari, Antonio Joaquim Pedroza, Antonio Garcia Fuentes e Antonio Calheiros da Silva.

Prova regulamentar:

Bernardino Paulo Monteiro.

Prova pratica:

Alfredo Pires da Costa.

Inspectoría de Vehiculos, 22 de janeiro de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda

IMPRENSA NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nenhuma encomenda de repartição publica, será satisfeita nesta repartição, sem prévio ajuste e consequente pagamento, «ex-vi» da expressa determinação do § 1º, art. 75 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a Despesa Geral da Republica.

Imprensa Nacional, 7 de janeiro de 1920. — J. S. do Pillar Filho, chefe de secção.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Inspector de Seguros se faz saber que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º n. III e 9º do dec. n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, terrestres e marítimos, nacionais ou estrangeiras, quer operem sob a forma anônima, quer sob o regime de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer a esta Inspectoria dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 31 de dezembro, a relação dos seguros effectuados durante o semestre com os números das apólices ou dos recibos de renovação, o capital segurado, o respectivo premio e informações sobre a importância total dos sellos appostos nos contractos e mais documentos a que se refere o cap. I do dec. n. 42.380, de 25 de janeiro de 1917, e a dos sinistros, das comissões e mais despesas.

As relações sobre os contractos de seguros, sinistros, comissões e despesas, a que se refere este edital, devem ser discriminadas para que se a devida execução e atendido este serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 13 de janeiro de 1920.—*Aristoteles V. Guimarães*, 2º escripturário.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma N. Caldas, á rua Lins de Vasconcellos n. 65, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, de 9 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 291, de 2 de dezembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 2

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Angelino Simões & Comp., á rua do Mercado n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, de 29 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 213, de 5 de agosto de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2.500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Lourenço Pato, á rua Tobias Barreto n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 9 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 32 de 19 de fevereiro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma A. Costa Carvalho, á rua Marechal Floriano n. 83, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 17 de outubro de 1919 proferido no auto n. 315 de 14 de dezembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 5

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Fernandes & Carvalho, á rua de S. Pedro n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director, de 17 de outubro de 1919, proferido no auto n. 315, de 14 de dezembro de 1918, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 6

De ordem do Sr. director desta repartição, ficam intimadas as firmas Manoel Martins e José Manhães Paesca Sobrinho, ás ruas do Ouvidor n. 462 (Expresso Cosmos), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, do despacho do mesmo Sr. director de 29 de outubro de 1919, proferido no auto n. 311, de 14 de dezembro de 1918, pelo qual foram as referidas firmas multadas na importância de 3.000\$000, solidariamente, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alexandro Rodrigues & Comp., á rua do Acre n. 92 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 29 de outubro de 1919, proferido no auto n. 91 de 8 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2.500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 8

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Angelo Ginotti á rua Theophilo Ottoni n. 191 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada do despacho do mesmo Sr. director de 14 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 41 de 6 de março de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 2.500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 9

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma E. Barros & Comp., á rua Senador Dantas, n. 121 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 12 de dezembro de 1919, proferido no auto n. 299 de 3 de outubro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 10

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel Casimiro & Companhia, á rua Evaristo da Veiga n. 132 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director de 12 de dezembro de 1919 proferido no auto n. 299 de 3 de outubro de 1919 pelo qual foi a referida firma multada na importância de 150\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.931 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 19 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 11

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José dos Santos Leite, á rua Carioca n. 41, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 453, de 2 de dezembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 12

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Leite & Reis á praça da Republica n. 25 (casa 28) desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 762, de 19 de dezembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 13

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma M. Furtado da Rosa á rua José Clemente n. 4 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 403, de 6 de novembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 14

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manaldi Bruno á rua Monte Alegre n. 3 desta cidade do Rio de Janeiro, masahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 283, do 24 de setembro de 1919 insaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 21 de janeiro de 1920. — O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Ministerio da Guerra

Primeira companhia Ferro-Viaria

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA SESSÃO REALIZADA A 21 DE JANEIRO DO CORRENTE ANNO.

Propomos fornecer á 1ª companhia ferro-viaria, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Arroz Iguape de 1ª, kilo.....	\$800
Azeite doce fino, litro.....	\$5500
Azeitonas brancas, kilo.....	\$3300
Bacalhau, caixa, kilo.....	\$5400
Banha especial, kilo.....	\$3030
Batatas, kilo.....	\$460
Café em pó, kilo.....	\$3630
Cangica especial, kilo.....	\$150
Canella, cravo, erva doce, kilo.....	\$3500
Doces sortidos, goiabada etc., kilo.....	\$1700
Ervilha partida, kilo.....	\$3100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$230
Farinha de trigo, kilo.....	\$800
Feijão branco, kilo.....	\$185
Feijão de côr, kilo.....	\$183
Feijão preto, kilo.....	\$235
Fubá mimoso, kilo.....	\$150
Manteiga especial, kilo.....	\$3300
Mante, kilo.....	\$1000
Massa branca, kilo.....	\$800
Queijo de Minas, kilo.....	\$3000
Sal grosso, kilo.....	\$195
Alfafa, kilo.....	\$150
Milho, kilo.....	\$260

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Darcellos & Comp.

Em tempo declaro que me sujeito ás condições do contracto.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Darcellos & Comp.

Proponho fornecer á 1ª companhia ferro-viaria, durante o 1º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Carne verde com osso, kilo.....	\$1900
Carne do porco, kilo.....	\$3230
Dobradinhas, kilo.....	\$5300
Fígado, kilo.....	\$1300

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Darcellos & Comp.

F. Octaviano Gomes, negociante estabelecido nesta praça á rua dos Benedictinos n. 17, obriga-se a fornecer á 1ª companhia ferro-viaria, durante o 1º semestre do corrente anno, os artigos abaixo designados pelos preços seguintes:

Arroz nacional, kilo.....	\$730
Assucar refinado, kilo.....	\$1130
Banha nacional, kilo.....	\$3070
Batata nacional, kilo.....	\$367
Café moido, kilo.....	\$1495
Farinha de mandioca, kilo.....	\$316
Feijão preto, kilo.....	\$390
Manteiga nacional, kilo.....	\$3300
Massa branca, kilo.....	\$880

Sal commum, kilo.....	\$190
Toucinho de Minas, kilo.....	\$5800
Alfafa nacional, kilo.....	\$339
Milho vermelho, kilo.....	\$239
Carne secca, kilo.....	\$3030

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — F. Octaviano Gomes.

Declaro em tempo que me sujeito ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Por procuração de F. Octaviano Gomes, Isidoro Moreira Marinho.

Proposta que fazem Alves Irmão & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 142, á Primeira Companhia Ferro-Viaria para fornecimento de generos alimentícios, forragens e outros artigos durante o primeiro semestre do corrente anno.

Arroz Iguape, kilo.....	\$770
Assucar refinado do 1º, kilo.....	\$5083
Azeite doce, litro.....	\$5440
Azeitonas brancas, kilo.....	\$2300
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$2400
Banha nacional, kilo.....	\$5100
Batatas nacionaes, kilo.....	\$410
Café em pó, kilo.....	\$3600
Cangica, kilo.....	\$440
Canella, cravo, erva doce, kilo.....	\$3300
Côcos seccos, um.....	\$500
Doces nacionaes sortidos, kilo.....	\$1830
Ervilhas partidas, kilo.....	\$2100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$330
Feijão branco, kilo.....	\$183
Dito de côr, kilo.....	\$183
Dito preto, kilo.....	\$330
Fubá mimoso, kilo.....	\$140
Lombo salgado de porco, kilo.....	\$3540
Manteiga nacional, kilo.....	\$3130
Mante em folha, kilo.....	\$920
Massa branca para sopa, kilo.....	\$790
Queijo de Minas, kilo.....	\$3300
Silo Parmesan, kilo.....	\$3300
Sal grosso, kilo.....	\$190
Toucinho salgado, kilo.....	\$1600
Vinagre nacional, litro.....	\$500
Alfafa nacional, kilo.....	\$430
Vinho nacional, litro.....	\$1500
Milho nacional, kilo.....	\$260
Sabão especial, kilo.....	\$790
Sapólio, um.....	\$200
Tijolo de arcar, um.....	\$100

Declararam que se sujeitam a todas as condições e exigências do edital publicado no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Alves Irmão & Comp.

O abaixo assignado, estabelecido nesta localidade, Deodoro, á rua do Engenho n. 6, propõe-se a fornecer á 1ª Companhia Ferro-Viaria durante o 1º semestre do corrente anno de 1920 os generos abaixo discriminados pelos preços seguintes:

Arroz Iguape do 1º, kilo.....	\$783
Azeite doce, litro.....	\$5430
Azeitonas brancas, kilo.....	\$2380
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$2398
Banha do 1º, kilo.....	\$2300
Batatas do 1º, kilo.....	\$430
Café em pó do 1º, kilo.....	\$3615
Carne secca do 1º, kilo.....	\$3268
Cangica nova, kilo.....	\$440
Canella, cravo e erva doce, kilo.....	\$3300
Cocos da Bahia, um.....	\$500
Doces sortidos, kilo.....	\$1700
Ervilha partida, kilo.....	\$2000
Farinha de mandioca, kilo.....	\$320
Feijão branco, kilo.....	\$183
Feijão de côres, kilo.....	\$183
Feijão preto, kilo.....	\$335

Fubá mimoso, kilo.....	\$100
Manteiga, kilo.....	\$3130
Mante em folha de 1º, kilo.....	\$920
Massa branca para sopa, kilo.....	\$780
Queijo de Minas, kilo.....	\$3000
Queijo Parmesan, kilo.....	\$3300
Sal grosso, kilo.....	\$190
Toucinho, kilo.....	\$1530
Vinagre, litro.....	\$300
Alfafa, kilo.....	\$430
Vinho nacional, litro.....	\$1500
Milho, kilo.....	\$270
Sapólio, duzia.....	\$3000
Lombo de porco salgado, kilo.....	\$3530

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — J. Avila de Freitas.

Declaro em tempo que se sujeita ás cláusulas do edital de 21 de janeiro de 1920. — J. Avila de Freitas.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer 1ª Companhia Ferro-Viaria, durante o corrente semestre, os artigos abaixo e pelos preços seguintes, a saber:

2.400 kilos de alfafa nacional, kilo.....	\$137
4.200 kilos de milho vermelho, kilo.....	\$237
2.500 kilos de farinha de mandioca, kilo.....	\$347
223 kilos de manteiga mineira, kilo.....	\$3300
450 kilos de café em pó, kilo.....	\$1600

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Soares, Lavrador & Comp.

Em tempo declararam sujeitar-se ás condições do edital.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Soares, Lavrador & Comp.

Colégio Militar de Barbacena

CORRIGENDA

Tendo havido erros e falhas na publicação do edital constante do Diário Oficial de 20 do corrente, para fornecimento de artigos do expediente a este collegio durante o actual semestre, publica-se novamente o seguinte:

Se negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma; cadernos em branco brochura, com 10 folhas, um \$500; papel almasso liso para as aulas, resma pesando 4 kilos, 10\$; papel almasso liso para desenho, resma pesando 7 kilos, 14\$; papel almasso pautado para aulas resma pesando 7 kilos, 10\$400; papel pautado Piume, resma pesando 7 kilos 13\$300; pennas Mallat n. 12, caixa, 4\$; pennas Perry n. 420, caixa 4\$; tinta preta Sardinha, litro 3\$100; lapis bi-color, F. Faber U. S. A. n. 697, duzia 4\$300; fita bi-color para machina de escrever «Underwood», uma \$5000.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 21 de janeiro de 1920. — Ieliverico da Motta Guimarães, 1º official, sub-secretario.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

LEODORO

Não se tendo apresentado á concorrência, realizada em 21 do corrente, por esta companhia, candidatos para os artigos abaixo mencionados, bem assim havendo omissão de — carne secca — na referida concorrência, de ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de administração, convide os Srs. negociantes que desejarem

concorrer ao fornecimento dos mesmos artigos, necessários a esta companhia durante o 1º semestre do corrente anno, a apresentarem suas propostas na concorrência publica que terá lugar neste quartel, ás 13 horas, do dia 30 do corrente mez.

Quer os gêneros, quer os demais artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades e conforme pedidos parciaes, devendo o candidato que desejar habilitar-se a esta concorrência, apresentar a esta secretaria, até ás 12 horas, do dia 28 do corrente, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, juntando os documentos imprescindíveis, tudo de accordo com as clausulas constantes da primeira concorrência a esta cidade publicada no *Diario Official*, de 11 a 21 do vigente mez e nas quantidades totaes e preços, abaixo designados:

Assucar refinado de primeira, mil trezentos e vinte kilos a mil e oitenta e

cinco réis o kilo; bolachinhas d'agua e sal, cento e sessenta kilos a mil e setecentos réis o kilo; carne verde de vacca, com osso, mil e seiscentos kilos a mil cento e noventa réis o kilo; carne verde de vacca, sem osso, trescentos e trinta kilos a mil e quinhentos réis o kilo; carne verde de porco, seiscentos e cinquenta kilos a mil setecentos e cinquenta réis o kilo; carne secca especial, mil e trescentos kilos a dous mil e duzentos réis o kilo; dobradinha, trescentos kilos a oitocentos réis o kilo; figado, cento e cinquenta kilos, a mil e duzentos réis o kilo; farinha de trigo, quarenta kilos a oitocentos réis o kilo; gallinhas espezias, duzentas e vinte e cinco a tres mil trescentos e cinquenta réis, cada uma; lenha, em toros, cinquenta metros cubicos, a sete mil e quinhentos réis o metro cubico; linguica de porco, cento e cinquenta kilos a dous mil e seiscentos réis o kilo; moçotó limpo, vinte e cinco a setecentos réis cada um; pão cacete de quinhentas grammas, mil e quinhentos a setecentos e cin-

coenta réis o kilo; peixe fresco, limpo, sem cabeça, quinhentos kilos a dous mil réis o kilo; sobremesa de frutas sortidas, quatro mil e trescentas rações a oitenta réis a ração; temperos sortidos, sessenta e oito kilos a mil duzentos réis o kilo; verduras e legumes, mil kilos a quinhentos e setenta e cinco réis o kilo; alcool a trinta e seis graus, doze litros a mil e trescentos réis o litro; antioxydo, dous kilos a oito mil réis o kilo; balistol, tres litros a dezoito mil réis o litro; cruzwaldina, vinte e quatro latas a mil cento e cinquenta réis a lata; potassa, quinze kilos a trescentos e trinta réis o kilo; rupe, cinco litros a dous mil e novecentos réis o litro; vassouras de piaçava, tres duzias a onze mil réis a duzia; vassourinhas de piaçava, tres duzias a dous mil e cinquenta réis a duzia.

Para mais esclarecimentos dirigir-se á secretaria da companhia, nos dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em Deodoro, 22 de janeiro de 1920. — Luiz Carlos Prestes, 2º tenente secretario.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Administrativo desta fabrica e de conformidade com as Instruções organizadas na primeira secção de Contabilidade da Guerra, por determinação do Sr. ministro da Guerra, que servem de norma aos processos de concorrências e contractos neste ministerio, e em vista de ter sido annullada a concorrência marcada para o dia 29 de dezembro proximo passado, convido os negociantes que quizerem concorrer ao novo fornecimento desta fabrica, para o anno corrente, a apresentarem suas propostas no dia 29 do corrente, ás 13 horas, na secretaria desta fabrica, no Realengo.

As propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias, pagando cada uma 600 réis de sello. Ellas obedecerão ao limite maximo de $0,33 \times 0,22$, escriptas no todo ou em partes, sem razuras ou emendas, em tres vias datadas e assignadas, sendo sellada somente a primeira.

Deverão tambem conter, quantidade, nome, preço dos artigos e numero de ordem, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concorrência deverão apresentar até ás 13 horas do dia acima citado, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho Administrativo, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de junho de 1891, quando for uma sociedade anónima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho Administrativo da fabrica a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando o Conselho Administrativo a caução minima que deve ser admittida.

Os artigos de fornecimentos da presente proposta deverão ser entregues, no prazo maximo de 15 dias, na fabrica, dando-se requisição.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado o novo impate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas um offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente ou seu preposto legal que não comparecer á apresentação da proposta entregue, essa correrá á sua revelia;

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas Instruções acima referidas e publicadas no *Boletim do Exercito* n. 140, de 5, o *Diario Official* de 6, tudo de janeiro de 1919.

Todos os artigos serão de primeira qualidade.

De ordem do Sr. coronel director geral faço publico que, no dia do corrente haverá concorrência para o fornecimento dos seguintes artigos:

Artigos de expediente

Numero de ordem	Especificação	Unidade	Base	Quantidade
1.	Alfileres, caixa.....		25000	5
2.	Almofadas para carimbo da borracha, uma.....		15000	6
3.	Aqua.ella em bisnagas, caixa c/24, caixa.....		215000	1
4.	Borracha para machina de escrever — Typewriter 560 réis, eraser 7.124, uma.....		5500	60
5.	Borracha rupy n. 212, uma.....		5500	24
6.	Barbante fino, novelo.....		5720	50
7.	Barbante grosso, novelo.....		5610	50
8.	Bloco para memorandum, modelo n. 1, um.....		25100	24
9.	Bloco de papel c/100 folhas, modelo n. 2, um.....		45100	10
10.	Bloco do papel pautado, modelo A, um.....		15020	16
11.	Boletim modelo n. 1, um.....		5015	500
12.	Boletim modelo n. 3, um.....		5015	5.000
13.	Boletim modelo n. 8, um.....		5015	1.000
14.	Boletim modelo n. 9, um.....		5015	4.000
15.	Boletim modelo n. 22, um.....		5015	5.000
16.	Boletim modelo n. 28, um.....		5015	5.000
17.	Boletim modelo n. 30, um.....		5015	10.000
18.	Boletim modelo n. 40, um.....		5015	1.000
19.	Cartões para memorandum com envelope, modelo n. 2, cento.....		65100	1
20.	Canetas Faber, espezias, duzia.....		25130	15
21.	Cadernos com 100 folhas, pautados, 15X25, um.....		25510	58
22.	Caderno para graphico, modelo n. 39, um.....		25100	5
23.	Caderno quadriculado 11X16, um.....		15110	60
24.	Caderno papel quadriculado n. 2, um.....		25100	6
25.	Cestas de vime para papeis, uma.....		35010	9
26.	Capas Leitz, grandes, uma.....		75200	6
27.	Capas Leitz, pequenas, uma.....		55300	6
28.	Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 3, cento.....		75200	2
29.	Enveloppes timbrados para officios, modelo n. 4, cento.....		55600	5
30.	Etiquetas para livros, caixa.....		35000	5
31.	Fitas bicolores para machina de escrever, Royal, uma.....		35600	20
32.	Grompos para machina de grampear, mi-lheiro.....		45030	9
33.	Grampos sortidos para prender papeis, caixa.....		5930	28
34.	Gomma arabica Ceneçalino, vidro.....		25000	30
35.	Gomma arabica (off. gum.), vidro.....		25800	48
36.	Lacre, caixa.....		35200	2

37. Lapis tinta Apollon, duzia.....	35440	28	102. Talões, modelo 13, um.....	25100	30
38. Lapis tinta «Poreils» n. 1339, duzia.....	35600	1	103. Timpano de metal para escriptorio, um....	85000	3
39. Lapis preto «Faber», n. 1, duzia.....	15520	9	<i>Materiaes para as officinas</i>		
40. Lapis preto «Faber», n. 2, duzia.....	15520	46	104. Alcool de 36°, litro.....	18350	250
41. Lapis preto «Faber», n. 3, duzia.....	15520	18	105. Alcool de 40°, litro.....	18780	110
42. Lapis preto marca H. B., duzia.....	35810	2	106. Alcool de 90°, litro.....	5807	116
43. Lapis graphito Hasel H. III, duzia.....	35810	5	107. Alcool absoluto, litro.....	35300	11
44. Lapis bicolor (grasso) «Johann Faber», n. 1.058 duzia.....	55300	22	108. Arame de 25 ou 26, kilo.....	25000	60
45. Lapis de borracha (ink-pencil), duzia.....	95000	17	109. Arame de ferro galvanizado de 1 m/m, kilo	15100	20
46. Lapis verde grosso Johann Faber, duzia....	55300	6	110. Acido chloridrico, kilo.....	5918	64
47. Lapis de cores sortidas para desenho.....	55300	2	111. Acido chloridrico puro de E. Merck, kilo..	55000	3
48. Livros de ponto, grandes, um.....	55000	5	112. Acido nitrico puro de E. Merck, kilo.....	65000	3
49. Livros pautados com 500 folhas, 27x20, um	35600	3	113. Acido sulfurico puro de E. Merck, kilo.....	15300	5
50. Livros de ponto pequenos, um.....	45110	6	114. Acido tartarico puro de E. Merck, kilo.....	45000	0,5
51. Livros pautados com 50 folhas, 21 x 18, um.....	25100	6	115. Ammonia (solução) pura, kilo.....	45000	10
52. Papel para cartas timbrado, com envelope, mod. 4, caixa.....	85000	5	116. Alumina em pó, kilo.....	215000	10
53. Papel para cartas sem timbre, com enve- loppe, caixa.....	55000	8	117. Acetona, kilo.....	405000	2
54. Papel quadrado, folhas grandes, resma.....	55000	4	118. Aceite de peixe, kilo.....	18350	38
55. Papel quadrado, folhas pequenas, resma.....	25500	6	119. Acido marcativo, kilo.....	18080	30
56. Papel quadrado, 68x43, calerno.....	25500	3	120. Alvaiaite, kilo.....	15400	500
57. Papel para machina de escrever, linho, em meias folhas, resma.....	95000	11	121. Arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo	15150	100
58. Papel almasto pautado, resma.....	135000	41	122. Azul ultra-mar, kilo.....	25800	60
59. Papel matta-borrão branco, folhas.....	5510	11	123. Aguaraz, kilo.....	15550	180
60. Papel matta-borrão, rosa, folhas.....	5300	109	124. Agulhas para correio, papel.....	15500	5
61. Papel matta-borrão, verde, folhas.....	5100	10	125. Areia de Lisboa, kilo.....	5300	200
62. Papel almasto pautado, Hollanda, folha grande, resma.....	485000	1	126. Almezga, kilo.....	255000	10
63. Papel pardo para embrulho, resma.....	655000	2	127. Ancina purissima (reativa), gramma.....	105000	0,10
64. Papel pautado de 18x25, calerno.....	5320	5	128. Algodãozinho, metro.....	15100	500
65. Papel carbono, azul, preto, encarnado, amarelo, caixa.....	85000	8	129. Brilhantina, pote.....	15550	60
66. Papel carbono roxo, caixa.....	85000	3	130. Bi-chlorureto de mercurio, kilo.....	305000	1
67. Papel carbono Muntzkeqv de Webster & caixa.....	85000	8	131. Baldes de vidro com collo longo para 1.000 grammas, um.....	25000	2
68. Papel para minutas de officio, timbrado, mod. 3, resma.....	115100	3	132. Baldes de vidro com collo longo para 1.500 grammas, um.....	25500	12
69. Papel almasto liso Walley, resma.....	135000	9	133. Box sortido, um.....	5000	50
70. Papel timbrado para officio, resma.....	235100	2	134. Buchas de porcellanas sortidas, uma.....	5100	100
71. Papel para minutas de informaçoes, mo- delo n. 6, resma.....	115100	2	135. Benzina, litro.....	35000	16
72. Papel timbrado para minutas de officio, mod., resma.....	195200	2	136. Buchas de ebonite, uma.....	5500	100
73. Papel timbrado para attestados, resma.....	115100	2	137. Benzina rectificada, litro.....	48500	5
74. Papel timbrado para officio, modelo 7, resma.....	105200	4	138. Bisulfito liquido, gramma.....	5010	500
75. Papel timbrado pautado, para officio, mo- delo 8, resma.....	215200	2	139. Bromureto de potassio, gramma.....	25500	50
76. Papel Stencil, B/36, para mimio-grapho, caixa.....	95000	4	140. Brocha sertida para pintor, uma.....	25800	24
77. Papel chupão 81/2x13, para mimio-grapho, caixa.....	78200	50	141. Brochas sortidas para calação, uma.....	35500	12
78. Pastas para papeis, uma.....	45100	3	142. Barbante, chicote.....	18500	20
79. Pennas Mallat n. 12, caixa.....	45000	43	143. Carancas, uma.....	5600	10
80. Pennas Mallat n. 10, caixa.....	35300	13	144. Carboreto de calcio, kilo.....	18950	100
81. Pennas Legal 1 F, caixa.....	55000	21	145. Cal de marisco, sacco.....	35000	50
82. Pennas Leonard 516, caixa.....	45100	18	146. Corda de linho nacional de 1/4, kilo.....	28200	500
83. Pennas Hemispherical Pen., caixa.....	35000	1	147. Carvão vegetal, sacco.....	65500	20
84. Pennas rond n. 3, caixa.....	25000	4	148. Carvão de pedra nacional ou Cardiff, na- cional.....	5175	211.000
85. Pennas Mail Pen., caixa.....	55100	2	149. Carvão de forja, kilo.....	5180	17.000
86. Pennas Gillette, para desenho, caixa.....	25120	10	150. Carvão coque, kilo.....	5160	120.000
87. Pesos de vidro para papeis, um.....	35010	12	151. Cera virgem, kilo.....	38200	6
88. Pregadores de madeira para papeis, um..	45000	2	152. Colla da Bahia, kilo.....	25100	280
89. Raspevoas de metal, caixa.....	25120	10	153. Chumbo em lingot, kilo.....	15300	60
90. Raspadeiras com cabos de osso, Rogers, uma.....	45510	31	154. Chloridrato de ammoniac, kilo.....	45500	1
91. Regua de borracha, grande, uma.....	25800	11	155. Chlorureto de calcio, kilo.....	15500	100
92. Regua graduadas em milimetros, uma....	25800	9	156. Chlorureto de bario, kilo.....	12500	5
93. Talões de entrega, com 10 folhas, mo- delo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um.....	45010	6	157. Chlorureto de stroncio, kilo.....	175000	5
94. Tinta para carimbo de borracha, carmin e preto, vidro.....	5720	48	158. Colophonia, kilo.....	5300	5
95. Tinta para carimbo, roxa, vidro.....	5720	5	159. Citrato de ferro ammoniacal escuro, kilo.	295000	1
96. Tinta Nankin Royal, vidro.....	25800	39	160. Carbonato de sodio anidro, kilo.....	155000	1
97. Tinta Blue Black Stephens, litro.....	65210	39	161. Carvão para lampadas de arco com mecha de 6 m/m, par.....	18200	100
98. Tinta-preta Sardinha, litro.....	35200	6	162. Creta de porcellana c/parafusos, par....	5215	300
99. Tinta carmin, 1/4 de litro, Stephens, vi- dro.....	25000	48	163. Carvão para lampadas, um.....	5400	50
100. Tinta em bisnagas para mimio-grapho, preta, bisnaga.....	45800	5	164. Carvão para motores, um.....	25500	200
101. Tinteiros escripturinhas com dous tinteiros, um.....	125800	39	165. Carneira espicada, uma.....	125000	6
			166. Carneira especial, uma.....	175000	1
			167. Cachimbos de porcellana sortidos, um....	5600	100
			168. Couro cru, um.....	335000	2
			169. Cadinho n. 50, um.....	245000	8
			170. Cadinho n. 80, um.....	395000	16
			171. Conqueira de pinho de Riga de 3x9x7,7, uma.....	255000	40
			172. Correia de couro, singela de 55 m/m, metro	25800	9
			173. Cadarço branco, metro.....	5080	51.800
			174. Cantoneiras para maletas, metro.....	5200	6.000
			175. Chapas panchromaticas wates de 9x12, caixa.....	5	12
			176. Chapas lumiere etiqueta verde de 24x30 caixa.....	235000	12
			177. Cresophenol, grammas.....	5	100
			178. Dobradica de 2", par.....	5250	160
			179. Dobradica de 3", par.....	5780	60

180. Dextrina branca, kilo.....	12\$000	4	261. Oleo grosso, kilo.....	1\$250	300
181. Diamedophenol, kilo.....	4\$0\$000	0,100	262. Oleo fino para machina de costura, kilo...	1\$500	76
182. Estopa alvejada, kilo.....	1\$800	120	263. Oleo «Saphety», kilo.....	1\$175	12
183. Estopa branca, kilo.....	\$900	16,000	264. Oxalato de sodio, kilo.....	20\$000	2
184. Esmoril em pó n. 0, kilo.....	2\$330	8	265. Oleo incoagulavel, caixa.....	72\$000	2
185. Esmoril em pó n. 00, kilo.....	2\$300	8	266. Oleo lubrificante, Mobil Oil A, caixa.....	9\$800	17
186. Esmoril em pó n. 1, kilo.....	2\$300	10	267. Oleo lubrificante, Mobil Oil B, caixa.....	9\$800	33
187. Esmoril em pó n. 1 1/2, kilo.....	2\$900	2	268. Oxygenio, metro cubico.....	6\$000	50
188. Estanho em laminas, kilo.....	1\$5000	1	269. Parafusos de ferro, sortidos, grossa.....	1\$800	5
189. Ether sulfurico, kilo.....	2\$090	20	270. Parafusos de 2x12, grossa.....	1\$600	800
190. Espanadores, um.....	3\$580	12	271. Parafusos de 12mm, grossa.....	\$900	12
191. Fechaduras de 3", uma.....	1\$700	48	272. Parafusos de 25mm, grossa.....	1\$900	24
192. Fechaduras para gavetas, uma.....	3\$000	48	273. Parafusos de 22mm, grossa.....	1\$780	12
193. Fivelas pretas conforme amostra, uma...	\$090	12,000	274. Pontas de Paris, de 12x12, kilo.....	2\$170	150
194. Funis de vidro para 250 grammas, um...	2\$000	2	275. Pontas de Paris, de 15x15, kilo.....	1\$688	150
195. Funis de vidro para 500 grammas, um...	3\$000	2	276. Pontas de Paris, de 16x24, kilo.....	1\$578	300
196. Ferro gusa nacional, kilo.....	\$290	12,000	277. Pontas de Paris, de 19x36, kilo.....	1\$340	50
197. Ferri cyanureto de potasio, kilo.....	20\$000	1	278. Pó de sapato, kilo.....	\$100	60
198. Fio para corrieiro, pacote.....	22\$000	20	279. Pó negro, kilo.....	2\$000	1
199. Fio com isolamento de algodão sortido, kilo.....	13\$000	5	280. Pó leve, kilo.....	6\$000	4
200. Fio preto c/isolamento de borracha n. 10, metro.....	\$290	100	281. Potassa, kilo.....	\$440	660
201. Fio preto c/isolamento de borracha n. 14, metro.....	\$315	1,000	282. Prussiato de potassa, kilo.....	28\$000	42
202. Fio preto c/isolamento de borracha n. 12, metro.....	\$315	100	283. Plombagina, kilo.....	6\$500	2
203. Fio preto c/isolamento de borracha n. 10, metro.....	\$780	100	284. Parafina, kilo.....	6\$500	6
204. Fio de chumbo para fusivel de 50 amp., kilo.....	1\$5000	3	285. Papelão de 1,5 m/m, kilo.....	\$630	50
205. Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	1\$350	100	286. Papelão de 2 m/m, kilo.....	1\$140	11,000
206. Fio duplo em cano de chumbo n. 10, metro.....	2\$00	100	287. Papelão de 7 m/m, kilo.....	\$630	10,000
207. Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	1\$780	100	288. Pinceis, sortidos, um.....	\$500	72
208. Fio de amianto de 1/8, kilo.....	4\$800	2	289. Pinceis chatos de Castor, um.....	1\$800	24
209. Fio de algodão, kilo.....	4\$500	4	290. Pinceis chatos, n. 24, um.....	1\$400	24
210. Fita isolante de alta tensão, peça.....	6\$000	3	291. Pinceis redondos, n. 24, um.....	1\$400	24
211. Fita isolante preta, peça.....	1\$500	12	292. Pinceis de Castor, n. 6, um.....	1\$400	2
212. Gazolina, caixa.....	31\$000	100	293. Pinceis de Castor, n. 8, um.....	2\$500	2
213. Giz em pedra, kilo.....	\$600	30	294. Pinceis de Castor, n. 10, um.....	3\$000	2
214. Giz em bastão, caixa.....	5\$000	2	295. Pinceis de Castor, n. 12, um.....	3\$000	2
215. Gesso, kilo.....	\$350	40	296. Pinceis finos, n. 24 (batedores), um.....	2\$100	20
216. Graxa americana, kilo.....	1\$250	180	297. Palma rotim para cadeiras, chicote.....	4\$500	6
217. Graxa do Rio Grande, kilo.....	1\$300	20	298. Papelão de amianto, de 1/8, folha.....	16\$000	1
218. Gomma arabica, kilo.....	3\$300	5	299. Papelão de amianto, de 1/16, folha.....	16\$000	1
219. Gomma lacca, kilo.....	1\$5000	10	300. Pilhas seccas, uma.....	3\$800	20
220. Gomma lacca em pó, kilo.....	17\$000	25	301. Phosphoros amorphos, gramma.....	12\$500	500
221. Gomma lacca em pedra, kilo.....	1\$5000	25	302. Papel tela, de 1m x 1 1/2m de largo, peça de 10 metros, peça.....	60\$000	5
222. Gomma guta, kilo.....	4\$000	0,500	303. Papel parafinado, folha.....	\$100	100
223. Glicerina redistilada, kilo.....	5\$000	0,500	304. Papel cartão, folha.....	\$250	700
224. Guarabú, pranchões.....	7\$800	6	305. Papel de linho para empacotar, folha.....	\$180	500
225. Grampos de ferro para correia sortidos, um.....	\$300	300	306. Papel branco 2 A, 40 kilogrammos, folha.....	\$200	300
226. Grampos para maletas, metro.....	3\$000	3,000	307. Papel vegetal, pora.....	1\$5000	4
227. Hyposulfito de soda, kilo.....	1\$100	20	308. Papel canção fino, peça.....	23\$000	3
228. Hydro-quinina, kilo.....	10\$000	0,200	309. Papel quadriculado com milímetros, peça.....	1\$5000	4
229. Isoladores de porcellana, um.....	2\$200	100	310. Papel branco para filtro, resma.....	20\$000	2
230. Interruptores rotativos, um.....	3\$500	25	311. Papel para filtrar, para analyse, n. 189-11, cm pacote.....	6\$000	2
231. Kerozene, caixa.....	2\$800	10	312. Papel photographico AZO graduado F, de 24x30, puchete.....	5\$400	24
232. Kaol, lata.....	1\$800	5	313. Papel photographico AZO graduado F, de 13x18, pacote.....	1\$380	24
233. Lixa papel n. 0, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	\$015	400	314. Rouge Inglez, gramma.....	30\$000	200
234. Lixa esmeril papel Huber n. 0, folha.....	\$298	300	315. Rotulos para fechamento de caixas, mi-lheiro.....	6\$500	200
235. Lixa esmeril papel Huber n. 000, folha.....	\$298	250	316. Rebolo de pedra, de 50x15, um.....	9\$000	2
236. Lixa esmeril papel Huber n. 00, folha.....	\$298	300	317. Seccante, kilo.....	1\$200	30
237. Lixa esmeril Daves n. 0, folha.....	\$250	1,100	318. Sola engraxada, kilo.....	5\$800	160
238. Lixa esmeril Daves n. 1 1/2, folha.....	\$280	500	319. Solda para latão, kilo.....	4\$400	2
239. Lixa esmeril Daves n. 1, folha.....	\$280	800	320. Sabão preto para temperar, kilo.....	1\$000	20
240. Lixa esmeril Daves n. 1/2, folha.....	\$280	600	321. Sabão virgem para estiramento, kilo.....	\$480	100
241. Lixa esmeril Daves n. 2, folha.....	\$280	500	322. Sabão comum, kilo.....	8\$10	50
242. Lixa F, folha.....	\$280	500	323. Succinio (ambar) kilo.....	20\$000	2
243. Lixa FF, folha.....	\$280	600	324. Sanderaca, kilo.....	8\$500	2
244. Lampada Edison de 16x120, uma.....	1\$150	200	325. Sulphato de cobre puro, kilo.....	7\$000	1
245. Lampada Edison de 25x120, uma.....	1\$150	200	326. Sulphato ammoniacal, kilo.....	1\$5000	2
246. Lampada Edison de 32x120, uma.....	1\$150	150	327. Sulphato de nikel ammoniacal, kilo.....	16\$000	20
247. Lampada Edison de 50x120, uma.....	1\$150	100	328. Sulphato de soda anidro, kilo.....	6\$500	2
248. Lampada 1/2 Watts de 100x120, uma.....	4\$250	160	329. Sulphidrato de ammonia, kilo.....	10\$000	0,120
249. Lampada 1/2 Watts de 200x120, uma.....	7\$000	100	330. Supporte para lampadas, um.....	1\$300	50
250. Linha kaki n. 40, carretel.....	\$300	240	331. Serragam de pinho branco, sacco.....	5\$000	110
251. Lethargio, kilo.....	1\$900	0,100	332. Serras americanas de 12"—Griffen, grossa.....	36\$000	10
252. Massa para soldar, kilo.....	1\$5000	2	333. Taboas de pinho americano de 0,30x x0,030, metro.....	2\$540	10,000
253. Mica em folhas, kilo.....	56\$000	1	334. Taboas de pinho branco de 1x9, metro.....	\$790	400
254. Mentol, kilo.....	1\$000	0,100	335. Taboas de pinho do Paraná de 1x9, metro.....	1\$650	30,000
255. Nitracto de Baryo, kilo.....	1\$5500	3	336. Taboas de pinho do Paraná de 1x12, metro.....	2\$340	12,000
256. Nitracto de potassa, kilo.....	\$300	5	337. Taboas de pinho americano de 0,32x x0,025, metro.....	3\$840	20,000
257. Nitracto de Stroncio, kilo.....	1\$5500	3	338. Tijollos refratarios parallelepipedos, um...	\$500	400
258. Ocre, kilo.....	\$200	50		\$700	400
259. Oleo de linhaça, kilo.....	3\$500	800			
260. Oleo fino, kilo.....	1\$200	1,600			

339. Tijolão de arelar, um.....	\$450	12	352. Vassourinhas de piassava, uma.....	\$190	81
340. Trincal, kilo.....	\$180	10	353. Vassouras para lavagem de casa, uma....	\$500	42
341. Tomada de corrente, de rosca, kilo.....	\$800	23	354. Zarcão, kilo.....	\$150	100
342. Tubos de porcellana sortidos, um.....	\$200	100	355. Balança centesimal para 1.000 kilos e pesos, uma.....	400\$000	2
343. Tubos flexíveis sortidos, metro.....	\$610	209			
344. Tubos de vidro para caldeiras de 14x3/4, um.....	\$200	23	356. Machinas de furar, Hooper 21", altura maxima da machina 76"; distancia maxima do furo da mesa 24"; distancia entre a columna e o centro da mesa 12"; curso vertical do furo 11" e diametro de mesa 20", uma.....	2.130\$000	1
345. Vidro liso de 1m,0x0m,47, um.....	\$100	100			
346. Verdo nactivo, kilo.....	\$800	10			
347. Verniz preto isolante, kilo.....	\$200	5			
348. Verniz copal, galão.....	22\$100	2			
349. Vazelina, kilo.....	\$500	2			
350. Vassouras grandes de piassava, uma.....	\$570	180			
351. Vassouras americanas, uma.....	\$200	93			

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRA DE LEI, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, faço publico que as 13 horas do dia 13 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 dormentes de bitola larga com 2m,65x0m,20x0m,14, de 1ª classe.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Aroeira, sapupira, pia preto do sertão e pia d'arco.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão coradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor ou á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processamento das respectivas contas, mediante nota remettila pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada o por ella pago.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;
2ª, as qualidades das madeiras que fornecerão em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de 1ª classe nas condições pedidas, sendo o preço maximo \$5500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envólucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$1.000\$, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento, a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no decampato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Nos termos do § 1º do art. 403 do regulamento e de ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar desta data, para o praticante de 1ª classe desta directoria Antonio Pereira Prestes, justificar sua ausencia da repartição, visto estar incurso no n.º 8 do art. 483 do mesmo regulamento.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920. — O sub-director, Ernesto Lyrio de Siqueira.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Com-Banca

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Valores caucionados.....	39.000\$000
1.500 apolices da divida publica, das quaes 300 depositadas no Thesouro Federal.....	4.423.017\$000
Movéis e utensilios.....	12.931\$410
Banco Lavcra e Commercio	2.463\$500
Caixa.....	30.748\$770
Seguros Terrestres.....	28.533\$130
Seguros Maritimos.....	42.301\$380
Letras a receber.....	18.967\$500
Dividas em execução.....	22.403\$400
Agencia de S. Paulo.....	27.838\$110
Raul Ferreira de Carvalho..	2.108\$090
Juros a receber.....	37.300\$070
Estampilhas.....	428\$780

1.372.577\$120

Passivo

Capital.....	4.079.000\$000
Caução da directoria.....	39.000\$000
Fundo de reserva.....	593.957\$400
Lucros e perdas.....	67.463\$120
Contas correntes.....	16.318\$800
Dividendos até o 91º.....	25.279\$000
Dividendo 92º a distribuir..	50.000\$000
Porcentagem sobre o mesmo imposto de fiscalização a pagar.....	2.838\$500

1.672.577\$120

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — José Antonio da Silva, director. — L. A. Gomes Santos, guarda-livros.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde accellar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decr. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Accção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$500

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratté d'), de H. Liáis..... \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.261, de 23 de dezembro de 1911 (Da nova regulamento) e Regulamento Interno..... \$500

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 25000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$500

Garros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett do Sá (M)..... 15\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 25\$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal..... 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. da Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 15\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do) G. Cambray, o Adolpho Curio..... 5\$000

Chèques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.621, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia de Ceará..... 15\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 8\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Costano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 3\$000

decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$500

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 5\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 19

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1920

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA CADEIRA DE ESCUPTURA DE ORNATOS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, acha-se aberta, na secretaria desta Escola, por espaço de cento e vinte dias (120), a contar desta data, a inscripção para o concurso ao cargo de professor de esculptura de ornatos, devendo os candidatos requererem ao director da escola a respectiva inscripção, juntando folha corria e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes, como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade dos arts. 26 e 43 do regimento interno d':

a) um desenho do ornato de estylo da lo, tirado á s'rite, na occasião de iniciar a prova, feito a fusin ou a lapis, comprehendido em um rectangulo de 0^m,45 x 0^m,35 (prova eliminatória);

b) uma prova didactica, a qual constará em uma lição dada pelo candidato, em tempo e modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 27 de fevereiro de 1920, ás 14 horas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de outubro de 1919. — J. C. Rodri-gues Horta, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, terão inicio, no Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 12.933 de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos da Marinha Mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, endereçando-os a declarada rua até o dia 24, instruídos com os documentos conforme determina o art. 193 do citado regulamento, certidão de idade ou documento que supra, de identidade e das viagens feitas,

A cobrança da taxa de exame, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da Escola Naval, no mencionado archivo, nos dias 23 e 24.

Escola Naval, 19 de janeiro de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario, secretario.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, e em cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico que as propostas apresentadas a este Conselho na sessão de 19 do corrente, pelos negociantes julgador idoneos e para os fornecimentos dos artigos dos grupos — Açougues e Dietas, durante o corrente anno, foram as abaixo transcriptas.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 20 de janeiro de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Os abaixo assignados propõem fornecer no anno de 1920 os artigos do grupo «Dietas» pelos seguintes preços:

Araruta	1\$200
Biscoutos sortidos	3\$800
Bolachinhas	2\$000
Chocolate em pó	2\$500
Chá preto	13\$000
Legumes	1\$190
Manteiga fresca	7\$000
Tapioca	\$995
Aletria	1\$000
Cereaes	2\$500
Fecula de batatas	2\$800
Gelée	4\$000
Pão-de-ot	3\$780
Sagú	1\$800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Carvalho Rocha & Comp

Proposta que faz Antonio do Carmo Pires, negociante estabelecido á rua Voluntarios da Patria n. 276 ao Ministerio da Marinha, para o grupo de dietas, para o anno de 1920:

Araruta	1\$190
Biscoutos	3\$750
Bolachinhas	1\$290
Chocolate	2\$450
Chá	12\$900
Legumes	1\$150
Manteiga	7\$000
Tapioca	\$990
Aletria	\$995
Cereaes	2\$400
Fecula de batatas	2\$750
Gelée	3\$900

Pão de lot	3\$750
Sagú	1\$790

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Antonio do Carmo Pires.

Proposta para o grupo — Dietas —, para fornecimento á Marinha de Guerra Nacional, dos artigos seguintes, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*:

Araruta, kilo	1\$200
Biscoutos, kilo	3\$800
Bolachinhas, kilo	2\$000
Chocolate em pó, kilo	2\$500
Chá preto, kilo	13\$000
Legumes, kilo	1\$200
Manteiga fresca, kilo	7\$000
Tapioca, kilo	1\$000
Aletria, kilo	1\$000
Cereaes, kilo	2\$500
Fecula de batatas, kilo	2\$800
Gelée, kilo	4\$000
Pão de Lot, kilo	3\$800
Sagú, kilo	1\$800

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Antonio Monteiro de Souza.

Souza, Torres & Comp., negociantes abaixo assignados, estabelecidos no Mercado Municipal, á rua VII n. 10, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o anno de 1920, os artigos abaixo mencionados (grupo 4º — dietas), sujeitando-se a todas as disposições do edital publicado no *Diario Official* de 15 de janeiro do corrente anno, a saber:

Gallinhas, uma	3\$480
Ovos, um	\$147

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Souza, Torres & Comp.

Manoel Monteiro Vieira & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua Senador Pompeu n. 216, com o commercio de aves e ovos, propõem, fornecer os artigos constantes do grupo quatro (Dietas), do Ministerio da Marinha, durante o anno de 1920, sujeitando-se ás condições exaradas no edital da dita concorrência, publicado no *Diario Official*, pelos preços seguintes:

Gallinhas, uma	3\$400
Ovos, um	\$110

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Manoel Monteiro Vieira & Comp.

Oliveira, Irmãos & Comp., negociantes, abaixo assignados, estabelecidos á rua General Camara n. 181, propõem-se a fornecer á Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os

Artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo 1\$040
Carne de carneiro, kilo 2\$500
Carne de porco, kilo 1\$800
Carne de vitella, kilo 1\$600

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *José Silveira Thomaz da Rosa*.

Augusto Maria da Motta, negociante, abaixo assignado, estabelecido à rua Mercado Municipal n. 119 e 123 propõe-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo 1\$150
Carne de carneiro, kilo 3\$000
Carne de porco, kilo 2\$000
Carne de vitella, kilo 2\$000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração, *Joaquim Massa da Motta*.

João Coelho Pereira Junior, negociante, abaixo assignado, estabelecido à Avenida Gomes Freire n. 131, propõe-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo 1\$120
Carne de carneiro, kilo 3\$500
Carne de porco, kilo 2\$200
Carne de vitella, kilo 2\$200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois

de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *João Coelho Pereira Junior*

Barcellos Borges, negociante, abaixo assignado, estabelecido à rua Evandro da Veiga n. 139, propõe-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Carne verde, kilo 1\$170
Carne de carneiro, kilo 3\$500
Carne de porco, kilo 2\$300
Carne de vitella, kilo 2\$200

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— *Barcellos Borges*.

Antonio Barbosa da Silva, negociante, abaixo assignado, estabelecido à Avenida Salvador de Sá n. 77, propõe-se a fornecer à Marinha de Guerra Nacional, durante o 1º semestre de 1920, os artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, sujeitando-se às multas e mais condições estabelecidas no regulamento dos Conselhos de Compras.

Boi em pé, kilo \$900
Carne verde, kilo 1\$100
Carne de carneiro, kilo 2\$800
Carne de porco, kilo 1\$680
Carne de vitella, kilo 2\$000

Observações — A carne com osso só deverá ter até 1/5 de osso e duas terças partes de carne serão dos quartos trazeiros da rez.

Com excepção de boi em pé, que será entregue a bordo dos navios, todos os artigos mencionados neste grupo serão remetidos pelos fornecedores, às 6 horas da manhã, no Rio de Janeiro, para o Arsenal e nos Estados para o lugar que mais convier às exigências do serviço, não devendo ser recebidos sinão depois de aprovados pelo medico de registro ou do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.
— Por procuração de Antonio Barbosa da Silva, *Manoel da Silva Pinto Netto*.

Estrada de Ferro Central do Brasil —
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO, EM 1920

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que às 13 horas do dia 28 do corrente mez de janeiro, na Intendencia dessa estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda Divisão

445 lapis graphito Faber, uni, 600 réis.
9.100 lapis preto, inscripção dourada, uni, 240 réis.

1.250 lapis bicolor W. Faber n. 4.201, uni, 850 réis.

600 lapis da borracha J. Faber (2 usos), uni, 1\$200.

1.300 caixas de penas Mallat, ns. 10 e 12, caixa, 5\$500.

6 caixas de penas D. Leonardt (douradas), caixa, 5\$900.

100 caixas de papel carbono (azul e roxo), caixa, 13\$500.

440 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, marcado, Fiume, resma, 21\$000.

40 resmas de 7 kilos, de 400 folhas de papel almasso, 33 linhas, sem marca, Fiume, resma, 23\$000.

11.250 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

100 caixas de 500 folhas de papel de linho, para machina de escrever, typewriter Berkshire, de 8 1/2" x 14", caixa, 12\$000.

4.210 litros de tinta azul, de escrever (Sardinha), litro, 3\$500.

700 litros de tinta de copia (Sardinha), litro, 4\$500.

1.930 vidros de tinta para carimbos (Ch. Lorilleux), vidro, 2\$000.

1.900 vidros de tinta escarlate (Sardinha), em vidro de quatro onças, vidro, 1\$800.

48 vidros de gomma arabica A. Maurin, n. 420, vidro, 3\$500.

500 vidros de gomma arabica Sardinha, n. 1, vidro, 1\$500.

26 borrachas com escovas para machina de escrever, Eberhard Faber Comt., uma, 1\$000.

24 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 49, caixa, 2\$500.

24 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 42, caixa, 2\$500.

24 caixas de colcheto, "The Self Piercing Fastener", n. 41, caixa, 2\$500.

24 caixas de colchetes "The Self Piercing Fastener", n. 40, caixa, 3\$200.

24 caixas de colchetes "Gem", grandes, caixa, 2\$000.

24 caixas de colchetes "Gem", pequenos, caixa, 1\$600.

100 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo, 25\$500.

24 descancos para seis canetas, uni, 4\$000.

24 molhadores de porcellana, de 0" 07, uni, 5\$000.

48 cestas de vime para papéis, nacionais, uma, 3\$500.

50 vidros de oleo para machina de escrever, vidro, 1\$200.

12 pastas de oleado n. 100, uma, 7\$000.

24 reguas de borracha Faber, de 0" 50, uma, 3\$500.

35 raspadeiras J. Rodger, cabo de osso, uma, 5\$000.

100 resmas de papel pardo cartão para embrulho, de 0" 95 x 1" 30, resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

2.700 cadernetas de 100 folhas, em branco, de 0" 10 x 0" 23, uma 1\$000.

75 fitas para machina de escrever, qualquer marca, diversas cores, uma, 4\$500.

2.300 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0" 22 x 0" 33, 100 folhas, capa de panno, sem indice, uni, 3\$300.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0" 23 x 0" 33, 100 folhas, capa de panno, com indice, uma, 5\$000.

430 livros, em branco, 1/2 encadernação, de 0" 22 x 0" 33, 200 folhas, sem indice, uni, 5\$500.

50 livros em branco, 1/2 encadernação, de 0^m,22×0^m,33, 200 folhas, com índice, um 5\$300.

2.180 canetas de madeira «Perry», uma, 200 réis.

40 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.

40 canetas «Eagle Pencil», n. 2, uma, 320 réis.

40 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.

40 canetas «Eagle Pencil», n. 4, uma, 450 réis.

25 índices, capa de panno, de 0^m,17×0^m,31, um, 8\$000.

40 índices, capa de carneira, de 0^m,17×0^m,31, um, 12\$000.

4.100 lapis tinta «Audible», um, 5\$30.

1.395 copiadores de 0^m,23×0^m,50, sem índice, um 13\$900.

400 copiadores de 0^m,23×0^m,50, com índice, um, 16\$500.

935 copiadores de 0^m,23×0^m,35, sem índice, um, 9\$500.

400 copiadores de 0^m,23×0^m,35, com índice, um 11\$500.

93.000 colchetes para fêrias, milheiro, 16\$800.

835 kilos de lacre nacional, n. 5, kilo 5\$400.

1.130 folhas de papel impermeavel, uma 1\$200.

200 envelopes «Diplomata», cento, 6\$000.

200 folhas de papel marcado, para carta, «Diplomata», cento, 8\$500.

2 resmas de papel para officio, de linho, de 0^m,22×0^m,33, em resma de 400 folhas, resma 33\$000.

5 kilos de linho pardo, fino, nacional, kilo, 7\$500.

4.000 caixas de papel carbono de duas faces, F. S. Webster Company de 10 1/2×4 1/2, caixa de 100 folhas, uma, 15\$000.

3ª Divisão (escriptorio)

6 caixas de papel para carta-gabinete, caixa, 8\$500.

6 moldadores com pincel, para cópia, um, 7\$000.

36 folhas de papel impermeavel, folha, 1\$200.

12 vidros de tinta «Stephen», azul preta, vidro, 6\$810.

12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, uma, 4\$500.

6 pastas de madeira para papeis, uma, 7\$000.

6 furadores com cabo de madeira para papeis, um, 2\$500.

3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrado, com os dizeres: Inspectoria do 1º districto da 3ª divisão, caixa, 14\$000.

3 caixas de papel de carta, com envelopes, timbrados, com os dizeres: Sub-Directoria da 3ª Divisão, caixa, 14\$000.

22 borrachas «RUBY» (Faber), uma, 1\$200.

12 vidros de Nankin «Pelikan», vidro, 3\$500.

12 vidros de tinta «Pelikan», carmin, vidro, 3\$500.

12 vidros de tinta «Pelikan», roxa, vidro, 3\$500.

12 vidros de tinta «Pelikan», azul, vidro, 3\$500.

2 esquadros de celluloides, grandes, um, 10\$000.

2 esquadros de celluloides, pequenos, um, 7\$900.

3 rolos de papel milimetrado «Carl Schleichner Schull», rolo, 28\$000.

3 caixas de lapis «Wandick», Faber 600 B, um, 600 réis.

3 caixas de pennas «Gillots» n. 170, caixa, 5\$000.

18 costas de vine, nacionaes, para papeis, uma, 3\$500.

6 borrachas «Apis» n. 7, J. M. Pailard, uma, 1\$000.

3ª Divisão (2ª secção)

30 kilos de alfinete de latão em pacotes de 100 grammas, kilo, 26\$500.

29 caixas de colchetes, Paper Clip, n. 2, caixa, 1\$800.

1.200 cadornetas de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,26×0^m,16, uma, 25\$800.

2.000 cadornetas em 1/8, pautadas, para machinista, uma, 1\$500.

60 canetas «Eagle Pencil», n. 1, uma, 250 réis.

120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 320 réis.

120 canetas «Eagle Pencil», n. 3, uma, 350 réis.

2 carimbos de borracha, rotativos, data mutavel, de 0^m,04×0^m,03, typó I (machina), um, 48\$000.

60 copiadores, com índice, de 500 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 13\$000.

30 copiadores, sem índice, de 200 folhas, de 0^m,50×0^m,25, um, 12\$000.

2.000 discos de fita para aparelho telegraphico, um, 400 réis.

40 fitas para machina de escrever «Underwood» (preta e encarnada), para cópia, uma, 4\$500.

36 fitas para machina de escrever «Underwood», para cópia, uma, 4\$500.

5 fitas para machina Oliver, para cópia, uma, 4\$500.

100 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, n. 4, vidro, 1\$800.

160 lapis de tinta roxa, n. 1.239, A. W. Faber, um, 700 réis.

150 lapis J. Faber, ns. 7.056, 1.057 e 7.058, um, 1\$300.

288 lapis J. Faber n. 2, um, 200 réis.

288 lapis de borracha (dous usos) um, 1\$200.

111 lapis pretos «Eberhard Faber» ns. 2 e 3, um, 300 réis.

500 livros de 100 folhas, pautadas, capa de panno, de 0^m,33×0^m,22, um 5\$000.

40 livros índices, de 200. folhas, de 0^m,33×0^m,23, um, 9\$800.

50 resmas de papel almaso fume, 33 linhas, seis kilos, marcado, resma de 400 folhas, resma, 19\$500.

800 folhas de papel mata-borrão, roxo, grosso, 120 libras, folha, 370 réis.

48 caixas de 100 folhas de papel carbono, duas faces, F. S. Webster, de 10 1/2×15", caixa, 13\$500.

20 caixas de 100 folhas de papel carbono Derby, azul, caixa, 13\$000.

30 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho, de 0^m,95×4 1/2, resma, 82\$000.

50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, Berkshire, de 8 1/2×14", caixa, 12\$000.

100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.

100 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.

30 caixas de 100 pennas D. Leonardt C. C. n. 516, douradas, caixa, 6\$000.

40 caixas de 100 pennas Perry n. 520, caixa, 6\$500.

5 caixas de 100 pennas Gheath n. 808, caixa, 7\$500.

12 raspadeiras J. Rodger & Sons, uma, 5\$000.

36 reguas de borracha de 0^m,50, uma 3\$600.

150 litros de tinta preta de escrever Sardinha, litro, 3\$600.

12 litros de tinta de cópia, Sardinha, litro, 4\$500.

200 vidros de quatro onças de tinta carmin Sardinha, vidro, 1\$800.

50 vidros de 1/4 de litro de tinta telegraphica, preta, franceza, vidro, 6\$000.

24 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,65, um, 6\$800.

42 tinteiros com tampa de metal, de 0^m,55, um, 5\$200.

Primeira divisão — Secretaria

48 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 12, caixa, 6\$000.

40 caixas de 100 pennas J. B. Mallat n. 10, caixa, 4\$800.

12 caixas de 100 pennas Perry n. 420, caixa, 5\$500.

12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 503, caixa, 5\$300.

12 caixas de 100 pennas D. Leonardt, douradas, n. 516, caixa, 5\$500.

24 canetas «Eagle Pencil» n. 2, uma 320 réis.

24 canetas «Eagle Pencil» n. 3, uma 350 réis.

12 canetas «Eagle Pencil» n. 4, uma, 250 réis.

24 litros de tinta de escrever Sardinha, azul-preta, litro, 3\$600.

24 litros de tinta de escrever Monteiro, azul-preta, litro, 4\$000.

52 vidros de tinta esmeralda Monteiro, em vidros de oito onças, vidro, 2\$500.

10 vidros de tinta de cópia violeta «Autoune Fils», vidro, 6\$800.

24 vidros de tinta autographica «Faber», vidro, 3\$500.

12 vidros de tinta oleosa para carimbo de metal, vidro, 2\$000.

12 vidros de tinta azul para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.

6 vidros de tinta carmin para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.

6 vidros de tinta verde para carimbo de borracha «A. Maurin», vidro, 1\$500.

30 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, violeta, uma, 4\$500.

12 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, azul, uma, 4\$500.

32 fitas para machina de escrever «Underwood», de cópia, bicolor, uma, 4\$500.

36 vidros de gomma arabica liquida «G. Toiray», n. 26, vidro, 3\$500.

12 vidros de oleo fino, para machina de escrever, de 30 grammas, vidro, 1\$200.

22 resmas de 400 folhas de papel almaso, pautado, 33 linhas, sete kilos, Fume, marcado, resma, 24\$.

20.000 meias folhas de papel de linho, fino, bom, para repetição de cópias, sem pauta, milheiro, 21\$000.

600 folhas de mata-borrão, grosso, 120 libras, sortido, branco e rosa, folha, 370 réis.

36 folhas de papel impermeavel «A. Maurin», folha, 1\$200.

600 folhas de papel pardo cartão, bom, para embrulho, de 0^m,95×4 1/2, em resma de 400 folhas, resma, 82\$000.

72 borrachas circulares, com escova «Comet» Eberhard Faber, uma, 900 réis.

72 lapis de borracha, ovais, para dous usos «Faber», um 1\$200.

144 lapis pretos, «Eagle» n. 2, inscripção dourada, um, 150 réis.

48 lapis pretos, «Eagle» n. 1, inscripção dourada, um, 150 réis.

- 24 lapis tinto, violeta, «J. Faber» numero 1.707, um, 700 réis.
- 95 lapis bicolors «Johann Faber» numero 7.038, um, 1\$500.
- 100 pacotes do papel hygienico «Cruz Vermelha», pacote, 1\$200.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 40, caixa 2\$300.
- 24 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 42, caixa 2\$300.
- 48 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 44, caixa 2\$300.
- 42 caixas de 72 colchetes «The self piercing Paper Fastener n. 46, caixa 2\$300.
- 4 kilos de barbante fino, de cores, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 3 kilos de alfinetes de latão em pacotes de 100 grammas, kilo 26\$300.
- 24 raspadeiras «Vitry», uma 7\$000.
- 48 buvards de madeira, grandes «A. W. Faber», um 6\$500.
- 5 tesouras «Vitry», de 0^m, 18, uma 7\$500.
- 2 resmas de 400 folhas de papel de carta de encomenda, de linho, sem pauta, resma 25\$000.
- 40 copiadores de 500 folhas, com indice, papel Japonez, de 0^m, 335 x 0^m, 240, iguaes ao modelo 5, da Imprensa Nacional, um 10\$500.
- 42 livros em branco, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 12\$000.
- 28 livros em branco, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 7\$500.
- 6 livros indices, de 200 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 11\$500.
- 6 livros indices, de 100 folhas, de 0^m, 37 x 0^m, 26, capa de panno, um 10\$000.
- 50 block-notes pautados e marcados, para a directoria, um 2\$500.
- 3 resmas de papel de linho, encorpado, para certidões, marcado e marcado a carmin, conforme modelo, resma de 400 folhas, resma 38\$000.
- 18 caixas de 100 folhas de papel carbono, violeta «Derby», caixa 13\$000.
- 46 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul «Derby», caixa 15\$000.
- 42 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, pautado e marcado, conforme amostra, caixa 8\$000.
- 6 caixas de papel de carta, da directoria, pequeno, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 8\$500.
- 4 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, pautado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de papel de carta, da directoria, diplomata, de linho, bom, liso, marcado, conforme modelo, caixa 11\$000.
- 2 caixas de envelopes, da directoria, pequenos, de linho, marcados, caixa 8\$500.
- 4 caixas de envelopes, da directoria, para papel diplomata, de linho, bom, caixa 8\$500.

- 5 caixas de envelopes da secretaria, para cartas, de linho, marcado e pequenos, caixa 7\$300.
- 2 duplos decímetros de marfim, um 12\$000.
- 4 carimbos com data mutavel (machina) para entrada de papeis, um 22\$000.
- 24 limpa-pennas de porcelana com chumbo, um 3\$500.
- 2 almanaks Laemmert, para 1920, um 6\$500.
- 6 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,9 x 0,12, com caixa, uma 3\$000.
- 4 almofadas de camurça, para carimbo, de 0,7 x 0,9, com caixa, uma 2\$100.
- 4 kilos de barbante grosso, pardo, bom, de linho, em rolos, kilo 7\$500.
- 6 caixas do papel de carta da secretaria, pequeno, de linho, bom, marcado e pautado, caixa 7\$500.

concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias para os copiadore, livros e calhonetes e de 30 para os demais artigos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de

outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de Janeiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE CARRETOS DA INTENDENCIA, EM 1920

Concurrencia n.º 1

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de Janeiro de 1920 na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o serviço de carretos da Intendencia, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o carreto, entre os pontos já citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a réis 13\$500 para o carreto.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto cautionará na thesauraria desta estrada a quantia de

500\$, em dinheiro, ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Bases para o contracto

Primeira — Fica o contractante obrigado a attender no prazo de 24 horas aos pedidos de carretos feitos pelo fiel da 2ª secção da Intendencia, em vehiculos de quatro rodas, com a capacidade para 1.800 kilos, entre os pontos Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Segunda — O contractante fica responsável por qualquer falta ou avaria que soffrerem os volumes que forem entregues.

Tercceira — A cessão deste contracto não poderá ser feita sem autorização da administração.

Quarta — A não observância de qualquer clausula estabelecida dará lugar á rescisão do contracto com perda da caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO E FERRO PARA A 4ª DIVISÃO

Concurrencia n. 23

(Alteração do edital de 27 de dezembro de 1919)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para ferramen

Quadrado:

100 kilos de 7/8".

150 kilos de 1 1/8".

200 kilos de 1 3/4".

550 kilos de 2 1/2".

300 kilos de 2 3/4".

300 kilos de 3".

870 kilos de 2".

200 kilos de 1".

450 kilos de 3/4".

130 kilos de 5/8".

30 kilos de 1/2".

250 kilos de 1 1/2".

290 kilos de 1 1/4".

30 kilos de 1 3/8".

Em barra:

50 kilos de 5/8" x 3/8".

Preço médio maximo de kilo 125000.

Olivado em vergalhão:

200 kilos de 5/8".

150 kilos de 1 3/8".

100 kilos de 1 1/4".

90 kilos de 1".

Preço médio maximo de kilo, 45000.

Aço para molas redondo

165 kilos de 5/16".

350 kilos de 3/8".

1.045 kilos de 7/8".

4.050 kilos de 1".

1.920 kilos de 1 1/8".

920 kilos de 1 1/4".

1.083 kilos de 1 1/2".

850 kilos de 3" para pinos de eixos.

2.450 kilos de 3 1/2" para pinos de eixos.

3.109 kilos de 4" para pinos de eixos.

4.000 kilos de 4 1/2" para pinos de eixos.

4.900 kilos de 5" para pinos de eixos.

3.000 kilos de 5 1/2" para pinos de eixos.

3.625 kilos de 6" para pinos de eixos.

4.075 kilos de 6 1/2" para pinos de eixos.

2.475 kilos de 7" para pinos de eixos.

2.750 kilos de 7 1/2" para pinos de eixos.

3.175 kilos de 8" para pinos de eixos.

3.750 kilos de 8 1/2" para pinos de eixos.

3.200 kilos de 9" para pinos de eixos.

Preço médio maximo de kilo, 25700.

Aço comum

Em barra:

300 kilos de 1" x 1/4".

100 kilos de 2" x 1/8".

100 kilos de 2" x 3/16".

150 kilos de 2 3/4" x 3/8".

200 kilos de 2 3/4" x 1/2".

300 kilos de 3 1/4" x 1/2".

300 kilos de 4 1/2" x 1/2".

30 kilos de 1 1/4" x 3/4".

30 kilos de 7/8" x 5/8".

20 kilos de 1/2" x 1/16".

Preço médio maximo de kilo, 15700.

Em barra bolcado:

1.320 kilos de 5 1/8" x 5/8".

155 kilos de 2 1/2" x 1".

240 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

60 kilos de 1" x 1/8".

60 kilos de 1 1/4" x 1/4".

75 kilos de 1 1/2" x 1/4".

33 kilos de 1 1/2" x 3/8".

140 kilos de 2" x 1/4".

120 kilos de 2" x 6/16".

127 kilos de 2" x 3/8".

120 kilos de 2 1/3" x 1/4".

135 kilos de 2 1/2" x 3/8".

2.040 kilos de 4" x 7/16".

Preço médio maximo do kilo, 15700.

Aço em vergalhão quadrado

285 kilos de 3/4".

150 kilos de 5/8".

150 kilos de 1 3/4".

60 kilos de 1/2".

500 kilos de 2".

40 kilos de 1/4".

75 kilos de 3/8".

225 kilos de 7/8".

250 kilos de 1".

375 kilos de 1 1/2".

100 kilos de 1 1/4".

150 kilos de 3".

150 kilos de 3 1/4".

175 kilos de 3 1/2".

200 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço em barra com nervura

75 kilos de 2 3/4" x 3/8".

500 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".

1.085 kilos de 3" x 3/8".

3.050 kilos de 3" x 1/2".

2.850 kilos de 3" x 5/8".

125 kilos de 3 1/4" x 3/8".

2.950 kilos de 3 1/2" x 3/8".

2.750 kilos de 3 1/2" x 1/2".

3.300 kilos de 4" x 3/4".

3.750 kilos de 4 1/2" x 1/2".

Preço médio maximo de kilo 15900.

Aço redondo para eixo

1.250 kilos de 9 1/2".

1.250 kilos de 10".

Preço médio maximo de kilo 15700.

Aço redondo commun

820 kilos de 3/8".

1.105 kilos de 1/2".

1.205 kilos de 5/8".

2.190 kilos de 3/4".

1.750 kilos de 7/8".

2.235 kilos de 1".

2.450 kilos de 1 1/8".

1.500 kilos de 1 1/4".

1.450 kilos de 1 3/8".

1.250 kilos de 1 1/2".

1.100 kilos de 1 3/4".

1.180 kilos de 2".

2.500 kilos de 2 1/2".

575 kilos de 1 1/16".

825 kilos de 2 1/4".

412 kilos de 2 3/4".

1.250 kilos de 3".

365 kilos de 4".

Preço médio maximo de kilo 15800.

Ferro LB

Em barra:

18.000 kilos de 7 x 3/8".

9.825 kilos de 2 1/2" x 1/2".

9.970 kilos de 3" x 1/2".

9.500 kilos de 3 1/2" x 1/2".

11.950 kilos de 6" x 1".

6.150 kilos de 10" x 1".

7.100 kilos de 3 1/2" x 1 1/2".

5.475 kilos de 3" x 5/8".

700 kilos de 4" x 1 1/4".

2.763 kilos de 5 1/2" x 5/8".

4.250 kilos de 5 1/2" x 1/8".

600 kilos de 5" x 1 1/2".

450 kilos de 4 1/2" x 1 1/2".

625 kilos de 4 1/2" x 2 1/4".

900 kilos de 3" x 3/16".

1.300 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".

1.200 kilos de 2" x 5/16".

2.125 kilos de 1 3/4" x 1/2".

1.100 kilos de 3/4" x 3/16".

150 kilos de 8" x 7/8".

150 kilos de 2 3/4" x 1/2".

75 kilos de 5" x 1 1/2".

600 kilos de 6" x 1 1/4".

100 kilos de 6 3/4" x 1".

500 kilos de 5" x 3".

500 kilos de 6" x 1 1/2".

400 kilos de 7" x 1 1/2".

250 kilos de 2 3/4" x 5/8".

250 kilos de 3" x 3 1/4".

150 kilos de 2" x 5/16".

300 kilos de 10" x 3".

200 kilos de 2 5/8" x 1".

250 kilos de 3 1/2" x 7/8".

300 kilos de 1 3/4" x 1/8".

3.000 kilos de 1 1/4" x 12".

2.000 kilos de 1 1/4" x 8".

1.155 kilos de 1 1/4" x 3/16".

700 kilos de 1 1/4" x 1 1/8".

750 kilos de 1 1/2" x 5/16".

1.330 kilos de 1 1/2" x 3/16".

1.400 kilos de 1 1/2" x 1/8".

1.350 kilos de 1" x 3/16".

1.340 kilos de 1" x 1/4".

3.500 kilos de 1" x 12".

- 4.750 kilos de $12'' \times 7/8''$.
 6.000 kilos de $12'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $10'' \times 7/8''$.
 2.380 kilos de $10'' \times 1/2''$.
 5.595 kilos de $10'' \times 3/4''$.
 4.500 kilos de $8'' \times 7/8''$.
 5.000 kilos de $8'' \times 3/4''$.
 4.000 kilos de $8'' \times 5/8''$.
 3.500 kilos de $7'' \times 5/8''$.
 6.000 kilos de $8'' \times 1''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Redondo:

- 1.250 kilos de $5/16''$, preço máximo de kilo 15100.

Quadrado:

- 230 kilos de $5/8''$.
 40 kilos de $1/2''$.
 50 kilos de $3/4''$.
 25 kilos de $3/8''$.
 380 kilos de $1''$.
 250 kilos de $1 1/8''$.
 250 kilos de $1 1/4''$.
 450 kilos de $1 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15400.

Em cantoneira L

- 625 kilos de $4 1/2'' \times 4 1/2'' \times 5/8''$.
 590 kilos de $3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 850 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 5/16''$.
 325 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 475 kilos de $2'' \times 3'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $2'' \times 2'' \times 3/16''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $3'' \times 3'' \times 5/16''$.
 200 kilos de $4'' \times 4'' \times 3/8''$.
 70 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 3/16''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 100 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/8''$.
 608 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 75 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $2 1/2'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $4'' \times 3'' \times 3/8''$.
 450 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 425 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 15700.

Em cantoneira U

- 2.000 kilos de $3 1/2'' \times 8'' \times 3'' \times 1/2''$.
 1.500 kilos de $22'' \times 10'' \times 3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25100.

Em cantoneira T

- 450 kilos de $2 1/4'' \times 2 1/4'' \times 5/16''$, preço máximo de kilo 25100.

Ferro Lowmecon

Redondo:

- 1.000 kilos de $3 1/4''$.
 1.150 kilos de $3 1/2''$.
 270 kilos de $3 3/4''$.
 315 kilos de $3/16''$.
 200 kilos de $2 1/2''$.
 750 kilos de $1/2''$.
 950 kilos de $5/8''$.
 1.000 kilos de $3/4''$.
 1.400 kilos de $1 5/8''$.
 700 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 800 kilos de $2 3/4''$.
 950 kilos de $1''$.

- 1.275 kilos de $7/8''$.

Preço médio máximo de kilo, 25700.

Em barra:

- 200 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2'' \times 1/2''$.
 225 kilos de $2'' \times 5/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 7/8''$.
 480 kilos de $2'' \times 1''$.
 450 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $1'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $1'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $1 1/2'' \times 1/2''$.
 200 kilos de $1 1/2'' \times 1/4''$.
 800 kilos de $1 1/2'' \times 3/8''$.
 225 kilos de $2 1/2'' \times 5/8''$.
 270 kilos de $3 1/2'' \times 1''$.
 600 kilos de $4'' \times 1 1/2''$.

- 250 kilos de $4'' \times 2 1/2''$.
 500 kilos de $4'' \times 3''$.
 500 kilos de $5'' \times 1''$.
 300 kilos de $6'' \times 7/8''$.
 500 kilos de $6'' \times 2''$.
 300 kilos de $6'' \times 1 1/2''$.
 350 kilos de $7'' \times 3/4''$.
 950 kilos de $8'' \times 1 1/2''$.
 725 kilos de $4'' \times 2''$.
 450 kilos de $4'' \times 1 3/4''$.
 150 kilos de $3 1/2'' \times 1 1/2''$.
 500 kilos de $5'' \times 1 1/4''$.
 500 kilos de $1 1/4'' \times 3/16''$.
 500 kilos de $1'' \times 3/16''$.
 150 kilos de $3'' \times 7/8''$.
 200 kilos de $4'' \times 1/8''$.
 200 kilos de $6 1/2'' \times 2''$.
 450 kilos de $6'' \times 3''$.
 450 kilos de $3'' \times 1''$.
 350 kilos de $3 1/2'' \times 1/2''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Em cantoneiras U

- 1.750 kilos de $10'' \times 3 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $4'' \times 2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 3'' \times 3/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 6'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $12'' \times 12'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $8'' \times 8'' \times 1/2''$.
 750 kilos de $15'' \times 15'' \times 3/4''$.
 400 kilos de $10 1/4'' \times 10 1/4'' \times 1/2''$.
 457 kilos de $8'' \times 3'' \times 7/16''$.
 400 kilos de $8 3/4'' \times 8 3/4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $3'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $8'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.
 1.000 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25700.

Ferro patente

Redondo:

- 450 kilos de $1 1/8''$.
 300 kilos de $1 1/4''$.
 300 kilos de $1 3/8''$.
 250 kilos de $1 3/4''$.
 1.000 kilos de $1 1/4''$.

Preço médio máximo de kilo 5750.

Em chapa:

- 250 kilos de $8'' \times 4'' \times 5/32''$.
 Preço máximo de kilo 15700.

Ferro common

- 4.750 kilos de $2''$.
 500 kilos de $2 1/4''$.
 500 kilos de $2 1/2''$.
 500 kilos de $2 3/4''$.
 2.080 kilos de $3''$.
 500 kilos de $3 1/4''$.
 1.205 kilos de $3 1/2''$.
 400 kilos de $5/16''$.
 400 kilos de $1/16''$.
 50 kilos de $2 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 5910.

Ferro

Em cantoneira L:

- 254 kilos de $1 1/2'' \times 3/16''$.
 360 kilos de $2'' \times 3/16''$.
 420 kilos de $2 1/2'' \times 1/4''$.
 125 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 3/16''$.
 175 kilos de $1 1/2'' \times 1 1/2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $1 3/4'' \times 1 3/4'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3'' \times 3'' \times 1/2''$.
 125 kilos de $2'' \times 2'' \times 1/4''$.
 200 kilos de $3 1/2'' \times 3 1/2'' \times 3/8''$.
 450 kilos de $4'' \times 4'' \times 1/2''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 5/8''$.
 400 kilos de $6'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 500 kilos de $8 1/2'' \times 2 1/2'' \times 1/2''$.
 150 kilos de $3'' \times 2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 15700

Em cantoneira Z:

- 200 kilos de $3'' \times 3'' \times 3'' \times 3/8''$.
 300 kilos de $2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 2 1/2'' \times 3/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

Em chapa lavrada:

- 3.080 kilos de $10'' \times 4'' \times 3/16''$, preço máximo de kilo 15100.

Em chapa russa:

- 2.000 kilos de $5'' \times 2 1/2'' \times 1/32''$.
 1.000 kilos de $7'' \times 3'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $2'' \times 1'' \times 1/16''$.
 1.500 kilos de $2'' \times 1'' \times 1/32''$.
 400 kilos de $1'' \times 0'' \times 50'' \times 1/32''$.

Preço médio máximo de kilo 45800.

Ferro sueco

em barra:

- 300 kilos de $1'' \times 1/4''$.
 75 kilos de $1/2'' \times 1/4''$.
 400 kilos de $2'' \times 1/4''$.
 150 kilos de $2'' \times 3/8''$.
 200 kilos de $2'' \times 1''$.
 400 kilos de $4'' \times 1/2''$.
 600 kilos de $7'' \times 3''$.
 200 kilos de $5'' \times 1''$.
 200 kilos de $7'' \times 1''$.
 300 kilos de $8'' \times 4''$.
 400 kilos de $10'' \times 4''$.
 500 kilos de $12'' \times 4''$.
 200 kilos de $4 1/2'' \times 5/8''$.

Preço médio máximo de kilo 25400.

O preço declarado médio compreende qualquer das dimensões a que se refere, não sendo tomados em consideração os preços que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres de mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de accetar parte de uma proposta e parte de outra ou outras conforme a diferença para menos no

preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração qualquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma relação sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrença n. 29

De ordem da directoria, faço publico, que, ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de janeiro, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 25.000 kilos de estopa de lã, sendo o preço maximo de kilo, 3\$000.

Os concorrentes deverão apresentar, na Intendencia, até a hora marcada para concorrência, as amostras das estopas que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa de lã, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto, no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro

do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras apresentadas, será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem á amostra, não accepta, não serão abertas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 8 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA 1ª RESIDENCIA DA LINHA AUXILIAR, EM 1920

Concurrença n. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50.000m3 de pedra britada, para 1ª residencia da Linha Auxiliar, propria para o lastramento da linha, nas dimensões que a Estrada marcar, sendo o preço maximo do metro cubico 7\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para o metro cubico de pedra britada nas condições pedidas, sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, em qualquer local da 1ª Residencia da Linha Auxiliar que tenha desvio, em quantidades iguaes por mez, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, a contar os prazos mensaes da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A falta de fornecimento, nas condições estabelecidas, dará á directoria o direito de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interpellação judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da Estrada.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo esta cleeido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viacao e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TINTAS E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 8 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

600 metros de bacía encarnada, encorpada, metro, 6\$500.

150 betumadeiras communs, uma, 2\$700.

80 betumadeiras facas, uma, 3\$500.

48 betumadeiras de aço (sortidas), uma, 2\$300.

6 betumadeiras espatulas, uma, 3\$500.

500 kilos do branco de zinco em massa, W. Montagne (Oilet), kilo, 1\$500.

31 blaireaux n. 8, um, 16\$000.

4 blaireaux n. 4, um, 10\$000.

8 blaireaux n. 5, um, 12\$000.

4 blaireaux n. 6, um, 11\$000.

80 kilos do branco Repolin, kilo, 9\$00.

Brochas de cabello redondas A. P. (francesas):

100 de n. 4, uma, 1\$500.

150 de n. 6, uma, 2\$200.

200 de n. 8, uma, 3\$000.

200 de n. 10, uma, 4\$000.

150 de n. 12, uma, 6\$000.

150 de n. 14, uma, 8\$000.

20 de n. 16, uma, 10\$000.

Brochas de cabello chatas A. P. (francesas):

8 de n. 2, uma, 2\$800.

45 de n. 3, uma, 3\$500.

10 de n. 4, uma, 4\$000.

20 de n. 6, uma, 6\$000.

10 de n. 8, uma, 7\$500.

20 de n. 10, uma, 9\$000.

10 de n. 12, uma, 12\$000.

6 de n. 5, uma, 5\$500.

40 de n. 14, uma, 15\$000.

Brochas de cabello para caiação:

24 de n. 00, uma, 3\$000.

100 de n. 000, uma, 3\$000.

24 crespidores, um, 12\$000.

300 pelles grandes de camurça, uma, 14\$000.

100 kilos de colla para pintura, kilo, 1\$800.

2.310 kilos de gesso presa, kilo, 800 réis.

6.630 kilos de gesso commum, kilo, 400 réis.

150 kilos de gesso francez, kilo, 800 réis.

241 kilos de jaune chromo, Spooner, em pó, n. 3, kilo, 2\$600.

302 kilos de jaune chrome, Spooner, commum, kilo, 2\$600.

50 kilos de jaune flor, kilo, 2\$300.

23 kilos de jaune chrome laranja, kilo, 2\$300.

3 kilos de jaune chrome cru, 2\$200.

143 kilos de esponjas grossas, escuras, kilo, 36\$000.

8 machinas para moer tinta, n. 3, uma, 250\$000.

2 machinas para moer tinta, n. 2, uma, 210\$000.

431 kilos de preto marfim, kilo, 3\$000.

50 papéis de purpurina de aluminium, papel, 600 réis.

50 kilos de pedra pomes, kilo, 1\$500.

10 quartolas de pixe, kilo, 700.

150 pinceis chatos encastoados, n. 20, um, 1\$000.

100 pinceis chatos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

24 pinceis chatos encastoados, n. 22, um, 1\$100.

80 pinceis chatos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

200 pinceis chatos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

86 pinceis chatos para recorte, n. 26, um, 2\$000.

20 pinceis chatos para recorte, n. 28, um, 2\$200.

124 pinceis redondos encastoados, n. 16, um, 800 réis.

140 pinceis redondos encastoados, n. 18, um, 900 réis.

200 pinceis redondos encastoados, n. 20, um, 1\$900.

123 pinceis redondos encastoados, n. 22, um, 1\$100.

100 pinceis redondos encastoados, n. 30, um, 2\$500.

312 pinceis redondos encastoados, n. 24, um, 1\$800.

18 pinceis pello de martha n. 1 (cabo preto), um, 3\$000.

18 pinceis pello de martha n. 2 (cabo preto), um, 3\$000.

100 pinceis de corda, de pollegada, um, 1\$800.

3 pinceis n. 11, um, 600 réis.

3 pinceis n. 12, um, 600 réis.

3 pinceis n. 13, um, 600 réis.

103 pinceis n. 14, um, 600 réis.

4 pinceis n. 15, um, 600 réis.

103 pinceis n. 16, um, 600 réis.

200 pinceis para traços, um, 2\$500.

228 pinceis para bater chapas, um, 2\$800.

4 pinceis pello de martha n. 7, com duas pontas, por 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 8 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 9 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 10 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 11 com duas pontas, um, 3\$500.

43 pinceis pello de martha n. 12 com duas pontas, um, 3\$500.

33 pinceis pello de martha n. 13 com duas pontas, um, 3\$500.

13 pinceis pello de martha n. 14 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 15 com duas pontas, um, 3\$500.

6 pinceis pello de martha n. 16 com duas pontas, um, 3\$500.

2 pinceis communs n. 2, um, 600 réis.

140 pinceis redondos encastoados, n. 10, um, 600 réis.

40 pinceis redondos encastoados, n. 11, um, 600 réis.

134 pinceis redondos encastoados, n. 12, um, 600 réis.

50 pinceis redondos de cabello n. 6, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabello n. 8, um, 600 réis.

100 pinceis redondos de cabello n. 14, um, 600 réis.

48 pinceis para recortes, n. 28, um, 2\$500.

36 pinceis para recortes, n. 16, um, 2\$200.

24 pinceis de pello de martha para filetes com rama comprida (sortidos), um, 3\$500.

100 pinceis para filetes, um, 3\$000.

150 pinceis pello de martha para letras n. 12, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 14, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha para letras n. 16, um, 3\$000.

12 pinceis pello de martha n. 5 (bibou-queis), um, 3\$000.

12 pinceis pello de porcos espalmados, sortidos, um, 3\$000.

24 pinceis espalmados encastoados em folha n. 14, um, 3\$000.

80 pinceis encastoados chatos n. 12, um, 600 réis.

80 pinceis n. 6, um, 600 réis.

3 pinceis n. 7, um, 600 réis.

80 pinceis n. 8, um, 600 réis.

3 pinceis n. 9, um, 600 réis.

80 pinceis n. 10, um, 600 réis.

50 kilos do roxo terra, kilo, 400 réis.

960 kilos do roxo rei, kilo, 600 réis.

27 kilos do sombra da Colonia, kilo, 1\$200.

43 kilos do sombra de Oliveira, kilo, 1\$200.

5 kilos de vermelhão em pó para lustro, kilo, 5\$500.

49 litros de vieux eltene, litro, 3\$000.

2.329 kilos do seccante branco «Castello», kilo, 1\$200.

10 kilos do sinopla, kilo, 6\$000.

1.500 kilos de tinta preparada, vermelha, para pintura de vagões de ferro e madeira, kilo, 2\$500.

50 kilos de tinta transparente tapa-poros, kilo, 1\$500.

200 kilos de tinta preparada a oleo, branca, kilo, 2\$500.

300 kilos de tinta preparada, cinzenta, kilo, 2\$00.

300 kilos de tinta preparada, vermelhão «Protector», kilo, 1\$800.

10 kilos de tinta preta Fronk-finoek, kilo, 12\$000.

10 kilos de tinta Red Freightak Car, kilo, 12\$000.

150 kilos de tinta branca em massa Noige (em lata de cinco kilos), kilo, 3\$500.

12 kilos de tinta esmalte preto (em latas de kilo), kilo, 9\$000.

100 kilos de tinta «Protector» preta, kilo, 1\$800.

100 kilos de tinta «Adama», branca, kilo, 3\$000.

100 kilos de tinta «Adama», verde, kilo, 3\$000.

50 galões de tinta Color Body n. 141, galão, 6\$000.

100 galões de tinta Car Primer, galão, 5\$500.

100 galões de tinta Car Paint, preta, galão, 3\$500.

30 galões de tinta Valentina, galão, 50\$000.

3 trinchas de pello de martha n. 1, uma, 5\$100.

3 trinchas de pello de martha n. 3, uma, 5\$100.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1, uma, 4\$500.

58 trinchas fechadas para fingimento, n. 1 1/2, uma, 4\$500.

64 trinchas fechadas para fingimento, n. 2, uma, 4\$500.

134 trinchas fechadas para fingimento, n. 2 1/2, uma, 5\$000.

130 trinchas fechadas para fingimento, n. 3, uma, 6\$000.

8 trinchas fechadas para fingimento, n. 3 1/2, uma, 6\$500.

60 trinchas fechadas n. 4, uma, 7\$000.

12 trinchas fechadas, n. 4 1/2, uma, 7\$500.

60 trinchas fechadas n. 5, uma, 8\$000.

- 60 trinchas abertas n. 2 1/2, uma, \$5000.
 60 trinchas abertas n. 3, uma, 6\$000.
 60 trinchas abertas n. 4, uma, 7\$000.
 60 trinchas abertas n. 5, uma, 8\$000.
 4 trinchas de aço de 2", por 6\$000.
 6 trinchetes fechados n. 1 1/2, um, 3\$500.
 116 trinchetes fechados n. 2, um, 4\$300.
 59 trinchetes fechados n. 4, um, 7\$000.
 6 trinchetes fechados n. 6, um, 8\$000.
 63 trinchetes abertos n. 2, um, 4\$500.
 120 kilos de verde marca Castello, composto claro, kilo, 1\$200.
 100 kilos de verde marca Castello, composto escuro, kilo, 1\$200.
 40 kilos de verde nativo commum, kilo, 1\$300.
 500 litros de verniz coaltar (pixe), kilo, 700 réis.
 400 kilos de verde Lion lres n. 1, kilo, 1\$600.
 250 kilos de verde Londres n. 2, kilo, 1\$600.
 300 kilos de verde Londres n. 3, kilo, 1\$600.
 1.000 galões de verniz Hard Carriage, galão, 2\$500.
 1.000 galões de verniz Elastic Carriage, galão, 2\$500.
 12.000 kilos de vermellão de sapateir., kilo, 120 réis.
 300 kilos de vermellão francez, kilo, 9\$000.
 105 kilos de vermellão da China, kilo, 30\$000.
 133 kilos de verde Paris, kilo, 3\$900.
 110 kilos de verde composto em pó, kilo, 1\$200.
 3 galões de verniz isolante, preto, galão, 26\$000.
 4 galões de verniz isolante Ajax, galão, 26\$000.
 20 galões de verniz Wearing Body, galão, 30\$000.
 3 páos de verde esmeralda, páo, 4\$000.
 Todos os preços acima indicados são os máximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Na caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 22 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTE DE MADEIRA DE LEI (AROEIRA DO SERTÃO), PARA CERCEAS, PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 32

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 7 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 postes de madeira de lei (aroeira do sertão) para cerceas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o poste de madeira de lei (aroeira do sertão), cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas que apresentarem para o poste um preço superior a 2\$000.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações

Os postes serão de aroeira do sertão, em paos roliços, com casca, com diametro comprehendido entre 0m,12 e 0m,18, sem defeito de qualquer natureza que possa prejudicar a duração da madeira.

Os postes devem ser sensivelmente rectos, de comprimento minimo de 2m,00, tendo um topo em bixel afiada de impedir a permanencia de aguas de chuvas, e a extremidade opposta em ponta.

Os postes deverão ser entregues à margem da linha da 8ª à 11ª residência, até 31 de dezembro do corrente anno.

Condições geraes para o fornecimento de postes.

Recebimento

Para o recebimento deverá preceder sempre requisição ecripta ao sub-director, na qual o fornecedor indicará qual o ponto em que tiver depositado os postes, mencionando, com a maior approximação, o numero que tiver ali depositado e bem assim si o pessoal que deve auxiliar o marcador será dado pela estrada ou pelo fornecedor.

Verificando-se que não existe no ponto indicado o numero de postes da requisição, a importancia correspondente aos salarios do marcador e do pessoal que tiver sido requisitado para auxiliar-o, será indemnizada pelo fornecedor, sendo no caso de haver mais de um fornecedor, sua requisição, desclassificada, para ser atendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Exame e marcação

O exame e marcação serão feitos na ordem de entrada das requisições no escriptorio da divisão, por um marcador designado pelo sub-director.

As marcações serão fiscalizadas immediatamente pelos engenheiros das residencias em que estiverem depositados os postes.

Os postes aceitos serão marcados em um dos topos com as iniciais da estrada.

Os postes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em uma das faces próximas ao topo.

Os postes aceitos serão empilhados em pilhas de oitenta postes (80) formadas de camadas de dez (10), cruzando-se todas as camadas em ângulos rectos.

Entre as pilhas ficará uma passagem livre de oitenta centímetros (0,80).

Dos postes marcados será extrahida uma nota em quatro vias (4), para servir de base ao certificado para pagamento; sendo as tres (3) primeiras remetidas ao sub-director.

Rejeito

Os postes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo minimo de um (1) mez, a contar da data da nota da marcação para que tenham sido apresentados.

Excedido esse prazo, a estrada cobrará por esse material a armazenagem respectiva ou poderá lançar mão delle si julgar conveniente, quer para empregar, quer para indemnizar-se da armazenagem correspondente.

Pessoal para campo

A descarga dos postes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, será feita por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim reclame o fornecedor na respectiva requisição ao sub-director, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser descontada nas facturas correspondentes ás marcações a que se referirem.

O marcador é empregado da estrada, por ella pago:

margem da linha da 8ª a 11ª residência; dor, sua requisição desclassificada, para ser atendida depois da ultima recebida no escriptorio central da divisão.

Prazo para os fornecimentos

A entrega será a partir do registro do contracto no Tribunal de Contas em porções iguaes dentro de prazos successivos de 30 dias, em quantidades taes que o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro do corrente anno ou antes.

Findos os prazos estipulados e si dentro dos (30) trinta dias, que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação os postes necessários para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de (50\$) cinquenta mil reis por centena, ou fracção, até mais 30 dias.

As multas serão descontadas da caução ou de qualquer conta em processo. O contractante deverá integralizar a caução dentro do prazo de oito dias todas as vezes que for desalcada, sob pena de rescisão do contracto si o não fizer.

Rescisão

Quando os postes que deveriam ser entregues em um prazo não o tenham sido no limite do prazo fixado para o fornecimento immediato, a administração da estrada poderá rescindir o contracto independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, sem que assista ao contractante direito a reclamação de es-
que alguma.

O contracto ficará ipso facto rescindido por cessão do mesmo, sem autorização da administração.

A rescisão importará sempre na perda da caução.

Prorrogação

Só podem as faltas de entrega ser justificadas provada a força maior, a juizo da administração, que nesse caso, poderá conceder prorrogação.

Caução

Para garantir o cumprimento do contracto, o fornecedor escolhido depositará nos cofres da estrada 5 % do valor do contracto, que lhe será restituída depois de liquidadas as contas finais.

Esta caução não vencerá juros.

Pagamentos

As contas relativas aos postes, entregues em cada prazo, poderão ser apresentadas mensalmente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de janeiro de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 1ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 11 horas do dia 20 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1^m,60

- 10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55:000\$000.
- 10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 35:000\$000.
- 4 carros dormitórios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, reis 60:000\$000.
- 3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, reis 25:000\$000.
- 4 carros correio da série R, maximo de um, 32:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 6 carros de 1ª classe, da série B, maximo de um, 35:000\$000.
- 8 carros de 2ª classe, da série D, maximo de um, 28:000\$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1^m,60

- 200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000\$000.
- 80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000\$000.
- 80 vagões abertos da série XL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 10:000\$000.
- 22 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9:000\$000.

Bitola de 1^m,00

- 100 carros da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8:000\$000.
- 50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 6:000\$000.
- 20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000\$000.

Serviço de passageiros

- 2 carros de bitola de 1^m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita.
- 1 carro de bitola de 1^m,60, série X, para serviços de suburbios.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega, mesmo as de direitos aduaneiros, correrão por conta do fornecedor.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permitir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em reis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas necessidades, serão entregues, em duas vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolveres deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do envolveres que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações gerais e para os carros DM, FF e R

Os carros acima especificados serão construídos de perfeito e pleno accordo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submeter as suas duvidas.

Nenhum alvitro ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se der, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construção desses carros será a peroba litorânea, si a fabricação for nacional, e propria, de 1ª qualidade, si a fabricação for estrangeira, não se admitindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Também não serão aceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furacões erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visíveis ou não serão aparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, de-

vendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permitindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accordo com os desenhos, sendo atravessadas por estâes feitos de vergalhões de ferro de 5/8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e fêmea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, pregado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos roda-pés assentados em rebaios nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e fêmea com 0m,06 x 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços aos longerões por 18 parafusos de 1,2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permite o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accordo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as junções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituída por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estâes tambem de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accordo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dois estâes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruelas de feitas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com painéis de madeira de lei si a fabricação for nacional e propria, de 1ª qualidade, si estrangeira, sobre ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes nos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5/8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma forma as duas peças longitudinaes que amam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas descontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com painéis de linerusta Walton collados sobre papelão de 8 mm de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venezianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiga de 7/8" assim como nas venezianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permitido os aparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accordo com o desenho do carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoril por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accordo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras, com um unico typo de chave igual ao modelo annexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accordo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dois sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão aparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na tolda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 mm de espessura no minimo.

As internas como ornamentação se permite apenas a applicação de uma greca junta ao caixilio e as iniciais da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedos nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada serie as divisões internas serão de accordo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda, e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatório será de mármore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá depósito de agua na parte inferior em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas, sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba. A torneira da talha para agua deverá escorar dentro da bacia do lavatório. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões rectangulares inferiores a 0,40 x 0,60, saboneteira de metal, depósito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 galões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatório para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatório haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para saída da agua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedos ou globo.

A mobilia será de accordo com o desenho (tipo «Sociables» G S & G — The General Seating Co.). Cada carro da série B, deve trazer cinco colleções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só cor, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em forma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas.

A illuminação dos carros será de luz electrica, com dynamo Stone «Liliput», n. 3, de 24 volts, com bateria dupla de acumuladores «Tonum», de 11 placas por elemento, podendo manter durante 12 horas uma carga de 30 ampéras com a bateria dupla.

O compartimento do lavatório e da reservada terá uma lampada 139 identica á indicada anteriormente.

Todos esses aparelhos terão a peça G-27.

Os reservatorios para o gaz serão prezos ao estrado do carro. Os carros deverão vir com aparelhos para velas de stearina, e de accordo com o desenho.

Os trucks serão todos de tipo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accordo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1/8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas elípticas será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as braçadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço, de 1 3/4" providas de cabeça estampadas

em uma extremidade, de arruela com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Siemens Martin, com centros cheios de aço fundido e aço de aço laminado, de fabricante reputado, de accordo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tração de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de acção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão estas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roseas de eixos, tirantes e parafusos serão de tipo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de aparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de preços, etc. Passados dois dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervalo de dois dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomos. Depois de bem secas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Wearing Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na cor natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após a penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As cores serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de aparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaiade, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaiade á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se a lona peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" x 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accordo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda para os carros das séries DM, EP e B, devendo, tambem, as disposições internas de cada um dellos, ser identicas ás dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accordo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B, bitola de 4m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadigos convenientemente fechados, de forma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concorrência, se acham á disposição de quem quizer examiná-los, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concorrência de vagões das séries H, AL, Q e V, da bitola de 4m,60 e H, OT e V, da bitola de 4m,00

A construção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão do peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos tipos respectivos.

Os materiais de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixas, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo tipo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do tipo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do tipo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do tipo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin. O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractor pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao tipo usado na estrada.

Os vagões quando vãos obedecerão a altura máxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate à cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os números, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no mínimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Locomotivas da bitola de 1^m,00;

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação A 6.920, de 11 de outubro de 1913, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 5.216s de 24 do outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma, \$ 29.000.

40 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que possui a estrada sob a especificação n. A 5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Cy, providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação C 4.993, de 27 de junho de 1917 da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt.

Preço maximo de uma \$ 30.000.

Observações

Essas locomotivas serão acompanhadas de um album completo de desenhos de todas as peças, segundo informações obtidas na 4ª divisão.

Serão acompanhadas de todas as ferramentas constantes dos regulamentos da estrada.

Serão permitidas pequenas modificações de accordo com os ultimos progressos introduzidos nas locomotivas modernas.

Locomotivas da bitola de 1^m,60;

20 locomotivas do tipo «Consolidation» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação n. A 8.080 B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Cy., providas de superaquecedor Schmidt;

ou duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação B 3.459, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes:

Superaquecedor Schmidt.

Cylindros 21 1/2" x 26".

Diametros rolas motrizes 53".

Pressão 180 lbs.

Base rigida 13'-6" (maxima).

Base, machina e tender 34'-4".

Peso adherente 145.000 lbs.

Peso total locomotiva 167.000 lbs.

Peso do tender 110.000 lbs.

Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados.

Superficie total de aquecimento 2.410 pés quadrados.

Superficie de aquecimento da fornalha 160 pés quadrados.

Superficie de aquecimento superaquecedor 635 pés quadrados.

Preço maximo de uma \$ 44.000.

Seis locomotivas do tipo «Ten-wheel» duplicatas das que já possui a estrada sob a especificação A 4.708, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Cy.

Preço maximo de uma, \$ 45.000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, sendo a entrega no Caec do Porto, dentro dos vagões da Estrada, até 30 de junho de 1920, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A directoria da Estrada poderá multar o fornecedor em 20% por dia e por locomotiva entregue após o prazo marcado, não podendo o fornecimento de todas as locomotivas exceder a 31 de dezembro de 1920.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$ previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas desta edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem

apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 29

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, a concurrencia para o fornecimento de estopa lã, para a 4ª divisão, em 1920, convocada por edital de 8 dexto mez para o dia 25, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREGOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 pregos de zinco com a data 1920, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, \$1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, \$0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoida maximo do metro quadrado, \$0,50.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caec do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despesas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22^m,00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a máxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1^m,00 como para de 1^m,60. — Gauge of tracks 1^m,00 and 1^m,60. Turntable Tractors — Geo. D. Vichols etc. Bro. Chicago. W. S. A. or Stothert etc. Pitt, Ltd. Engineers — Bath, London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funcionamento, sendo o preço maximo, \$ 13.600.00.

Uma instalação completa systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Instalação completa para o seu immediato funcionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Boiler Washing Co., Ltd., Palace Chambers, 9, Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Uma guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina o para servir nos accidentes. Bitola de 1^m,00, Gauge, one meter, com oito rodas e dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane-Radius 30 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails chumps 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane. Altura dos trilhos ao centro do engate 0^m,80, provido de engate automatico do fabricante Skaron, com uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 24.000.00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1^m,60, com oito rodas e dous trucks. Wreking Crane of Sixty and eight metric ton. ol capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1^m,60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16. feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1^m,10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já for fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, \$ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40' de altura, 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1^m 1/4 venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. levar shut off, barrel dashes, rinlis pipes and fitting, promptos para o seu immediato funcionamento. S. P. Dowser, etc. Co. Incorporated W. S. A., sendo o preço maximo de um, \$ 4.800.00.

Uma collecção completa da balanças para locomotivas do typo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accordo com a proposta anexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito

balanças especificas para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, \$ 13.600.00.

A concorrência versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 40.000 DORMENTES DE BITOLA LARGA, DE MADEIRAS DE LEL, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrença n. 36

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 x 0m,20 x 0m,14.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou pão Brasil, guarana parda ou branca parda, guarana preta ou branca preta, guarabú ou roxinho escuro, ipê tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá roxo, jacarandá roxo, jacarandá laú, jatobá ou óleo de jatobá, jatobá roxo, jatobá do sertão, massapanduba vermelha, óleo pardo, óleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, pão ferro, peroba rosa, piuna, pão preto do sertão, sapucaia vermelha, sobral, sucupira amarella, sucupira preta, tapinboa, ubatú vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapaca amarella, araribá rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou caporáhyba, canella parda, cangerana, capebano, cagueanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapinha, grossahy, azeite, gongolo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipê rosa, ipê una, magaló, marandiba, oity, pão d'arco, peruiá amarello, peroba amarella, pereira ou pão pereira, sapucaia vermelha, sebastião d'arruda ou pão rosa, tauruman, tajubo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba serão accetadas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições gerais que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados à margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por

pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, deitando a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procedencia e lugar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições gerais existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 5%, e a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite, que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de janeiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO ARTIGO ABAIXO ESPECIFICADO DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1920

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 de 40 toneladas de ferro galvanizado, em tubos, com respectivas luvas, de diametro interno variavel, entre uma e duas polegadas, ao preço maximo de 1:050\$000 a tonelada.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua da Conceição numero 112.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluido o conhecimento do deposito da quantia de 500\$000, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante quã expedida pela Secção de

Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

III.

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição II é feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionários da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O artigo de que trata a presente concorrência deverá ser fornecido pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade, dentro de 18 horas depois dessa apresen-

tação. O artigo recusado deverá ser substituído dentro do prazo de dois (2) dias.

VI.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição V, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, compiar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

VII

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas, lhes serão restituídas immediatamente. Os concorrentes rubricarão as propostas um dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas na integra.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior (VI), correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que bair de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas a processar.

IX

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na condição VI por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director ge-

ral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpeção judicial.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

VX

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente, 17 de janeiro de 1920. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Segundo Batailhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELLICO, DITOS PARA RENOVACÃO DE MOVENS E UTENSILIOS E GENEROS ALIMENTICIOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. major commandante interino, faço publico que serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para fornecimento dos seguintes artigos:

50 kilos de alho, kilo a.....	3\$700
8.100 kilos de arroz agulha, kilo a.....	\$960
13 litros de azeite doce, litro a.....	7\$000
9.800 kilos de assucar branco, refinado de 1ª, kilo a.....	1\$000
120 kilos de banha de porco nacional, em lata, kilo.....	2\$000
3.000 kilos de batatas nacionaes, especiaes, kilo a.....	\$560
600 kilos de bacalhão, de tina, kilo a.....	2\$100
81.500 raçãoes de bananas e laranjas (ração de duas),	\$058
3.000 kilos de café moido, especial, kilo.....	2\$000
11.900 kilos de carne secca, patos e mantas, especial, kilo.....	2\$100
21.500 kilos de carne verde, com osso, superior, kilo.....	1\$000
550 kilos de carne de porco fresca superior, kilo.....	1\$700
240 kilos de cebolas grandes, especiaes, kilo.....	1\$100
20.000 kilos de farinha de mandioca, especial, kilo.....	\$420
22.000 kilos de feijão preto, especial, kilo.....	\$380
22.000 kilos de feijão de cor, especial, kilo.....	\$340
3.000 kilos de farello, kilo.....	\$158
20.000 kilos de lenha em achas, secca, kilo.....	\$060
12.000 kilos de milho especial, kilo.....	\$260
11.000 kilos de manteiga, kilo.....	6\$200
250 kilos de goiabada, kilo.....	2\$500
450 kilos de massa para sopa, kilo.....	1\$100
300 kilos de mate em folha, kilo.....	1\$000
21.500 kilos de pão de 100 grammas, kilo.....	\$900
1.700 kilos de peixe fresco, bruto, kilo.....	2\$000
150 kilos de queijo mineiro, kilo.....	3\$200

1.500 kilos de sal commum, kilo.....	\$200
600 kilos de toucinho fresco, kilo.....	1\$500
180 litros de vinagre branco, nacional, litro.....	\$360
500 litros de vinho do Rio Grande, litro.....	1\$100
26.000 kilos de verduras, kilo.....	\$500
100 kilos de pimenta em pó, kilo.....	3\$500
150 ferraduras para cavallos, uma.....	\$875
1.000 ferraduras para muares, uma.....	\$750
5.000 cravos paulistas n. 8, milheiro.....	26\$000
14 vidros de gomma arabica, vidro.....	1\$620
50 lapis preto «Fabers», duzia a.....	1\$980
21 lapis bicolor «Fabers», duzia.....	4\$500
12 lapis de borracha «Fabers», duzia.....	9\$000
35 canetas de madeira, duzia.....	1\$620
15 resmas de papel pautado Fiume, resma de sete kilos.....	15\$710
10 resmas de papel liso Fiume, resma.....	18\$000
25 cadernos de papel Hollanda, caderno.....	1\$800
50 cadernos de papel pardo para embrulho, caderno.....	\$800
70 folhas de papel mataborrão, folha.....	\$360
10 caixas de papel para machina de escrever, caixas de 400 folhas.....	9\$000
3 caixas de papel carbono, caixa.....	\$8100
2 resmas de papel timbrado para officio, resma.....	21\$600
10 caixas de papel e enveloppes para carta-officio, timbrado, caixa.....	6\$300
15 caixas de pennas «Mallats», n. 12, caixa.....	1\$500
10 litros de tinta preta «Sardinha», litro.....	3\$420
10 vidros de tinta carmin, vidro.....	\$810
5 vidros de tinta para carimbo, vidro.....	\$720
300 enveloppes timbrados, para officio, 15x27, com por.....	1\$680
200 enveloppes timbrados, para officio, 15x39, com por.....	6\$120
1.000 vales diarios, modelo 71, milheiro.....	10\$800
1.000 pernoites, modelo 69, milheiro.....	18\$000
24 caixas de colchetes para papel, caixa.....	\$630
12 novelos de barbante fino, novelo.....	\$900
24 novelos de barbante grosso, novelo.....	\$720
12 talões de modelo 32, milheiro.....	7\$000
50 talões de modelo 40, milheiro.....	22\$500

100 talões modelo 39 e 40, milheiro.....	225000
20 fitas para machina de escrever, uma.....	35000
1.000 etiquetas para cadernetas, milheiro.....	150000

As quantias acima declaradas são os preços maximos que servirão de base á presente concorrência.

O batalhão não fica obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação acima, e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigências do serviço e os recursos do orçamento.

A inscrição para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante do batalhão, instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 29, sendo a concorrência no dia 30, ás 13 horas, tudo deste mez.

As propostas deverão ser entregues, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello, inutilizada na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre veniente;

b) ser commerciante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contrato social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importância de 500\$ (quinhentos mil reis), para garantia da assignatura do contrato;

e) declaração escripta testemunhada e com firmas reconhecidas, de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a cação minima que deva ser admittida.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concorrência, será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido, feito pelo batalhão, e o minimo de 24 horas.

Em caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente maior abatimento; e que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e quando se tratar de artigo que careçam de prazo para a sua entrega, aquella que mencionar o menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Quaesquer outras informações serão prestadas neste quartel todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 21 de janeiro de 1920.
Eurico de Figueiredo Sampaio, 2º Tenente, secretario.

Directoria do Sando da Guerra

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general director desta repartição e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 10 de fevereiro ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o corrente anno, e cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigo — Unidade — Preço maximo	
Alfinetes para papel (dois millimetros), caixa.....	15800
Apontador para lapis, um.....	5870
Barbante grosso, novelo.....	3870
Barbante fino, novelo.....	15000
Barbante de algodão, novelo.....	58000
Block para memorias, duzia.....	233500
Block para calculo, duzia.....	75200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia.....	35800
Borracha Ruby 212 e 221, uma.....	5800
Borracha com escova para machina de escrever, uma.....	5800
Buvar, um.....	38000
Bisnaga de tinta (Mimeograph), uma.....	85000
Caneta de madeira 1ª qualidade, duzia.....	25000
Caneta Eagle Pencil, duzia.....	25000
Canivetes Rolger de duas folhas, um.....	108000
Capas para processo, cento.....	205000
Cadernos para protocolo, um.....	65000
Carimbo simples de borracha, um.....	45000
Carimbo de borracha com almofada, um.....	55200
Carimbo com data mutavel (machina) para entradas de papeis, um.....	225000
Cesta de vime para papeis, uma.....	45000
Colchetes para papel Farteners n. 33, caixa.....	5780
Colchetes de pressão para papel, caixa.....	18600
Colchetes para papel Farteners, O. K. n. 1, 2 e 3, caixa.....	18780
Caixa de papel de carta pautado, de linho bom com enveloppes, caixa.....	85000
Elastico, caixa.....	48000
Encadernação do Diario Official, uma.....	98800
Encadernação de minutas, uma.....	55500
Encadernação de leis, uma.....	55500

Encadernação de ordens do dia, uma.....	35000
Encadernação do Boletim do Exercito, uma.....	35000
Escrivaninha de vidro com tampa, de borracha ou celluloido, uma.....	155000
Esponjeira completa, uma.....	25000
Enveloppes para cartões, cento.....	35000
Enveloppes para cartas, cento.....	35100
Enveloppes para telegrammas, cento.....	25000
Faca de osso para papel, uma.....	15500
Fita para machina de escrever, bicolor, uma.....	35000
Fita para machina de escrever, de uma cor, uma.....	35000
Furador com cabo para papel, um.....	15000
Gomma arabica Maurin 420, um.....	35000
Gomma arabica Sardinia 0, vidro.....	15700
Gomma arabica Tolraya (vidro grande), vidro.....	25300
Lacre vermelho, duzia.....	65000
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.....	45700
Lapis graphite Faber, duzia.....	35600
Lapis bicolor 1ª qualidade, duzia.....	85500
Lapis de borracha 1ª qualidade, duzia.....	105500
Limpa pennas, um.....	25900
Livro em branco pautado com 200 folhas com capa de panno, um.....	125000
Livro em branco pautado com 100 folhas capa de panno, um.....	75000
Papel Stencil 24 folhas, caixa.....	105000
Papel carbonio officio Gold Bons 187 caixa 100 folhas, caixa.....	135000
Papel carbonio officio Gold Bons 184 ou 142 caixa 100 folhas, caixa.....	125000
Papel almaço pautado 33 linhas Fiume sete kilos, resma.....	245000
Papel liso Fiume seis kilos, resma.....	145000
Papel liso para machina de escrever, resma.....	135000
Papel para machina de escrever Strathmore n. 53 P, caixa.....	135000
Papel Absorbent Mimeograph 8 1/2 x 13 caixa de 500 folhas, caixa.....	95000
Papel Hollanda pautado, caderno.....	5800
Papel pardo para embrulho mão de 25 folhas, mão.....	85000
Papel quadrículado, resma.....	365000
Papel mataborrão grosso 420 libras sortido branco e rosa, folha.....	5100
Papel mataborrão em tiras, cento.....	45000
Papel e sobre-cartas para cartas officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa.....	105000
Papel para officios, pautado, resma.....	105000
Papel para officios, sem pauta, resma.....	305000
Papel para minutas a folhas inteiras, resma.....	355000
Papel para minutas, em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma.....	355000
Papel para informacoes, resma.....	355000
Pasta grande de oleado, uma.....	55000
Pasta Perry, com molas de aço formatado almasso, uma.....	105000
Pasta Perry, com molas de aço formatado para carta, uma.....	65000
Pegadores grandes para papel, um.....	15500
Pegadores pequenos para papel, um.....	75000
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa.....	55000
Pennas marca J, caixa.....	25500
Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.....	55000
Pennas Perry n. 420, caixa.....	55200
Pennas para gothico, F. Soenneker, sortidas, 313, caixa.....	35000
Pennas William Maun's n. 1, caixa.....	65000
Percevojos, caixa.....	25500
Peso de vidro para papel, um.....	25500
Raspadeira com cabo de osso Rodger, uma.....	35000
Regua de madeira de 0,50 com filote de metal, uma.....	25100
Idem de 0,80, uma.....	45000
Idem de 1,000, uma.....	55000
Idem graduada de 0,50, uma.....	45000
Idem graduada de 0,40, uma.....	35000
Regua de borracha 0m.30, uma.....	25000
Regua de borracha, 0m.60, uma.....	35000
Regua de borracha, 0m.80, uma.....	45000
Sobre-cartas para officio, 0,40x0,13, cento.....	105000
Sobre-cartas para officio, 0,27x0,14, cento.....	65000
Sobre-cartas para officio, 0,32x0,25, cento.....	135000
Sobre-cartas para officio 0,38x0,181/2, cento.....	105000
Sobre-cartas para officio, 0,28 1/2 x 0,21, cento.....	105000
Sobre-cartas para officio, 0,30x0,16, cento.....	75000
Sobre-cartas papel pardo, 0,38x0,29, cento.....	105000
Idem, idem, 0,35 1/2 x 0,26, cento.....	105000
Idem, idem, 0,34x0,22 1/2, cento.....	105000
Idem, idem, 0,25x0,18, cento.....	85000

Tinta preta Sardinha, litro.....7	2\$300
Tinta Blue Black Stephens, litro.....	6\$300
Tinta carmin, Stephens, vidro pe- queno, vidro.....	1\$300
Tinta carmin, H. C. Stephens, 1/4 de litro, vidro.....	1\$300
Tinta carmin, Adrien Maurin, vidro.....	1\$300
Tinta carmin Sardinha, 1/4 de litro, vidro.....	\$800
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.....	1\$300
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro.....	\$300
Tesoura «Hedger», para papel, uma.....	6\$000
Tinteiro de vidro com tampa, um.....	3\$000
Tela de seda para Mimeograph, uma.....	2\$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datan lo-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de \$600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, dovendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esta não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital. Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — O 1º official, Domingos Magno Pereira da Silva, secretario.

Estado Maior do Exercito

ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

Classificação dos alumnos-pilotos de primeiro curso da escola, de accordo com as provas de exames, a que foram submettidos no fim do citado curso, e aptos a receberem os respectivos brevets de pilotos aviadores.

Ordem de classificação	Nomes	Grãos obtidos
------------------------	-------	---------------

Primeira secção

1.º	1º tenente Anor Teixeira dos Santos.....	3
2.º	Capitão Raul Vieira de Mello.....	3
3.º	1º tenente Aroldo Borges Leitão.....	3

Segunda secção

1.º	Aspirante Salustiano Franklin da Silva.....	3
2.º	1º tenente Raul Luna.....	3
3.º	1º tenente Godofredo Franco de Faria.....	3
4.º	2º tenente Ivan Carpenter Ferreira.....	3
5.º	2º tenente Rosalvo Tanajura.....	3
6.º	1º tenente Pedro Martins da Rocha.....	3
7.º	2º tenente Gil Guilherme Christiano.....	3
8.º	1º tenente José Felinto Trajano de Oliveira.....	2 1/2
9.º	2º tenente Henrique Raymundo Dyott Fontencelle.....	2 1/2
10.º	1º tenente Angelo Mendes de Moraes.....	2 1/2

Capital Federal, 19 de janeiro de 1920. — Coronel Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, e em virtude do determinado no aviso n. 97, do 13 do corrente, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos do Exercito, para o preenchimento de vagas que se verificarem no decurso do anno de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official e equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 14 de novembro de 1919. — Dr. João Ladislau Ramos, major chefe interino do Gabinete.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO AOS PATRONATOS AGRICOLAS E CURSOS COMPLEMENTARES QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, serão re-

cebidas nesta directoria geral propostas para fornecimento aos Patronatos Agricolas e cursos complementares dos artigos que tiverem de ser adquiridos durante o primeiro semestre do corrente anno, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão depositar previamente a quantia de 500\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem preferidos.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente sellada a primeira via, com o preço que o proponente offerce, escripto por extenso e em algarismos, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local onde se acha estabelecido, deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envolvero serão reunidos os documentos de idoneidade do proponente, recibo de deposito da caução e o pagamento dos impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes não julgados idoneos não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concorrente não julgado idoneo não se conformar com a decisão poderá recorrer para o ministro, no prazo de tres dias, adian-do-se a abertura das propostas para solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concorrentes será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão

rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes das relações annexas, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados nas relações, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços da unidade, o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento e não podendo concorrer para cada grupo sinão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nelles comprehendidos.

Estando incluídos nas relações alguns artigos que são produzidos nas localidades em que estão installados os patronatos e os cursos ou em suas proximidades poderá o Governo, sempre que o custo de tais artigos, nas ditas localidades, for inferior ao do contractante, adquirir os nas mesmas localidades, sem que por isso tenha o contractante direito a qualquer indemnização.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço da unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços serão solicitadas propostas de abatimento, o no caso do novo empate a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concorrência será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$) em dinheiro ou apolice da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caucidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhe for concedido pelos directores dos serviços, quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusadas.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta do fornecimentos de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiuor de compral-os em outro fornecedor, o contractante pagará, além da multa de 20 %, a diferença que houver entre o preço do contracto e aquelle porque tiverem esses artigos sido comprados, o mais as despesas de acondicionamento o transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 30 de junho de 1920.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 19 de janeiro de 1920. — O director-geral, Mario B. Carneiro.

GRUPO

Generos alimenticios

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

100 kilos de alhos nacionaes.....	25000
50.000 kilos de arroz nacionaes.....	15000
1.500 kilos de assucar de 1ª.....	15000
25.000 kilos de assucar de 3ª.....	8000
10 kilos de araruta.....	15600
10 kilos de aletria.....	15400
300 kilos de bacalhão.....	25700
3.000 kilos de batatas.....	3550
6.000 kilos de banha.....	25000
1.000 kilos de café em grão typo 7.....	15300
4.000 kilos de café em pó, 1ª qualidade.....	15000
1.500 kilos de cebola: nacionaes.....	15000
20.000 kilos de farinha de mandioca fina.....	5340
2.000 kilos de farinha de trigo.....	5700
10.000 kilos de feijão mulatinho.....	5340
30.000 kilos de feijão preto.....	5380
10.000 kilos de fubá de milho fino.....	5120
200 kilos de goiabada.....	25000
30 kilos de louro em folhas.....	65000
200 kilos de marmellada.....	25000
500 kilos de massa de tomates.....	15000
1.200 kilos de massa especial.....	15000
100 kilos de manteiga mineira.....	65000
500 kilos de massas alimenticias, brancas.....	5000
200 kilos de massas alimenticias, amarellas.....	15100
6.000 kilos de sal moido.....	5220
10 kilos de tapioca.....	15600
500 kilos de toucinho.....	15500
500 caixas de palitos.....	5300
50 pacotes de maizena (pacotes grandes).....	15000
50 kilos de azeite fino, de oliveira, em latas de kilo.....	75000
1.500 litros de vinagra de 1ª.....	5100

D'versos artigos

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

300 litros de alcool de 36°.....	15300
40 caixas de kerozene.....	225500
2.000 kilos de sabão virgem de 1ª qualidade.....	15100
1.000 pães de sapão nacional.....	5300
200 tijolos de arcar.....	5300
800 latas de creolina «Cruzwaldina».....	15000
200 kilos de potassa.....	5120
200 vassouras de piassava, grandes, redondas.....	15200
30 vassouras de piassava Cattetto.....	15100
40 vassouras de piassava para pias.....	5300

GRUPO

Fazendas e armarinho

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

2.000 metros de algodãozinho infestado.....	15130
10.000 metros de brim mescla superior.....	15300
3.000 metros de brim de algodão para forro.....	5950
3.000 metros de brim kaki inglez, superior.....	35300
3.000 metros de cretene c/ 1,40 de largura.....	25700
1.000 metros de riscado de algodão para colchões.....	25300
200 grossas de botões de osso para calças.....	15600
200 grossas de botões de jaspe, brancos.....	15000
200 grossas de botões de louça, para camisas.....	15000
30 grossas de carreteis de linha preta ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	705000
20 grossas de carreteis de linha branca ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	705000
10 grossas de carreteis de linha kaki ns. 30, 40 e 50 (500 jardas).....	825000
20 centos de agulhas sortidas.....	15100
3 centos de agulhas para machina (qualquer numero).....	125000
5 caixas de giz para alfaiate.....	65100
500 escovas de dentes.....	15000
500 sabonetes em barra.....	15200
200 pentes para cabelo.....	15200
20 tesouras para unhas.....	65000
10 dedaes para alfaiate.....	5400
5 fitas metricas para alfaiate.....	25500

GRUPO

Vestuario e rouparia

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 camisas de meia, brancas.....	25300
500 chapéus de palha carnaúba.....	550
500 chapéus de feltro.....	55000
500 chapéus de feltro escoteiros.....	15000
800 pares de meias cruas.....	15000
500 coleções.....	125500
500 cobertores de lã.....	85800
500 travesseiros.....	15300
500 lençoes escoteiros.....	15000
200 toalhas de rosto (tamanho médio).....	25500
600 uniformes de mescla azul, para 17 e 18 annos (calça e gandola).....	135000
400 uniformes de brim kaki para 17 e 18 annos (calça e tunica).....	195000
200 colechas de algodão, para solteiro.....	105000

GRUPO

Calçado

Quantidade—Nome dos artigos—Preço máximo da unidade

500 pares de botinas pretas de couro de bezerro, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	165300
500 pares de botinas de couro amarello, inteiriças, de ns. 36 a 44.....	165300
100 pares de chinellos de trança, de ns. 36 a 44.....	35000
500 latas de graxa para sapatos, amarella ou preta.....	5250

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OBJECTOS DE ESCRITORIO AS REPARTIÇÕES DEPENDENTES DESTE MINISTERIO, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 do corrente, ás tres horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de artigos de expediente e objectos de escritorio ás repartições deste ministerio que se abastecerem nesta Capital, durante o anno de 1920, devendo ser obedecidas as seguintes condições:

As pessoas que desejarem concorrer, deverão depositar previamente a quantia de 100\$ em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia da assignatura do contracto que tiverem de assignar, no caso de serem proferidas.

As propostas feitas em duplicata, sem emendas, rasuras ou entrolinhas, devidamente sollada a primeira via, com o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismo, e a declaração de que se submete a todas as condições deste edital e indicação do local em que se acha estabelecido, deverão ser entregues em envoltorios fechados e lacrados, no dia e hora acima designados.

II

Em outro envoltorio serão reunidos os documentos da idoneidade do proponente, recibo do deposito da caução e o pagamento de impostos referentes ao corrente anno.

III

A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas. As propostas dos concurrentes não julgados idoneos, não serão abertas, sendo restituídas aos proponentes. Si o concurrente não julgado idoneo, não se conformar com a decisão, poderá recorrer para o ministro no prazo de tres dias, adiando-se a abertura das propostas para a solução do assumpto.

IV

Si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade dos concurrentes, será feita immediatamente a abertura das propostas, que serão rubricadas pela commissão, rubricando cada proponente a de todos os outros. Em seguida serão as propostas lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, sendo publicadas na integra no *Diário Official* antes de qualquer decisão.

V

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos elles de primeira qualidade, não ficando o Governo obrigado a adquirir as quantidades de artigos mencionados na relação, mas unicamente as de que necessitar, prevalecendo os preços de unidade e limite das exigencias do serviço e os recursos de orçamento, não podendo tomar parte na concorrência senão os commerciantes do ramo de negocio a que pertencerem os artigos nella comprehendidos.

VI

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação do convite, sob pena de perda da caução prestada para tal effeito.

Em caso de igualdade de preços, serão solicitadas propostas de abatimento, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concurrente preferido do cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, neste caso, não perderão a caução.

VIII

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

IX

Para garantia da execução do contracto de cada concurrente, será depositada como caução a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em dinheiro ou apolico da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desfalcada, sob pena de caducidade do contracto.

X

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos ou no prazo que lhes for concedido pelos directores de serviços quando se tratar de material a confeccionar.

XI

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás que foram contractadas, hypothese em que serão recusados.

XII

Si, pela rejeição, pela demora ou falta de fornecimento de artigos, em caso em que seja urgente a sua aquisição, a repartição tiver de comprar os em outro fornecedor, o contratante pagará, além da multa de 20 %, a differença que houver entre o preço do contracto e aquelle por que tiverem esses artigos sido comprados, e mais as despesas de acondicionamento e transporte dos referidos artigos.

XIII

Os contractes que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até o fim do corrente anno.

XIV

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que por isso tenham os concurrentes direito a qualquer indemnisação.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado de Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 20 de janeiro de 1920.—O director geral, Mario B. Carneiro..

Artigos de expediente e objectos de escritorio

Quantidades — Nomes dos artigos — Preço maximo da unidade

1.	100 pacotes de 100 grammas de alfinetes do latão nacional, um.....	2\$800
2.	10 alicates de brochar, com alfinetes, James S. Keys, um.....	15\$010
3.	10 alicates para ilhós—Bernardes, um.....	20\$300
4.	100 kilos de barbante de algodão, branco ou do cor, em novellos, kilo.....	12\$000
5.	500 novellos de barbante de côr, fino, novello.....	\$300
6.	500 novellos de barbante pardo, de tres fios, novello.....	\$800
7.	100 kilos de barbante nacional, em chicotes, kilo.....	9\$000
8.	200 novellos de barbante grosso, de linho, novello.....	15\$00
9.	10 blocos de madeira, com bobina de papel, para notas—Hansa—de 0,18x0,02, um....	8\$000
10.	100 bobinas de papel para bloco—Hansa, uma.....	15\$000
11.	50 duzias de borrachas American Pencil Co. n. 456, em tablettes, duzia.....	6\$000
12.	20 duzias de borrachas Apollon n. 2.231, em tablettes, duzia.....	15\$000
13.	20 duzias de borrachas Huber n. 1.000, duzia.....	12\$000
14.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 4.080, circular, duzia.....	5\$000
15.	50 duzias de borrachas E. Faber n. 1.087, circular, com escova, duzia.....	8\$000
16.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 212, duzia.....	8\$000
17.	50 duzias de borrachas E. Faber «Ruby» n. 224, duzia.....	12\$000
18.	100 carreteis de caderno de côr, até 0,005, um....	15\$000
19.	100 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, com 50 folhas, encadernação em carneira, uma.....	3\$000
20.	500 cadernetas de campo, formato 1/4, qualquer modelo, encadernação em papel conro, uma.....	15\$000
21.	100 duzias de canetas americanas ns. 1.334 e 1.340, duzia.....	25\$000
22.	100 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.....	3\$000
23.	50 duzias de canetas J. Faber, de madeira, duzia.....	38\$000
24.	50 duzias de canetas Faber, de borracha, duzia.....	10\$000
25.	10 duzias de canetas com bocal de metal para pennas de vidro, duzia.....	9\$000
26.	100 caixas de cantoneiras de metal, Stephen, média, uma.....	15\$000
27.	50 cestas de vime para papel, nacional, de 0,33 de diametro por 0,40 de altura, uma....	4\$000
28.	200 caixas de colchetes Gem. ns. 1, 2 e 3 em caixas de 100, uma.....	15\$000
29.	200 caixas de colchetes O. K. ns. 1 e 2, em caixas de 100, uma.....	15\$200

30.	1.000 caixas de colchonetes Solf ns. 40 a 50, em caixas de 100, uma.....	\$800	78.	20 vidros de gomma arabica franceza, em pó, em vidros de 0,250, vidro.....	55000
31.	20 tubos de cola-tudo Universal Mendina, um....	45000	79.	100 vidros de gomma Stickphast's, em vidros de 0,250, vidro.....	25000
32.	10 copiadorez de officios de 0,22x0,33, com 500 folhas, um.....	125000	80.	10 grampeadores Hotchkiss ns. 1 ou 3, um.....	205000
33.	20 copos de vidro para aquarella, grandes, um....	2500	81.	100 caixas de grampos Hotchkiss ns. 1 ou 3, em caixa de 500, uma.....	35000
34.	20 copos de vidro para aquarella, pequenos, um....	15000	82.	50 centos de ilhós diversos, cento.....	15800
35.	10 curvas francezas (pistolet) de borracha de 0,15 a 0,25, uma.....	2500	83.	10 caixas de lacre A. Maurin ns. 5 e 8, caixas de 16 páos, uma.....	85000
36.	10 curvas francezas (pistolet) de madeira, de 0,15 a 0,25, uma.....	25000	84.	20 caixas de lacre nacional, caixas de 12 páos, uma.....	55000
37.	20 depositos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, um....	25000	85.	200 duzias de lapis preto, E. Faber, qualquer numero, duzia.....	25000
38.	20 descansos de ferro para tres, seis e oito canetas, um.....	25000	86.	20 duzias de lapis graphito n. 460, E. Faber, duzia.....	65000
39.	20 descansos de vidro para seis canetas, um....	45000	87.	10 duzias de lapis tinta roxa, E. Faber, duzia....	85000
40.	10 duplos decímetros de madeira Casella, um....	65000	88.	50 duzias de lapis de cores, E. Faber, redondos, grossos, duzia.....	85000
41.	10 duplos decímetros de marfim Casella, um....	305000	89.	10 duzias de lapis Faber, graphite, qualquer numero, duzia.....	35000
42.	20 duplos decímetros de osso Casella, um.....	25000	90.	10 duzias de lapis Faber Graphite, marca F, duzia.....	15000
43.	100 caixas de elasticos sortifios A. W. Faber 61 a 80, em caixas de 35 elasticos, uma.....	55000	91.	20 limpa pennas de porcelana, com escova, um....	25000
44.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 701 a 704, em caixas de 72 elasticos, uma.....	85000	92.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, um.....	25000
45.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 721 a 725, em caixas de 72 elasticos, uma.....	85000	93.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 200 fls., de 0,22x0,33, capa de papel couro, aberto em indice, um.....	35000
46.	100 caixas de elasticos Perry (Imperial aromatic) ns. 41 e 42, em caixas de 72 elasticos, uma.....	125000	94.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, um.....	85000
47.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,09x0,12, sacco, cento.....	25000	95.	100 livros em branco, papel Fiume, de sete kilos, com 100 fls., de 0,22x0,33, capa de carneira, aberto em indice, um.....	85000
48.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,17, sacco, cento.....	35000	96.	100 livros em branco, de 0,25x0,35, com carcelas duplas, capa de papel couro, um.....	125000
49.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,12x0,34, sacco, cento.....	35000	97.	100 livros em branco, de 0,22x0,28, com carcelas duplas, capa de papel couro, um....	105000
50.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,14x0,28, sacco, cento.....	45000	98.	100 livros em branco, de papel quadrado, com 50 fls., de 0,26x0,33, capa de papel couro, um.....	55000
51.	200 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,20x0,35, sacco, cento.....	65000	Livros pautados e riscados, com cabeçalhos (de accordo com os moldes) em papel Hollanda superior e encorpado, com encadernação de couro:		
52.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,23x0,40, sacco, cento.....	85000	99.	200 livros de 0,19x0,25, com 200 fls., um.....	65000
53.	100 centos de envelopes de papel Hollanda de 0,31x0,43, sacco, cento.....	125000	100.	100 livros de 0,22x0,33, com 200 fls., um.....	105000
54.	200 centos de envelopes de papel Manilha para impressos de 0,12x0,49, sacco, cento....	25000	101.	20 livros de 0,35x0,25, com 350 fls., um.....	225000
55.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,15x0,41, sacco, cento....	45000	102.	20 livros de 0,35x0,47, com 300 fls., um.....	305000
56.	100 centos de envelopes de papel Manilha encorpado de 0,18x0,43, sacco, cento....	55000	103.	20 livros de 0,36x0,27, com 300 fls., um.....	305000
57.	200 centos de envelopes de cores, Commercial, cento.....	15000	104.	20 livros de 0,40x0,30, com 200 fls., um.....	405000
58.	10 escalas de pollegadas inglezas, com um pé de comprimento, uma.....	65000	105.	20 livros de 0,41x0,27, com 200 fls., um.....	485000
59.	10 escalas de pollegadas inglezas, triangulares, uma.....	65000	106.	20 livros de 0,45x0,23, com 200 fls., um.....	485000
60.	20 espetos com base de chumbo, para papel, um....	15000	107.	20 livros de 0,45x0,63, com 200 fls., um.....	605000
61.	20 espetos com base de ferro, para papel, um....	25000	108.	20 livros de 0,46x0,34, com 200 fls., um.....	505000
62.	50 esponjas de borracha n. 19, uma.....	35000	109.	20 livros de 0,47x0,35, com 500 fls., um.....	805000
63.	50 milheiros de etiquetas de papelão com ilhós, para distico de 0,10x0,05, milheiro.....	185000	110.	20 livros de 0,47x0,35, com 250 fls., um.....	605000
64.	20 milheiros de etiquetas de papel, gomimadas, com vinheta, timbradas, de 0,07x0,03, milheiro.....	125000	111.	20 livros de 0,52x0,36, com 100 fls., um.....	505000
65.	20 facas de osso, para papel, uma.....	25000	112.	20 livros de 0,52x0,36, com 200 fls., um.....	605000
66.	50 carretoes de fio bicolor, de Coats, um.....	25000	113.	20 livros de 0,52x0,36, com 300 fls., um.....	705000
67.	50 carretoes de fio bicolor, um.....	35000	114.	20 livros de 0,52x0,36, com 400 fls., um.....	805000
68.	500 fitas para qualquer machina de escrever, de qualquer cor ou de duas cores, uma.....	45000	115.	20 livros de 0,54x0,42, com 200 fls., um.....	805000
69.	200 furadores de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um.....	15000	116.	20 livros de 0,65x0,41, com 300 fls., um.....	905000
70.	200 furadores de aço, agulha, com cabo de buxo, um.....	15000	117.	50 livros de 0,40x0,27, com 150 fls., intercalado de mata-borrão para ponto, um.....	305000
71.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, em caixas de 100, uma.....	45000	118.	100 macetas de madeira, para mata-borrão, A. W. Faber, de 0,09x0,18, uma.....	25000
72.	10 caixas de giz em lapis, de qualquer cor, para marcar estacas, em caixas de 12, uma....	65000	119.	10 molhadores de lousa, para copiar, com pincel, um.....	85000
73.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,91 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo....	35000	120.	10 molhadores de porcelana, com esponja de 0,91, um.....	65000
74.	10 jogos de Godets de porcelana, de 0,10 de diametro, com tampa, jogo de cinco, jogo....	65000	121.	20 molhadores rotativos de crystal, para estampilhas, de 0,045x0,035, um.....	55000
75.	200 vidros de gomma arabica liquida de A. Maurin, n. 420, um.....	35000	122.	10 paus de Nankin superior, de 0,031x0,022x0,10, um.....	65000
76.	20 litros de gomma arabica liquida, estrangeira, litro.....	125000	123.	10 vidros de Nankin liquido, American India Ink, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
77.	20 litros de gomma arabica liquida, Sardinha, litro.....	75000	124.	10 vidros de Nankin liquido, Higgins, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
			125.	10 vidros de Nankin liquido, Leifane, em vidros de 30 grammas, um.....	35000
			126.	500 bloz de papel de linho, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	25000

127.	500 blocos de papel Fiumo, sete kilos, pautado, timbrado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	4\$800	161.	400 caixas de papel carbono Webster de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma....	44\$000
128.	500 blocos de papel quadriculado, de 100 folhas, de 0,41x0,33, um.....	4\$600	162.	50 caixas de papel carbono Webster de 0,46x0,60, em caixas de 100 folhas, uma....	23\$000
129.	400 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas uma.....	12\$000	163.	500 folhas de cartão simples de 0,45x0,29, para collar plantas seccas, uma.....	\$800
130.	400 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000	164.	4.000 folhas de papel matta-borrão fino, uma.....	\$200
131.	400 resmas de papel almasso, pautado, com 33 linhas, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000	165.	100 centos de papel matta-borrão fino em tiras de 0,08x0,28, cento.....	2\$500
132.	400 resmas de papel almasso Royal Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	33\$000	166.	4.000 folhas de papel matta-borrão grosso, uma....	\$300
133.	400 resmas de papel almasso, pautado, Imperial Vellum, com 33 linhas, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	33\$000	167.	100 centos de papel matta-borrão grosso em tiras de 0,08x0,28, cento.....	3\$200
134.	20 resmas de papel de linho, pautado, com margens e cabeçalho, para certidões, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	30\$000	168.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,76x1,10, resma de 32 kilos, uma.....	62\$000
135.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000	169.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 0,90x1,20, resma de 38 kilos, uma.....	70\$000
136.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000	170.	20 resmas de papel pardo para embrulho de 1,10x1,50, resma de 45 kilos, uma.....	90\$000
137.	400 resmas de papel almasso, liso, Royal Vellum, de 0,22x0,33, resma de cinco kilos com 400 folhas, uma.....	18\$000	171.	20 resmas de papel manilha para embrulho, azul, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos.....	120\$000
138.	400 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de sete kilos com 400 folhas, uma.....	22\$000	172.	20 resmas de papel manilha para embrulho, amarello, de 0,90x1,20, resmas de 60 kilos, uma.....	120\$000
139.	400 resmas de papel almasso, liso, Imperial Vellum, de 0,22x0,33, resma de seis kilos com 400 folhas, uma.....	20\$000	173.	500 pacotes de papel hygienico (Aguia), em pacote de 1.000 folhas, um.....	1\$200
140.	400 resmas de papel de linho farpado, com armas de agua, timbrado, resma de seis kilos de 0,22x0,33, com 400 folhas, uma.....	30\$000	174.	400 bobinas de papel gommado transparente A. P. uma.....	\$500
141.	20 resmas de papel liso, L. L. Brown, de 0,40x0,27, timbrado com cabeçalho, resma de 13 kilos com 400 folhas, uma.....	10\$000	175.	500 kilos de papelão em folhas, qualquer n., kilo.	8\$000
142.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 2, resma de 26 kilos, uma.....	40\$000	176.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 1, uma.....	9\$000
143.	20 resmas de papel liso Hollanda n. 4, resma de 15 kilos, uma.....	23\$000	177.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 2, uma.....	10\$000
144.	50 resmas de papel quadriculado de 0,24x0,38, resma de oito kilos, uma.....	30\$000	178.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 3, uma.....	12\$000
145.	50 resmas de papel quadriculado de 0,45x0,18, resma de 12 kilos, uma.....	45\$000	179.	50 pastas dorso de aço, de Perry & Comp. n. 4, uma.....	16\$000
146.	50 resmas de papel quadriculado de 0,68x0,98, resma de 18 kilos, uma.....	70\$000	180.	400 pegadeiras de madeira, para papel de officios com mola de metal nickelado, uma.....	6\$000
147.	400 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/8, caixas com 50 folhas e 30 envelopes, uma.....	5\$000	181.	400 caixas de pennas aluminio Brandauer n. 530, em caixa de 100, uma.....	4\$500
148.	400 caixas de papel para cartas, de linho, timbrado, em 1/4, caixas com 50 folhas e 50 envelopes, uma.....	6\$000	182.	400 caixas de pennas de Falcon n. 48, em caixa de 100, uma.....	6\$000
149.	40 rolos de papel tela inglez de 1,00x10,00, um.....	43\$000	183.	400 caixas de pennas Gillot n. 170, em caixa de 100, uma.....	4\$000
150.	40 rolos de papel tela inglez de 1,10x10,00, um.....	63\$000	184.	400 caixas de pennas Gillot n. 659, em caixa de 100, uma.....	4\$000
151.	40 rolos de papel tela inglez de 1,20x10,00, um.....	90\$000	185.	400 caixas de pennas Gillot n. 850, em caixa de 100, uma.....	4\$000
152.	40 rolos de papel tela inglez de 1,30x10,00, um.....	110\$000	186.	400 caixas de pennas J. B. Mallat ns. 10, 12 e 16, em caixa de 100, uma.....	6\$000
153.	40 rolos de papel tela ingleza de 1,40x10,00, um.....	130\$000	187.	400 caixas de pennas Leonardt ns. 404, 435, 503, 511 e 516, em caixas de 100, uma.....	5\$500
154.	40 rolos de papel tela inglez de 1,50x10,00, um.....	150\$000	188.	400 caixas de pennas Perry ns. 120, 150 e 420, em caixa de 100, uma.....	4\$500
155.	40 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	30\$000	189.	400 caixas de pennas Telephone n. 268, em caixas de 100, uma.....	6\$000
156.	40 rolos de papel ferro-prussiato, Labor Omnia de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	35\$000	190.	400 caixas de pennas W. Mitchell, letras G e J em caixas de 100, uma.....	4\$500
157.	40 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 0,75x10,00, em canno de folha, um.....	22\$000	191.	20 caixas de pennas Ronde de ns. 4 a 6, em caixas de 24, uma.....	1\$500
158.	40 rolos de papel ferro-prussiato, Saturno de 1,00x10,00, em canno de folha, um.....	25\$000	192.	20 centos de percevejos de aço de qualquer tamanho, cento.....	5\$000
159.	400 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,22x0,33, em caixas de 100 folhas, uma.....	14\$000	193.	20 centos de percevejos de metal de qualquer tamanho, cento.....	10\$000
160.	50 caixas de papel carbono-Caribonum de 0,46x0,060, em caixas de 100 folhas, uma..	50\$000	194.	40 perforadores Soennecken n. 238 A, um.....	5\$000
			195.	50 pesos para papeis, phantasia, de ferro o cunhao, um.....	3\$000
			196.	50 pesos para papeis, phantasia, de vidro, um....	4\$000
			197.	50 pesos de louça Faber de 0,08x12, para notas, um.....	3\$000
			198.	50 pesos de louça Faber de 0,10x0,13, para notas, um.....	3\$500
			199.	400 reguas de borracha E. Faber, de 0,20, uma..	2\$000
			200.	400 reguas de borracha E. Faber, de 0,30, uma..	2\$500
			201.	400 reguas de borracha E. Faber, de 0,50, uma..	3\$000
			202.	400 reguas de borracha E. Faber, de 1,00, uma..	5\$500
			203.	400 reguas de ebano, com filete de metal, de 0,50, uma.....	4\$000
			204.	400 reguas de ebano, com filete de metal, de 1,00, uma.....	8\$000
			205.	50 reguas de celluloid, transparente, graduada, com 0,50, uma.....	6\$000
			206.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,001, de 0,50, uma.....	6\$000
			207.	50 reguas de madeira, E. Faber, com escala de 0,003, de 0,50, uma.....	8\$000

208.	50 reguas de madeira, L. Faber, com escala de 0,002, de 1,00, uma.....	10\$000	233.	200 vidros de tinta, para carimbo de metal, A. Maurin, um.....	1\$500
209.	50 registradores Soenneken n. 114 II, um.....	12\$000	234.	100 litros de tinta Carmin, Stephens, litro.....	10\$000
210.	200 raspadeiras canivetes, Rodgers, com cabo de osso, uma.....	5\$000	235.	100 litros de tinta Carmin, Sardinha, litro.....	6\$000
211.	50 tesouras Vitry de 0,253 ou 0,250, uma.....	20\$000	236.	100 litros de tinta de escrever, Sardinha, litro.....	4\$000
212.	50 tympanos nickelados, pequenos, com corda, um.....	10\$000	237.	100 litros de tinta de escrever, Monteiro, litro.....	5\$000
213.	20 tympanos americanos, grandes, eléctricos, um.....	20\$000	238.	200 litros de tinta de escrever, Stephens Blue black, litro.....	6\$000
214.	200 tubos de tinta para aquarella, Lefranc, qualquer cor, um.....	1\$500	239.	50 litros de tinta de cópia, Stephens, litro.....	6\$500
215.	200 tubos de tinta para aquarella Winsor & Newton, qualquer cor, um.....	2\$500	240.	100 vidros de tinta de cópia, A. Maurin, violeta preta, em vidros de 250 grammas, um.....	3\$000
216.	200 tubos de tinta para pintura a óleo, Lefranc, qualquer cor, um.....	2\$000	241.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	8\$000
217.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'água, Higgins, um.....	3\$000	242.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de ferro, com porta-canetas e tampa presa, um.....	10\$000
218.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'água, Maurin, um.....	3\$000	243.	50 tinteiros duplos, em escrevaninha de madeira, F. Soenneken, com dois descansos, um.....	15\$000
219.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'água, Climac, um.....	3\$000	244.	20 tinteiros triplos, em escrevaninha de madeira, F. Soenneken, com dois descansos, um.....	18\$000
220.	100 tubos de tinta em liquido, à prova d'água, Winsor & Newton, um.....	4\$000	245.	100 tinteiros de crystal, com tampa solta de metal, de 0,08x0,08x0,06, um.....	5\$000
221.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, A. Maurin, um.....	1\$200	246.	50 tinteiros de crystal, duplos, com tampas soltas de metal, de 0,16x0,08x0,06, um.....	8\$000
222.	200 vidros de tinta, para carimbo de borracha, Sardinha, um.....	1\$000	247.	20 transferidores de chifre, um.....	5\$000
			248.	20 transferidores de metal, de Casella, um.....	12\$000

Direcção de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Concurrença publica para o fornecimento dos objectos constantes do quadro anexo, fabricados pela firma "The Chloride of Silver Dry Cell Battery Co., Baltimore, M. D., U. S. A."

Para conhecimento dos interessados faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que serão recebidos nesta secretaria, até o dia 31 do corrente, às 13 horas, propostas para o fornecimento de 10 baterias de accordo com as dimensões, e preços indicados no quadro abaixo.

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 30 do corrente às 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de 100\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

As propostas em duplicata, devidamente selladas as primeiras vias, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação exacta do lugar onde seja estabelecido.

O preço que o proponente oferecer para o fornecimento a fazer, e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem offerecimentos de preços superiores a 2.000\$000, em moeda nacional.

A preferencia para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade do preço entre as propostas será preferida a do concorrente que oferecer menor prazo para a entrega dos objectos.

O pagamento será feito em moeda nacional, depois da entrega dos objectos em perfeito estado no Observatório Nacional.

Os objectos gozarão de isenção de direitos e deverão ser entregues no prazo maximo de seis mezes depois de feita a entrega.

VII

Nesta secretaria se encontra catalogos, que ficarão à disposição dos Srs. concorrentes das 11 às 15 horas nos dias uteis.

VIII

A concorrência poderá ser annullada, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Preço em dollares na fabrica	Peso em libras ingliezas de cada caixa	Dimensões da caixa em polegadas	Bateria com n elementos	Numero de baterias
136.00	10 1/2	13x6 1/2x6 1/4	60	2
232.00	9	10 3/4x6x6	50	4
68.00	3	5 1/2x5 3/4x3 1/4	12	4
436.00				10

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATÓRIO NACIONAL

CONCURRENÇA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO DO NOVO OBSERVATÓRIO EM 8. JANUÁRIO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 14 do fevebreiro do corrente anno, às 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para a construção do muro de fechamento do novo observatorio em 8. Januario, d'acordo com as condições seguintes:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevebreiro, às 15 horas, afim de receberem guia para deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de tres contos de reis (3.000\$), em moeda corrente para garantia de cada proposta.

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envoltorios lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envoltorio serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente oferecer para a construção do muro e o prazo para a sua construção deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em con-

sideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de sessenta e cinco mil réis (65\$), por metro linear na extensão approximada de um kilometro.

VI

A preferência para a construção caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra, e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das doze ás dezois horas.

VIII

O concorrente obriga-se a entregar o serviço concluido até 150 dias a contar da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente os materiais que serão de primeira qualidade, recusando aquelle que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações.

X

O pagamento será feito quando terminada a construção e accetto pelo engenheiro fiscal. Si a construção não ficar terminada dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$), por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já construida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

As fundações serão feitas a concreto com o traço de 1 X 3 X 6, nas dimensões que se acham cotadas no desenho posto á disposição dos concorrentes todos os dias uteis das 12 horas ás 16 horas no Novo Observatorio Nacional com o Sr. engenheiro fiscal.

As pilstras de cimento armado e os lajotes serão fornecidos pelo Governo. O muro será capado por uma crista de alvenaria de tijolo com argamassa, com rebaixo e pingadeira.

As liadas dos panos do muro terão as juntas desencontradas e serão tomadas com argamassa de cimento e areia a 2 X 4.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE VITRAES DESTINADOS AO NOVO EDIFICIO DO OBSERVATORIO NACIONAL, NO MORRO DE S. JANUARIO, EM SÃO CRISTOVÃO.

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 14 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria, propostas para fornecimento e assentamento de quatro vitraes, sendo um vitral de forma elliptica no salão nobre, em desenho geometrico estylo XVI nas dimensões seguintes: Eixo maior 7m.30 e eixo menor 3m.82. Uma guarda-pó plano rectangular do hall com cercadura de grega e centro liso com dimensões de 6m.20 x 3m.85. Dous vitraes de forma elliptica para a fachada com pequena cercadura ornamentada com desenho geometrico simples e centro liso. Esses vitraes terão rotação em torno do eixo vertical para ventilação com as dimensões seguintes: Eixo maior 1m.15, eixo menor 0m.90.

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 13 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1:000\$) em moeda corrente para garantia de cada proposta.

II

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional, quitação do im. federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal, serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão, a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e o prazo para o assentamento, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e dois contos de réis (22:000\$000).

VI

A preferência para o fornecimento e assentamento dos vitraes caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço

entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e assentamento dos vitraes, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente accetto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes, e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das Obras do Novo Observatorio no Morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezois horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar os vitraes assentados, de accordo com este edital, até 90 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente, não só os vitraes que serão de primeira qualidade com tambem o assentamento dos mesmos, que deverá obedecer ao criterio do engenheiro fiscal.

X

O pagamento será feito quando terminado o assentamento dos vitraes e accetto pelo engenheiro fiscal. Si os vitraes não forem fornecidos e assentados dentro do prazo estabelecido, pagará o empreiteiro a multa de cinquenta mil réis por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e de receber qualquer pagamento pela parte já fornecida, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

Os ferrões das armações necessarias serão das dimensões dos do vitral existente no Novo Observatorio.

O desenho será vitrificado a fogo em vidro de superior qualidade e as juntas tomadas com baguetas de chumbo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA A PINTURA DOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO NACIONAL, EM S. JANUARIO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 7 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para pintura nos edificios do Novo Observatorio, em S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 6 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito previo, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro involucre serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter, além de uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para a pintura e o prazo para a mesma deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata ou offerecerem preço superior ao orçamento official de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000).

VI

A preferência para a pintura caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão da obra e, no caso de novo empate, a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, todos os dias uteis das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar a pintura, de accordo com este edital, até 60 dias depois da data em que receber a ordem para o inicio do serviço.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente as tintas e mão de obra, que serão de primeira qualidade, recusando o que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminada a pintura e acceto pelo engenheiro fiscal. Si a pintura não ficar terminada dentro de prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cem mil réis (100\$000) por dia de excesso. Si o ex-

cesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir a obra e de receber qualquer pagamento pela parte já concluída, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

No edificio da administração, todas as esquadrias externas e respectivos muros serão pintados a cinco demãos, sendo as tres primeiras com alvaia de zinco e oleo e as duas ultimas com Rippolin branco, francez. Haverá um aparelhamento prévio, sendo, betumadas, emmassadas e lixadas, afim de dar um perfeito acabamento. Todas as esquadrias interiores dos dois ultimos pavimentos serão cuidadosamente betumadas e lixadas sendo depois envernizadas a verniz de boneca com as demãos que forem necessarias, a juizo da fiscalização. Os alizares dessas esquadrias serão pintados nas condições das esquadrias externas. O portão e grades serão pintados a oleo com as demãos de tinta que forem precisas, após aparelhamento a zarcão. Serão pintados nas mesmas condições os ornatos de zinco e lucarnas da cobertura. As esquadrias de mansarda e porão serão pintadas nas condições das esquadrias externas.

Todos os pavilhões serão previamente raspados e emmassados e soffrerão pintura geral externa e interna; onde a pintura for oleo, será a tres demãos de tinta. As paredes serão caiadas externamente, e pintadas a olina internamente a duas demãos. O concorrente fará os pequenos reparos, tais como: furos de parede, emboço, reboco, etc., necessarios á boa execução do serviço.

Directoria do Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920. — O secretario, *Laurindo Maccdo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UM ELEVADOR NO EDIFICIO DO NOVO OBSERVATORIO DE SÃO JANUARIO.

De ordem do Sr. director, faço público que no dia 18 do mez de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento e installação de um elevador no edificio do Novo Observatorio, no morro de S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

I

As pessoas que desejarem concorrer, comparecerão a esta secretaria, até o dia 17 de fevereiro, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de quinhentos mil réis (500\$), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

II

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar, onde seja estabelecido. Em ou-

tro involucre, serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento de depósito, no Thesouro Nacional, quitação do imposto federal e municipal.

III

Os documentos de idoneidade e de imposto federal e municipal serão entregues aos Srs. concorrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro, até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

IV

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas serão as mesmas publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas não poderão conter, além de uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e installação, e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de dezoito contos de réis (18:000\$000).

VI

A preferência para o fornecimento e installação do elevador caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para o fornecimento, e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VII

O proponente acceto, obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação, detalhes e desenhos serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do Novo Observatorio no morro de São Januario, todos os dias uteis, das doze ás dezesseis horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o elevador installado no edificio do Novo Observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 do maio do corrente anno.

IX

O Governo fiscalizará rigorosamente todo o material, que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de installação do elevador e acceto pelo engenheiro fiscal. Si o elevador não for installado dentro do prazo estabelecido, pagará o concorrente a multa de cinquenta mil réis (50\$), por dia, de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concorrente perderá o direito de concluir o fornecimento e installação e de receber qualquer pagamento pelo que já estiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser anulada, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Especificações

A machina terá de capacidade normal, para levantar uma sobrecarga util de 400 kilogrammas (quatrocentos kilos), com velocidade de 29 a 31 metros por minuto, sendo o motor triphasico de 220 volts de tensão constante. O elevador deverá transitar do andar terreo ao terraco superior (3º andar), ou seja uma distancia de 12m,98, e servirá a quatro entradas. O carro terá lotação para cinco pessoas, será de ferro ornamentado, acabado em tinta preta fosca e com a ponta articulada e lampada electrica. A machina será do tipo de engrenagem, sendo a rosca torneada de barra maciça de aço forjado e fazendo parte integrante do eixo; a roda será de bronze phosphoroso, trabalhando dentro de óleo contido em caixa metallica, e sendo o rolamento feito sobre bilhas e o empuxo da rosca absorvido por rolamento e escova dupla. A machina terá freio electro-magnetico duplo, funcionando sobre tensão de 220 volts, arranjado para applicar-se automaticamente e prender o carro firmemente aos pontos de parada. O freio actuará por meio de molas, estará sempre travando, salvo quando solto electricamente durante o funcionamento normal do elevador; elle deverá funcionar immediatamente no caso de falta de corrente electrica. O motor será conjugado directamente com o eixo da rosca. O conjunto da machina, motor, freio, caixa de engrenagem, tambor e respectivo garfo, estará montado em uma base commum de ferro. A installação terá paradas automaticas para os terminaes superior e inferior; no caso do carro passar os limites estabelecidos pela machina, funcionarão interruptores collocados nos limites superior e inferior e commandados pelo proprio carro, igualmente haverá appparelhos de segurança contra cabos frouxos, que farão o carro parar automaticamente. A installação será dotada dos necessarios fusiveis de segurança.

A machina será collocada no 2º andar. Em cada abertura do poço, dando acesso ao elevador, haverá uma porta articulada. O elevador será de manobra automatica commandada por um jogo de botões no interior do carro, correspondendo um a cada andar e mais um de parada de emergencia; em cada andar um botão de chamada, o qual, funcionando, fará o carro vir automaticamente ao andar respectivo, caso não esteja elle a serviço. Quando o carro estiver em funcionamento ou quando uma porta qualquer do poço estiver aberta, ficarão interrompidos os circuitos dos botões de chamada. O elevador será dotado de dois cabos de aço de suspensão do carro e contrapeso, de 1/2" de diametro e com resistencia minima de 10.000 kilos (dez mil kilos). As guias do carro serão de ferro aplainado, em forma de 1 3/4" x 2 7/16" x 5/8", as guias dos contrapesos serão do mesmo tipo e dimensões. O carro será sustido por armação metallica de maneira que os cabos de suspensão não exerçam o esforço directo sobre elle. Nessa armação haverá os habituaes appparelhos de segurança e regulamento de velocidade, que freiem automaticamente, caso a velocidade de descida augmente devido á ruptura dos cabos ou outro qualquer motivo.

Directoria de Meteorologia e Astro-nomia, Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O secretario, Laurindo Macedo.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos, ou consignatarios apresentarse no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Jethou*, atracado em dezembro de 1919.

Armazem n. 3—R—13.976: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

R—14.235: 3 pacotes sem, numero, rotos e avariados.

R—14.309: 1 encapado n. 38.511, avariado.

R—14.214: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas e avariadas.

R—17.172: 1 dita sem numero, idem, idem.

VS: 1 dita n. 9, idem, idem.

Alminho—8.613: 1 dita n. 4, idem, idem.

Alminho: 1 dita n. 2, idem, idem.

Alminho—BA—386: 1 dita n. 7, idem, idem.

S: 2 fareos ns. 501 e 441, rotos e avariados.

SMX: 1 caixa n. 21.378, repregada e avariada.

JSK—67/69: 1 dita n. 30, idem idem.

ARC: 1 dita n. 20, idem, idem.

Bastos Dias: 3 ditas ns. 2, 4 e 6, idem, idem.

BCC: 1 dita n. 8.006, idem, idem.

B: 1 fardo n. 1.591, roto e avariado.

B&C: 3 caixas ns. 50, 51 e 52, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 53 e 54, idem, idem.

Casa Pratt: 3 ditas ns. Cf, 18 T e 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 47 T, idem, idem.

Contavillo: 1 dita n. 559, idem, idem.

Camisaria Gomes: 1 dita n. 437, idem, idem.

FFA: 1 dita n. 756, idem, idem.

GAZ: 1 dita n. 325.308, idem, idem.

IMC—1.973: 1 dita n. 16.003, idem, idem.

MM—1.467—M E Mariuri E: 1 dita n. 532, idem, idem.

PC—3.836—3.817: 1 dita n. 50, idem, idem.

Vapor italiano *Ausaldo II*. Retorno pelo vapor *Gelria*, 26 de junho de 1919:

Armazem n. 5—BCZ: 1 caixa n. 591.721.

Gelria, retorno *Ausaldo*, atracado em 26 de dezembro de 1919:

Armazem n. 8—CC: 1 caixa, repregada e avariada.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor *Provence*, atracado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8—JCVN: 23 barris, vasando.

Vapor *Moliere*, atracado em 18 de dezembro de 1919:

Armazem n. 15—Casa Claudino: 3 caixas sem numero, avariadas.

Casa Ribeirinho: 1 dita idem, idem.

JSD: 2 ditas idem, idem.

NBC: 2 ditas idem, idem.

PCC: 6 ditas idem, idem.

RLC: 5 ditas idem, idem.

Armazem n. 15—SSC: 12 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Morinier*:

Armazem n. 16—AGC: 1 barrica n. 5.572, avariada.

CE—Directoria da Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 210, repregada e avariada.

EBR: 2 ditas ns. 1.110 e 1.109, repregada e avariada.

ELC: 2 ditas ns. 131 e 132, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 133 e 123, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 125 e 124, idem, idem.

E: 1 barrica n. 20, idem, idem.

GL&C: 2 caixas ns. 31 e 33, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 32 e 36, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 37 e 38, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 35, idem, idem.

GM: 1 barrica n. 6.287 ou 5, idem, idem.

Holsdam 20.472: Papelão a granel, avariado.

JB—Porto Alegre: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

SDC: 1 barrica n. 23, idem, idem.

Sem marca: 1 caixa sem numero, idem, idem.

SPC: 3 ditas ns. 8.121, 8.125 e 8.126, idem, idem.

Aolsdam 20.569: Papelão a granel, avariado.

Idem—20.475: Papelão a granel, idem.

Vapor *Itapuca*, atracado em 10 de dezembro de 1919:

Armazem n. 17—VJC: 1 caixa n. 26, repregada.

Vapor inglez *Marconi*, atracado em 23 de dezembro de 1919:

Armazem n. 17—ND: 1 caixa n. 1, repregada.

Rio—Antunes: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 498 ditas, avariadas.

Idem: 1 encapado n. 11, repregado.

SB: 1 caixa n. 1.510, idem.

IB—Stock: 2 caixas ns. 176.405 e 1.037, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.408 e 178.211, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.411 e 168.616, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 178.221 e 168.612, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.122 e 178.212, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 178.702 e 178.218, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 178.213 e 178.216, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.131 e 178.217, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 168.601 e 176.129, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.130 e 176.139, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.137 e 176.132, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.133 e 176.128, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 176.140 e 176.138, idem, idem.

Armazem n. 17—Idem: 2 caixas ns. 176.127 e 176.112, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 168.602 e 168.601, repregadas.

AJC: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.

ASC: 1 dita n. 36.406, repregada.

Antonio Bram: 1 dita n. 101, idem.

BUFG—133: 1 dita n. 7.118, idem.

BUFGO: 1 dita n. 4, avariada.

BUFGO—135: 3 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 1 dita n. 152, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 4.872, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 4.871, avariado.

CCC: 3 caixas ns. 6, 3 e 4, idem.

CW: 3 ditas ns. 2, 12 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 9, 4 e 6, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 3, 16 e 13, idem.

FII: 1 barrica sem numero, avariada.

100—199—M. C. Aracajú—U: 1 dita, idem, idem.

JEDAS: 400 caixas repregadas.

Lino—333: 300 ditas, idem.

IFB: 1 dita n. 901, idem.

LIC: 2 ditas ns. 3.866 e 3.833, idem.

Idem: 1 dita n. 3.868, idem.

MBC—Rio de Janeiro: 1 dita n. 2.621, repregada.

I—Stock—B: 2 ditas ns. 178.220 e 176.107, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 127.401 e 168.616, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168.610 e 178.704, idem.
Idem: 2 ditas ns. 176.134 e 176.113, idem.
Idem: 2 ditas ns. 176.123 e 181.901, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168.606 e 176.123, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168.668 e 176.124, idem.
Idem: 2 ditas ns. 178.822 e 176.121, idem.
Idem: 2 ditas ns. 176.135 e 176.136, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168.605 e 176.111, idem.
Idem: 2 ditas ns. 178.701 e 176.104, idem.
Idem: 2 ditas ns. 176.126 e 178.703, idem.
Idem: 2 ditas ns. 168.630 e 178.214, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4.801 e 176.103, idem.
T: 1 dita n. 75, repregada e avariada.
WBG: 1 dita n. 5, idem, idem.
CCC: 1 amarrado de caixas n. 1.833, repregada.

CNE: 1 caixa n. 1, idem.
LCC: 2 ditas ns. 754 e 703, idem.
MPT—LFB: 1 dita n. 11.800-4, idem.
Idem: 1 dita n. 14.800-2, idem.
Idem: 1 dita n. 14.800-1, idem.
SBL: 2 ditas ns. 1.337 e 1.335, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.315 e 1.355, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.303 e 1.338, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
T: 2 ditas ns. 27 e 17, idem.
Idem: 2 ditas ns. 31 e 23, idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 barrica n. 21.536, idem.
BG: 1 caixa n. 2.834, repregada e avariada.

Vapor *Uberaba*, atracado em 20 de dezembro de 1919:

Armazem n. 18 — S—RG—W: 1 caixa numero 3.473, repregada e avariada.
Ministerio da Guerra — Directoria de Engenharia — Porto Vigia: 1 dita n. 4, avariada.
Ministerio da Guerra — Directoria de Engenharia — Forte S. Luiz: 1 dita n. 4, idem.
Ministerio da Guerra — Directoria de Engenharia: 1 dita n. 5, idem.
Idem: 1 dita n. 22 C, idem.
Idem: 1 dita n. 31 D, idem.
Idem: 1 dita n. 21 C, idem.
Idem: 1 dita n. 1 A, idem.
Idem: 1 dita n. 48 F, avariada.
Idem: 1 dita n. 49 F, idem.
Idem: 1 dita n. 1 A, idem.
Idem: 1 dita n. 13 B, idem.
Idem: 1 dita n. 40 E, idem.
Idem: 1 dita n. 28 D, idem.
Idem: 1 dita n. 6, idem.
Idem: 1 dita n. 12 B, idem.
Idem: 1 dita n. 3 A, idem.
Idem: 1 dita n. 30 D, idem.
Idem: 1 dita n. 39 E, idem.
W—K—70—RC: 1 sacco n. 20, roto.
A—P—C—Rio: 1 caixa n. 02.101, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 02.102, avariada.
AN—EL—B: 1 dita n. 49.680, repregada e avariada.

V—B—M—BMC—K: 1 dita n. 17, idem.
BM: 1 dita n. 1.217, idem.
024.102—A—BMC: 1 dita n. 013, idem.
Idem: 1 dita n. 02.638, idem.
Contevillo: 1 dita n. 566, idem.
Casa Colombo: 1 dita n. 5.476, avariada.
CAVM—G 801: 1 dita n. 602, idem.
Armazem n. 18—Idem: 1 caixa n. 302, avariada.
CPB: 1 dita n. 2.675, idem.
Dia: 1 dita n. 1.469 C 1, idem.
DPA&C: 1 dita n. 711, idem.
Dia—A: 1 dita n. 02.621, repregada e avariada.

CN—EL: 1 dita n. 32.017, idem idem.
Idem: 1 dita n. 32.020, avariada.
Irmãos: 1 dita n. 17, idem.
Lino: 1 dita n. 020.079, repregada e avariada.
Ministerio da Guerra—Directoria de Engenharia: 1 engradado, sem numero, repregado.
Idem: 1 dito idem, avariado.

Idem: 1 caixa n. 1, idem.
Ministerio da Guerra — Intendencia da Guerra: 1 dita n. 2, idem.
Descarregado no Trapiche Alfandegado da ilha do Cajú, vapor *Jethon*.

161—TOCC: 33 caixas sem numeros, vaziando.

Idem: 18 ditas idem, com uma só lata cheia.

Idem: 1 dita idem, vazia.

Vapor *Marconi*:
MB&C: 2 caixas ns. 525 e 527.
Alfandega, 1ª secção, 12 de janeiro de 1920.
—O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor americano *Keresaspa*, entrado em 13 de novembro de 1919.

Armazem n. 3 — A—J—PK—H: 2 caixas ns. 7 e 1, repregadas.

PD: 1 dita n. 3, idem.

Rico: 3 ditas ns. 152, 100 e 102, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 4 e 151, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.

Idem: 7 ditas ns. 5, 150 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7 e 401, idem.

RB: 3 ditas ns. 13, 11 e 12, idem.

Rico: 1 dita n. 301, idem.

RGG: 2 ditas ns. 2.549 e 2.549 A, idem.

SGC: ditas ns. 2, 1 e 3, repregadas e avariadas.

Sem marca: 20 encaladas avariadas.

938—Toco: 1 barril n. 2, repregado e avariado.

Nacco: 2 caixas ds. 2.513 e 3.659, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.537 e 3.535, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.537 e 3.547, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.548 e 3.501, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.543 e 3.542, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.544 e 3.550, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.558 e 3.546, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.553 e 3.551, idem.

NACCO: 2 caixas ns. 3.550 e 3.539, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.543 e 3.549, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.531 e 3.536, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.534 e 3.538, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.510 e 3.532, idem.

Idem: 2 barricas ns. 3.560 e 3.740, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.731 e 3.731, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.733 e 3.729, idem.

Idem: 1 dita n. 3.432, idem.

86: 2 caixas ns. 1.489 e 1.188, idem.

PP: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

A—J—PK—H: 3 ditas ns. 4, 6 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 8, idem.

AJC: 1 dita n. 3, idem.

BCC: 2 ditas ns. 1.611 e 1.627, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.638 e 1.639, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.623 e 1.612, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.632 e 1.628, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.631 e 1.629, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.633 e 1.625, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.621 e 1.630, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.626 e 1.610, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.635 e 1.637, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.634 e 1.636, idem.

CLC: 1 dita n. 7, idem.

FHC: 3 ditas ns. 1, 4 e 3, idem.

HPC: 1 dita n. 15, idem.

HPFC: 1 dita n. 7, idem e avariada.

Idem: 1 barrica n. 5, repregada.

H. C. Tucker: 2 caixas ns. 1 e 3, idem.

Armazem n. 5:

U.S.C.: 3 caixas ns. 60, 62 e 61, repregadas e avariadas.

H: 2 ditas ns. 15 e 4, repregadas.

J. Lopes & C.: 1 (piano) caixa sem numero, idem.

MPI—H.C.H.: 8 engradados sem numero, avariados.

Armazem n. 4:

RNS: 3 saccos, rotos.

FFDEX—F 1.029: 2 caixas, repregadas e avariadas.

GSC: 4 ditas, idem.

RNS: 1 sacco, avariado.

Vapor inglez *Alban*, entrado em 15 de dezembro de 1919:

Armazem n. 6:

ARC: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 20.885, idem.

JA&C: 1 dita n. 2, idem.

M&B—1.097: 1 dita n. 3 ou 6, idem.

MPT—M&B—5.360: 1 dita n. 2, idem.

M&B—2.035: 1 engradado sem numero, idem.

OC&C: 1 caixa n. 8.342, idem.

Idem: 1 dita n. 8.342, idem.

RI&C: 1 dita n. 17, idem.

R—14.200: 1 engradado n. 51, idem.

Idem: 1 dito n. 50, idem.

TF&Cia: 1 caixa n. 14, idem.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 3, idem.

Idem: 1 dito de ditas n. 8, idem.

X—15.933: 1 dito de ditas n. 2.110, idem.

Idem: 1 dito de ditas sem numero, idem.

JP—T: 41 rolos de arame sem numero, avariados.

W—E—P—C—76: 30 caixas sem numero, avariadas.

W—E—P—C—157: 15 ditas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Rambaudi*, entrado em 5 de dezembro de 1919:

Armazem interno n. 7 — TB: 3 caixas numeros 4.210, 4.223 e 4.212, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.224 e 4.206, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.209 e 4.222, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.211 e 4.216, idem.

W: 1 dita n. 8.813, repregada.

Idem: 2 saccos ns. 8.604, rotos.

A/S: 2 caixas ns. 89 e 88, repregadas.

H—Brasil—E: 1 dita n. 1.601, idem.

BB: 1 dita n. 93, repregada e avariada.

P—BP—L: 1 dita n. 11 76, repregada.

Idem: 1 dita n. 11 77, avariada.

CCM—K: 1 dita n. 12, repregada.

E—BCC—C: 1 dita n. 3, idem.

ESB: 1 amarrado de fardos, n. 201, avariado.

Idem: 2 fardos ns. 333 e 331, idem.

Joiabo: 1 caixa n. 4, repregada.

MAV: 3 ditas ns. 451, 454 e 452, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 453, 455 e 450, idem, idem.

PF—M—Bahia: 1 barrica sem numero, repregada.

431: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

CC—425: 2 ditas ns. 2 e 3, idem, avariadas.

SLC—435: 2 ditas ns. 1 e 3, repregada.

C—O—C: 1 dita n. 99, idem.

Parc: 1 dita n. 8.616, avariada.

R—5: 1 dita d. 1.540, idem.

Idem: 1 dita n. 1.530, repregada.

RFM: 1 encapado n. 30, roto.

AC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Armazem n. 8 — C: 6 caixas repregadas e avariadas.

CHOC: 3 ditas idem idem.

HIB: 1 dita idem idem.

Vapor noruegues *Annie Johnson*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8 — ATC: 1 caixa repregada e avariada.

A&C—32.032: 1 engradado n. 4, repregado e avariado.

EEAB: 2 fardos ns. 1 e 3, rotos.

Idem: 3 caixas ns. 5, 32 e 28, repregadas.

Idem: 5 ditas ns. 34, 33 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 13 e 4, idem.
Idem: 1 dita, sem numero, idem e avariada.
Sem marca: 1 dita, idem idem.
Vapor inglez *Glamorganshire*, entrado em dezembro de 1919:
Armazem n. 8 — M: 1 caixa, repregada.
Vapor inglez *Molière*, entrado em 16 de dezembro de 1919:
Armazem n. 12 — Clayton Obsburghes: 1 caixa, sem numero, avariada e repregada.
CORO: 1 dita n. 22, idem idem.
C: 1 dita n. 5.222, idem idem.
Henry Rogers Sons: 1 pacote sem numero, avariado e roto.
MA — Rio: 2 encapados ns. 97 e 95, avariado.
MO VO: 2 caixas ns. 2.737 e 2.730, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.734 e 2.738, idem.
PS: 1 dita n. 2.418, avariada e repregada.
P&C: 1 dita n. 3.531, idem idem.
RA&C: 1 fardo n. 993, avariado e roto.
RS&C: 1 caixa n. 13, avariada e repregada.
Rogers: 1 engradado n. 4.322, avariado.
Vapor francez *Samara*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
Armazem n. 16 — AV&C: 2 barricas numeradas 1.207 e 1.208, avariadas e repregadas.
CM: 1 caixa n. 347, idem idem.
Armazem n. 16 — CBC: 1 caixa n. 4.227, avariada.
FC: 1 dita n. 821, avariada e repregada.
GM: 1 dita n. 3, idem.
JRR: 1 dita n. 47, idem.
LRF: 1 dita n. 9, idem.
MAC: 2 ditas ns. 476 e 462, idem.
Idem: 1 dita n. 445, idem.
STVO: 1 dita n. 6.433, idem.
Amarante: 4 ditas sem numero, idem.
CTC: 9 ditas idem, idem.
IC: 5 ditas idem, idem.
JGD: 2 ditas idem, idem.
PBC: 9 ditas idem, idem.
PTC: 3 ditas idem, idem.
Silva Carvalho: 2 ditas idem, idem.
TBC: 1 dita idem, idem.
DAC: 20 quintos sem numero vasando.
Corte Real: 2 ditas idem, idem.
PLC: 14 ditas idem, idem.
Idem: 2 decimos idem, idem.
Hama & Comp.: 13 quintos idem, idem.
Idem: 2 di es sem numero, vasios.
VMC: 20 ditas idem, vasando.
Idem: 4 ditas idem, vasios.
Idem: 2 decimos idem, vasando.
Vapor americano *Honolulu*, entrado em 12 de dezembro de 1919:
Armazem n. 17 — IWE e FRM: 1 caixa numero 7.893, avariada.
Isnard: 1 caixa n. 27.531, repregada.
JTCC: 3 ditas n. 27, 4 e 26, idem.
Idem: 2 amarrado de caixa, ns. 18 e 20, avariado.
Armazem n. 17 — IWE e FRM: 2 caixas numeradas 7.889 e 7.898, avariadas.
JT&C: 1 dita n. 25, repregada.
JBO: 2 ditas ns. 7 e 13, idem.
JK: 1 dita n. 71, idem.
J: 1 amarrado de cobre n. 1.887, avariado.
KNS: 1 caixa n. 1.851, repregada.
Idem: 1 barril sem numero, vasando.
LM: 2 caixas ns. 17 e 15, repregadas.
MVC: 1 dita n. 64.523 B, idem.
Idem: 1 dita n. 64.522 B, idem.
MB—2.005: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
MC: 1 dita n. 1.004, repregada.
MB—715: 1 dita n. 1.002, avariada.
MB—JR: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
MUM: 2 ditas ns. 4 e 7, repregadas.
MFBRO: 1 dita n. 231, idem.
MB—2.002: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Casa Luizingos: 1 amarrado de caixas numero 12, avariado.

Idem: 1 dito n. 34, repregado.
Idem: 1 caixa n. 37, idem.
DIA: 2 ditas ns. 2 e 28, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 35, avariado.
Idem: 2 ditas ns. 54 e 12, repregadas.
Idem: 1 dito n. 25, idem.
Idem: 1 caixa n. 2, avariada.
DA: 2 ditas ns. 7 e 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
EE: 1 dita n. 17, repregada.
DC—Fortes: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
FM: 5 barris sem numero, vasando.
Idem: 1 dito n. 9, vasio.
F. Garcia: 1 caixa n. 1, avariado.
Idem: 3 ditas ns. 938, 937 e 938, repregadas.
ADECC: 1 amarrado de caixas n. 31, idem.
H&C: 1 engradado n. 814514, avariado.
Idem: 1 dito idem, idem, idem, repregado.
HNSD: 2 caixas n. 6.16, repregadas.
HNSCM: 8 barris sem numero, vasando.
RUFCC: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 4, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
BM: 1 dita n. 3, idem.
CC: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
CPC: 2 ditas n. 2 e 10, idem, avariada.
Idem: 1 dita n. 15, idem.
Casa Pratt: 5 ditas ns. D10, D45 e D15, avariada.
CM&C: 2 ditas n. 19 e 15, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
Idem: 2 ditas ns. 22 e 9, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 11, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 17, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 7, idem.
Idem: 2 ditas ns. 17 e 10, idem.
Idem: 1 dita n. 9, idem.
CS & Comp.: 1 dita n. 7.832, idem.
Casa Louzinhos: 1 dita n. 3, idem.
AP333: 1 dita sem numero, idem.
ASC—UPC—AFC: 5 barris, vasando.
APC—Rio: 2 caixas ns. 2, 25, repregadas.
Idem: 1 dita n. 12, idem.
Atlas: 2 ditas ns. 5, 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2, 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14, 5, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2, 4, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14, 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 10, 6, idem.
AF: 1 dita n. 34, avariada.
Idem: 1 dita n. 68, repregada.
Amtraco—ATC: 1 amarrado de caixas numero 12, idem.
Idem: 1 engradado n. 10, idem e avariado.
Idem: 1 caixa n. 4, idem.
Idem: 1 dita n. 2, avariada.
AMC: 1 dita n. 32, repregada.
Idem: 2 amarrados de caixas ns. 11, 10, avariada.
Idem: 1 caixa n. 29, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 22, avariado e vasando.
AMC: 1 caixa n. 2, avariada e repregada.
VSMC—200: 1 dita n. 0199267, idem.
Idem: 2 ditas ns. 0189202, 0189201, idem e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 0193278, 0193277, vasando.
VSMC: 1 dita n. 019432X, repregada.
VSMC—B: 1 dita n. 018944-2, idem.
VSREC: 2 ditas ns. 2692, 3353, idem e avariada.
Idem: 1 dita n. 2673, idem.
VSRC—RF: 2 ditas ns. 50, 32, idem.
Idem: 3 ditas ns. 33, 47, 43, idem.
Idem: 3 ditas ns. 46, 41, 56, idem.
VSRC—RF: 3 caixas ns. 35, 13 e 2, repregadas.
Idem: 3 ditas ns. 12, 20 e 20, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 37 e 8, idem.
Idem: 3 ditas ns. 50, 12 e 60, idem.
R—C—W: 1 dita n. 6, repregada e avariada.
WS Buchanan: 1 dita n. 69, avariada.
X—15.557: 1 dita n. A 1.184, repregada.
VSMC—200: 1 dita n. 019.936.44, vasando.
R—14.107: 1 dita sem numero, repregada.
Idem—14.053: 3 engradados ns. 1 E, 3 E e E, avariados.
Idem—14.026: 1 dito sem numero, repregado.
Idem—13.599: 1 caixa n. 28, idem.
Sem-marca: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.
J—R—Stock: 1 caixa n. 4491022, repregada e avariada.
SEM—OBA: 1 dita n. 421, idem.
TBM: 5 barris sem numero, vasando.
TBM—7.241: 5 ditas sem numero, idem.
TBM—720: 2 caixas ns. 503 e 502, repregadas.
Texaco—15.317: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
Texaco—105.433: 1 dita n. 1, idem.
VSREX: 1 dita n. 2.917, idem.
GPCC—VSMC—01125A: 2 ditas ns. 33 e 36, idem.
Idem, idem: 2 ditas ns. 2 e 8, idem.
VSMC: 2 ditas ns. 9372-5 e 9310-1, idem.
Idem: 1 dita n. 9215-1, avariada.
VSMC—200: 2 ditas ns. 019327-10, 019327-11, idem.
Idem: 1 dita n. 018912A, repregada.
VSMC—141: 1 engradado n. A018950-1, idem.
W—E—P—C—32: 1 caixa n. 31, idem.
Armazem n. 17—S—D—89: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
W—E—305—D—C: 2 ditas ns. 277 e 273, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 274 e 272, idem idem.
Idem: 1 dita n. 278, repregada.
Idem—MF: 2 ditas ns. 270 e 376, avariadas.
3.755: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
W—E—72—P—C: 2 ditas ns. 2 e 42, idem idem.
Idem: 1 dita n. 48, repregada.
2.033: 1 dita n. 54, idem.
Idem: 1 dita n. 53, repregada e avariada.
W—E—117—P—C: 2 ditas ns. 1 e 41, avariadas.
W—E—98—P—C: 1 dita n. 517, idem.
W—E—330—P—C: 2 ditas ns. 13 e 15, repregadas e avariadas.
Idem: 1 dita n. 41, idem idem.
Idem: 1 dita n. 14, repregada.
OD: 1 dita n. 16, idem.
P: 3 barricas ns. 120, 127 e 121, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 122, 123 e 124, idem.
Idem: 3 ditas ns. 126, 131 e 129, idem.
Idem: 1 dita n. 132, idem.
Vapor nacional *Curvello*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
Armazem n. 18—DMC: 1 caixa n. 9, avariada.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 17, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 18, idem idem.
Idem: 1 dita n. 20, idem idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
Idem: 1 dita n. 14, idem idem.
FC&C: 1 barrica n. 4.837, repregada.
JMT: 1 caixa sem numero repregada.
Armazem n. 18—S/m ou DMC: 1 caixa sem numero repregada e avariada.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
MLEJ: 1 dita n. 3.610, repregada e avariada.
AP: 1 dita sem numero, idem, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.
AMY: 1 dita n. 21, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 28, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, idem, idem.
 AF: 1 dita sem numero, idem, idem.
 AB&C: 1 dita n. 13, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 21, idem, idem.
 BJT: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem, idem.
 DMC: 1 dita n. 8, avariada.
 Idem: 1 dita n. 15, avariada.
 Idem: 1 dita n. 19, avariada.
 Idem: 1 dita, em numero, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem, idem.
 Vapor francez *Samara*, entrado em 13 de dezembro de 1919:
 AB&C: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.
 A. Aguiar Limitada: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, em 13 de janeiro de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*:
 Alfandega do Rio de Janeiro.
 Pela inspeccao desta Alfandega se faz publico, pa a conhecimento dos interessados, que foram descarrilhados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no pra o de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor japoniez *Samaka Maru* entrado em 16 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 2—ES—93: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 F: 1 encapato n. 1.687, roto.
 GH: 4 caixas ns. 181, 181, 177, 6.433, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 3.589, 63, 16, 71, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 3.533, 83, 6.166, 54, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 5.424, 8.376, 6.153, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.620/70, 1.303, idem, idem.
 ARF: 1 dita n. 402, idem, idem.
 R: 2 ditas ns. 639, 691, idem, idem.
 Legação do Japio: 5 ditas sem numeros, idem, idem.
 MBBK: 4 ditas ns. 59, 83, 51, 119, idem, idem.
 MFB: 4 ditas ns. 67, 62, 70, idem, idem.
 MTC: 2 ditas n. 21, idem, idem.
 JMR: 1 dita n. 01, idem, idem, idem.
 Marshal: 1 dita n. 30, idem, idem.
 NBK: 4 ditas ns. 3.590, 92, 95, 36, 16, idem, idem.
 F: 4 ditas ns. 1.639, 19, 16, 1.517, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.412, 51, idem, idem.
 KSN: 4 ditas ns. 384, 388, 409, 391, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 393, 407, 399, 398, idem, idem.
 RSP: 1 dita n. 1, idem, idem.
 AVC—231: 3 caixas ns. 2, 1 e 3, repregada e avariada.
 YSB: 1 dita p. 582, idem.
 CPC—212: 1 dita n. 1, idem.
 F: 1 dita n. 1.481, idem.
 Almirato: 1 dita n. 371/14, idem.
 ABC: 2 ditas ns. 319 e 321, idem.
 BF: 4 ditas ns. 2.895, 99, 98 e 97, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 2.917, 12, 01, 16 e 00, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 2.915, 03, 11, 02 e 3.441, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 3.156, 37, 31, 22 e 23, idem.

Idem: 5 ditas ns. 3.139, 36, 45, 46 e 21, idem.
 Idem: 3.144, 43, 50, 51 e 51, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3.114, 53 e 40, idem.
 F: 5 ditas ns. 1.431, 64, 76, 33 e 83, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 1.469, 80, 29, 87, 93 e 49, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 1.499, 90, 82, 35, 41, 92, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.137, 67, 531, 13 e 67, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.534, 49, 33, 16 e 32, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.510, 48, 63, 38 e 00, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.561, 79, 22, 69 e 45, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.560, 02, 94, 55 e 20, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.531, 39, 43, 1.633 e 37, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.610, 32, 62, 47 e 23, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 1.614, 25, 33, 43 e 59, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.602, idem.
 Vapor inglez *Highland Guile*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 3—ABR: 1 lata n. 1.238, aberta e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.318, idem.
 AL: 1 caixa n. 27, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 47, idem.
 AL: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 35, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, idem.
 Idem: 1 dita n. 32, idem.
 AR&C: 1 dita n. 203, idem.
 B&C: 1 dita n. 31, idem.
 Idem: 1 dita n. 28, idem.
 Idem: 1 dita n. 34, idem.
 BD—JS: 1 dita n. 21, idem.
 GCC: 1 dita n. 46, idem.
 AC&C—HR: 1 dita n. 253, idem.
 H: 1 dita n. 34, idem.
 The Santary Britim Embany: 1 dita n. 133, idem.
 Dorey: 7 ditas, idem.
 Vapor americano *Tordall Halczen*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 4—Aronso—CP: 5 caixas, repregadas e avariadas.
 MC: 58 ditas, idem.
 MC: 18 ditas, idem.
 TBC—Federal—F—1.503: 2 ditas idem.
 PLCC: 1 dita n. 1.018, idem.
 Rodrigues Ferreira & Comp.: 3 ditas numeros 29, 25 e 23, idem.
 RWC: 27 ditas, avariadas.
 J—Brasil—G: 2 ditas ns. 16 e 1, repregada.
 GMC: 1 dita n. 109, idem.
 Costa Muniz: 2 ditas ns. 25 e 23, idem.
 CCB: 2 ditas ns. 4.100 e 3.509, idem.
 Companhia Calçado Cleveland: 2 ditas numeros 3 e 1, idem.
 F—Garcia: 1 dita n. 1, idem.
 FWH—286: 1 dita n. 20, idem.
 FWH—235: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
 FWH—236: 2 ditas ns. 1 e 3, repregadas.
 FWH—297: 1 dita n. 1, idem.
 Fontes: 1 dita n. 8, idem.
 H&C: 2 ditas ns. 33.449 e 33.447, idem.
 HPFC—JMB: 2 ditas ns. 43 e 34, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 45 e 46, idem.
 JPC: 3 ditas ns. 1, 3 e 2, idem.
 Jorge Oliveira & Co: 1 dita n. 19, idem.
 MCC: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
 Machinery W. H. St. John & Co: 1 dita sem numero, idem.
 CMB: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
 SD—86: 1 dita n. 2, idem.
 JH—95: 1 dita n. 17, idem.
 Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em 19 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 5—1 caixa n. 5.300/1, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.203, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.305, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.202, idem.
 Idem: 1 dita n. 572, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.296, idem.
 Idem: 583, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.322, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.204, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.208, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 74, idem.
 Idem: 1 dita n. 110, idem.
 Cervejaria Automatica Paulista: 1 dita numero 1.014, idem.
 GCM: 1 dita n. 66, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 56, idem.
 Idem: 1 dita n. 68, idem.
 Idem: 1 dita n. 54, idem.
 Idem: 1 dita n. 78, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 166, idem.
 F&C: 1 dita n. 163, idem.
 Idem: 1 dita n. 646, idem.
 Idem: 1 dita n. 61, idem.
 Idem: 1 dita n. 117, idem.
 Idem: 1 dita n. 118, idem.
 Idem: 1 dita n. 556, idem.
 Idem: 1 dita n. 551, idem.
 Idem: 1 dita n. 562, idem.
 Idem: 1 dita n. 717, idem.
 Idem: 1 dita n. 98, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 631, idem.
 Idem: 1 dita n. 93, idem.
 Idem: 1 dita n. 643, idem.
 Idem: 1 dita n. 634, idem.
 Idem: 1 dita n. 52, idem.
 Idem: 1 dita n. 632, idem.
 Idem: 1 dita n. 72, idem.
 Idem: 1 dita n. 161, idem.
 Idem: 1 dita n. 715, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 LC: 1 dita n. 5.016, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.203, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.320, idem.
 LC: 1 dita n. 5.321, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.039, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.207, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.201, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.321, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.038, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.037, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.329, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.328, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.036, idem.
 Idem: 1 dita n. 5.323, idem.
 GCM: 1 dita n. 68, idem.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.
 Idem: 1 dita n. 708, idem.
 Idem: 1 dita n. 58, idem.
 Idem: 1 dita n. 629, idem.
 Idem: 1 dita n. 104, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.001, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.005, idem.
 Idem: 1 dita n. 96, idem.
 Idem: 1 dita n. 812, idem.
 Idem: 1 dita n. 636, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.001, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 Idem: 1 dita n. 723, idem.
 Idem: 1 dita n. 651, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.003, idem.
 Idem: 1 dita n. 73, idem.
 GCM: 1 dita n. 621, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 566, idem.
 Idem: 1 dita n. 710, idem.
 Idem: 1 dita n. 610, idem.
 Idem: 1 dita n. 59, idem.
 Idem: 1 dita n. 724, idem.
 Idem: 1 dita n. 558, idem.
 Idem: 1 dita n. 643, idem.
 Idem: 1 dita n. 162, idem.
 Idem: 1 dita n. 657, idem.

Idem: 1 dita n. 638, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 453, idem.
 Idem: 1 dita n. 57, idem.
 Idem: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 643, idem.
 Idem: 1 dita n. 553, idem.
 Idem: 1 dita n. 709, idem.
 Idem: 1 dita n. 488, idem.
 Idem: 1 dita n. 403, idem.
 Idem: 1 dita n. 644, idem.
 Idem: dita n. 77, idem.
 Idem: 1 dita n. 641, idem.
 Idem: 1 dita n. 93, idem.
 Vapor inglez *Alban*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 6 — III: 200 saccos sem numero, rotos e vasando.
 Idem: 1 dito idem, roto.
 JPT: 264 rolos idem, avariados.
 99 — B: 1 caixa n. 36.041, avariada e repregada.
 59 — B: 1 caixa n. 36.034, repregada e avariada.
 SSMC: 1 engrafado n. 3.119, idem.
 TEM—868—B: 1 barrica n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 Idem: 1 dita n. 14, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 EM&C: 1 caixa sem numero, idem.
 Vapor inglez *Strabo*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 7 — BL: 1 caixa n. 73, repregada.
 CSM—3.385: 1 dita n. 36, idem.
 R—14.103: 3 ditas sem numero, idem.
 T: 1 dita n. 21.308, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.277, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.310, idem.
 Vapor francez *Samara*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 8 — DAC: 24 quintos vasando.
 FJSC: 12 ditos idem.
 Idem: 3 ditos idem.
 GAC: 3 quintos idem.
 Gonçalves Vianna: 5 ditos idem.
 JAV: 17 ditos idem.
 JGD: 10 ditos idem.
 JRG: 2 ditos idem.
 MG: 4 quartolo n. 4, idem.
 Idem: 1 dita vazia.
 PLC: 4 quinto idem.
 Torres: 4 ditos vasando.
 Armazem n. 8 — VNC: 5 quintos sem numero, vasando.
 Idem: 1 dito idem; vasio.
 DAC: 1 dito idem, idem.
 Vapor inglez *Makere*, entrado em 16 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 15 — AR: 1 caixa n. 191, avariada e repregada.
 Albino: 1 dita n. 1.022, idem idem.
 Idem: 1 sacco sem numero avariado e roto.
 Idem: 1 caixa n. 939, avariada e repregada.
 B—8.726: 1 rebollo sem numero, quebrado.
 CM&C: 1 caixa n. 6, avariada e repregada.
 C&C: 2 ditas ns. 310 e 303, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 310 e 308, idem idem.
 CNL: 1 dita n. 1.107, vasando.
 Idem: 1 dita n. 1.409, idem.
 EL: 1 dita n. 128, avariada e repregada.
 PC—&C: 1 barrica n. 17, idem idem.
 P—L—C: 1 caixa n. 693, idem idem.
 Legy: 1 dita n. 29, idem idem.
 LIC: 1 dita n. 381, idem idem.
 OTC: 1 rebollo n. 10, avariado.
 RWC: 2 barridas ns. 2.631 e 2.633, idem.
 R&S: 1 caixa n. 31.231, avariada e repregada.

RH: 1 dita n. 332, idem idem.
 RS&C: 1 dita n. 584, idem idem.
 RWC: 3 barricas ns. 2.626, 2.622 e 2.626, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 2.623, idem.
 R&S: 1 caixa n. 3.329, avariada e repregada.
 Vianna: 1 dita n. 3, idem idem.
 AM—TRS—APC: 6 peças de louça sem numero, avariadas.
 AA&C: 8 ditas idem, idem.
 Casa Claudino: 4 caixas ns. 2, 8, 10, 12, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 13, 16, 401 e 403, idem.
 Casa Ribeiro: 2 ditas ns. 400 e 401, idem.
 JSD: 1 dita n. 404 e 403, idem.
 JRL: 1 dita n. 400, idem.
 JR—&C: 2 ditas ns. 401 e 402, idem.
 Sem marca: 11 peças de louça sem numero, quebradas.
 Vapor francez *Samara*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 16—B&C: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.
 IDEN: 1 dita n. 1, idem idem.
 JFS: 1 barrica n. 2, idem idem.
 MP&C: 1 caixa n. 141, idem idem.
 FA&C: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 19, idem idem.
 Vapor americano *Honolulu*, entrado em 12 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 17 — Atlas: 3 caixa ns. 103, 1 e 112, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 203, 108 e 12, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 201.86 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 107, 5 e 204, idem.
 Idem: 1 ditas ns. 3, 105 e 114, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 201.869 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 113 e 15, idem.
 AP: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
 ARG: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 AF: 2 ditas ns. 60 e 59, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 67 e 57, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 63, 62 e 71, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 63, 69 e 72, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 64, 56 e 58, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 61, 73 e 70, idem.
 Austiaco—ATC: 1 caixa n. 11, repregada.
 Austiaco—AAC: 1 dita n. 22.493, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Auto Geral—2.003 Bro. J—Porto Alegre: 1 dita n. 1, idem.
 BB&C: 1 dita n. 1, idem, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Jorge: 1 dita n. 2, avariada.
 K—96: 10 fardos sem numero, avariados.
 IHFC: 1 caixa n. 3, repregada.
 LK: 1 dita n. 516, repregada e avariada.
 MHM: 1 dita n. 6, repregada.
 MP&C: 1 dita n. 377, idem.
 M: 1 dita n. 441, idem.
 Idem: 1 dita n. 420, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 421 e 422.
 U—E—P—72—C: 2 ditas ns. 41 e 16, repregadas e avariadas.
 HHC: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 43, avariada.
 W—E—P—98—C: 2 ditas ns. 504 e 603, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 514 e 501, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 512 e 502, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 3 ditas ns. 503, 516 e 510, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 503, repregada e avariada.
 MP—3.755: 1 dita n. 8, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 BC—Order—2.267—Santos: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 BH: 1 barril n. 100, vasando.
 BWC—Rio de Janeiro: 2 caixas ns. 3 e 2, repregadas.
 Bastos Torres: 1 caixa n. 1, repregada.

BM: 1 dita n. 21, vasando.
 CPG: 2 ditas ns. 6 e 1, repregada.
 CBC: 1 dita n. 40, idem.
 CIC: 1 dita n. 23.202, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.303 e 23.297, idem.
 DIA: 2 amarrados ns. 69 e 19, idem.
 EL&C: 1 caixa n. 264, repregada e avariada.
 E Garcia: 1 dita n. 936, repregada.
 C—GDEC&C: 1 amarrado de caixa n. 5, idem.
 Giffoni: 1 caixa n. 3, idem.
 IVEC—FIAM: 1 dita n. 7.893, idem.
 JPSCia—5.033: 3 ditas ns. 4, 3 e 1, avariadas.
 JBKANITZ: 1 dita n. 33, repregada.
 JTAL: 1 dita n. 4, idem e avariada.
 JOMARI: 1 dita n. 511, repregada.
 Jas: 1 dita n. 4, idem.
 JORGE: 1 dita n. 12, repregada e avariada.
 SM—Federal—F 1.176: 2 ditas s/ns., idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 I—Stock R: 2 ditas ns. 141.820 e 140.460, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.404.101 e 141.806, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 141.802 e 141.812 e
 USRC—RF: 3 ditas ns. 2, 9 e 44, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 17, 11 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 14, 8 e 21, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 6, 31 e 41, idem.
 VSMC—200: 1 caixa n. 018.968-1, repregada e avariada.
 CCC—VSMC: 1 dita n. 019.763-2, idem idem.
 Idem: 1 sacco n. 17.294-36, roto.
 VSMC: 1 caixa n. 9.801-1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.789-1, idem.
 Idem: 1 dita n. 018.228X, repregada e avariada.
 VSREC: 1 dita n. 3.360, idem idem.
 Voiga e Nunes: 1 dita n. 2, idem.
 V&P: 1 dita n. 287, idem.
 2.008: 1 dita n. 27, avariada.
 2.094: 1 dita n. 21, repregada.
 H—B—347: 1 barrica sem numero, avariada.
 W—F—230—P—C: 1 caixa n. 1, repregada.
 2.096: 2 ditas ns. 34 e 40, idem.
 Idem: 1 dita n. 31, idem.
 OD: 1 dita n. 8, idem e avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 18, 24 e 10, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 27, 26 e 23, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 1, 23 e 3, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 22, 5 e 21, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4, 7 e 20, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 15 e 12, idem.
 PV: 2 dita n. 130, avariada.
 P. barrica n. 128, idem.
 R—13.975: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 RICO: 1 dita n. 230, idem.
 R—14.033: 1 dita n. 5, idem.
 SAAF: 1 barril vasio.
 P—S—N—E—S: 1 caixa n. 4.360, repregada.
 Winteron: 1 dita n. 41, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 40 e 23, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 46.238-5, idem.
 Idem: 1 dita n. 46.238-2, idem.
 Vapor francez *Garonna*, entrado em 19 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 18—JPC: 1 caixa n. 7.677, repregada e avariada.
 MM: 1 dita n. 7.678, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com siglas de avaria e de falta, devendo os seus donos ou consignatarios apresentá-los no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor japonês *Sanuki Maru*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 2—HVC—201: 2 caixas ns. 6 e 7, avariadas e repregadas.

GH: 24 ditas ns. 3.612/17/02, 19, 48, 3607/01, 13, 03, 3.563/99, 83, 81, 81, 3.567/90, 96, 72, 82, 3.594/73, 90, 66 e 69, idem idem.

MB—BK: 5 ditas ns. 4.079, 19, 96 e 95, idem.

M—JR: 2 ditas 02 e 03, idem.

MFB: 2 ditas ns. 63 e 61, idem.

MTC: 8 amarrados de caixas ns. 8, 9, 11, 18, 07, 16, 11 e 15, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

BA: 1 dita n. 3.120, idem.

210: 1 fardo n. 8, roto.

NYK agente: 1 caixa s/n, avariada e repregada.

NYK: 2 ditas s/n, idem.

North Magon Co & C: 1 dita s/n, idem.

C—C—211: 1 dita n. 3, idem.

C—P—C—212: 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

R—P—N: 10 ditas 4, 8, 3, J, 10, 12, 15, 13, idem.

Alminkio: 3 ditas ns. 371/13, 15, 570 12-1, idem.

BF: 2.891, 2.020, ou 3.138, 3.142, 47, 18, 32, 3.153, 23 e 910, idem.

CPC: 6 caixas ns. 8.330, 93 95, 89, 91 e 92, repregadas e avariadas.

CN: 2 ditas ns. 112 e 115, idem.

F: 21 ditas ns. 1.519, 44, 21, 30, 1.581, 61, 1.611, 1.635, 1.634, 30, 24, 28, 38, 31, 33, 42, 43, 63, 01, 1428, 38, idem.

FS—L40: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

GA: 36 ditas ns. 3.029, 33, 31, 25, 3.037, 33, 32, 22, 33, 3.027, 30, 31, 28, 6.156, 61, 57, 63, 31, 6.152, 62, 60, 61, 58, 6.163, 70, 8.381, 86, 88, 87, 83, 5.116, 17 e 19, 5.720, 5.121.

Vapor inglês *Alban*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 6—MB: 4 encapados, rotos.

M&B—1.097, 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

M&B—195: 1 dita n. 21, idem.

TBC: 8 sacos sem numero, roto.

Idem: 6 encapados idem, idem.

EFO: 110 barris ns. 1/410, vasando.

CB: 10 sacos sem numero, roto.

CB: 7 ditas idem, idem.

CB: 4 encapados idem, idem.

JC: 6 ditas idem, idem.

MB: 12 sacos idem, idem.

Idem: 4 encapados idem, idem.

Vapor inglês *Rembrandt*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 7—ABD: 7 caixas ns. 4.338, 4.358, 42, 23, 52, 4.361 e 4.326, avariadas.

BD—100: 4 ditas ns. 277, 291, 305 e 288, idem.

Vapor francês *Samara*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 8—JSC: 11 caixas repregadas e avariadas.

LC: 1 dita idem.

OLSC: 7 ditas idem.

PC: 2 ditas idem.

PBC: 1 dita idem.

Rilo Cruz: 1 dita idem.

TBC: 17 ditas idem.

VEKC: 2 ditas idem.

VMC: 33 ditas idem.

AC: 1 dita idem.

DMC: 1 dita idem.

CRIC: 4 ditas idem.

Colombo: 3 ditas idem.

CCC: 5 ditas idem.

DC: 1 dita idem.

EKC: 5 ditas idem.

EP: 1 dita idem.

FA: 4 ditas idem.

FA—HL: 5 ditas idem.

Idem: 5 ditas idem.

GB: 4 ditas idem.

HMC: 2 ditas idem.

Idem: 1 dita idem.

GLC: 1 dita idem.

JB: 17 ditas idem.

JSC: 4 ditas idem.

CP: 4 decimos, vasando.

GAP: 4 quintos, idem.

Rauner C.A.: 2 ditas idem.

VMC: 4 ditas idem.

Idem: 2 ditas vasos.

Idem: 2 decimos vasando.

Vapor inglês *Molieri*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 15—COC: 2 caixas ns. 161 e 165, repregadas e avariadas.

OLC: 1 gigo n. 2.984, com falta.

PBC: 2 caixas ns. 128 e 127, repregadas e avariadas.

R—13.476: 1 dita n. 16, idem.

S: 1 dita n. 1.059, idem.

VC—XC: 1 dita n. 484, idem.

Z: 1 dita n. 7.445, idem.

ABC: 1 dita n. 9, idem.

APMC: 1 dita n. 207, idem.

Albino: 2 ditas ns. 912 e 1.023, idem.

R—B: 2 ditas ns. 98 e 121, idem.

CMB: 1 dita n. 6, idem.

CS&C—DU: 1 dita n. 362, idem.

FJOC: 1 dita 68, idem.

GB: 1 barrica n. 63, idem.

GP: 1 caixa n. 2.031, idem.

JSC: 1 dita n. 214, idem.

AM: 12 engrados, idem.

A: 10 ditas idem.

ABC: 15 ditas idem.

Casa Colombo: 4 caixas idem.

KI: 2 ditas ns. 525 e 5.286, idem.

P—G—L: 1 dita n. 581, idem.

MCC: 1 fardo n. 3.153, roto.

Armazém n. 15—ND: 1 caixa n. 3.903, avariada e repregada.

B—O—2.287: 2 caixas ns. 71 e 70, avariadas e repregadas.

851: 1 fardo n. 39, avariado e roto.

C—BI. 911: 1 caixa n. 2.462, avariada e repregada.

Vapor francês *Samara*, entrado em 17 de dezembro:

Armazém n. 16—AS—C: 1 barrica, avariada e repregada.

BSC: 1 dita n. 2, idem idem.

Basar America: 1 barrica n. 98/1, idem idem.

DS&C: 1 caixa n. 1, idem idem.

PSSH: 1 encapado n. 2, avariado e roto.

Joannu: 1 caixa n. 401, avariada e repregada.

LC: 1 barrica n. 1.083, idem idem.

MBC: 1 caixa idem idem.

NM: 1 dita n. 48, idem idem.

VNK&C: 1 dita n. 23, idem idem.

Vapor americano *Honolulu*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 17—VSC: 1 caixa n. 3, repregada.

X—13.557: 1 caixa n. 9.886, idem.

BP: 1 dita n. 304, idem.

CS Cia.: 1 caixa n. 8.731, avariada.

VSRLC: 1 dita n. 2.411, idem.

OMO: 1 dita n. 6, idem.

Rico: 2 caixas ns. 245 e 361, avariadas e repregadas.

RHC: 2 ditas ns. 9 e 12, idem idem.

RS&C—T: 1 dita n. 110, idem idem.

SAC: 1 dita n. 1, avariada.

Salsaco 2 ditas ns. 3 e 2, repregada.

SCM—UBA: 2 ditas ns. 423 e 422, idem.

TB 14: 5 barris vasando.

TBM—9724F: 3 ditas idem.

USRC—RF: 16 caixas ns. 25, 10, 53, 55,

16, 5, 51, 48, 7, 30, 45, 16, 33, 4, 10 e 28, avariadas e repregadas.

VSME—200: 1 dita n. 19936/19, idem idem.

MSMC: 1 dita n. 19171, idem idem.

Idem—A: 1 dita n. 18914/1, idem idem.

V. F. Bancos 2 ditas ns. F. e J, avariadas.

JTAL: 1 dita idem.

Jorge 2 ditas ns. 206 e 608, repregadas.

Idem: 1 dita n. 601, idem.

Idem 5.188/5.233: 5 ditas ns. 14, 8, 18, 7,

3, avariadas e repregadas.

LM: 1 dita n. 14, repregada.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 13, avariado.

MB—1.038: 1 caixa n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Armazém n. 17—MB—831: 1 caixa n. 1, repregada.

MF—B: 2 ditas idem.

MF—3.493: 1 dita n. 235, idem.

MVC: 1 dita n. 61524B, idem.

MM: 1 dita n. 1, idem.

MV: 1 dita n. 250, idem.

W—E—32—F—C: 1 dita n. 10, idem.

W—E—294—F—C: 1 dita n. 41, idem.

W—E—68—P—C: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

W—E—68—P—C: 1 dita n. 171/3, idem idem.

100—J—K: 1 dita avariada.

Atlas: 14 ditas ns. 1/2, 4/8, 10, 11, 13, 8 e sem numero, repregadas.

X—P—C: 4 ditas ns. 11, 10, 33 e 43, idem.

Auto Geral: 1 dita n. 17, avariada e repregada.

AF: 1 dita n. 53, idem idem.

ASC—GFB: 1 barris vasando.

Bordallo: 1 caixa n. 1, idem.

BXII: barris idem.

BM: 1 amarrado de caixas n. 10, idem.

BP: 1 dito idem idem.

CM&C: 9 ditas ns. 3, 3, 1, 5, 9, 8, 13, 16 e 20, idem.

CP: 2 caixas ns. 1/2 avariada e repregada.

Casa Pratt: 4 ditas ns. D 21, D 2, D 7, sem numero, idem, idem.

CC: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem, idem.

Casa Leuzinger: 1 amarrado n. 9, idem, idem.

CPC: 6 caixas ns. 4.531/3, 4, 8, 9 e 21, idem, idem.

CCC: 1 dita n. 9, idem, idem.

CJC: 1 dita n. 23.308, idem, idem.

DMC: 1 dita n. 1, idem, idem.

E 370: 1 dita s/n, idem, idem.

E 371: 1 dita idem, idem.

EC: 1 dita n. 14, idem.

FM: 5 barris, vasando.

FMC: 2 caixas ns. 1 e 4, avariadas.

H&C: 1 dita n. 265, repregada.

UNSD—SCM: 2 ditas ns. 17 e 7, idem.

JR: 1 dita n. 70, idem.

MB: 1 dita n. 980, avariada e repregada.

M&B—7008: 1 dita n. 113, idem, idem.

I—Stock—II: 1 dita n. 470.401, idem.

Texaco—103152: 1 dita n. 1, idem, idem.

Texaco—193249: 1 dita n. 1, idem, idem.

E 368: 1 dita n. 10, idem, idem.

Vapor nacional *Curillo*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazém n. 18—AQ&C: 1 caixa n. 1 avariada e repregada.

BJT: 1 ditas ns. 1/2, idem, idem.

EC&C: 1 barrica n. 5.838, idem, idem.

JMT: 3 caixas ns. 4, 10 e 13, idem, idem.

Maria G. Miranda Ribeiro: 2 ditas s/n, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª seção, 13 de janeiro de 1920. — O ajudante do inspector,

Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *Jethon*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 3—Almuko—BR 3831: 1 amarrado de pás s/ns., avariados e repregados.

Idem 378: 1 dito idem, idem, idem.

AMX: 2 caixas ns. 24.525/1, e 25.093, idem, idem.

AMX—27342/1: 1 dita sem numeros, idem, idem.

Idem 26507: 1 dita idem, idem, idem.

BC&C: 2 ditas ns. 8.038 e 4.306, idem, idem.

Calderon: 1 dita n. 54, idem, idem.

Casa Pratt: 2 ditas ns. 3 e A2, idem, idem.

Gaz—1573: 1 dita n. 323.233, idem, idem.

Huber: 1 dita s/n., idem, idem.

HS&C: 1 dita n. 2.001, idem, idem.

Almuko: 1 dita d. 1, idem, idem.

R—14414: 1 dita n. 2, idem.

R—13196: 1 dita n. 1, idem, idem.

R—14225: 1 dita n. 4, idem, idem.

R: 1 dita n. 1, idem, idem.

R—14214: 1 dita n. 6, idem, idem.

R: 2 ditas ns. 14.234 e 13/255, idem, idem.

Vapor norueguez *Thowald Halcosen*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 5—A Bruño: 1 caixa n. 2.170, avariada e repregada.

J—Bronc—G: 1 dita n. 6, idem, idem.

CCB: 1 engradado n. 4.700, repregado.

Desp. of agreei: 1 caixa n. 35, idem.

FWII 286: 3 ditas ns. 23, 26 e 24, idem.

FWII 323: 1 dita, 1, idem.

HSC: 1 barrica n. 228, idem.

PIC: 1 caixa sem numero, idem.

Sem marca: folhas de Flandres idem, avariadas.

Armazem n. 4—P—CCB—WR: 21 saccos, idem e com faltas.

Vapor inglez *Alban*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 6—MAC: 9 caixas ns. 47.883/4, 47.907/8, 47.887, 47.879, 47.907, 47.885 e 48.034, avariadas e repregadas.

MPT—M&B: 1 dita n. 23.774, idem, idem.

OC&C: 1 dita n. 8.344, idem, idem.

Idem: 1 engradado n. 13, idem, idem.

R&C: 4 caixas n. 1, idem, idem.

TF&C: 1 dita n. 12, idem, idem.

L—S—&—C: 1 dita n. 633, idem, idem.

MPT—M&B: 1 dita n. 5.342, idem, idem.

MAC: 19 ditas ns. 47.881/2, 47.900/2, 47.902/4, 87.911/44, 47.886, 47.907/8, 47.904, 47.906 e 47.878, idem, idem.

Vapor inglez *Strabo*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 7—CH: 1 caixa n. 114, avariada e repregada.

CR: 1 dita n. 4, idem, idem.

JPS: 1 dita, avariada.

IL—C790—B: 1 barrica s/n., idem.

RS: o caixa idem, idem.

RL: 1 dita idem, idem.

T: 2 barris ns. 1 e 2, idem.

E de FC: 1 barril n. 593, vasando.

R—C—W: 1 dito, idem.

Vapor, inglez *Moliere*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 8—NMC: 5 caixas, avariadas e repregadas.

Vapor francez *Samara*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 8—Carrapatoso: 10 quintos, vasando.

C—M—C: 26 ditos, idem.

Idem: 3 ditas, vasios.

DAA: 12 ditos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

JFSC: 8 ditos, vasando.

GAC: 2 ditos, idem.

JGD: 2 ditos, idem.

JAV: 4 ditos, idem.

JRG: 1 docimo, idem.

Gonçalves Vianna: 8 quintos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

MC: 6 quartolas, vasando.

Pordellos & Comp.: 7 quintos, idem.

PLC: 2 ditos, vasios.

Idem: 3 decimos, vasando.

Rama & Comp.: 3 quintos, idem.

Fimos: 33 ditos, idem.

Idem: 3 ditos, vasios.

VAC: 1 dito, vasando.

JRC—Porto Alegre: 12 caixas, avariadas e repregadas.

JRC—BS—Rio Grande do Sul: 1 dita, idem idem.

MFF: 2 ditas, idem idem.

MT: 1 dita, idem idem.

OLSC: 3 ditas, idem idem.

PC: 5 ditas, idem idem.

PCC: 1 barril, idem idem.

Pardellos & Comp.: 2 caixas, idem idem.

JMC—Porto Alegre: 3 ditas, idem idem.

DEC—Rio Grande do Sul: 1 dito, idem idem.

Riba Cruz: 5 ditas, idem idem.

Silva Carvalho: 13 ditas, idem idem.

Sem marca: 4 ditas, idem idem.

Varios: 2 ditas, idem idem.

VAC: 12 ditas, idem idem.

AC: 2 ditas, idem idem.

C—M—C: 3 ditas, idem idem.

CM: 1 dita, idem idem.

Colombo: 2 ditas, idem idem.

CCC: 2 ditas, idem idem.

CP—C: 2 ditas, idem idem.

Amarante: 1 dita, idem idem.

PAC—HL: 1 dita, idem idem.

FAC: 3 ditas, idem idem.

GLC: 1 dita, idem idem.

HL: 1 dita, idem idem.

HL: 2 ditas, idem idem.

JFS: 44 ditas, idem idem.

JB: 1 dita, idem idem.

VAC: 15 ditas, idem idem.

TBC: 1 dita, idem idem.

Vapor inglez *Moliere*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 15—LR—42: 1 caixa n. 2, repregada.

MPI: 1 barrica n. 16, avariada e repregada.

Sem marca: 1 mala sem numero, avariada e repregada.

Vapor inglez *Dominic*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 16—HSC—TAI: 3 engradados ns. 2.092/3 e 2.909, avariados e repregados.

KNS: 1 caixa n. 512, idem.

K&C: 12 ditas ns. 1.783, 1.807/8, 1.809, 1.697, 1.639, 1.781, 1.810, 1.696 e 1.610, idem.

Idem: 76 barricas ns. 1.699, 1.893/6, 1.722, 1.816, 1.702, 1.714, 1.720, 1.832, 1.801, 1.713, 1.706, 1.718, 1.711, 1.700, 1.789, 1.687, 1.835, 1.694, 1.721, 1.717, 1.803, 1.719, 1.713, 1.698, 1.765, 1.796, 1.701, 1.788, 1.819, 1.723, 1.821, 1.667, 1.787, 1.793, 1.801, 1.792, 1.836, 1.712, 1.815, 1.716, 1.688, 1.202, 1.831, 1.668, 1.685, 1.686, 1.209, 1.833, 1.701, 1.822, 1.701, 1.786, 1.761, 1.763, 1.693, 1.721, 1.790, 1.669, 1.708, 1.802, 1.820, 1.793, 1.707, 1.710, 1.703, 1.837, 1.723, 1.703, 1.800, 1.833, 1.792, 1.815, 1.794, e 1.695, avariadas.

AVS: 4 caixas ns. 10/1, 1 e 13, avariadas e repregadas.

BALLY: 13 ditas ns. 58, 59, 52, 173, 121, 46, 321, 30, 172, 168, 171 e 19, idem.

KNS: 2 ditas ns. 1.319 e 511, idem.

L: 1 dita n. 4.141, idem.

G—H—17/6: 1 dita n. 2, idem.

Pinheiro: 1 caixa n. 3.983/2, avariada e repregada.

T&J: 1 dita n. 41.998, idem.

HS—TA: 5 engradados ns. 1.400/1, 1.402/3 e 1.003, avariados.

HSC—TA—I: 2 ditos ns. 2.901 e 2.900, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em 22 de dezembro de 1919:

Armazem n. 18—SS—2.278: 3 caixas numeros 3, 2 e 4, vasando.

Sem marca: 1 dita n. 12, avariada e repregada.

R—C—W—F: 2 ditas ns. 24.832 D e 3.461, idem.

Aniteross—MSC: 3 ditas ns. 4/6, idem.

Grace—Rio—Ault: 3 ditas ns. 123, 137 e 153, idem.

Hebeo: 1 dita n. 5, idem.

Irmãos: 1 dita n. 21, idem.

S—B—C—Irmãos: 1 sacco n. 5, rolo.

JPL: 1 caixa n. 32, avariada e repregada.

JS&C—Rio: 1 dita n. 5, repregada.

LD: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

Ministerio da Maria: 1 dita n. 2, idem.

Ministerio da Guerra—Directoria do Engenharia: 1 dita n. 79 L, idem.

Idem—Fabrica de Cartuchos: 1 dita numero 2, idem.

M&B: 1 dita n. 11, idem.

Ministerio da Guerra—Arsenal da Guerra: 1 dita n. 3, idem.

NC—D: 2 ditas ns. 236.773 e 236.774, idem.

Idem: 1 dita n. 236.775, idem.

W—E—P—C—91: 1 dita n. 962, idem.

Parc Royal: 1 dita n. 46, idem.

PWC: 1 dita sem numero, idem.

SSC: 1 dita idem, idem.

APE: 1 dita n. 2, idem.

AP&C—Rio de Janeiro—Campos: 1 dita numero 4, idem.

Ao Papai Noel: 1 engradado n. 1.461, idem.

BN: 1 dita n. 3, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.870, idem.

C&C: 1 dita n. 342, idem.

CF Queiroz: 5 ditas ns. 4, 6, 18, 16 e 2, idem.

CP&C: 1 dita n. 177, idem.

CP&C: 1 dita n. 5.404, idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 1.864, idem.

EL&C: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.

FM&C: 1 dita n. 27, idem.

FRM&C: 1 barrica n. 6, idem.

Fernandez Malmo C: 1 caixa n. 7, idem.

Figueiredo Rôdrigues: 1 dita sem numero.

Grace—Rio—Rult: 1 dita n. 138, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, em 13 de janeiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor norueguez *Towald Halcorsen*, entrado em 17 de dezembro de 1919:

Armazem n. 5—Jorge Oliveira & Comp.: 1 caixa n. 17, repregada.

JTC: 1 dita n. 3, idem.

L. W. Hackett: 1 dita n. 357, idem.

CMB: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.

ABC: 9 engradados sem numeros, avariados.

Idem: 2 caixas ns. 23 ou 142 e 2.614, repregadas.

Merino & Comp.: 3 ditas ns. 4, 16 e 7, idem.

S-86-D: 1 dita n. 1, idem.
 NC: 1 dita n. 1, idem.
 H-A-PK-J: 1 dita n. 4, idem.
 PJCC: 2 ditas ns. 12 e 167, idem.
 Rodrigues Ferreira & Comp.: 1 dita n. 21, idem.
 RMC: 1 dita n. 200, idem.
 R-W-C-E: 1 dita n. 5, idem.
 A. Willandec: 1 dita sem numero, idem.
 ABC: 1 dita idem, idem.
 A. Bruno: 2 ditas ns. 2.178 e 2.177, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.174 e 2.175, idem.
 J-A-Brasil: 5 ditas ns. 14, 5, 7, 6 e 17, idem.
 Dep. of agri: 4 ditas ns. 7, 8, 5 e 2, idem.
 Idem: 5 ditas ns. 11 e 20, idem.
 DFC: 1 dita n. 101, idem, idem.
 FWII-256: 1 dita n. 5, idem.
 Idem - 320: 1 amarrado de caixas n. 1, idem.
 FWC-235: 1 caixa n. 2, idem.
 FMM: 3 ditas ns. 2.185, 2.193 e 2.186, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2.184, 2.188 e 2.187, idem.
 FB: 2 ditas ns. 100 e 101, idem.
 HC: 1 dito n. 33.446, idem.
 HPFC-JMB: 1 n. 13, idem.
 HSC: 2 ditas ns. 6.710 e 6.713, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.713 e 6.709, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.708 e 6.714, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.712, idem.
 D-J&O-C-A: 1 dita n. 5, idem.
 P-CCP-WR: 37 saccos, avariados.
 Departamento of Agriculture Federal: 1 caixa, vasia:
 F-1.776: 2 ditas, repregadas e avariadas.
 MC: 1 dita, idem idem.
 P-CCB-WR: 54 saccos, avariados.
 Vapor inglez *Alban*, entrado em 15 dezembro de 1919:
 Armazem n. 6-CO&C-C: 1 caixa n. 8.340, repregada e avariada.
 Hico: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 SSMCO: 1 dita n. 108.328, idem idem.
 TB&C: 1 encapado sem numero, roto.
 X-15.935: 1 caixa n. 2.103, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.102, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.101, idem idem.
 JP-T: 157 rolos de arame sem numeros, avariadas.
 PA-20: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Americo: 1 encapado sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, repregado e avariado.
 CGEB-102: 1 caixa n. 38.043, idem idem.
 CBEE-368: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 EG: 1 dita n. 1.103, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 112, idem idem.
 GI&Comp.: 1 dita n. 5.405, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.404, idem idem.
 João Reynaldo Coutinho & Comp.: 1 dita n. 1, idem idem.
 M&B - 2.023: 1 dita sem numero, idem idem.
 MPT-M&B: 1 dita n. 23.826, idem idem.
 MB: 1 encapado sem numero, roto.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem idem.
 90-B: 1 caixa n. 36.041, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 36.043, idem idem.
 Vapor inglez *Strabo*, entrado em 18 de dezembro de 1919:
 R-C-W: 10 barris vasando.
 GR: 1 caixa n. 32, avariada.
 W-JCO: 1 dita n. 1 repregada.
 H-Y-B: 2 ditas ns. 651 e 656, idem.
 Idem: 1 dita n. 653, idem.
 BL-W 1.088: 1 dita n. 76, idem.

JBo: 1 dita n. 307.233 idem.
 AF: 1 amarrado de caixas n. 8, avariado.
 Idem: 1 dito n. 14, idem.
 BL: 1 caixa n. 77, idem.
 B-M-CO-LTD: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.794, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.791, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.591, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.792, avariada.
 CR: 1 dita n. 3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 30, repregada e avariada.
 R-11.1.3, 2 ditas sem numero, idem idem.
 RL: 1 dita avariada.
 T: 2 ditas ns. 21.318 e 21.167, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 21.321 e 21.271, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21.156 e 21.183, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 21.163 e 21.158, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 21.302 e 21.177, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 21.193 e 21.311, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 21.274 e 21.211, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 22.276, repregada.
 Vapor inglez *Moliere*, entrado em 16 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 15-AM-APC: 5 peças de louca, quebrados.
 Idem 10 ditas avariados.
 GRC: 5 caixas ns. 1/5, idem.
 LIG: 1 dita n. 380, avariada e repregada.
 MA: 1 dita n. 152, avariada.
 Casa Claudino: 3 ditas ns. 400/402, idem.
 MRS: 3 ditas ns. 300, 301 e 302, idem.
 Idem: 6 ditas ns. 303/6, 309/11, idem.
 Vapor francez *Samara*, entrado em 15 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 16-FAG: 2 caixas ns. 21 e 30, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 11 e 14, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 24, avariada e repregada.
 FC: 1 dita n. 823, idem idem.
 RPJ: 1 dita n. 503, idem idem.
 SM: 2 dita n. 503, idem idem.
 LC: 3 ditas, idem idem.
 JB: 1 dita, idem idem.
 Pardellas & Comp.: 83 ditas idem idem.
 PTC: 8 ditas, idem idem.
 Riba Cruz: 4 ditas, idem idem.
 Silva Carvalho: 11 ditas, idem idem.
 TBC: 2 ditas, idem idem.
 VMC: 5 ditas, idem idem.
 ABC: 1 dita, idem idem.
 Amaranco: 6 ditas, idem idem.
 CE: 3 ditas, idem idem.
 CRC: 1 dita idem idem.
 CTC: 26 ditas, idem idem.
 C-M-C: 2 ditas, idem idem.
 Armazem n. 8-HMC: 1 caixa, repregada e avariada.
 JES: 11 ditas, idem idem.
 JRC: 3 ditas, idem idem.
 JRC-P: 23 ditas, idem idem.
 LC: 3 ditas, idem idem.
 Vapor americano *Honolulu*, entrado em 12 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 17-PP: 1 caixa n. 5, repregada.
 Authaes-PS&C: 1 dita n. 2, idem.
 A&C: 1 n. 3.805, repregada e avariada.
 RS&C: 1 dita n. 4, repregada.
 Idem: dita n. 2, repregada e avariada.
 RICO: 1 dita n. 540, repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 231 e 333, idem.
 Idem: 1 dita n. 210, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 276, repregada.
 IR-Stock: 1 dita n. 1, idem.
 Texaes-105.241: 1 dita n. 3, idem.
 USRC-RF: 1 dita n. 39, idem.
 VSMCMC-SA: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

W. S. Duchanan: 1 dita O. 61, repregada.
 Winteren: 2 ditas ns. 22 e 21, idem.
 Idem-328: 5 encapados sem numero, roto.
 Gifford: 1 dita n. 2, repregada.
 Isnard: 1 dita n. 2, idem.
 JPS&C: 1 dita n. 2, avariada.
 JBO: 1 dita n. 588, repregada.
 LIME&C: 1 dita n. 3.804, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.775, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.761, repregada.
 VS-159: 2 ditas ns. 4 e 3, idem.
 WEPC-68: 1 dita n. 171/3, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 171/3, repregada.
 GC-985: 1 dita n. 4, idem.
 MF-3.753: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 630: 1 dita n. 721, idem idem.
 2.008: 1 dita n. 35, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 35, repregada.
 630: 1 dita n. 81, avariada.
 220: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas.
 WEPC-81: 1 dita n. 201, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 202, avariada.
 P: 1 dita n. 174, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 161, repregada.
 MIN: 1 dita n. 3, idem.
 MF: 2 caixas ns. 0.002 e 600, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 50 e 1, repregadas e avariadas.
 Monroe: 2 ditas ns. 1.991 e 1.990, repregadas.
 MB-JR: 1 dita n. 2, avariada.
 MB - 2.007: 1 dita sem numero, repregada.
 CJC: 2 ditas ns. 23.296 e 23.301, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 23.398 e 23.304, idem.
 Idem: 1 dita n. 101, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 102 e 103, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 104, avariada.
 CPC: 1 dita n. 7.252, repregada.
 Casa Pratt: 1 dita n. D 73, idem.
 CMB: 1 dita n. 1, idem.
 CMB: 1 dita n. 1, idem.
 Contevilla: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Dia: 2 amarrados de caixas ns. 72 e 74, repregados.
 ED&F: 1 caixa n. 5, repregada.
 EC: 2 ditas ns. 9 e 21, repregadas e avariadas.
 Fontes: 1 dita n. 2, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 16.116, idem.
 F-Garcia: 1 dita n. 2, repregadas e avariadas.
 FRMC: 2 ditas ns. 6 e 5, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.
 Idem: 9 ditas n. 7, idem.
 EC: 1 dita n. 15, avariada.
 Atlas: 3 ditas ns. 7, 1 e 6, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 8, 11 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 9 e 5, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2, 6 e 6, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 7 e 2, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 10, 10 e 4, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 4 e 9, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 3, 10 e 106, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 2, 4 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 ARG: 1 dita n. 1, idem.
 AF: 1 dita n. 66, repregada e avariada.
 AB e C: 1 dita n. 1, idem idem.
 AP: 2 ditas n. 5 e 16, repregadas.
 ADC: 2 ditas ns. 8 e 1, idem.
 AMC: 1 dita n. 5, idem.
 Austriaco - PSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 dSC-BC-CC: 3 ditas, repregadas.
 BM: 1 amarrado de caixas n. 20, repregado e avariado.
 CC: 1 caixa n. 3, repregada.
 Caloric & C: 1 engrado n. 1, avariado.

Ilha do Cajá—P: 1 caixa sem seu número.
do Cajá—Idem: 1 dita sem número,
sem falta da tampa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro
de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos
Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com si-
gnaes de avarias e de falta, devendo seus
donos ou consignatarios apresentar-se no
prazo de 15 dias para providenciar a res-
peito.

Vapor americano *Jethon*, entrado em 31 do
dezembro de 1919:

Armazem n. 3:
Calderon: 4 caixas ns. 13, 17, 43/4, repre-
gadas.

PC—3.836-3.837: 1 dita n. 51, avariada
e repregada.

PAC: 2 barricas sem numero, avariadas.
R—14.222: 1 dita sem numero, avariada
e repregada.

Idem—11.208: 1 dita idem, idem.
L—2.238: 1 caixa n. 1, idem.
MPL—HCH: 2 ditas ns. 2.613 e 2.615,
idem.

2.008: 3 ditas ns. 4, 15 e 20, idem.
M—M—1.570—E—MB. MARVIN: 4 ditas
ns. 703/4, 703/7, idem.

M—M—1.567—E—MB. MARVIN: 5 ditas
ns. 528, 505, 502, 513 e 530, idem.

PAC: 1 barrica sem numero, idem.
R—14.235: 7 pacotes sem numero, rotos.

R—14.202: 1 encapado n. 21.339, idem.
R—14.310: 1 dito n. 38.629, idem.

R—13.699: 1 caixa n. 256X, avariada e
repregada.

Idem—13.976: 2 dons encapados ns. 2 e 5,
rotos.

Sem marca: 100 barras do ferro sem nu-
mero.

ACM: 11 caixas ns. 81/3, 86/8, 84, 70, 99,
97, 94 e 92, avariadas e repregadas.

Arminho—861 B: 1 dita n. 2, varando.

Bastos Dias: 2 caixas ns. 6 e 36, avariadas
e repregadas.

Casa Pratt: 10 caixas ns. 15 T, 8 T, 9 T,
25 T, 14 T, 16 T, 21 T, C 10, C 7 e C 11, avari-
adas e repregadas.

Craskley: 1 dita sem numero, idem.
GAZ—2.018: 1 dita n. 6.271, idem.

Gaz—2.002: 8 ditas ns. 8, 13, 20/1, 23,
15, 5 e 20, idem.

IM&C: 2 ditas ns. 16.000 e 16.003, idem.

JQC: 2 ditas ns. 21 e 24, idem.

J.A.S.: 2 fardos ns. 2 e 7, rotos.

IFB: 7 caixas ns. 192, 158, 204, 197/8,
193/4, avariadas e repregadas.

Alminho: 1 dita avariada e repregada.
Idem—BR 394: 3 amarrados de caixas,
avariados e repregados.

CCB: 75 saccos ns. 32, 40, 32, 27, 41, 41,
42, 43, 14, 32, 20, 30, 26, 112, 31, 31, 43,
37, 34, 43, 42, 38, 37, 44, 48, 28, 36, 48, 50,
40, 34, 36, 40, 40, 39, 50, 33, 49, 45, 52, 47,
38, 21, 31, 37, 39, 43, 51, 39, 40, 48, 33, 44,
48, 42, 49, 50, 38, 20, 26, 50, 50, 43, 43, 23,
41, 33, 41, 49, 17, 38, 50, 42, 37, 29, 45, 17,
27, avariados.

Armazem n. 4—CCB: 28 saccos ns. 28,
48, 47, 35, 25, 52, 40, 10, 37, 42, 20, 24,
29, 35, 43, 40, 22, 50, 40, 48, 48, 52, 53, 53,
53, 34 e 50, avariados.

US&C: 1 caixa sem numero, avariada e re-
pregada.

KNS: 1 sacco sem numero, avariado.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 29 do
dezembro de 1919:

Armazem n. 5—SCLR—A: 9 caixas ns. 32,
406, 1.353, 1.403, 2, 61, 39, 74 e 40, avari-
adas e repregadas.

VWC—Pharmacia: 1 barrica n. 4, idem
idem.

Victor: 1 dita n. 3.002, idem idem.

VHC: 4 ditas ns. 363, 368, 367 e 361, idem
idem.

W: 3 ditas ns. 101, 102 e 3, idem idem.

JRK: 2 ditas ns. 791/2, idem idem.

JAC: 4 engradados ns. 35/8, idem idem.
Idem: 3 caixas ns. 17, 20 e 51, idem
idem.

JRS: 2 ditas ns. 1.146 e 1.147, idem
idem.

JP: 1 dita n. 1.081, idem idem.

JAC: 1 dita n. 34, idem idem.

JMP: 1 dita n. 44, idem idem.

MCC: 1 dita n. 12, idem idem.

MTB: 1 dita n. 25, idem idem.

Messias—Pará: 4 ditas ns. 28, 30/1 e 31,
idem idem.

B—M—186—C: 1 dita n. 583, idem idem.

NGC: 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.

52: 1 dita n. 3.127, idem idem.

603: 2 ditas ns. 4/5, idem idem.

OMO: 1 dita n. 9.712, idem idem.

Pennas: 2 ditas ns. 3.767 e 4.126, idem
idem.

PEB: 1 dita n. 1.150, idem idem.

RA: 2 ditas ns. 2.021 e 8.811, idem
idem.

RHC: 1 dita n. 30, idem idem.

AP: 1 dita n. 12, idem idem.

Araujo: 2 ditas ns. 10.182 e 9.256, idem
idem.

AAC: 1 dita n. 121, idem idem.

Barcellos: 1 dita n. 9.688, idem idem.

Barbosa: 1 dita n. 41, idem idem.

BC: 1 dita n. 289, idem idem.

CFC: 1 dita n. 3, idem idem.

CH: 1 dita n. 471, idem idem.

CFC: 3 ditas ns. 4, 3 e 8, idem idem.

Cruz: 1 dita n. 9.814, idem idem.

CCG: 2 ditas ns. 5 e 6, idem idem.

CP: 1 dita n. 195, idem idem.

Decournaud: 1 dita n. 2, idem idem.

Delanché: 1 dita n. 1.001, idem idem.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 25, idem idem.

EFP—EL: 1 dita sem numero, idem idem.

FV: 2 ditas ns. 8.714 e 8.283, idem idem.

HA: 7 ditas ns. 3.502, 3.507, 3.503, 2.506
e 3.501/5, idem idem.

JK: 1 dita n. 110, idem idem.

CRTC: 14 ditas sem numero, idem idem.

DAC: 8 ditas idem, idem idem.

JMC: 8 ditas sem numero, idem idem.

TC: 3 ditas idem, idem idem.

Almeida—Tavros: 2 quintos idem, va-
sando.

Casemiro Pinto: 1 dito idem, idem.

CFC: 4 ditas idem, idem.

CEC: 1 ditas idem, idem.

Costa Martins: 2 ditas idem, idem.

Dias Almeida: 7 ditas idem, idem.

Figueiredo Marinho: 10 ditas idem, idem.

Figueiredo Caminha: 3 ditas idem, idem.

GIC: 2 ditas idem idem, idem.

Gonçalves Manin: 5 ditas idem, idem.

JMC: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—MSC: 3 quintos va-
sando.

PBC: 1 dito idem.

PJNC: 2 ditas idem.

TMC: 2 ditas idem.

Vapor hollandez *Delfand*, entrado em 29 do
dezembro de 1919:

Armazem n. 6—AO: 4 caixas ns. 4.552, 53,
50 e 54, repregadas.

ARPC: 12 ditas ns. 1.127, 1.355, 425, 466,
1.133, 1.120, 1.139, 1.131, 1.121, 1.485 e
1.396, idem.

C: 3 ditas ns. 1.421, 1.426 e 1.426,
idem.

DIA: 1 dita n. 4.681, avariada e repre-
gada.

GCC—EK: 1 dita d. 14, repregada.

Idem: 1 dita 18, idem.

MS: 1 dita n. 12, idem.

G—C—100—R: 1 pregado de caixas nu-
mero 1.638, idem.

OMH: 1 caixa n. 2.671, idem.

PB: 4 ditas ns. 5.872A, 6.723, 5.871 e
5.872, idem.

PM: 1 dita n. 39, idem.

TFS: 1 dita n. 14, idem.

Vapor ingloz *Marconi*, entrado em 29 do de-
zembro de 1919:

R—P—416: 2 amarrados de caixas, idem.

R—P—417: 9 ditas idem.

R—P—418: 1 amarrado de caixa, avariado
e repregado.

R—P—441: 3 ditas idem.

R—P—419: 1 dito idem.

R—P—453: 1 dito idem.

Aronco—TMC: 12 caixas idem.

NPG—Rio: 7 amarrados de caixa, idem.

Leonardo—Rio: 1 dito idem.

NZC: 1 caixa idem.

SPC: 1 amarrado de caixa idem.

Aronco—SCB: 6 caixas idem.

R—P—418: 13 amarrados de caixa idem.

R—P—410: 12 ditas idem.

R—P—411: 7 ditas idem.

R—P—412: 3 ditas idem.

R—P—416: 3 ditas idem.

EAC: 4 ditas idem.

CCC: 1 caixa idem.

DIC: 1 amarrado de caixa idem.

HNAC: 5 ditas idem.

HU—C—NMC—Rio: 14 caixas idem.

JMB: 1 amarrado de caixa idem.

JMP: 2 ditas idem.

HSC: 3 amarrados de caixas, avariados e
repregados.

Lage: 4 ditas, idem idem.

MFC—Rio: 17 ditas, idem.

Idem: 12 ditas, idem idem.

Vapor nacional *Florianopolis*, entrado em
29 do zembro de 1919:

Armazem n. 9—LC: 1 caixa n. 465, repre-
gada.

TC: 3 ditas, ns. 1/13, idem.

SBL: 2 ditas, ns. 633/4 idem.

FJOC: 2 ditas, ns. 1/2, idem.

LC: 41 ditas, ns. 5.319, 5.357, 5.356, 5.360,
5.330, 5.361, 5.358, 5.338, 5.344, 5.354,
5.333, 5.347, 5.509/10, 5.507/8, 5.67, 5.74/5,
5.336, 5.341, 5.352, 5.359, 5.343, 5.340,
5.355, 5.331, 5.342, 5.332, 5.335, 5.339,
5.311, 5.337, 5.353, 5.350, 5.348, 5.66, 5.61
e 5.73, avariadas e repregadas.

Vapor ingloz *Mortimer*, entrado em 29 do
dezembro de 1919:

Armazem n. 16—AC: 2 barricas, ns. 11 e
20, avariadas e repregadas.

H—Brasil—C: 1 dita n. 90, idem idem.

CMB: 2 ditas ns. 54 e 62, idem idem.

Holsudan—20.501: Papelão a granel, avari-
ado.

Holsudan: 2 50 fardos avariados e repre-
gados.

Tubarão: 2 barricas ns. 10 e 7, avariadas
e repregadas.

SFC: 40 caixas, idem idem.

VSC: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, em
14 de janeiro de 1920.—O ajudante do ins-
pector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta reparti-
ção os volumes abaixo mencionados com signa-
es de avarias e de falta, devendo seus donos ou
consignatarios se apresentarem no prazo de
15 dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *Dupleix*, entrado em 30 do
dezembro de 1920:

Armazem n. 4—ACC: 10 caixas, avariadas
e repregadas.

C—Pistodragre: 1 dita, idem idem.

CR—C: 3 ditas, idem idem.

DAC: 5 ditos, idem idem.
 EP: 3 barris, avariados.
 JPC: 36 caixas, avariadas e repregadas.
 PJFC: 20 ditos, idem idem.
 RLC: 14 ditos, idem idem.
 TC: 1 dita, idem idem.
 PJFC: 2 quintos, vasilhos.
 MSC: 2 ditos, vazando.
 Marinho Pinto: 7 ditos, idem.
 PBC: 14 ditos, idem.
 PCC: 14 ditos, idem.
 Idem: 5 decimos, idem.
 Portuense: 7 quintos, idem.
 PJFC: 8 ditos, idem.
 Pereira: 5 ditos, idem.
 Pinto Bastos: 5 ditos, idem.
 Ribeiro Cruz: 8 ditos, idem.
 Rodrigues Lisboa: 4 ditos, idem.
 RLC: 8 ditos, idem.
 RMC: 7 ditos, idem.
 CEC: 1 quinto, vasilho.
 CLC: 1 dito, idem.
 Dias Almeida: 1 dito, idem.
 Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.
 Gonçalves Vianna: 1 dito, idem.
 PBC: 1 dito, idem.
 PCC: 1 dito, idem.
 Brito Bastos: 1 dito, idem.
 AAC: 8 quintos, vazando.
 AT: 7 ditos, idem.
 A. Torres: 7 ditos, idem.
 Almeida Tavares: 5 ditos, idem.
 Casimiro Pinto: 8 ditos, idem.
 Costa Martins: 7 ditos, idem.
 Coelho: 6 ditos, idem.
 C: 10 ditos, idem.
 CEC: 6 ditos, idem.
 CLC: 6 ditos, idem.
 CR-C: 9 ditos, idem.
 Carvalho: 1 decimo, vazando.
 Dias Almeida: 14 quintos, vazando.
 Figueiredo Caminha: 5 ditos, idem.
 Figueiredo Marinho: 7 ditos, idem.
 Fernandez Maria: 13 ditos, idem.
 Gonçalves Vianna: 9 ditos, idem.
 Henrique Santos: 12 ditos, idem.
 GLE: 13 ditos, idem.
 JFC: 25 ditos, idem.
 JI: 8 ditos, idem.
 Vapor holandez *Dufland*, entrado em 29 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 6—ADBC: 1 caixa n. 10, repregadas.
 APC: 1 dita, n. 118, idem.
 FAC: 1 dita, n. 1, idem.
 Holsdaur: 3 ditos, ns. 20.649/1, 20.630/1 e 20.623/1, idem.
 HS—AU 1 dita, n. 898, idem.
 MSC: uma dita n. 7, idem.
 Papai Noel—Rio: 1 dita n. 5.003, idem.
 Sr. Dor. Mejer—Curitiba: 1 encapado sem numero, avariado.
 Vapor inglez *Rembrandt*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 7—CAF: 1 caixa n. 703, repregada.
 EAG: 1 dita n. 6.233, idem.
 F—Garcia: 1 gigo n. 494, avariado e repregado.
 JR: 1 gigo n. 2.835, repregado e avariado.
 MAJ: 1 caixa n. 12, idem.
 Pedro de Araujo Corumbá: 1 dita n. 14, repregada.
 SSC: 1 dita n. 516, idem.
 MRM: 1 dita n. 35, vazia.
 W: 3 saccos ns. 8.600, 8.617 e 8.612, rotos.
 Vapor inglez *Marconi*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 8—RP—410: 3 amarrados de saccos, repregados e avariados.
 RP—411: 2 ditos idem.
 RP—412: 1 dito idem.
 RP—416: 3 ditos idem.
 RP—417: 5 ditos idem.
 RP—418: 1 dito idem.
 411: 1 dito idem.

R: 4 ditos idem.
 Aronco—SCC: 3 ditos idem.
 Sem marca: 10 saccos idem.
 Idepi: dois amarrados de saccos, idem.
 TMC: 7 saccos idem.
 TRC: 4 amarrados de saccos, idem.
 APC: 6 saccos idem.
 FIC: 1 dito idem.
 BAC: 2 barricas, repregadas e avariadas.
 CCC: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 HSC: 10 ditos, idem idem.
 FSC—Santos: 2 ditos, idem idem.
 MFC: 10 ditos, idem idem.
 Leonardo: 6 amarrados caixas avariados e repregados.
 NZC: 1 dito idem, idem idem.
 R—408—P: 6 ditos, idem idem idem.
 R—410—P: 9 ditos, idem idem idem.
 Vapor americano *Bremerton*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 9—JS: 2 caixas ns. 296/7, avariadas e repregadas.
 Jorge d'Oliveira & Comp.: 1 dita n. 2, idem idem.
 L—2:229: 1 dita n. 4, idem idem.
 Idem—1.560: 1 dita sem numero, idem idem.
 Lrent Colw W Rose: 1 dita n. 9, idem idem.
 MFB: 2 ditos ns. 80 e 81, idem idem.
 1.477: 1 dita n. 90, idem idem.
 OJ: 2 ditos ns. 7 e 8, idem idem.
 TBM—895: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem—703: 1 dita n. 2.432/1, idem idem.
 Idem—722: 1 dita n. 2.433/1, idem idem.
 Idem—716: 1 dita n. 2.453/3, idem idem.
 Victor: 4 amarrados de caixas n. 8, 13, 23, 29, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 caixa n. 4, idem.
 W S Buchanan 1 dita n. 5, avariada.
 WF: 3 ditos ns. 20, 3 e 5, idem.
 Alminko 5 ditos ns. 20, 26, 38, 3 e 17, idem.
 BYC: 1 dita n. 6885, avariada e repregada.
 Barateiro: 2 ditos ns. 7 e 8, repregadas.
 Bragança: 6 ditos ns. 3, 6, 7, 10 e 12, avariadas e repregadas.
 CMI: 8 ditos ns. 1, 12, 19, 22, 4, 8, 7 e 2, idem idem.
 1.108—C&C: 1 dita n. 2, idem idem.
 CMI: 1 dita n. 6.730, idem idem.
 CCG: 4 ditos ns. 2, 7 e 13, idem idem.
 G de N: 13 bobinas sem numeros, idem idem.
 H&C: 5 caixas ns. 1, 16, 9, 2 e 15, idem idem.
 JAC: 1 dita ns. 1 e 9, idem idem.
 Vapor japoniez *Tacoma Maru*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 15—AGC: 2 caixas ns. 131 e 133, repregadas.
 C. de Souza Mendes: 1 dita sem numero, idem.
 Chico: 1 dita n. 15, idem.
 GCC: 2 saccos sem numeros, rotos.
 GH: 9 caixas ns. 5.110, 3.514, 3.559, 3.554, 5.115, 3.535, 3.560, 1.390 e 1.389, vazias.
 Armazem n. 15—ATC—AHC: 2 caixas ns. 9 e 5, repregadas.
 EIKTCF: 1 dita n. 1, idem.
 NGK—229—KS: 2 ditos ns. 10 e 11, idem.
 KSN: 4 ditos ns. 355, 570, 357 e 358, idem.
 SLS: 1 dita n. 6.664, idem.
 VBC—Bahia: 1 dita n. 1, idem.
 VCO—WCC: 1 dita n. 1, idem.
 Sample: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Marimar*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 16—Holsdaur—20.444: 2 fardos ns. 20 e 8, avariados e rotos.
 Holsdaur: Papelão a granel, avariados.

Sem marca: 1 fardo sem numero, avariado e quebrado.
 Holsdaur: Papelão a granel, avariado.
 Holsdaur—20.444: 1 fardo sem numero, avariado e roto.
 Vapor inglez *Glamorganshire*, entrado em 30 de dezembro de 1918:
 Armazem n. 16—CIF: 2 caixas ns. 188 e 195, avariadas.
 W: 1 barril n. 1.419, idem.
 NGB: 1 caixa n. 6, idem.
 Vapor francez *Belle Isle*, entrado em 30 de dezembro de 1919:
 DEC—Porto Alegre: 1 caixa n. 1.400, repregada.
 MF—33—S. Paulo: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 1, idem.

Alfandega do Rio da Janeiro, 1ª Seção, 14 de dezembro de 1919.—O ajudante do inspetor, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspetoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor americano *Jethou*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 3—R—13.890: 1 caixa n. 1 avariada.
 VJS: 5 barris idem.
 Casa Pratt: 4 caixas ns. 14, 18, 12 e 11 avariadas e repregadas.
 FALONER—XCO—2.599: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, avariadas.
 G. J. Huber: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 H: 1 dita n. 5, idem.
 JHS: 1 dita n. 1, idem.
 João Reynaldo Coutinho & Cº: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 LJ—62.573: 1 dita n. 1, avariada.
 MME—1.513: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 NACCO: 1 dita n. 1, idem.
 MME—557: 1 dita n. 5.000, idem.
 PACO: 3 barricas sem numeros, idem.
 RGD&C: 1 caixa idem.
 Sem marca: 1 barrica idem, idem, idem.
 W&Cº: 10 caixas, idem, vazando.
 X—30.286: 1 barrica avariada e repregada.
 ZEFERINO: 6 barris, idem, vazando.
 AMX: 1 caixa n. 26.439, avariada e repregada.
 AR&C: 3 ditos ns. 2, 22 e 26, idem.
 Armazem n. 3—B&C: 3 caixas ns. 1.307 e 1.309, avariadas e repregadas.
 BC&C—Rio de Janeiro: 2 ditos ns. 120 e 124, idem.
 F—Casa Edison—F: 1 dita n. 131, idem.
 Casa Pratt—III—M—UP: 6 ditos ns. 118, 114, 117, 123, 111 e 124, idem.
 Armazem n. 5—Casa Pratt: 5 ditos ns. 13, A 1, 16, 01 e 20, idem.
 Alminko—BR—391: 15 amarrados 2 caixas sem numero, idem.
 CP&C: 1 caixa idem, idem.
 CM&C: 1 dita idem, idem.
 HSC: 1 dita n. 10, idem.
 KNS 3.110: 7 saccos idem, idem.
 Vapor noruegues *Thowald Hultvorsen*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 5—Sem marca: Folhas de Flandres sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Alban*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 6—BH: 1.062 saccos sem numero, rotos.

BM&C: 1 caixa idem, avariada e repregada.
 CB: 1 sacco idem, roto.
 J&C: 1 encapado, idem.
 SSMC—M T D: 1 caixa n. 420, vazia.
 Vapor sueco *Pacific*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 9—MC: 1 caixa n. 1.597, avariada.
 A—K&C: 1 dita n. 891, idem.
 B: 1 dita n. 5.489, avariada e repregada.
 AS: 1 caixa n. 100, idem.
 B&C: 2 ditas ns. 146 e 150, idem.
 CS&C: 2 ditas ns. 101 e 102, idem.
 DO—LW: 2 ditas ns. 56.503 e 56.502, idem.
 RVII: 1 dita n. 8.959, repregada.
 FG&C—LM: 2 ditas ns. 56.531 e 56.532, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 56.530, idem.
 Pinheiro: 2 ditas ns. 3.943 e 3.946, repregadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4.022 e 3.944, avariadas e repregadas.
 LN: 1 dita n. 490, repregada.
 R: 2 ditas ns. 3.492 e 5.488, avariadas e repregadas.
 Pinheiro: 2 ditas ns. 4.646 e 3.947, idem.
 A—K&C: 2 ditas ns. 76 e 778, idem.
 Idem: 2 engradados ns. 218 e 219, idem.
 ULK: 1 caixa n. 3.083, repregada.
 MM: 1 dita n. 5.831, idem.
 MC: 2 ditas ns. 2.044 e 2.045, avariadas e repregadas.
 R: 1 dita n. 5.490, idem.
 OM: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Provence*, entrado em dezembro de 1919:
 SMC: 2 caixas ns. 162 e 128, avariadas e repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 161, 157, 159 e 160, repregadas.
 Armazem n. 9—B&C: 1 caixa n. 176, avariada e repregada.
 C B C C: 33 engradados ns. 34/66, avariados.
 CL: 2 caixas ns. 170 e 169, avariadas e repregadas.
 CO: 3 ditas ns. 163, 164 e 168, avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 165, 166 e 167, avariadas e repregadas.
 GSC: 1 dita n. 4.227, idem.
 JBC: 2 ditas ns. 318 e 319, idem.
 JFS: 6 engradados ns. 8.063, 8.065, 8.062, 8.064 e 8.066/7, avariados.
 JLC: 1 fardo n. 516, avariado e roto.
 M. Hazan: 1 fardo n. 12, idem.
 MSC: 5 engradados ns. 8.070, 8.071, 8.068, 8.072 e 8.069, avariados.
 A—2.391—H—&—C: 2 ditos ns. 8.108 e 3.106, avariados e repregados.
 Idem: 2 ditos ns. 8.107 e 8.109, avariados.
 R: 5 caixas ns. 4.222, 4.224, 4.225, 4.226 e 4.223, avariadas e repregadas.
 Vapor inglez *Moliere*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 15—Caldeiron: 3 barricas numeros ns. 200, 42 e 56, repregadas.
 M—G—P: 10 caixas ns. 12 a 21, avariadas.
 MMP: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 NFC—Crystal: 1 gigo n. 7, idem.
 Armazem n. 8—RS: 3 saccos ns. 18, 27 e 32, rotos e com falta.
 Idem: 2 ditos ns. 38 e 41, idem.
 Armazem n. 8—JBCRS: 1 sacco n. 11, roto com falta.
 V: 1 sacco n. 60, idem, idem.
 Vapor inglez *Glamorganshire*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 16—AV: 2 barris, sem numero, vasando.
 LCN: 2 ditos, idem, idem.

Armazem n. 8—OP: 2 barricas, avariadas e com falta.
 Vapor inglez *Dominic*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 16—G17/6H: 2 caixas ns. 3, 4, repregadas e avariadas.
 G572H: 1 dita n. 42273, idem.
 Nis Nissen & Co.: 1 dita n. 32, idem.
 Pinheiro: 5 ditas ns. 200, 3.993, 4.002/1, 3.958/1, 4.019/1, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4.049/2, 4.049/18, 4.049/3, idem.
 PL: 1 dita n. 1.001, idem.
 TJ: 1 dita n. 41.963/3, idem.
 Bally: 1 engradado n. 314, idem.
 K&C: 1 barrica n. 1.793, avariada.
 Idem: 5 ditas ns. 1.817, 1.791, 1.818, 1.703, 1.798, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.814, 1.681, idem.
 KNS: 1 dita n. 622, idem.
 HSCITA: 2 ditas ns. 2.905, 2.923, idem.
 Idem II: 1 engradado n. 2.921, idem.
 Bally: 12 caixas ns. 152, 133, 15, 6, 29, 31, 37, 60, 8, 23, 23, 127, repregadas e avariadas.
 B&M—82: 1 caixa n. 9.975, avariada e repregada.
 Barker: 1 engradado n. 8.332, idem, idem.
 BM—82: 1 caixa n. 8.393, idem, idem.
 BALLY: 1 engradado n. 320, idem, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 318, 319 e 321, avariada.
 CLV—Vassouras: 3 fardos ns. 2, 3 e 6, idem.
 Costa: 1 caixa n. 51, repregada e avariada.
 ESJ: 1 dita n. 3.810, idem, idem.
 FVO: 1 dita n. 9.986, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 5.041, idem, idem.
 M: 1 amarrado de caixas n. 13, idem, idem.
 MLS: 1 caixa n. 9.637, idem, idem.
 AK&C: 4 ditas ns. 60, 67, 65 e 62, idem, idem.
 A—76: 2 ditas ns. 8.238 e 8.244, idem, idem.
 Idem—78: 1 dita n. 8.209, idem, idem.
 AVS: 1 dita n. 19, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 15, avariada.
 BALLY: 1 engradado n. 314, idem.
 Idem: 1 caixa n. 39, repregada e avariada.
 Idem: 1 engradado n. 315, avariado.
 Idem: 4 ditos ns. 316, 313, 317 e 310, avariados e repregados.
 Idem: 2 caixas ns. 165 e 160, idem, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 170, 175, 49 e 161, idem, idem.
 Idem: 1 engradado n. 312, repregado.
 Idem: 9 caixas ns. 35, 142, 367, 57, 135, 139, 169, 71 e 156, repregadas e avariadas.
 Vapor nacional *Uberaba*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 18—W&C: 50 caixas, vasando.
 X: 1 amarrado de caixa n. 58, avariadas e repregadas.
 JR&C: 1 caixa n. 1, idem, idem.
 LDEM: 1 encapado sem numero, avariado e roto.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Motta: 1 barrica n. 2.383, avariada e repregada.
 Ministerio da Guerra—Arsenal da Guerra: 1 caixa n. 12, repregada.
 Ministerio da Guerra—Intendencia da Guerra: 1 dita n. 109, idem.
 Idem: 1 dita n. 62, idem.
 Idem: 1 dita n. 184, avariada.
 WE—182—PC: 1 dita n. 2, avariada e repregada.
 PWC: 4 ditas ns. 4, 1, 3 e 3, avariadas.
 USJ: 2 barricas ns. 6 e 29, avariada e repregada.
 35—Wirtross—288: 2 barricas ns. 3 e 2, idem, idem.
 Wirtross—MS&C: 3 caixas ns. 1, 3 e 3, idem, idem.
 Wirtross: 1 dita n. 1, idem, idem.
 BB: 1 barrica n. 1, idem, idem.

BC&C: 1 caixa n. 4.882, idem, idem.
 CPC: 3 ditas ns. 5.403, 5.618 e 5.403, idem, idem.
 Calderon: 1 dita n. 0202/4, idem, idem.
 Casa Pratt: 4 ditas ns. 570, 571, 567 e 478, idem, idem.
 EDM: 1 dita n. 67, idem, idem.
 EB&F—FSQ: 1 dita 3.443, idem, idem.
 FKS: 2 barricas ns. 21 e 2, idem, idem.
 GC&C—02.382: 1 caixa n. 4.031, idem, idem.
 JAC: 1 dita n. 17, idem, idem.
 JHIV: 1 dita n. LA 8.339-7 A, avariada.
 Idem: 1 dita LA 8.339-6, idem.
 JCT&C: 3 ditas ns. 8, 7 e 5, repregadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920. — O ajudante do inspector, *Carlos Proença Gomes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor norueguez *Trafalgar*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 3—RJF&C: 6 barricas ns. 1.759, 1.891, 1.786, 1.777, 1.741 e 1.802, avariadas e repregadas.
 Idem: 4 ditas ns. 1.851, 1.812, 1.710 e 1.877, avariadas.
 CBC: 4 caixas n. 1, avariada e repregada.
 DAVICO: 4 caixas ns. 1, 2, 3 e 4, idem, idem.
 DP: 10 barris sem numero, vasando.
 JN: 1 caixa n. 1, avariada.
 LI&C—0020: 6 caixas ns. 1, 8, 3, 7 e 10, avariadas e repregadas.
 Mayrink Veiga & Co.: 2 barricas ns. 2 e 3, idem, idem.
 NACCO—LC: 3 caixas ns. 4.598, 4.599 e 4.600, avariadas.
 NACCO—EV: 8 caixas ns. 6.292, 6.295, 6.298, 6.289, 6.291, 6.291, 6.290 e 6.293, idem.
 PP: 5 barris sem numero, vasando.
 (PB) T: 1 caixa n. 255, avariada e repregada.
 RW&C—JAF: 3 ditas ns. 1, 3 e 4, idem, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.
 SNY C. L.: 2 ditas ns. 171 e 173, idem, idem.
 Sul America & Co.: 10 ditas ns. 2.538, 2.581, 2.582, 2.586, 2.579, 2.587, 2.583, 2.585, 2.590 e 2.584, idem, idem.
 TEXACO—103.223: 1 dita n. 4, idem, idem.
 TEXACO: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Armazem n. 4—GB: 2 barris sem numero, avariados.
 MRM: 39 caixas idem, repregadas e avariadas.
 TRC: 3 ditas idem, idem.
 Vapor nacional *Curvepto*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 4—Sem marca: 2 caixas, com falta.
 Vapor francez *Dupleix*, entrado em dezembro de 1919:
 Armazem n. 5—MW: 1 caixa n. 610, avariada e repregada.
 Museu Infantil: 1 dita n. 813, idem, idem.
 Maleno Semeuse: 1 dita n. 10.890, idem, idem.
 Machado: 1 barrica n. 318, idem, idem.
 MP: 1 dita n. 355, idem, idem.
 MRC: 1 caixa n. 2.410, idem, idem.
 Machado: 1 barrica n. 316, idem, idem.
 CB—90—C: 11 caixas ns. 228, 157, 652,

650, 650, 227, 229, 440, 455, 450 e 231, idem, idem.

OMC: 2 ditas ns. 18 e 8.237, idem, idem.

O&C—Semeuse: 1 dita n. 8.573, idem, idem.

OQC: 4 ditas ns. 13, 83, 11 e 39, idem, idem.

Vegel: 2 ditas ns. 440 e 1.807, idem, idem.

PB: 1 dita n. 167, idem, idem.

RLC: 1 dita n. 8.296, idem, idem.

JSC: 2 ditas ns. 56 e 65, idem, idem.

HC: 2 encapados ns. 83.339 e 71.888, idem, idem.

Silva: 1 caixa n. 125, idem, idem.

SGC: 3 ditas ns. 8.463, 1.433 e 8.709, idem, idem.

VSC: 5 ditas ns. 603, 502, 601, 639 e 638, idem, idem.

VVC: 9 caixas ns. 544, 545, 578, 586, 235, 283, 579, 286 e 281.

Victor—Semeuse: 3 amarrados de caixas, ns. 6.433, 6.438 e 6.435.

Idem: 4 caixa n. 10.677.

G. S. C.: 2 ditas ns. 4 e 485, avariadas e repregadas.

Giffoni: 1 dita n. 227, idem, idem.

J. S. C.: 2 ditas ns. 111 e 112, idem, idem.

J. L.: 6 ditas ns. 224, 226, 222, 221, 227 e 220, idem, idem.

J. P. M.: 4 ditas ns. 9.767, 8.922, 8.926 e 8.935, idem, idem.

JRC: 1 dita n. 1, idem, idem.

JP: 2 ditas ns. 1.085 e 1.992, idem, idem.

JBC: 1 dita n. 293, idem, idem.

JRR: 1 dita n. 633, idem, idem.

JMP: 1 dita n. 8.928, idem, idem.

JP: 2 ditas ns. 1.089 e 1.090, idem, idem.

Legoy: 3 ditas ns. 8.721, 8.720 e 8.719, idem, idem.

Lis ou LIS: 3 ditas ns. 130, 132 e 129, idem, idem.

L: 1 dita n. 1.092, idem, idem.

MLC: 2 ditas ns. 761 e 762, idem, idem.

MB: 6 ditas ns. 122, 106, 154, 136, 156 e 103, idem, idem.

AF: 7 ditas ns. 8.433, 59, 818, 833, 8.432, 1.003 e 9.050, idem, idem.

AAA: 1 dita n. 215, idem, idem.

ASP—FF: 2 ditas ns. 2.494 e 1.595, idem, idem.

AAC: 3 caixas ns. 442, 443 e 218, idem, idem.

Araujo ou Araujo: 1 dita n. 10.480, idem, idem.

Araujo: 2 ditas ns. 142 e 138, idem, idem.

Baptista: 2 ditas ns. 832 e 824, idem, idem.

CHC: 1 barrica n. 132, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 131, idem, idem.

Cruz: 1 dita n. 83, idem, idem.

CIPC—S: 1.024: 1 dita n. 5, idem, idem.

CR: 1 dita n. 564, idem, idem.

Decowinaud: 1 dita n. 1, idem, idem.

FGC: 1 dita n. 44/1, idem, idem.

GF: 9 ditas ns. 620, 122, 128, 115 e 11.678, idem, idem.

Granado: 5 ditas ns. 6.573, 184, 186, 8.089 e 185.

JF&C: 3 ditas idem, idem.

MB&C: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

RL&C: 1 dita idem, idem.

T e C: 1 dita idem, idem.

VM&C: 1 dita idem, idem.

CRL e C: 7 ditas idem, idem.

DA e C: 5 ditas idem, idem.

F: 34 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—JMS: 15 caixas, avariadas e repregadas.

Vapor hollandes *Delhande*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8—CRC: 4 caixas, avariadas e repregadas.

CMC: 23 ditas idem, idem.

CMC: 2 ditas idem, idem.

CTC: 5 ditas idem, idem.

Idem: 16 ditas idem, idem.

Elias Gardin: 4 ditas idem, idem.

FAC: 1 dita idem, idem.

EMC: 4 ditas idem, idem.

DJSC: 17 ditas idem, idem.

GPC: 16 ditas idem, idem.

MBC—Nichteroy: 1 dita idem, idem.

MCC: 14 amarrados de caixas, idem, idem.

MSC: 2 caixas, idem, idem.

SMC: 12 caixas idem, idem.

V: 12 ditas idem, idem.

Almeida Chaves: 8 quintos vasando.

Idem: 2 ditos idem.

AC: 6 ditos idem.

Idem: 4 decimos idem.

AAC: 14 quintos idem.

AAC: 1 dito idem.

CTC: 6 ditos idem.

R. C. L. da: 12 ditos idem.

GI: 7 ditos idem.

QM: 3 ditos idem.

Mourão & Comp.: 38 ditos idem.

Idem: 8 ditos idem.

Marinho Pinto: 10 ditos idem.

Idem: 1 dito vasio.

Idem: 11 decimos vasando.

PCS: 13 quintos idem.

Idem: 1 dito vasio.

PS: 11 ditos idem.

Simões: 7 ditos idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8—JRC: 102 caixas.

EPC—A: 1 dita.

GB: 1 dita.

Vapor francez *Garonna*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8—CTC: 2 caixas avariadas e repregadas.

Vapor francez *Liger*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 8—SBC: 1 cesto avariado e com falta.

Armazem n. 10—LB: 1 caixa n. 5.729, repregada.

LDC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

Idem: 1 dita idem, quebrada.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Portuguesa: 27 saccos idem, rotos.

VMC: 5 caixas ns. 1/5, repregadas.

Sem marca: 87 saccos sem numero, avariados e com faltas.

Vapor americano *Bremerton*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 9—Lient. Colw. W. Rose: 13 caixas ns. 32, 13, 6, 12, 14, 20, 19, 27, 11, 34, 15, 2 e 29, avariadas e repregadas.

Idem: 1 barrica n. 23, idem, idem.

LD: 1 caixa n. 1, idem, idem.

OQC: 3 ditas ns. 12, 12 e 13, idem, idem.

PF&C: 2 ditas ns. 333 e 334, idem, idem.

Rio—Antunes: 1 dita n. 14, idem, idem.

RRG: 2 ditas ns. 2.558 e 2.559, idem, idem.

SS&C: 102 ditas, avariadas.

UAC: 1 dita n. 6.470, avariada e repregada.

Victor: 1 amarrado de caixas n. 9, idem, idem.

VSC: 216 rolos de arame sem numero, avariados.

G de N. 52 bobinas, avariadas.

Barateiro: 4 caixas ns. 2, 5, 1 e 6, avariadas e repregadas.

Bordallo—M: 1 dita n. 1, idem, idem.

B&F: 1 dita n. 3, idem, idem.

Bragança: 2 ditas ns. 9 e 13, idem, idem.

B&C: 1 dita n. 2, idem, idem.

BYC: 1 dita n. 2, idem, idem.

CGC: 2 ditas ns. 6 e 12, idem, idem.

C&C: 2 ditas ns. 1 e 3, idem, idem.

CM: 7.108: 1 dita n. 11, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17, avariada.

Calzado Cleveland & Comp.: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

G&C: 2 ditas ns. 292 e 294, idem, idem.

H&C: 2 ditas ns. 86 e 87, idem, idem.

LTA—LH: 3 ditas ns. 18, 14 e 15, idem, idem.

JA&C: 4 ditas ns. 6, 8, 10 e 11, idem, idem.

Jorge D'Oliveira & Comp.: 1 dita n. 1, avariada.

L 1.560: 1 dita n. 1, avariada e repregada.

Lient Colw W. Rose: 4 ditas ns. 28, 31, 1 e 5, idem, idem.

Vapor nacional *Uberaba*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 18—CS—3 B: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

EL&C: 1 dita n. 2, idem, idem.

EBM: 1 dita n. 66, idem, idem.

LINO: 1 dita sem numero, idem, idem.

LN: 1 dita n. 1.332, idem, idem.

R—C—W—F: 1 dita n. 2.301, idem, idem.

Vapor hollandes *Delpani*, entrado em dezembro de 1919:

Armazem n. 18—ADBC: 1 caixa n. 10, avariada e repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Pcoença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Cross Hell, atracado em 5 de junho de 1919:

Armazem n. 2—Sem marca: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

SSMC: 1 dita n. 2.999, idem, idem.

O—T—C: 1 dita n. 978, idem, idem.

Corrêa Silva & Comp.: 1 dita sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

MVC: 3 ditas ns. 28, 24 e 22, idem, idem.

MM: 1 barrica n. 801, idem, idem.

O—T—C: 1 caixa n. 973, idem, idem.

Octavio Gomes: 4 ditas n. 5, idem, idem.

OR: 1 dita n. 4.280, idem, idem.

PTC: 1 dita n. 26.291, idem, idem.

W—E—68—P—C—16—TM: 1 dita n. 714, idem, idem.

PJCC: 15 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

R: 3 ditas ns. 8, 20 e 10, idem, idem.

13.418: 2 ditas ns. 17 e 13, idem, idem.

R—B: 1 dita n. 201, idem, idem.

Raposo Costa: 1 dita n. 1, idem, idem.

Sem marca: 3 barricas sem numero, sem numero e sem numero, idem, idem.

SSMC—MTD: 2 caixas ns. 359 e 346, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 396 e 394, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 398 e 383, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 347, idem, idem.

SSMC: 2 ditas ns. 1.844 e 1.224, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.191 e 2.031, idem, idem.

Idem: 2 engradações ns. 1.757 e 1.736, idem, idem.

ARDO: 2 amarrados de caixas, ns. 25 e 17, idem, idem.

Araujo: 1 caixa n. 2.521, idem, idem.

BC: 3 ditas sem numero, idem, idem.

506—2.875—CME: 1 bobina n. D1.552, avariada.

Carneiro Schwary: 3 caixas ns. 5, 2 e 23, repregadas e avariadas.

Campos Idem: 3 ditas ns. 1, 10 e 7, idem, idem.

Idem: 3 ditas ns. 22, 19 e sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14 e 8, idem.
CII: 3 barricas sem numero, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
FRMC: 2 caixas ns. 28 e 12, idem.
GPC: 1 barrica n. 5, idem.
GMFV: 1 caixa n. 15, idem.
Giffoni: 1 dita n. 6, idem.
HC: 3 engradados sem numero, idem.
JBO: 1 caixa n. 591, idem.
Idem: 1 barrica n. 593, idem.
S387-JBO: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
JAC: 1 dita n. 20.801, idem.
LG: 1 dita n. 1.001, idem.
Vapor *inglez Lilarus*:
Armazem n. 3—Holsudan: 1 lata sem numero avariada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem e com falta.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, avariada.
K&CA: 3 caixas idem, idem.
Idem—C: 10 ditas idem, idem.
Idem—D: 10 ditas idem.
Idem—E: 30 ditas idem, idem.
LM—J 45 ditas idem, idem.
IR: 60 ditas idem, idem.
TFS: 20 ditas idem, idem.
CAUSER—HCH: 10 ditas idem, idem.
L&C: 4 ditas idem, idem.
Folhas de Flandres a granel, 1.075 kilos.
Vapor *Queen Helena*:
Armazem n. 5—DO: 1 caixa n. 55.597, avariada.
HF—EM: 2 ditas ns. 55.563 e 55.572, idem.
Idem: 2 ditas ns. 55.563 e 55.574, idem.
Idem: 2 ditas ns. 55.597 e 55.519, idem.
Idem: 1 dita n. 55.553, idem.
HN: 1 dita n. 73.68.69, idem.
Idem: 2 ditas ns. 71 e 75, idem.
AD: 1 barrica ns. 513 e 517, idem.
JMC—P: 2 caixas ns. 503 e 503, idem.
Idem: 2 ditas ns. 501 e 501, idem.
LNI: 1 dita n. 17, idem.
M: 2 ditas ns. 2.300 e 7.767, idem.
Idem: 1 engradado n. 2.070, repregado e avariado.
Idem: 2 amarrados de folhas de Flandres, sem numero, avariados.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
SEBI: 1 caixa n. 1, idem.
Vapor *Keresospa*:
Armazem n. 5—Rico: 1 caixa n. 8, repregada.
VJC—28.735 A: 1 dita repregada e avariada.
VJC—28.735 B: 3 amarrados de caixas, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
JVC—28.735 D: 1 caixa, idem.
Vapor *Rembrandt*:
Armazem n. 7—EBR: 1 caixa n. 1.108, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.107, idem.
EDC: 1 dita n. 2.187, idem.
JOTABE—P—G: 1 dita n. 3, idem.
LEB: 1 dita n. 34, idem.
MC: 1 dita n. 2.835, idem.
OM: 1 dita n. 3.573, idem.
Idem: 1 dita n. 3.575, idem.
E&B: 1 dita n. 2, idem.
AS&C: 51 ditas idem.
ARA: 1 dita idem.
ASP—FF: 1 dita n. 2.527, idem.
H—C—Brasil: 1 dita n. 1.600, idem.
P—BP—L: 2 ditas ns. H 74 e H 75, idem.
Idem: 1 caixa n. H 9, repregada.
BD: 1 amarrado n. 24, avariado.

Idem: 3 caixas ns. 44, 43 e 48, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 45 e 47, repregadas e avariadas.
BD: 3 ditas ns. 351, 308 e 313, avariadas.
100—C & Comp.: 2 ditas ns. 301 e 302, repregadas.
HCH—Causer: 1 peça de ferro n. 3.710, avariada.
Casa Sucena: 1 caixa n. 3.924, repregada.
CDC: 1 dita n. 5, idem.
Calleron: 1 dita n. 558, idem.
CNL: 1 dita n. 2, idem.
G: 1 encapado n. 21, idem.
MV: 1 caixa n. 457, idem.
B—2.287—O: 1 dita n. 58, idem.
C—90—B 1 dita n. 178, idem.
Penna: 2 ditas ns. 187 e 182, repregadas e avariadas.
Atlas: 1 dita n. 538, repregada.
AD: 1 dita n. 329, avariada.
100—EDC: 1 dita n. 2.186, repregada e avariada.
LNS: 1 dita n. 68, idem idem.
M & Comp.: 1 dita n. 2.810, idem idem.
ND: 1 dita n. 3.908, idem idem.
RA—CO: 1 dita n. 931, idem idem.
RWC: 1 dita n. 79, idem idem.
SRCC—9)—B—C: 1 dita n. 193, repregada.
Rogers: 1 dita n. 4.374, idem.
PENNA: 1 dita n. 188, repregada e avariada.
RWC—FTR: 1 dita n. 5 idem idem.
RWC: 2 ditas ns. 4.523 e 293, idem idem.
Rogers: 1 dita n. 4.116, avariada.
Casa Garibaldi: 1 dita n. 1, idem.
JCM: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
Idem: 4 ditas ns. 4, 5, 6 e 7, idem.
BWC: 4 peças de ferro ns. 4.518, 4.519, 4.520 e 4.521, avariadas.
BLC: 3 caixas ns. 1, 2 e 4, idem.
SSC: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, idem.
Idem: 5 ditas ns. 6, 7, 8, 9 e 10, idem.
Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
HP—W: 3 barris, vasando.
Idem: 2 ditas, idem.
Vapor *Armire Johnson*:
Armazem n. 9—EEAB: 2 caixas ns. 22 e 11, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 9, avariadas.
Idem: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7 e 8, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
The Royal Mail Steam Packet: 1 mala sem numero, repregada e avariada.
H—Praco—B: 1 caixa n. 1, idem idem.
Vapor *Morinier*:
Armazem n. 13—AH: 1 caixa n. 639, repregada.
I—Brasil—D 1 amarrado caixa n. 257, idem.
Idem: 1 dito n. 232, idem.
Idem: 1 dito n. 231, idem.
Idem: 1 dito n. 226, idem.
Idem: 1 dito n. 243, idem.
Idem: 1 caixa n. 210, idem.
Idem: 1 dita n. 201, idem.
Idem: 1 dita n. 221, idem.
Idem: 1 dita n. 223, idem.
CP—C: 1 dita n. 2.530, idem.
GCC: 1 dita n. 2.158, idem.
Lino: 1 caixa n. 2.358, repregada e avariada.
54—1 caixa n. 203, avariada.
Rico Coluco: 1 dita n. 451, idem.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
S: 1 dita n. 221, idem.
Sa. Archamp Sobrinho: 1 dita n. 1.030, idem.
Folhas de Flandres a granel: idem.
GCC: 1 dita n. 1.927, idem.
Vapor *Honolulu*:
Armazem n. 17—Atlas: 2 caixas ns. 7 e 6, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 9, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1, idem.
AP: 2 ditas ns. 3 e 6, idem.
ACP: 2 ditas ns. 5 e 9, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 3 e 12, repregadas.
Idem: 1 dita n. 1, avariada.
AF: 1 dita n. 3.665, repregada.
BH: 1 barril n. 400, vasando.
BC: 2 caixas ns. 2.687 e 2.682, repregadas.
J—Brasil—G: 1 dita n. 2, avariada.
CM Co: 2 ditas ns. 1.6/11, repregadas.
CBC: 1 dita n. 15, idem.
CPC: 1 dita n. 7.253, idem.
D Tyne O'Day Sons: 1 dita n. 7.530, idem.
Dia: 2 amarrados caixas ns. 40 e 22, repregados e avariados.
Idem: 2 ditas ns. 31 e 42, avariados.
EBF: 2 ditas ns. 43 e 20, repregados.
EJL: 1 mala n. 1, repregada.
E: 1 caixa n. 309, repregada.
Fabrica Piquete: 2 caixas ns. 21 e 20, idem.
FHC: 1 dita n. 91, repregada e avariada.
F—Garcia: 2 ditas ns. 4 e 3, avariadas.
J—Pontes—C: 1 dita n. 2, repregada.
GP: 3 ditas ns. 23, 20 e 22, idem.
Gaz—2.020: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
GL: 1 dita n. 22, repregada.
Isnard: 1 dita n. 29.782, idem.
IC: 1 dita n. P 33.184, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.077 e 1.078, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1.081 e 1.082, idem.
Idem: 1 dita n. 1.083, idem.
IWECo: 1 dita n. 8.019, idem.
FRM: 1 dita n. 7.891, idem.
Armazem n. 17—Jamari: 1 caixa n. 522, repregada.
JC: 1 dita n. 5.931, idem.
o: 2 amarrados de caixas ns. 187 e 1.900, idem.
ITAL: 2 caixas ns. 5 e 6, repregada e avariada.
LIHPC: 1 dita n. 3.774, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 1, repregada.
M: 15 barris, vasando.
MC: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas ns. 4 e 1, idem, idem.
Idem: 3 ditas ns. 2, 6 e 5, avariadas.
MB—2.005: 1 caixa n. 1, repregada.
MB—1.015: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, idem.
MB—1.078: 1 dita sem numero, idem.
MM: 1 dita n. 1, idem.
Mauricio Feilot: 1 dita n. 6.872, idem.
MP—3.701: 1 dita sem numero, idem.
MP—5.819: 2 ditas ns. 25 e 21, idem.
Idem: 1 amarrado de caixas n. 34, idem.
Idem: 1 caixa n. 35, idem.
Idem: 2 ditas ns. 31 e 25, idem.
Idem: 2 ditas ns. 38 e 23, idem.
GP—3.783: 1 dita n. 1, idem.
VLP—2.892: 1 dita sem numero, idem.
GCC—915: 1 dita n. 1, idem.
2.095: 1 dita n. 3, idem.
2.005: 1 dita n. 13, idem.
OP: 2 ditas ns. 11 e 10, idem.
14.483—PP: 1 barrica n. 23, repregada e avariada.
P: 1 barril n. 1.031, vasando.
P: 1 dito n. 1.033, idem.
P: 1 dito n. 1.032, idem.
RSC: 1 caixa n. 1, idem.
RTC: 1 dita n. 6, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.
RWC: 2 ditas ns. 21.332 e 21.334, repregadas.
RB: 1 dita n. 18, idem.
Rico: 1 barrica n. 277, avariada.
R—14.008: 1 caixa n. 7.763, repregada.
PS—14.018: 1 barril n. 1, idem.
NSC—14.190: 1 caixa sem numero, idem.
SSC: 1 dita n. 574, idem.
BSR: 2 ditas ns. 1.012 e 66, avariadas.
Sem marca: 1 amarrado de cobre sem numero, repregado.

VSRC—RF: 2 caixas ns. 54 e 46, idem.
USMC—200: 2 ditos ns. 010.032-1, idem.
Idem: 2 barricas ns. 10027-13-10027-6, avariadas.
USREC: 2 caixas ns. 3.367 e 3.366, repregadas.
W. S. Buchanan: 1 dita n. 34, repregada e avariada.
Idem: 3 ditos ns. 19, 35 e 34, repregada.
RCW: dita n. 3, idem.
Trapicho alfandegado ilha do Cajú:
BOGA: 3 caixas ns. 10/2, repregadas e avariadas.
Victoria—Rio—1.417.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 15 do janeiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor nacional *Servulo Dourado*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 2—AH: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas e repregadas.

Goodyear: 1 dita n. 1.305, idem, idem.

L&C: 4 ditos ns. 5.388, 5.387, 5.311 e 5.512, idem, idem.

RL&C: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem.

T&C: dita n. 1, idem, idem.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 4—J—PVO—PA—Porto Alegre: 1 caixa, avariada e repregada.

FI: 1 dita, idem, idem.

N&C: 1 barril, idem, idem.

Vapor inglaz *Queen Louise*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 6—FN—15.887: 1 caixa sem numero, repregada.

K&I: 1 dita n. 1, idem.

LUF&C: 2 ditos ns. 653 e 2.570, idem.

MW: 3 ditos ns. 1.289, 1.291 e 1.293, idem.

W—A.033: 1 dita n. 6, idem.

CPME—TP&C: 1 dita n. 2.595, avariada.

NVC: 1 amarrado de caixas n. 935, repregado.

Mr. S. D. Johnson Canadian—Isat Trade-congr—H. B. M. Menester: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor francez *Malle*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 7—PLP: 1 caixa n. 14.418/1, avariada e repregada.

PARC: 1 dita n. 8.700, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.679, avariada.

RHC: 2 ditos ns. 6 e 4, repregadas.

Rodrigo: 1 dita n. 888, idem.

RPM&C: 1 dita n. 8.816, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 9.707, avariada.

RHC: 1 dita n. 16, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.612, avariada.

Rodrigo: 1 dita n. 9.337, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.335, avariada.

RHC: 1 dita n. 21, idem.

SCM: 1 encapado n. 1.134, idem.

PHG—B—FF: 1 caixa n. 37, avariada e repregada.

GF&C: 1 dita n. 9.452, avariada.

G&F: 1 dita n. 9.775, repregada.

G&M: 1 dita n. 2.398, idem.

GS&C: 1 dita n. 3, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 5, avariada.

L&F: 2 ditos ns. 333 e 9.779, idem.

SHM&C: 1 dita n. 1.062/1, repregada.

SHRM—1 encapado n. 5.813/2, avariado.

Idem: 1 caixa n. 198, idem.

Japoneza: 1 dita n. 4, idem.

JRK: 2 ditos ns. 40 e 13, idem.
LEGGEY: 2 ditos ns. 9.766 e 1.443, idem.
M&C: 2 ditos ns. 2.843 e 2.829, repregadas.

MFF: 1 dita n. 182, avariada.

313: 1 dita n. 4.559, idem.

CB—90—C: 1 dita n. 1, idem.

PARC: 1 dita n. 8.673, avariada e repregada.

HP—G: 1 dita n. 123, repregada.

BW: 1 dita n. 2, idem.

Barcellos—Nithooy: 1 dita n. 91, avariada.

Bragança: 1 dita n. 9.841, idem.

B—B: 1 dita n. 169, repregada.

CB: 3 ditos ns. 14.338, 14.339 e 14.332, avariadas e repregadas.

Ceylon: 1 dita n. 8, repregada.

CH&C: 1 dita n. 1, idem.

CHC: 1 dita n. 908, avariada.

CFIC: 1 dita n. 1.674, avariada e repregada.

CB: 1 dita n. 14.312, avariada.

HB—C: 1 dita n. 6.235, avariada e repregada.

Cravo: 1 dita n. 9, avariada.

FT: 1 dita n. 103, idem.

FV: 1 dita n. 475, avariada e repregada.

Armazem n. 7—FV: 1 caixa n. 9.751, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 9.756 e 32, repregadas.

Idem: 1 dita n. 172, avariada.

Vapor sueco *Axel Johnson*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 9—EEAD: 1 caixa sem numero, repregada.

DD—K&C: 1 dita n. 36, idem.

SBC—Colonel Bank: 1 fardo n. 20, avariado.

S&C—5871—Bahia: 2 ditos sem numeros, idem.

Sem marca: 3 ditos idem, idem.

SCM—5977: 1 dito, idem, idem.

Vapor americano *Chebanlip*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 9—EL Doucherty C/º Expresso

Brasil Federal: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.

EB: 1 dita n. 216, idem, idem.

Pbutes: 2 amarrados de caixas n. 2.839, idem, idem.

Idem: 1 caixa n. 52, idem, idem.

FG—Andersen: 1 dita n. 211, repregada.

FJO: 3 ditos ns. 59, 61 e 63, avariadas e repregadas.

FVA—Aracajú: 1 dita n. 29, avariada.

GB&C—Andersen: 1 encapado sem numero, idem.

HV&C: 2 caixas ns. 29.885 e 29.867, repregadas.

HEBCO—SAEL: 5 ditos sem numeros, idem.

HSC: 1 encapado sem numero, avariado e roto.

JPL: 2 caixas ns. 141 e 142, avariadas e repregadas.

L&K: 2 ditos ns. 101 e 128, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 53, avariada.

MRM: 1 dita n. 021s, repregada.

M&P: 1 dita n. 8, idem.

MCC—HSC—957: 1 dita n. 1 avariada e repregada.

MF: 1 dita n. 207 repregada.

M—Pacheco: 1 dita n. 15, avariada.

A: 10 ditos ns. 5.601, 5.595, 5.693, 5.592, 5.594, 5.600, 5.595/5.599, avariadas e repregadas.

WRGC—AR: 16 ditos ns. 5.503/5.514, 5.608, 5.607, 5.605, 5.603 e 5.604, idem, idem.

ACL: 1 saco sem numero, avariado e roto.

ASAP: 1 caixa n. 2.015, avariada.

AVC: 1 dita n. 3, idem.

B&C: 1 dita n. 115, repregada e avariada.

CAC: 1 dita sem numero, repregada.

NGC: 2 ditos ns. 1.852 e 1.863, avariadas e repregadas.

Ideas: 2 ditos ns. 1.856 e 1.879, avariadas.

AJC—F: 1 dita n. 203, repregada e avariada.

2.007: 1 dita n. 3, repregada.

86: 1 dita n. 12, avariada e repregada.

LM—110—C: 1 dita n. 2, idem, idem.

OS: 1 dita n. 6.209, avariada.

Armazem n. 9—PMC: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

RWC: 2 ditos ns. 1 e 21.900, repregadas.

Idem: 9 ditos ns. 18.210 e 21.209, avariadas e repregadas.

RGC: 1 dita n. 2.557, idem, idem.

A—S—RIO—&—C: 1 dita n. 125, idem, idem.

R—14.323: 1 dita n. 9, repregada.

Rodrigues Ferreira & Comp.: 1 dita n. 36, avariada e repregada.

RFC: 2 ditos ns. 118 e 119, avariadas.

SAYComp: 1 dita n. 4, avariada e repregada.

VFB&C: 1 dita n. 4, idem, idem.

V: 3 ditos ns. 4, 6 e 59, idem, idem.

WHC: 1 dita n. 10.022, idem, idem.

Moreira—Bahia: 1 dita n. 7, idem, idem.

Vapor belga *Belhier*, entrado em janeiro de 1920:

Armazem n. 18—DEV: 1 caixa n. 1.203, avariada e repregada.

Granado: 1 dita n. 1.502, idem, idem.

LGC: 1 barrica n. 20, avariada.

LFKZ: 3 caixas repregadas.

B: 1 dita idem.

Brasil Trading Comp: 7 ditos idem.

Claudido: 5 ditos idem.

Casa Ribeiro Costa: 15 ditos idem.

JCM: 20 ditos idem.

MRBS: 20 ditos idem.

MSC: 15 ditos idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Cross Hill*, atracado em 5 de dezembro de 1919:

Armazem n. 2—V&C 518: 1 caixa n. 3.134, repregada e avariada.

COCO—3798: 2 barris, vassando.

GSC—2915: 1 dito, idem.

PD—2909: 2 ditos, idem.

RWC—2833: 1 dito, idem.

SBC—28.2: 12 ditos, idem.

AP—53: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

ARDO: 1 amarrado de caixas n. 18, idem, idem.

ED—MCW: 1 caixa n. 20.483, idem, idem.

CAW: 20 ditos, vassando.

CBEE: 1 dita n. 813, repregada e avariada.

Cardoso, Segura & C.: 1 dita sem numero, idem, idem.

FS: 1 dita n. 2, idem, idem.

G. Filippone: 1 dita n. 20.598, idem, idem.

Giffoni—Rio: 1 dita n. 20.399, idem, idem.

Imprensa Naval: 1 dita n. 1, idem, idem.

JBC: 1 dita n. 20, idem, idem.

OR: 1 dita n. 4.221, idem, idem.

PJCC: 10 ditos, avariadas.

PMA: 3 ditos, idem.

PM Comp.: 1 dita n. 31, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 26, idem, idem.

Silveira—MCM: 1 dita n. 29.190, idem, idem.

SSMC: 1 dita n. 2.429, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.228, repregada e avariada.

O—T—&C: 2 ditos ns. 972 e 977, idem, idem.

VI&C-28804: 1 dita n. 3, idem, idem.
Vapor hollandez *Goolland*, atracado em 7 de dezembro de 1919:

Armazem n. 3-A-72: 1 caixa n. 7.965, repregada e avariada.

CN: 1 barreira n. 360, avariada.

Idem: 1 dita n. 384, idem.

Idem: 1 dita n. 219, idem.

GFD: 1 caixa n. 60.972, repregada e avariada.

G&F-RC: 1 dita n. 114, idem, idem.

HS&C: 1 barreira n. 14, avariada.

HT-179: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

MJS: 1 dita n. 14, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem, idem.

Martins Liberato: 1 dita n. 4, idem, idem.

Casa Cruz: 1 dita n. 3.608, repregada e avariada.

MJS: 1 dita n. 2, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem, idem.

Monteiro: 1 dita n. 5, idem, idem.

Vapor francez *Belle Isle*, atracado em dezembro de 1919:

Armazem n. 4-MF: 3 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

Macedo Junior & C.: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem, idem.

LMC: 1 dita idem, idem, idem.

L&M: 1 dita idem, idem, idem.

Armazem n. 4-AFIC: 1 sacco, avariado.

MF: 3 caixas, repregadas e avariadas.

ABC: 1 dita, idem.

Corte Real: 3 ditas, idem.

CDC: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

C-M-C: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

Ciehruberg:—Porto Alegre: 1 dita, idem.

F&F: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

FF: 3 ditas, idem.

Hollandez *Frisias*:

C. Jovino: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

Idem: 3 ditas, idem.

N&P: 3 ditas, idem.

Inglez *Brouning*:

Armazem n. 3-HC: 2 barris, vassano.

Idem: 2 ditos, idem.

Hollandez *Brechterland*:

Armazem n. 6-NG&C: 1 caixa n. 619, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.010, idem.

Idem: 1 dita n. 2.200, idem.

Idem: 1 dita n. 2.203, idem.

Idem: 1 dita n. 2.234, idem.

Idem: 1 dita n. 2.024, idem.

Idem: 1 dita n. 2.035, idem.

Idem: 1 dita n. 387, idem.

Idem: 1 dita n. 4.018, idem.

Idem: 1 dita n. 2.029, idem.

Idem: 1 dita n. 2.170, idem.

Armazem n. 6—1 caixa n. 2.434, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.719, idem.

Idem: 1 dita n. 1.119, idem.

Idem: 1 dita n. 2.009, idem.

Idem: 1 dita n. 2.011, idem.

Idem: 1 dita n. 2.310, idem.

Idem: 1 dita n. 634, idem.

Idem: 1 dita n. 2.020, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

Idem: 1 dita n. 2.022, idem.

NG&C: 1 dita n. 650, idem.

Idem: 1 dita n. 2.036, idem.

Idem: 1 dita n. 2.018, idem.

Idem: 1 dita n. 2.164, idem.

OLC: 1 barreira n. 768, idem.

D: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Pollen: 1 dita n. 424, idem.

Idem: 1 dita n. 125, idem.

Idem: 1 dita n. 126, idem.

SSH-Vianna: 1 dita n. 18, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

TGC: 1 dita n. 23, idem.

Idem: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Vianna: 1 dita n. 554, idem.

Idem: 1 dita n. 462, idem.

Idem: 1 dita n. 423, idem.

Idem: 1 dita n. 506, idem.

Idem: 1 dita n. 237, idem.

BCAR: 1 caixa n. 1.407, idem.

Idem: 1 dita n. 538, idem.

BM: 1 dita n. 1.380, idem.

BCAR-GCC: 1 dita n. 1.027, idem.

JR-20.508: 1 dita n. 551, idem.

GL-GB: 1 dita n. 16.127, idem.

Idem: 1 dita n. 96.729, idem.

Idem: 1 dita n. 16.993, idem.

MGC: 1 dita n. 110, idem.

Idem: 1 dita n. 2.021, idem.

BS-TA: dita n. 110/23.

AM-FB: 1 dita n. 112, idem.

AST: 1 caixa n. 417, idem.

BCA-R: 1 dita n. 500, idem.

Idem: 1 dita n. 1.203, idem.

Idem: 1 dita n. 508, idem.

Idem: 1 dita n. 1.131, idem.

BM-JR-20.594: 1 dita n. 1.213, idem.

DIA: 1 dita n. 4.449, idem.

HM: 1 dita n. 1.404, idem.

Idem: 1 dita n. 2.270, idem.

Idem: 1 dita n. 10.697, idem.

Idem: 1 dita n. 7.637, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

HSC: 1 dita n. 183, idem.

JRCC: 1 dita n. 280, idem.

Lino: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 223, idem.

Idem: 1 dita n. 198, idem.

Idem: 1 dita n. 221, idem.

Vianna: 1 barreira n. 438, idem.

Idem: 1 dita n. 418, idem.

Idem: 1 dita n. 435, idem.

Idem: 1 dita n. 470, idem.

Idem: 1 dita n. 430, idem.

Idem: 1 dita n. 466, idem.

Idem: 1 dita n. 535, idem.

Idem: 1 dita n. 423, idem.

Idem: 1 dita n. 342, idem.

Idem: 1 dita n. 381, idem.

Idem: 1 dita n. 534, idem.

Idem: 1 dita n. 492, idem.

Idem: 1 dita n. 344, idem.

Idem: 1 dita n. 492, idem.

Idem: 1 dita n. 436, idem.

Idem: 1 dita n. 480, idem.

Idem: 1 dita n. 428, idem.

Idem: 1 dita n. 461, idem.

Idem: 1 dita n. 421, idem.

Idem: 1 dita n. 356, idem.

Idem: 1 dita n. 468, idem.

Rembrandt, em 5 de dezembro de 1919:

Armazem n. 7—Casa Claudino: 3 caixas ns. 112, 113 e 118, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 104, 116 e 147, idem.

Idem: 3 ditas ns. 100, 120 e 123, idem.

Idem: 3 ditas ns. 124, 143 e 145, idem.

Idem: 1 dita n. 140, idem.

JPF: 4 ditas ns. 9, 7, 8 e 16, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 1, 17, 5 e 2, idem.

KC: 1 dita n. 1 A, idem.

LFI&C: 3 ditas ns. 102, 97 e 101, idem.

Idem: 3 ditas ns. 96, 100 e 108, idem.

Idem: 3 ditas ns. 104, 103 e 109, idem.

Moreno Borlido: 1 dita sem numero, idem.

M&M: 2 engradados ns. 310 e 330, avariados.

NMG: 2 barris ns. 2 e 1, idem.

912: 1 barreira n. 84, repregada.

OP: 1 caixa n. 27, idem.

C-O-E: 4 barricas 7, 2, 10 e sem numero, idem.

CN: 2 caixas ns. 123 e 124, avariadas.
 C&C: 1 dita n. 360, repregada.
 C-N-N-C: 1 dita n. 837, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 837 e 837, repregadas.
 CL&B: 1 dita n. 4.870, idem.
 CAUSEA-HCH: 1 dita n. 199, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 185, 170 e 186, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 181 e 184, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 174, 163 e sem numero, idem.
 Casa Claudino: 3 ditas ns. 99, 110 e 144, idem.
 CN-NC: 1 barrica n. 847, repregada.
 NC-NC: 1 dita n. 845, idem.
 E: 1 caixa n. 1.137, idem.
 Armazem n. 7—Idem 3 caixas ns. 1.133, 1.121 e 1.115, avariadas.
 FI&C: 1 dita n. 284, repregada.
 Idem 2 ditas ns. 282 e 280, idem.
 FA&C: 1 encapado n. 17, avariado.
 GB: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas.
 INDO: 2 ditas ns. 345 e 347, idem.
 Armazem n. 8 — Dias Almeida: 23 quintos vazando.
 Idem: 1 dito vazio.
 FOR: 2 ditos, vazando.
 Nobrega Pereira: 6 ditas, idem.
 CC: 2 caixas repregadas e avariadas.
 CNZ: 4 ditas, idem idem idem.
 GB: 4 ditas idem idem.
 Idem: 3 ditas idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 MAL: 2 ditas, idem idem.
 W: 4 ditas, idem.
 Dias Almeida: 20 quintos, vazando.
 Idem: 1 dito vazio.

Meissonier, atracado em 6 de dezembro de 1919:

Armazem n. 15—X: 1 amarrado caixa sem numero, repregado.
 Autraco ATC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Arcas: 1 dita n. 1.436, repregada.
 APCA: 1 dita n. 2.213, idem.
 Bufco: 1 dita n. 3, idem.
 Idem—98: 173 ditas avariadas.
 Cardoso: 1 dita n. 3, repregada.
 CGC: 1 dita n. 810, idem.
 HRS: 1 dita n. 242, idem.
 LHFC: 2 ditas ns. 1.083 e 1.082, idem.
 M. E. Marim: 1 dita sem numero, idem.
 Mabmo: 1 dita sem numero, avariada.
 M—1.499—M: 1 dita idem, repregada.
 B—186—M: 1 dita n. 1.921, idem.
 M—534L—M: 1 dita n. 1.146, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.468, idem.
 M—552L—M: 1 dita n. 3.005, repregada e avariada.
 PF: 1 dita n. 18.620, idem idem.
 PS: 2 ditas ns. 8.950 e 8.954, idem idem.
 SSW—37.257: 1 dita sem numero, idem idem.
 T: 2 ditas ns. 20.764 e 20.897, repregada.
 Idem: 1 dita n. 20.963, idem.
 Glamorganshire, atracado em 5 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 16—JPS: 6 barris, vazando.
 LBC: 10 ditos, idem.
 MLC—RS: 10 ditos, idem.
 COC: 20 latas idem.
 Ratuho 4 barris, idem.
 MO—Rio—EF—V: 2 caixas ns. 2.512 e 2.513, avariadas.
 VC—E. F. Central Brasil: 8 barris, vazando.
 CPL: 1 sacco n. 537, roto.
 R—HP—W: 2 caixas ns. 339 e 337, avariadas.
 Raposo Rio—MO—VO—E. F. Central Brasil: 1 dita n. 2.475, repregada e avariada.
 VB: 1 dita n. 40, idem idem.
 W: 1 barrica n. 5.889, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem: 1 caixa n. 4.381, idem idem.
 Idem: 1 lata n. 9.328, com falta.

ARR: 10 latas, vazando.
 Idem: 4 barris, idem.
 Idem: 1 dito, vazio.
 AA: 2 ditos, vazando.
 ALLEX: 2 caixas ns. 6 e 7, avariadas.
 Armazem n. 16—CNCC: 200 latas, vazando.
 CMC—R: 10 ditas, idem.
 CB—SB: 1 caixa n. 3, avariada.
 DA—NAMPOS: 5 barris, vazando.
 EFCB—IMC: 3 caixas, avariadas.
 CF&C: 60 latas, vazando.
 QSC: 4 barris, idem.
 HA: 2 ditos, idem.
 HP—RW: 1 caixa, avariada.
 JTC: 5 barris, vazando.
 JFS: 4 ditos, idem.
 AF: 2 caixas ns. 434 e 435, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 436 e 437, idem.
 A&C: 1 dita n. 1.557, repregada e avariada.
 WVV—D: 1 dita n. 4, idem idem.
 ESC: 1 barrica n. 41, idem idem.
 Granado: 2 caixas ns. 6.213 e 6.215, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 6.214 e 6.191, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.194 e 6.193, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.189 e 6.187, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6.195 e 6.190, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.188, idem.
 G: 1 caixa n. 815, repregada e avariada.
 G: 1 barrica, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 6.207, idem, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.201, idem, idem.
 SCJS: 1 dita n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 RVC: 1 fardo n. 60, idem.
 Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 SBC: 1 caixa n. 3, idem, idem.
 VWG—Fabrica: 1 dita n. 4, repregada.
 AC: 1 dita, repregada e avariada.
 CRE: 2 ditas, idem, idem.
 DCH: 1 dita, idem, idem.
 INDO: 2 ditas, idem, idem.
 M: 3 ditas, idem, idem.
 M: 3 ditas, idem, idem.
 M: 3 ditas, idem, idem.
 M: 1 dita, idem, idem.
 KC: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 PB: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 4 ditas, idem, idem.
 Idem: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas, idem.
 Idem: 2 ditas idem.
 Paca—Porto Alegre: 1 dita, idem.

Vapor Vauban, atracado em 9 de dezembro de 1919:

Armazem n. 18—FF—Casa Edison: 1 caixa n. 142, repregada e avariada.
 M—1.629—M—E: 3 ditas sem numero, avariada.
 Idem: 3 ditas idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 767, 802 e 793, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 765, 757 e 797, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 792, 790 e 808, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 793, 810 e 813, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 764, 791 e 769, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 774, 787 e 777, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 809 e 819, idem.
 M—1.630: 2 ditas ns. 1.009 e 1.001, idem.
 Idem: 1 dita ns. 1.006, idem.
 Idem—529: 1 dita n. 578, idem.
 Idem—1.554: 2 ditas ns. 313 e 300, idem.
 ME Manim—1.469: 1 dita n. 207, repregada e avariada.
 FJCC: 1 caixa n. 14, avariada.
 Sem marca: 3 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 A de B: 1 dita n. 6.930, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.991, idem.
 AA&C: 1 dita d. 2.899, idem.
 BN: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

B&C—Rio: 1 barrica n. 736, encapada, avariada.

B&N: 1 encapado sem numero, idem.
 Idem: 1 dito n. 2, repregado e avariado.
 Casa Stephen: 1 caixa n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Casa Edison: 1 dita n. 200, avariada.
 Idem: 1 dita n. 192, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 141, idem.
 CB—IC: 1 amarrado de caixas n. 312, idem.
 Casa Pratt: 1 caixa n. 1 idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 caixa n. 8, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem idem.
 CB: 2 dita n. 8, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem idem.
 CS: 1 dita n. 29.356, idem idem.
 Dallo: 1 dita n. 18, avariada.
 NS—DRC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 900, avariada.
 G: 1 dita n. 19.107, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.024, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.639, idem idem.
 Idem: 4 ditas n. 6, avariada.
 REO—G: 1 dita n. 14, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 21, idem idem.
 GPCC: 1 dita n. 732, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 731, idem idem.
 B. Knight: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem idem.
 JT de C&C: 1 dita 2.893, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.892, idem idem.
 Julio Berto Cirio: 1 dita n. 17.892, idem idem.
 JAPA: 1 dita n. 7.554, avariada.
 I—R—C—C: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
 K&C: 1 dita n. 0200, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 0201, idem idem.
 O de CC: 1 dita n. 2.910, idem idem.
 Oscar Machado: 1 dita n. 310, idem idem.
 PS: 1 dita n. 8.950, idem idem.
 R. H. Brown: 1 dita sem numero, idem idem.
 SBJ: 1 dita n. 05.025, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.006, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 05.836/2, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.000, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 05.014/28, avariada.
 Sem marca: 1 dita n. 10, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 T. Rome—NS: 1 dita n. 8, idem.
 T: 1 dita n. 21.230, repregada e avariada.
 SNC: 2 dita n. 4.003, idem idem.
 MB&C: 27 engradados sem numero, idem idem.
 Missonier, atracado em 9 de dezembro de 1919:
 Armazem n. 18—NCB: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.
 KNS: 1 caixa n. 6.109, idem idem.
 NCB: 1 barrica n. 2, idem idem.
 KNS: 1 caixa n. 6.109, idem idem.
 NCB: 1 barrica n. 1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1ª secção, 29 de janeiro de 1920.—O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 15 de janeiro de 1923

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Teixeira, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 18, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo as notificações ns. 1.122 a 1.126, do mez de novembro ultimo, do Bureau de Berna, com 93 documentos relativos ao registro das marcas Internacionais ns. 21.150 a 21.313, ás transferencias ns. 2.788 a 2.812 e ás operações diversas ns. 753 a 755. — Mandou-se dar a necessaria busca e devolver a esta Junta, para os devidos fins.

Requerimentos

De Ernani de Carvalho, para ser nomeado agente de leilões desta praça. — Estando prestada a fiança, passe-se carta de agente de leilões.

De Syracuse Smelting Works, Estados Unidos, para registro da marca consistente na representação de uma cabeça de índio, adornada com penas, que distingue metal Babbitt, de seu fabrico. — Deferido.

De Abelardo Marques, para registro da marca «Intrepida», em rotulo com a representação de um galeão navegando com as velas enfiadas, que distingue farinha de trigo e vinhos, de seu commercio. — Deferido.

Da Companhia Industrial e Importadora «Atlas», para registro da marca «Tuphines», que distingue calçados, chapéus, meias, camisas, capas de borralha, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da mesma, para registro da marca «Hercules», entre aspas, que distingue calçados, chapéus, bolas para foot-ball, tennis, golf, etc., de seu commercio. — Deferido.

De Carlos Setubal & Comp., para registro da marca «A' Vogas», que distingue confeções, chapéus, roupas brancas, espartilhos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De José Fabrino de Oliveira Baião, para registro da marca consistente na palavra característica «O Sol», entre aspas, que distingue trabalhos typographicos, lylographicos e uma revista de seu commercio. — Pague o imposto devido e volte, querendo.

De George Edmonds Limited, Inglaterra, para ser-lhe transferida a marca registrada nesta Junta pela firma G. Edmonds, sob n. 5.330, de quem é sucressora. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para archivamento de uma publicação da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 18 de dezembro proximo findo, que deu autorização á sua directoria para emissão de um emprestimo por debentures. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para archivamento de uma certidão da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada

me 26 de dezembro proximo passado, que alterou o art. 5º de seus estatutos com o augmento do capital social para réis 3.000:000\$, e demais documentos referentes ao mesmo augmento do capital. Deferido.

Da Companhia Industria e Commercio, para archivamento da acta da assemblea geral ordinaria, realizada em 7 do corrente, em que foram prestadas contas e eleito o conselho fiscal e seus suplentes. — Deferido.

Da Companhia Minas de Carvão do Jacuhy, para archivamento da acta da assemblea geral extraordinaria, realizada em 29 de dezembro findo, que alterou o art. 3º de seus estatutos com diminuição do capital social para réis 1.500:000\$000. — Deferido.

De Maia & Pinto, Bessa & Moreira, Pereira & Smith, Velloso & Mendes, Santoro & Gropillo, Ferreira & Castro, Alberto & Lima, Caldas Sobrinho & Comp., Limitada, C. H. Smith & Comp., Almeida & Gomes, A. Macedo & Favella, V. Fernandes & Comp., Xerez & Oliveira, Freitas Dantas & Comp., Geraes & Comp., Abel & Comp., Dias Tavares & Comp., e Fiorito, Banchelli & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferido.

De J. P. Ramos & Comp., e Franco & Comp., para archivamento de seus contractos. — Regularizem a firma, por haver identicas.

De Fonseca & Gonçalves, para archivamento de seu contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Huber & Comp., para archivamento da prorrogação de prazo de seu contracto. — Deferido.

De Guedes & Neves, Antunes Marinho & Comp. e Muller & Comp., para archivamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Solto Maior & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Apresentando os novos socios registro complementar da firma, deferido.

De Amadeu & Comp., para archivamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, deferido.

De Fiorito & Comp., Dias Tavares & Comp., Hercules Silva & Comp., Freitas Dantas & Comp., Geraes & Comp., Salema & Comp., Alberto Dias Carneiro & Comp., e Fiorito, Kopke & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Antonio Monteiro, Marziano Bracchi, Eetu Aallio, E. C. Parucker, Maranhão & Comp., J. Brum, Sebastião Propato, G. Fogliani, Lagrota & Basile, João Rodrigues & Irmão, Rocha Pereira & Comp., Minetti & Comp., Vasconcellos & Comp., Limitada, para registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Herminio de Campos Maia, socio solidario da firma Campos & Comp., sendo matriculado no Estado de São Paulo, onde fôra estabelecido, tendo-se transferido para esta Capital, pedindo para que seja feita em sua carta de matricula a devida annotação dessa transferencia.

A Junta mandou cumprir o despacho do Exmo. Sr. presidente da Corte de Appellação que julgou deserto o agravo em que foram aggravados Hasenclever & Comp. e aggravados Louis Boher & Comp e mandou archivar os autos.

A Junta em sessão de hoje, mandou archivar as marcas e demais documentos constantes das notificações ns. 1.097 a 1.099, do Bureau Internacional de Berna, e que acompanharam o officio n. 113, de 11 de junho ultimo, da Direc-

toria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, saber: 73 marcas ns. 20.127 a 20.134, 20.136 a 20.149, 20.150, 20.152, 20.164 e 20.166 a 20.202; uma rectificação da marca n. 19.990; um cancelamento da marca n. 10.414; duas modificações de firmas das marcas numeros 18.160 e 18.161; tres mudanças do domicilio das marcas ns. 1.833, 2.478 e 2.486; sete limitações de productos das marcas ns. 10.133, 10.134, 10.408, 10.409, 10.557, 10.787 e 10.788 e duas transferencias das marcas ns. 17.383 e 18.577, deixando de mandar archivar por não poderem gosar de protecção legal no Brasil, as seguintes marcas: n. 20.135, por imitar á de n. 387, registrada em Minas Geraes, pela firma Azevedo & Comp., estabelecida na Cidade do Turvo e depositada aqui em 3 de julho ultimo; n. 20.151, por imitar a de n. 48, registrada no Pará, pela firma Gizzi & Comp., estabelecida á Avenida Gentil Bittencourt n. 103, e depositada aqui em 5 de fevereiro de 1912; numero 20.165 por imitar á de n. 10.148, registrada em 1 de fevereiro de 1915, pela firma Raul Telles Ribeiro, estabelecida nesta Capital.

De Barboza, Allouquerque & Comp., para serem remettidos ao Bureau de Berna os documentos referentes ás suas duas marcas Excellente, registradas nesta Junta, afim de serem ali registradas. — Remetta-se ao Bureau de Berna, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio;

De Gomes Ribeiro & Bastos, para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 6.255, e 9.066, pertencentes actualmente a Carlos F. Oberlander, de quem ás adquiriu por compra. — Deferido.

De Loureiro, Barboza, & Comp., Limitada, para lhes ser transferida a marca registrada na Junta Commercial de Maceió e depositada nesta Junta, por terem ficado com todo o activo e passivo da extinta firma Loureiro, Barbosa & Comp. — Deferido.

De Julieta Roza da Cunha, para deposito da marca de cigarros Julieta, em rotulo rectangular com dizeres, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.190, para distinguir os cigarros de seu fabrico. — Deferido.

De Francisco Gravina, para deposito da marca Grande Fabrica de Massas Alimenticias «Gravina», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.187, para distinguir as massas alimenticias de seu fabrico. — Deferido.

De Alfredo Pellegrini & Comp., para registro da marca Costa de Natal e Anna Bom «Fasolis», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 4.183, para distinguir estas para presentes de Natal, Anna Bom e outros. — Deferido.

De Robt. H. Ingersoll & Bro., (2), Valentine & Company, Newport Chemical Works, Incorporated, Simmons Hardware Company, Corning Glass Works, Haynes Automobile Co., American Tobacco Co., Bass-Huetter Paint Company, Crucible Steel Company of America, Standard Paint Company, Shoe Company, Inc., Medina & Comp., Martin Freit y Rafael Olivari, (2), J. T. Davenport, Limited, Hoffmann Manufacturing Company, Limited, Imperial Light, Limited, (2), José Bessa Alfredo de Carvalho, Richard Whicello & Comp., A. Abel de Andrade, José Ferreira de Sá, Avelino & Duarte, R. P. Velloso & Comp., Limitada, Boldrin & Comp., Vasconcellos & Rheingantz, Ferreira Carneiro & Comp., Limitada, Azevedo Irmãos, Arlindo Fróes, Francisco Augusto da Mota, Castro da

Almeida & Comp., Almeida Cardoso & Comp., Empresa de Produtos de Guaraná e Gonçalves Rosas & Comp., para depósito das marcas registradas nesta Junta, respectivamente sob os ns. 6.341, e 6.342, 6.340, 6.323, 6.332, 6.333, 6.334, 6.349, 6.351, 6.355, 6.356, 6.331, 6.352, 6.351 e 6.353, 6.339, 6.335, 6.336 e 6.337, 14.803, 14.890, 14.865, 14.882, 14.806, 14.799, 14.930, 14.871, 14.857, 14.715, 14.965, 14.978, 14.956, 14.968, 14.819 e 14.905. — Desferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 21 de janeiro de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, prorrogações, alterações e distractos archivados em sessão de 15 de janeiro de 1920
Contractos:

De Fiorito, Banchelli & Comp., firma composta dos socios solidarios João Pellicciotti-Fiorito, Carlos Banchelli e Aida Fiorito-Pellicciotti, e do commanditario Giuseppe Crespi, para o commercio de commissões, consignações e representações de todos os artigos nacionaes e estrangeiros, á rua S. Pedro n. 88, sobrado, e filial em S. Paulo, á rua Alvares Penteado n. 35, com o capital de 70:000\$000;

De Bessa & Moreira, firma composta dos socios solidarios João de Souza Moreira Netto e Pedro José Bessa, para o commercio de officina metalurgica e outros misteres que convenham ao ramo, á rua S. Pedro n. 272, com o capital de 5:000\$000;

De Pereira & Smith, firma composta dos socios solidarios José Bento Pereira e Charles Smith, para o commercio de carnes verdes em geral, venda e compra de carnes, miúdos, sebo e aproveitamento commercial de sub-productos animais, bem como o commercio e fabrico de carnes conservadas, no Mercado Municipal n. 103 e 105 e fabrica á rua Dr. Maciel n. 59, em S. Christovão e um deposito no curato de Santa Cruz, com o capital de 100:000\$000;

De Santóro & Gropillo, firma composta dos socios solidarios Ezequiel Santóro Edele Gropillo, para o commercio de padaria e outros artigos que sejam referentes e convenham á sociedade, á rua S. Leopoldo n. 45, com o capital de 20:000\$000;

De Velloso & Mendes, firma composta dos socios solidarios Julio Velloso de Castro e Joaquim Mendes, para o commercio de fabricação de brinquedos e outros artigos que convenham á sociedade á rua Thaldino do Amaral n. 87, com o capital de 9:000\$000;

De Ferreira & Castro, firma composta dos socios solidarios José Ferreira de Castro e Eduardo Ferreira de Castro, para exploração de officina de fúneiro e bombeiro hydraulico e todos os negocios concernentes ao mesmo ramo, á rua Real Grandeza n. 104, com o capital de 5:000\$000;

De Alberto & Lima, firma composta dos socios solidarios Alberto Dias Carneiro e Decéciano Souza Lima, para o commercio de pharmacia e perfumarias, á avenida Mem de Sá n. 115, com o capital de 30:000\$000;

De Maia & Pinto, firma composta dos socios solidarios José Alves Maia e Joaquim Soares Pinto, para o commercio de carvoaria, lenha, etc., á rua General Pedra n. 199, com o capital de réis 3:000\$000;

De Caldas Sobrinho & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel João Caldas Sobrinho

Chaves, para exploração do commercio de cereaes e molhados por atacado, á rua da Misericórdia numero 71, com o capital de 100:000\$000;

De C. H. Smith & Comp., firma composta dos socios solidarios José Bento Pereira e Charles Henry Smith, para o commercio de fabricação de pentes, botões e outros objectos de osso e artefactos fabricados com aproveitamento de chifres, etc., á rua Dr. Maciel n. 57, S. Christovão, com o capital de réis 50:000\$000;

De Almeida & Gomes, firma composta dos socios solidarios David Ferreira de Almeida e Alberto de Castro Gomes, para o commercio de officina de alfaiate e mais negocios que futuramente possam convir, á rua S. Gonçalo n. 6, 1º andar, com o capital de 5:000\$000;

De A. Macedo & Favella, firma composta dos socios solidarios Antonio de Macedo Junior e Antonio Favella, para o commercio de compra e venda de liquidos e comestiveis e outras negociações que convenham, ao Caminho da Freguezia n. 1.103, em Inhaúma, com o capital de 5:000\$000;

De V. Fernandes & Comp., firma composta dos socios solidarios José Maria Fernandes, Victor Fernandes Alonso e Domingos Fernandes Alonso, para o commercio de commissões e descontos, á rua do Ouvidor n. 106, com o capital de 500:000\$000;

De Xeres & Oliveira, firma dos socios solidarios Antonio Bento de Oliveira e Luiz de Xerez, para o commercio de importação, exportação em conta propria, á rua Torres Sobrinho n. 36, Meyer, com o capital de 50:000\$000;

De Freitas Dantas & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio de Freitas Dantas, Armando Pinto Soares de Moura e Manoel Dias Ferreira, para o commercio de artigos de armario, ferragens ou outros que convenham á sociedade, á rua dos Ourives n. 102 e 104, com o capital de 270:000\$000;

De Geraldes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Geraldes e Antenor Menezes, para o commercio de importação e exportação de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos, perfumarias, artigos de laboratorio, cutelaria e objectos cirurgicos, podendo explorar outros negocios que convenham, á rua da Urugayana n. 142, com o capital de 120:000\$000;

De Abel Peixoto & Comp., firma composta do socio solidario Abel Peixoto e do commanditario coronel Joaquim de Souza Valle, para o commercio de moveis, pianos usados e colehoaria, á rua Haddock Lobo n. 463, com o capital de 20:000\$000;

De Dias Tavares & Comp., firma composta do socio solidario José Dias Tavares e do de industria Gabriel Nascimentos Tinoco, para o commercio de compra e venda por atacado e a varejo de assucar refinado e em grosso, refinação do mesmo e qual outro genero de negocio que convenha, á rua Santa Anna n. 23, com o capital de 500:000\$000;

Prorrogação de contracto:

De Huber & Comp., prorrogando o prazo de duração do seu contracto por mais tres annos;

Alterações:

De Guedes & Neves, pela elevação do capital social a 100:000\$000, permanecendo em inteiro vigor as demais clausulas do seu contracto;

De Antunes Marinho & Comp., pela retirada da socia commanditaria D. Zi-

lah Floresta de Martins Ferreira, que recebe neste acto 10:000\$, a qual passa para a socia também commanditaria D. Maria do Rozario Pinto do Nascimento e Silva a sua quota de capital desta ultima em mais 10:000\$ ou sejam 40:000\$, na totalidade, continuando em vigor as demais clausulas do referido contracto;

De Amaden & Comp., Limitada, pela modificação da razão social para Amaden & Comp., e pela modificação do prazo de duração da sociedade que passa a ser de cinco annos, a terminar em 31 de dezembro de 1924, sendo alteradas as clausulas 3ª e 5ª do seu contracto;

De Müller & Comp., pela passagem a socio-commanditario do socio solidario J. R. Merian e admissão como socios de industria dos Srs. Armindo Pinheiro Landureza, Fernando de Azevedo e Alberto Guerreiro, sendo o capital social de 2.000:000\$000;

De Sotto Maior & Comp., pela retirada do socio-commanditario Joaquim Duarte de Oliveira recebendo a importância de 2.660:800\$; pela passagem a commanditario do socio solidario Carlos Alves Ferreira Cardoso, sendo admitidos como socios solidarios os Srs. Henrique Faria de Moraes e Evaristo Maria de Novaes; pela elevação do capital social a 24.000:000\$, além de outras modificações de menor vulto.

Districtos:

De Fiorito & Comp., retirando-se o socio João Pellicciotti recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o activo e responsavel pelo passivo a socia Aida Fiorito Pellicciotti, na importância de 2:500\$000;

De Dias Tavares & Comp., recebendo o socio José Dias Tavares, a importância de 57:500\$500; o socio Manoel Joaquim Gamba, a importância de 25:625\$450 e a socia Olympia Rosas Gouvêa, a importância de 53:750\$210;

De Hercules, Silva & Comp., retirando-se o socio Hercules da Silva Ribas, recebendo a importância de 10:000\$, assumindo os socios Israel Francisco da Silva e Roberto Francisco da Silva a responsabilidade do activo e passivo na importância de 70:000\$, isto é, metade para cada um;

De Freitas Dantas & Comp., recebendo o socio Antonio de Freitas Dantas a importância de 25:000\$, e o socio Manoel Dias Ferreira, a importância de 35:000\$000;

De Geraldes & Comp., retirando-se a socia commanditaria D. Germana Faria Geraldes, recebendo a importância de 10:651\$900, assumindo a responsabilidade do activo e passivo, o socio Antonio Joaquim Geraldes, montantes na importância 59:457\$101;

De Salema & Comp., firma composta de Dirceu Salema Massena e D. Philomena Andrade Faria, que nada receberam por absoluta inexistencia de lucros e não realização das respectivas quotas de capital;

De Alberto Dias Carneiro & Comp., recebendo o socio que se retira, Moysés Lino Pereira, a importância de 1:000\$, e assumindo o socio Alberto Dias Carneiro a responsabilidade do activo e passivo na importância de 15:000\$000;

De Fiorito, Kopke & Comp., retirando-se o socio Dr. Kopke, que não realizou seu capital, e o socio João Pellicciotti-Fiorito, recebendo este 100\$ e aquelle 5:000\$, e assumindo a responsabilidade do passivo e ficando com o

activo na importância de 19:000\$, a socia D. Aida Florio-Pellicciotti.

Junta Commercial, 21 de janeiro de 1920. — *Guilherme Barbedo*, 3º official.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos contractos, alterações e distractos archivados na junta, em sessão de 12 do corrente, na parte referente às alterações, onde se lê — De Vasconcellos & Comp., pela elevação do capital social a 160:000\$000; leia-se: De Vasconcellos & Comp., pela elevação do capital social a 300:000\$000. — *G. Barbedo*, 3º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA SUBURBANA DE TERRENOS E CONSTRUÇÕES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS

Aos cinco dias de janeiro de mil novecentos e vinte, às 14 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio da avenida Rio Branco n. 117, sala 20, 3º andar, reunidos os accionistas da Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro da presença dos Srs. accionistas, ali pelos Srs. directores Victor Nothmann e Percy J. W. Brown, foi declarado que, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 28 de dezembro do anno findo, e no *Diário Official* de 30 do mesmo mez e anno, a presente assemblea geral dos accionistas foi especialmente convocada para a reforma dos estatutos sociaes, e nos termos destes, convidavam aos Srs. accionistas a proceder á eleição do presidente da assemblea. Tendo o accionista Dr. José de Miranda Valverde votado para presidente, no accionista Dr. José Buarque de Macedo, que assim obteve mil (1.000) votos, todos os demais accionistas presentes votaram, para presidente da assemblea, no accionista Dr. José Miranda Valverde, que assim foi escolhido presidente por seis mil e quinhentos (6.500) votos, e tomando a presidência, convidou para secretarios aos accionistas Gastão R. Nothmann e Dr. Alexandre Ludolf, que aceitaram o encargo, e occuparam os respectivos logares. Pedindo então a palavra o director Percy J. W. Brown, por elle foi dito que, para a melhor administração da Sociedade Anonyma e funcionamento da sua assemblea geral, propunha fossem reformados os arts. 5º e 23 dos estatutos sociaes, archivados sob o n. 2.679 na Junta Commercial desta cidade. Pelo que propunha passasse o art. 5º a ser assim redigido: «Art. 5º: A sociedade será administrada por quatro directores que serão eleitos annualmente, e seu mandato continuará até a eleição e posse de seus successores. § 1º: Os quatro directores distribuirão entre si as respectivas attribuições, e entre si elegerão o presidente da sociedade e o director-gerente, que será também o secretario e o thesoureiro. § 2º: O presidente executará e fará executar as resoluções das assembleas geraes, e representará a sociedade em juizo, sendo substituido pelo director que indicar.

§ 3º: Os quatro directores deliberarão em commum sobre todos os negocios sociaes, tendo o presidente, além de seu voto, ainda o de desempate. Todas as deliberações constarão de actas lavradas em livro proprio e assignadas pelos quatro directores. Si algum destes se achar ausente no paiz, ou fora delle, lhe será remettida uma copia da acta assignada pelos directores presentes, para que sobre ella se manifeste, concordando ou não com as deliberações tomadas, e na primeira reunião á que estiver presente constará da acta, com a sua assignatura, o que houver resolvido, valendo, porém, o seu voto desde logo, independente da sua presença aquella primeira reunião. Parágrafo 4º: Os directores poderão autorizar a dous dentre elles para assignar quaisquer actos sociaes e delegar ao director gerente os poderes necessarios para administrar o expediente ordinario, assignar a correspondencia, e fiscalizar os empregados. Parágrafo 5º: Os directores poderão fixar uma remuneração especial para o director gerente ou para qualquer delles que esteja prestando serviços especiaes á companhia, devendo as deliberações a respeito ser submettidas á approvação da assemblea geral. Parágrafo 6º: Os directores não se poderão interessar em qualquer negocio que tenha relação com o objecto da sociedade e as suas transacções.» E mais propunha que ao artigo 23 fosse acrescentado o seguinte: «Parágrafo unico: Achando-se as acções depositadas em qualquer estabelecimento bancario desta cidade, é bastante a exhibição de um certificado do dito estabelecimento, passando consequentemente o artigo 7º a ser assim redigido: «A sociedade será representada em juizo, e fóra delle, na conformidade do artigo 5º.» Procedendo-se á votação em primeiro logar para a reforma do artigo 5º, e depois para o acrescimo ao artigo 23, foram unanimemente approvadas, nos termos da proposta, as duas ditas alterações, ficando consequentemente substituido o antigo artigo 5º dos estatutos sociaes pelo artigo 5º como está redigido na proposta acima do director Percy J. W. Brown, e sendo acrescentado ao artigo 23 dos ditos estatutos sociaes o parágrafo unico, como está redigido na mesma proposta, e ainda passando o artigo 7º a ser redigido como propõe o mesmo director Percy J. W. Brown. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente consultou aos Srs. accionistas se desejavam pedir a palavra para o que entendessem conveniente, e, nenhum delles o tendo solicitado, deu o mesmo Sr. Presidente por encerrada a presente assemblea geral, e me incumbiu a mim, Gastão R. Nothmann, secretario, de lavrar em duplicata a acta, uma no livro competente, e outra em avulso, para ser archivada na Junta Commercial, declarando mais, de accordo com a unanimidade dos accionistas, ficar a Directoria da Companhia autorizada a proceder, para a effectividade das reformas approvadas, como manda o artigo 90 do decreto 434, de 4 de julho de 1891, o que tudo foi proposto pelo dito presidente, e em votação approvado. E eu, Gastão S. Nothmann, secretario da assemblea, lavrei a presente acta em dous exemplares, segundo está acima declarado, e a assigno, depois de lida e achada conforme, com todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920. — *Gastão R. Nothmann*. — *José de Miranda Valverde*. — *Alexandre Ludolf*. — *Victor Nothmann*. — *Percy J. W. Brown*. — *P. B.* Rio de Janeiro Land.

Mortgage & Investment Agency Co. Ltd., London & Brazilian Bank, W. J. McMurtree, Actig sub-Manager. — *Traiano de Miranda Valverde*. — *D. C. Klugman*. — *José Buarque de Macedo*. — *Adelino Coelho da Silva*.

SOCIEDADE ANONYMA THE BRAZIL SYNDICATE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS

Aos cinco dias de janeiro de mil novecentos e vinte, às 15 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio da avenida Rio Branco n. 117, sala 20, 3º andar, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma «The Brasil Syndicate», representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro da presença dos Srs. accionistas, ali pelos directores Victor Nothmann e Percy J. W. Brown, foi declarado que, de accordo com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio*, de 28 de dezembro do anno findo, e no *Diário Official*, de 30 do mesmo mez e anno, a presente assemblea geral dos accionistas foi especialmente convocada para a reforma dos estatutos sociaes, e nos termos destes, convidavam os Srs. accionistas a proceder a eleição do presidente da assemblea. Tendo o accionista, Dr. José de Miranda Valverde, votado, para presidente, no accionista Dr. José Buarque de Macedo, que assim obteve oitenta votos, todos os demais accionistas presentes votaram para presidente da assemblea, no accionista referido, Dr. José de Miranda Valverde, que assim foi escolhido presidente por mil novecentos e vinte (1.920) votos, e, tomando a presidência, convidou para secretarios os accionistas Gastão R. Nothmann e Dr. Alexandre Ludolf, que aceitaram o encargo e occuparam os respectivos logares. Pedindo, então, a palavra o director Percy J. W. Brown, por elle foi dito que, para a melhor administração da sociedade anonyma e funcionamento da sua assemblea geral, propunha fossem reformados os artigos 6º e 25 dos estatutos sociaes, archivados sob o numero 3.647, na Junta Commercial desta cidade. Pelo que propunha passasse o artigo 6º a ser assim redigido: «Artigo 6º: A sociedade será administrada por quatro directores, que serão eleitos annualmente, e seu mandato continuará até a eleição e posse de seus successores. Parágrafo 1º: Os quatro directores distribuirão entre si as respectivas attribuições, e entre si elegerão o presidente da sociedade e o director-gerente, que será também o secretario o thesoureiro. Parágrafo 2º: O presidente executará e fará executar as resoluções das assembleas geraes, e representará a sociedade em juizo, sendo substituido pelo director, que indicar. Parágrafo 3º: Os quatro directores deliberarão em commum sobre todos os negocios sociaes, tendo o presidente, além de seu voto, ainda o de desempate. Todas as deliberações constarão de actas lavradas em livros proprios e assignadas pelos quatro directores. Si algum destes se achar ausente, no paiz, ou fóra delle, lhe será remettida uma copia da acta assignada pelos directores presentes, para que sobre ella se manifeste, concordando ou não com as deliberações tomadas, e na primeira reunião á que estiver presente constará da acta, com a sua assignatura, o que houver resolvido, valendo, porém, o seu voto desde logo, independente da sua presença.

quella primeira reunião. Parapho 4.º Os directores poderão autorizar a dous dentre elles para assignar quaesquer actos sociaes e delegar ao director gerente os poderes necessarios para administrar o expediente ordinario, assignar a correspondencia e fiscalizar os empregados. Parapho 5.º Os directores poderão fixar uma remuneração especial para o director gerente ou para qualquer delles que esteja prestando serviços especiais á companhia, devendo as deliberações a respeito ser submettidas á approvação da assembleia geral. Parapho 6.º Os directores não se poderão interessar em qualquer negocio que tenha relação com o objecto da sociedade e as suas transacções. E mais propunha que ao artigo 25 fosse acrescentado o seguinte: «Parapho unico. Achando-se as accções depositadas em qualquer estabelecimento bancario desta cidade, é bastante a exhibição de um certificado do dito estabelecimento», passando consequentemente o artigo 8.º a ser assim redigido: «A sociedade será representada em juizo e fóra delle na conformidade do artigo 6.º. Procedendo-se á votação nominal em primeiro lugar para a reforma do artigo 6.º, e depois para o acrescimo do artigo 25; foram unanimemente approvadas, nos termos da proposta, as duas ditas alterações, ficando consequentemente substituído o antigo artigo 6.º dos estatutos sociaes pelo artigo 6.º como está redigido na proposta acima do director Percy J. W. Brown, e sendo acrescentado ao artigo 25 dos ditos estatutos sociaes o parapho unico como está redigido na mesma proposta, e ainda passando o artigo 8.º a ser redigido como propõe o mesmo director Percy J. W. Brown. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente consultou os Srs. accionistas se desejavam pedir a palavra para o que entendessem conveniente, e, nenhum delles o tendo solicitado, deu o mesmo Sr. presidente por encerrada a presente assembleia geral, e me incumbiu a mim, Gastão R. Nothmann, secretario, de lavrar em duplicata a acta, uma no livro competente e outra em avulso, para ser archivada na Junta Commercial, declarando mais, de accordo com a unanimidade dos accionistas, ficar a directoria da companhia autorizada a proceder, para a effectividade das reformas approvadas, como manda o artigo 90 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, o que tudo foi proposto pelo dito presidente e em votação nominal approvado. E eu, Gastão R. Nothmann, secretario da assembleia, lavrei a presente acta em dous exemplares, segundo está acima declarado, e a assigno, depois de lida e achada conforme, com todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1920.
— Gastão R. Nothmann. — José de Miranda Valverde. — Alexandre Ludolf. — Victor Nothmann. — Percy J. W. Brown.
— Por procuração Rio de Janeiro Land, Mortgage & Investment Agency Co. Ltd. — London & Brazilian Bank. — W. J. McMurtrie: Acting Sub-Manager. — D. C. Klugman. — Trajano de Miranda Valverde. — José Buarque de Macedo. — Adelfino Coelho da Silva.

AERO CLUB BRASILEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1920

Aos quinze dias do mez do janeiro de mil novecentos e vinte, na sede do Aero Club Brasileiro, 3 Avenida Central nu-

mero 173, 1.º andar, nesta cidade, presentes os socios em numero legal, realizou-se ás 20 horas e ¼ do mesmo dia a assembleia geral para leitura do relatório e exame das contas da directoria no exercicio de mil novecentos e dezanove e eleição da nova directoria que deverá dirigir os negocios do Aero Club, de accordo com os estatutos e regimento interno, bem como com os da Fédération Aéronautique Internationale, a que se acha o mesmo club filiado desde maio de 1919 findo.

Assumindo a presidencia o Sr. deputado Mauricio de Lacerda, presidente em exercicio do club, pediu aos socios presentes que indicassem o presidente para a mesma assembleia que declarava installada. Por proposta do Sr. Luiz Ferreira Guimarães foi designado e accedido o Sr. Tito Soares que assumiu a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Luiz Ferreira Guimarães e Amílcar Marchesini. Em seguida pediu á assembleia que aclamasse os seus fiscaes em numero de dous, sendo aclamados os Srs. Luiz Benedicto Ottoni e commandante Virginius de Lamare. O Sr. presidente annuncia então a leitura do relatório da directoria, a qual foi feita pelo Sr. Amílcar Marchesini, servindo como primeiro secretario. Em virtude de se achar vaga a commissão de tomada de contas pela renuncia de seus membros, o Sr. presidente convidou a assembleia a aclamar tres nomes para esse fim, sendo designados os Srs. Victor Pontes, Armando Trompowsky e Netto Machado. Essa commissão, tendo examinado as referidas contas e as achando conformes e muito bem documentadas, concluiu pela sua approvação. Esse parecer foi unanimemente approvado pela assembleia. Annunciou então o Sr. presidente que se ia proceder á eleição, convidando os socios presentes a prepararem suas cedulas, e o Sr. 2.º secretario, Luiz Ferreira Guimarães, a fazer a chamada á qual responderam trinta e dous socios presentes que, á proporção que eram chamados depositavam as cedulas na urna sobre a mesa da presidencia. Finda a chamada e votação o Sr. presidente contou trinta e duas cedulas fechadas em envelopes, servindo então de escrutinadores para a apuração os dous secretarios referidos, sendo apurado o seguinte resultado: para presidente, Dr. Mauricio de Lacerda, 31 votos; tenente Newton Braga, um voto; 1.º vice-presidente, Dr. Frederico de Almeida Russell, 32 votos; 2.º vice-presidente, tenente Newton Braga, 32 votos; 1.º secretario Amílcar Marchesini, 31 votos; Luiz Ferreira Guimarães, um voto; 2.º secretario, Antonio de São Clemente, 32 votos; thesoureiro, Luiz Benedicto Ottoni, 31 votos; Tito Soares, um voto; bibliothecario, Tito Soares, 31 votos; Dr. Edmund de Miranda Jordão, um voto; procurador, Luiz Ferreira Guimarães, 31 votos; commissão de tomada de contas: deputado Cunha Machado, Rodolpho Riegel Filho, Oscar Bormann, 32 votos cada um; presidente do conselho administrativo, Dr. Ismael de Souza, 32 votos. Lida a apuração pelos secretarios foi proclamado o resultado pelo Sr. presidente da assembleia, marcando a posse da nova directoria para o dia 22 do corrente, ás 17 horas, no mesmo local, convidando para essa sessão conjunta os antigos e novos directores, devendo-se lavrar da mesma posse uma acta especial. Em seguida o Sr. presidente da assembleia agradeceu aos socios presentes seu valioso concurso á mesma, mandando que fosse immediatamente affixado na

sede do club, em seus salões, o resultado da eleição e communicado acto continuo aos jorbaes, como manda o art. 43, regimento interno.

Levantando em seguida a reunião, o Sr. presidente mandou que se lavrasse da mesma a presente acta que será publicada no *Diário Official* antes do 30 dias, e foi por mim, Amílcar Marchesini, servindo de 1.º secretario, lavrada e assignada com o presidente, Sr. Tito Soares e o secretario servindo de 2.º, Luiz Ferreira Guimarães. Rio de Janeiro, aos quinze de janeiro de mil novecentos e vinte. E eu, Amílcar Marchesini, a escrevi e assigno com o presidente e o 2.º secretario referidos. — Alfredo Tito Soares, presidente da assembleia. — Amílcar Marchesini, 1.º secretario. — Luiz Ferreira Guimarães, 2.º secretario.

As firmas supra foram reconhecidas: As dos Srs. Alfredo Tito Soares e Amílcar Marchesini, no tabellião Fonseca Hermes e a do Sr. Luiz Ferreira Guimarães, no tabellião Victorio da Fonseca, em 21 de janeiro de 1920.

Banco Italo-Belga

(Sociedade Anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano

Correspondente official do Banco Nacional da Belgica

Agente e Correspondente do Credito Italiano

Capital: 50.000.000 francos.

RESERVAS, FRANCOS 19.000.000.

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Ayres

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

DAS SUCCURSAES DE S. PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo	
Caixa.....	7.083.441\$010
Carteira:	
Letras descontadas.....	8.735.649\$ 3
Letras caucionadas.....	7.688.808\$ 77
Letras a receber.....	7.643.201\$723
Contas correntes garantidas	16.136.550\$163
Contas correntes o correspondentes no Brasil.....	7.099.774\$239
Succursaes, agencias e caixa matriz.....	38.791\$695
Correspondentes no estrangeiro.....	673.406\$367
Valores depositados em custodia e em caução.....	37.532.121\$663
Diversas contas.....	68.880.698\$315
	200.271.075\$638

Passivo	
Capital declarado para as succursaes do Brasil.....	5.527.200\$000
Depositos e contas correntes com o sem juros.....	25.172.734\$822
Depositos a prazo e com aviso previo.....	3.215.918\$712
Succursaes e agencias.....	43.656.356\$719
Correspondentes no estrangeiro.....	1.254.035\$044
Credores por letras em caução e em cobrança.....	12.205.979\$517
Depositos em custodia e em caução.....	37.532.121\$663
Diversas contas.....	71.705.729\$131
	200.271.075\$638

S. Paulo, 15 de janeiro de 1920. — Banco Italo-Belga. — Eug. Terroir. — Lombroso.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Acções por emitir—4.000 acções da 3ª série.....	800:000\$00	Capital—Pelo realizado das 1ª, 2ª e 3ª séries.....	2.200:000\$000
Apolices da D. P. Nacional—700 uniformiza-las.....	668:602\$94	4.000 acções da 3ª série a emitir.....	800:000\$000
50 do empréstimo de 1909....	410:392\$000		3.000:000\$000
Títulos descontados.....	7.889:941\$720	Fundo de reserva.....	630:000\$000
Hypothecas ruraes.....	303:479\$548	Fundo de reserva especial.....	430:000\$000
Hypothecas urbanas.....	118:000\$000	Lucros suspensos.....	791:346\$547
Contas correntes de committentes.....	5:737\$819	Juros a realizar.....	30:623\$020
Bens de raiz.....	50:000\$000	Contas correntes.....	5.463:919\$803
Caução da directoria.....	30:000\$000	Valores a prazo fixo.....	1.017:764\$486
Movéis e utensílios.....	20:000\$000	Depósitos a ordem.....	3:000\$000
Valores caucionados.....	668:939\$594	Banco Português do Brasil S/conta.....	42:571\$110
Títulos em liquidação.....	321\$043	Apolices em caução.....	668:602\$594
Banco Português do Brasil n/conta.....	78:210\$712	Dividendos:	
Caixa.....	1.363:731\$498	Atrazados a pagar.....	17:462\$000
	12.419:389\$560	O 93º a distribuir á razão de 15 % ao anno ou 15% por acção....	165:000\$900
		Acções em caução.....	30:000\$000
		Honorarios á directoria—Os deste semestre.....	18:000\$000
		Honorarios ao conselho fiscal—Os deste semestre....	600\$000
			12.419:389\$560

S. E. ou O. — Campos, 10 de janeiro de 1920. — José Antonio Domingues Tinoco, director-presidente. — F. Monteiro, guarda-livros.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1920

Relatorio

Srs. accionistas—Pela directoria da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz venho apresentar-vos contas da sua gestão relativa ao anno de 1918:

I Construção

Os trabalhos de construção foram quasi paralisados devido a duas causas principais: A primeira, uma acção judicial intentada pela Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics, que até o mez de maio impediu a companhia de receber o pagamento das linhas entregues ao trafego; a segunda, a interpretação dada pelos representantes do Governo, das clausulas do nosso contracto de 29 de setembro de 1916, em um sentido tão contrario aos interesses da companhia, que não podemos receber quantia alguma relativa aos trabalhos de Catiara a Patrocinio, entregues ao trafego provisório desde o dia 12 de outubro de 1918, (nem sobre os materiaes em stock desde os principios de 1914, cujo valor, segundo uma avaliação moderada, sóbe a 2.600 contos de réis (papel)).

Entretanto, os trabalhos de acabamento da linha de Catiara a Patrocinio proseguiram com a actividade compativel com os nossos recursos, de tal modo, que actualmente só restam a fazer duas casas de turma e as cercas.

Para remover as dificuldades acima apontadas, tentámos duas negociações diferentes, a primeira com a Société Internationale, para chegar a um accordo que nos permitia continuar os trabalhos; a segunda com o Governo brasileiro, para solver as dificuldades resultantes das interpretações acima referidas, e ao mesmo tempo resolver as dificuldades resultantes da transformação das condições dos trabalhos nos Estados Unidos do Brasil, em particular.

Com a Société Internationale, os nossos representantes em Paris chegaram a um accordo que não satisfaz de todo a directoria no

R.C. por causa das dificuldades de applicação que ainda não conseguimos resolver completamente. Entretanto, a Société Internationale desistiu da sua acção judicial, e, por esse lado, as dificuldades estão removidas.

Para maior esclarecimento, temos á disposição dos Srs. accionistas um resumo das relações da Companhia de Goyaz com a Société Internationale, com os devidos documentos comprobatórios.

As negociações com o Governo se desenvolveram com alternativas diversas. No principio de julho, a solução parecia ter dado um passo decisivo, mas pela posse do Presidente da Republica, o Ilmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, vieram a ser modificadas as condições da dita solução. As negociações foram reencetadas e oficialmente encaminhadas com um requerimento em data de 3 de dezembro de 1919, endereçado ao Ilmo. Sr. Dr. Pires do Rio, D. ministro da Viação e Obras Publicas. Este requerimento foi entregue em 4 de dezembro acompanhado de um memorial resumindo o historico da companhia, tendo esta anteriormente apresentado ao Governo outros memoriaes e documentos sobre a questão. Esses documentos ficam á disposição dos senhores accionistas no escriptorio da companhia. Elles mostram claramente a equidade da solução proposta pela companhia, as vantagens decorrentes para o publico e para o Governo, e a iloneidade da companhia para executá-la.

Inelizmente, o Governo decretou a caducidade do nosso contracto de 29 de setembro de 1916, e assim todos os nossos esforços foram baldados.

II TRAFEGO**A)—Secção de Formiga:**

A receita do trafego subiu de 483:548\$137 em 1917 a 630:213\$086 em 1918; seja de 1:634\$520 a 1:988\$033 por kilometro.

A despesa subiu de 744:144\$669 a 890:193\$899; seja de 2:616\$840 a 2:921\$287 por kilometro. O deficit subiu de 290:566\$532 a 295:835\$018, ao passo que o deficit por kilometro desceu de 932\$220 a 933\$234.

O numero de passageiros subiu de 23.929 a 35.609. As bagagens e encomendas passaram de 764 a 871; as mercadorias passaram de 13.812 a 15.097. O gado passou de 24.656 a 27.789 cabeças.

No total, os resultados são bastante animadores, apesar das despesas do trafego terem subido muito.

Para informações mais completas, ver os relatorios da secção, os quadros e diagrammas depositados no escriptorio da companhia.

B)—Secção de Araguaçu:

As receitas subiram de 711:873\$103 em 1917 a 765:629\$555 em 1918, seja de 3:012\$193 a 3:271\$921 por kilometro.

As despesas subiram de 487:842\$970 a 499:773\$664, seja de 2:081\$799 a 2:135\$785 por kilometro.

O saldo subiu de 224:030\$133 a 265:355\$891, seja de 937\$394 por kilometro a 1:364\$136 por kilometro.

O numero de passageiros subiu de 40.163 a 48.931. As bagagens e encomendas passaram de 729 a 876. As mercadorias diversas passaram de 23.753 a 23.567. Os animais passaram de 19.911 a 27.231 cabeças.

Informações mais completas podereis obter no relatorio da secção, nos quadros e diagrammas existentes no escriptorio da companhia.

Quaesquer outros esclarecimentos e dados de que tenhaes necessidade, ser-vos-hão ministrados pela directoria da companhia, de-de que lhe sejam requisitados.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1920.—Pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, Urbano C. de Gouveia, presidente.

Parecer

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo examinado as contas prestadas pela directoria, relativas ao exercicio de 1918, a que se referem, e havendo verificado que todas as verbas do balanço se acham plenamente de accordo com os documentos apresentados e de harmonia com os lançamentos constantes da escripturação da companhia, é de opinião que devem ser approvadas as referidas contas bem como os actos de gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1919. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Ubaldino do Amaral Filho. — João F. Barcellos.

RESUMO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	10.000.000\$000
Linha em trafego.....	19.831.413\$900
Estudos e obras abandonadas.....	233.965\$803
Ações em caução.....	211.800\$000
Banque Francaise — C/coupons.....	3.088\$970
Caisse Générale de Réports et de Dépôts.....	4.369\$668
Caisse Générale de Réports — C/coupons.....	1.133\$147
Société Générale.....	118\$168
Almoxarifado — Secção de Formiga.....	241.081\$235
Almoxarifado — Secção de Araguary.....	108.296\$238
Custo da linha de Formiga.....	4.938.717\$453
Custo da linha de Araguary.....	3.001.222\$184
Caixa do Trafego — Secção de Formiga.....	37.038\$913
Caixa do Trafego — Secção de Araguary.....	52.191\$313
Fretos a arrecadar — Secção de Formiga.....	43.425\$254
Fretos a arrecadar — Secção de Araguary.....	3.101\$920
Fiscalização.....	539.733\$510
Diversas contas.....	1.461.701\$917
Juros de obrigações.....	212.368\$879
Crédit Mobilier Français — C/coupons.....	613\$572
Móveis e utensilios.....	10.271\$900
Banque Francaise et Italien pour l'Amérique du Sud.....	388\$320
Société Internationale — C/especial.....	195.571\$738
Société Internationale — C/sub-empitada.....	18.905.351\$014
Governo brasileiro — C/aportização do adiantamento.....	4.371.139\$151
Governo brasileiro — C/caução.....	1.821.651\$232
Governo brasileiro — C/desconto pela forma de pagamento.....	3.336.505\$745
Governo brasileiro — C/juros intercalares.....	1.323.587\$109
Banco Constructor do Brasil.....	22.891\$373
Lucros e perdas.....	71.803\$024
Chargeurs Réunis.....	93\$756
Banque d'Anvers.....	983\$726
Juros e comissões s/adiantamentos.....	1.036.565\$825
Banco Nacional Ultramarino.....	40.191\$283
Conta de ordem.....	1.039\$900
Imoveis.....	5.131\$600
F. Gentil.....	352\$937
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	10.650\$391
Banco do Brasil.....	3.689.200
Caixa.....	2.712\$812
Funding Loan de 1914.....	55.625\$100
Construção.....	45.036\$914
Crédit Mobilier Français — C/especial.....	219.652\$692
Quotas de arrendamento.....	83.333\$561
Representante em Paris — C/caixa.....	73\$283
Maurice Bonté.....	44.749\$338
Dr. Emilio Schnoor — C/construção.....	23.191\$927
Construção S. Pedro a Catalão.....	1.836.721\$676
Almoxarifado da construção.....	103.779\$700
Conversão do ouro a papel.....	10.901\$334

75.111.313\$893

Passivo

Capital.....	10.000.000\$000
Obrigações.....	8.764.637\$000
Saldo de coupons a pagar.....	507.163\$491
Obrigações sorteadas.....	22.925\$901
Obrigações amortizáveis.....	10.771\$501
Caução da directoria.....	211.800\$000
Renda da linha de Formiga.....	3.982.703\$173
Renda da linha de Araguary.....	3.070.616\$311
Pessoal do Trafego — Secção de Formiga.....	127.363\$901
Pessoal do Trafego — Secção de Araguary.....	67.236\$613
Imposto de transitio.....	9.036\$914
Syndicat Italo-Brésilien.....	22.952\$500
Estrada de Ferro Oeste de Minas — C/trafego mu- tuo.....	351.170\$300
Estrada de Ferro Central do Brasil — C/trafego triplice.....	1.019.771\$928
Governo brasileiro.....	3.330.000\$000
Governo brasileiro — C/construção.....	36.463.543\$198
Crédit Mobilier Français — C/n. 3.....	3.467.516\$532
Société Internationale — C/a mantimentos.....	1.501.772\$336
Diversas contas.....	235.560\$760
Estado de Minas Geraes — C/imposto e requisições.....	43.019\$194
Estado de Goyaz — C/imposto e transportes.....	252.324\$624
Nord de Liège.....	17.630\$030
Société Internationale des Voies Ferrées et de T. Publics.....	653\$543
Caução de coupons.....	418\$125
Governo brasileiro — C/juros garantidos.....	607.923\$751
Juros sob garantia do 2º semestre de 1913.....	37.127\$516
Juros sob garantia do 1º semestre de 1914.....	15.616\$734
Juros das apolices do Governo brasileiro.....	18.232\$000
Crédit Mobilier Français — C/ordinaria.....	18.311\$574
Debentures provisórias.....	1.200.000\$000
Titulos a pagar.....	139.928\$900

75.111.313\$893

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1918. — Urbano C. de Gouveia, presidente. — V. S. Fagundes, chefe da Contabilidade

SOCIEDADES CIVIS

Club dos Funcionarios Pu-
blicos Civis

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS

A directoria declara, para conhecimento de todos os associados, que a assembléa geral extraordinária, que teve lugar na sede deste club no dia 17 de novembro do anno findo, resolveu modificar os estatutos, depois de preenchidas as formalidades do art. 62, do modo seguinte:

Art. 8.º Acrescenta-se como parágrafo novo: «O socio que se atrazar em mais de seis mezes no pagamento de suas mensalidades ficará, *ipso facto*, eliminado, podendo recorrer para a directoria o desta para a assembléa geral.»

Art. 10. Redija-se assim: «Os nomes dos associados, incurso na pena de eliminação, em virtude de atraso do pagamento superior a seis mezes, serão excluidos da respectiva

matricula, por occasião da sua revisão, que terá lugar de dois em dois annos.»

Art. 14, letra c. Em vez de «segundo anno administrativo», diga-se «terceiro anno administrativo.»

Art. 21. Fica assim redigido: «A directoria compor-se-ha de 10 membros e poderá ser reeleita de tres em tres annos, a saber:

- a) presidente;
- b) 1º vice-presidente;
- c) 2º vice-presidente;
- d) 3º vice-presidente;
- e) 1º secretario;
- f) 2º secretario;
- g) 3º secretario;
- h) 1º thesoureiro;
- i) 2º thesoureiro;
- j) consultor juridico.

§ 1.º A posse de cada directoria terá lugar no primeiro dia util de janeiro do primeiro anno do triennio para que for eleita.

Art. 23. Em vez de: «No dia 31 de dezembro do segundo anno de cada biennio», diga-se «do terceiro anno de cada biennio», etc.

Art. 28. Em vez de: «até o dia 30 de novembro do ultimo anno do biennio administrativo», diga-se: «do triennio administrativo.»

Art. 29. Parágrafo unico. Diga-se: «O mandato durará tres annos, terminando a 31 de dezembro do terceiro anno administrativo.»

Art. 31. Em vez de: «ultimo anno do biennio», diga-se: «ultimo anno do triennio.»

Art. 36, n. 12. Onde se lê «do segundo anno administrativo», diga-se: «do terceiro anno administrativo.»

Art. 43, n. 7. Onde se lê: «despesa do biennio», diga-se: despesa do triennio, etc.

Art. 45. Diga-se: «O logar de procurador do club passará a ser, etc.»

Art. 56. Supprime-se, ficando substituido pelos seguintes:

«Art. Os socios entrados para o club do 2 de abril de 1917 em diante só serão admitidos a contribuir para este fundo si não contarem mais de 50 annos de idade.»

«Art. As famílias dos socios contribuintes deste fundo só terão direito ao beneficio si o

socio fallecer um anno depois da data do pagamento da primeira contribuição e desde que não esteja em atraso de mais de tres mensalidades e quotas de beneficencia.»

Art. 59. Acrescenta-se como paragrapho: «O contribuinte deste fundo que se atrazar em mais de seis mezes no pagamento de suas quotas de beneficencia ficará ipso facto eliminado, podendo recorrer para a directoria desta para a assembleia geral.»

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — Pela directoria, Lindolpho Camara, presidente.

ANNUNCIOS

Abrigo do Marinheiro

SESSÃO EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. almirante presidente, convindo os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem no dia 24 do corrente, ás 16 horas, na sede provisoria do «Abrigo» (Mosteiro de S. Bento), para autorização de despesas e resolver assumptos de sua competencia.

Rio, 22 de janeiro de 1920. — Eugenio da Rosa Ribeiro, secretario.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesauraria deste banco, paga-se o 93º dividendo á razão de 15 % ao anno, sobre o capital realizable, ou 135 por acção.

Campos, 17 de janeiro de 1920. — Benedicto de Azeredo Queiroz, director-secretario.

Companhia Brasileira de Minas Unidas

PRIMEIRA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

Os subscriptores de acções desta sociedade anonyma são convidados a comparecerem no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, á avenida Rio Branco n. 109, escriptorio n. 25, afim de nomearem tres leuados para a avaliação dos bens e direitos que entram para o capital social.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — Robert Edward Mac Gregor, incorporador.

Companhia Força e Luz de Jacutinga

JUROS DE DEBENTURES (*)

A partir do dia 23 do corrente mez, serão pagos, no escriptorio da companhia á rua de S. José n. 76, das 22 ás 24 horas, os juros de 8 % ao anno, relativos ao trimestre findo em 31 de dezembro de 1919, do emprestimo desta companhia.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1920. — A directoria.

Nova Lei do Sello

Com um completo e minucioso indice alfabético e remissivo, organizado pelo escripturario do Thesouro Nacional, Affonso Duarte Ribeiro.

A venda por 3\$ em todas as livrarias.

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, no dia 27 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, afim de autorizarem a emissão de um emprestimo por debentures.

As transferencias de acções continuam suspensas até o dia em que se realizar esta assembleia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1920. — A directoria.

Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

De ordem do Sr. presidente, cumprindo o disposto no art. 35 dos estatutos, convila os socios deste club a se reunirem, em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 8 1/2 horas da noite, na secretaria da sociedade, em primeira convocação, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e disintirem o parecer da comissão fiscal, relativos ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1920. — Mario Pollo, 1º secretario.

Companhia America Fabril

Sede social, rua da Candelaria n. 67

42º DIVIDENDO

No dia 27 do corrente e seguintes será pago, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 67, das 12 ás 15 horas (aos sábados até ás 13 horas), aos Srs. accionistas, o 42º dividendo de 125 por acção, correspondente ao semestre findo a 31 de dezembro proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias de acções a esse dia.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — Pela Companhia America Fabril, o director-gerente, Mirk Sutton.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Acham-se no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 49 loja, á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao anno de 1919, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Santa Fé

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembleia geral extraordinaria, no dia 26 de janeiro do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, afim de deliberarem sobre a «Rectificação da acta da segunda assembleia geral de constituição desta companhia».

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a supracitada assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920. — A directoria.

Banco do Brasil

PAGAMENTO DO 27º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, no dia 24 do corrente começará o pagamento do 27º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 31 de dezembro proximo passado, á razão de 105 por acção.

Este serviço será feito da seguinte forma:

No dia 21—Letras A e B.

No dia 22—Letras C a I.

No dia 23—Letra J.

No dia 24—Letras K a Z.

No dia 26 em diante o pagamento comprehendrá todas as letras.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — O secretario, Tavares.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

RESGATE DOS EMPRESTIMOS POR DEBENTURES

São convidados os portadores dos 5,900 debentures, sendo 1.900 debentures da 1ª série e 4.000 da 2ª série, restantes dos emprestimos em circulação, a virem receber no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terceiro, do dia 21 até o dia 26 do corrente mez, das 12 ás 15 horas, a importância dos mesmos debentures e os juros vencidos de 7 % ao anno, de 1 de outubro proximo passado até 31 do corrente, ou 2045665 por cada titulo, ficando entendido que dessa data em diante os referidos titulos não vencerão mais juros.

Outrosim, previne-se aos portadores de debentures que as importancias do capital e juros dos quatro mezes, dos titulos (debentures), que não forem apresentados até o dia 26 do corrente mez, serão depositados á sua disposição, afim de ser lavrada a escriptura de cancelamento dos emprestimos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1920. — Pela Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Thomaz José da Silva Cunha, director-presidente.

Sello do Papel

(NOVAS TABELLAS)

Lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919, contendo as novas tabellas do imposto federal do sello do papel, annotada pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e lente cathedra-tico da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, e seguida de um minucioso indice alfabético e remissivo, um volume do porto de 200 paginas, brochado 5\$, cartonado 75000.

Os pedilios podem ser dirigidos á Associação Defensora dos Proprietarios da qual o autor é presidente (rua da Assembléa n. 38).

As remessas serão feitas pelo correio, livre de porte e registro.

Companhia Luz-Stearica

39º DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua Benedicto O'Neill n. 19, paga-se, a partir do dia 26 do corrente, das 13 ás 15 horas, o 39º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1919, na razão de 24\$ para cada acção.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — A directoria.